13ª EXPO MANDAGUAÇU 2022
DE 23 A 25 DE SETEMBRO - ENTRADA GRATUITA

JORNAL O REGIONAL
Desde 1960
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 62 ..... Nº 3470
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 46 ..... Nº 2557
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917

Nesta edição: 28 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 07 de Agosto de 2022

Novas regras para a prestação de contas das prefeituras preocupam prefeitos

"Preocupante!"

É o termo que resume o sentimento dos gestores municipais diante da implementação das novas regras para a Prestação de Contas Anual (PCA), das prefeituras, pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). De acordo com o presidente da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (Amusep), prefeito de Santa Fé, Fernando Brambilla, a novidade é importante e necessária, mas deveria ser adotada a partir do exercício de 2023. "Precisamos de um prazo para adaptar. Agora, vamos ter que trocar o pneu com o carro em movimento", destaca.

A Nova PCA foi o tema central da reunião extraordinária da Câmara Técnica da Controladoria Interna da Amusep. O encontro, na tarde desta quinta-feira (4), ocorreu no Auditório Hélio Moreira, localizado na Prefeitura de Maringá. Além dos controladores internos, estiveram presentes secretários municipais da Educação, Saúde e Assistência Social, contadores e procuradores jurídicos. "Há uma série de dúvidas e os prazos são curtos", destaca a secretária interina de Compliance e Controle de Maringá, Carolina Fernandes Santos. A titular da Pasta e coordenadora da Câmara Técnica, Camille Lima Cardoso Faccin, está de férias.

RESPOSTAS CONJUNTAS

Durante a reunião, as manifestações dos participantes giraram em torno dos questionários que deverão ser respondidos no período de 19 de agosto a 16 de setembro. Um tempo curto para a quantidade de informações e de documentos que devem ser anexados para validar as respostas. Outra questão é em relação aos responsáveis pelo envio das informações. Um consenso entre os presentes é de que o ideal é responder as perguntas de forma conjunta. "Vai ser mais rápido e produtivo se todos os gestores sentarem à mesa e preencherem os formulários questão a questão", concluíram.

Com a nova PCA, a Corte de Contas passa, a partir de 2022, a avaliar a atuação dos gestores municipais relacionada às políticas públicas adotadas nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social. No dia 14 de julho, o TCE publicou no Diário Eletrônico a Nota Técnica número 13/2022, onde determina que no período de 25 de julho a nove de agosto, sejam cadastrados os interlocutores responsáveis por responder os questionários eletrônicos. O prazo para preencher as respostas vai de 19 de agosto a 16 de setembro.

ENVOLVIMENTO MAIOR

Os formulários deverão ser preenchidos por secretários municipais, diretores de escolas, coordenadores de unidades básicas de saúde, entre outros servidores que mantêm contato mais direto com os cidadãos. O objetivo é envolver um número maior de agentes públicos no processo de prestação de contas. Em uma fase seguinte, os questionários terão autenticidade validada, por meio de procedimentos técnicos executados por auditores do Tribunal. Outra novidade, é que os pareceres prévios emitidos pela Corte, sobre as contas municipais, passarão a ter caráter, eminentemente, opinativo, não mais prevendo a aplicação de multas, determinações e recomendações.

Em consequência da nova metodologia, o TCE pretende melhor auxiliar os vereadores no cumprimento da função constitucional de julgar as contas dos gestores, ao disponibilizar os pareceres prévios de forma mais rápida e contemporânea aos fatos a serem analisados pelos parlamentares, que, ao lado dos eleitores, detêm a principal legitimidade para exercerem o papel de fiscais das administrações locais.

RENAGRO para tratores e máquinas agrícolas passa a valer em Outubro

O que é Renagro?

O Renagro é a sigla para Registro Nacional de Tratores e Máquinas Agrícolas e será um importante mecanismo para registro e controle desses tipos de veículos no Brasil. De acordo com o Governo Federal, será facultativo até 30 de setembro de 2022. A partir de outubro, o registro será obrigatório.

Proprietários de tratores e máquinas agrícolas de todo Brasil, que transitam em via pública têm até outubro deste ano para cadastrar seus veículos junto ao Registro Nacional de Tratores e Máquinas Agrícolas (Renagro). O Decreto 11.014, que regulamenta a medida, foi publicado no Diário Oficial da União em março desse ano para, entre outros objetivos, aumentar a segurança em relação a furtos, roubos e outras ocorrências envolvendo esse tipo de maquinário.

Em linhas gerais, o Renagro cria uma base de dados com informações dos veículos agrícolas em nível nacional. Dessa forma, ao realizar o registro desses bens, o produtor rural recebe o documento Renagro, que serve para atestar a posse do seu maquinário, trazendo mais segurança também para as operações de compra e venda destes veículos.

Esse documento contém informações básicas sobre o veículo, seu proprietário e outros dados que comprovam o registro. Ele pode ser apresentado por meio físico ou digital, mas é obrigatório que o proprietário esteja de posse desse documento quando o veículo estiver transitando em via pública.

No caso de maquinário que não transite em via pública ou que tenha sido fabricado antes de 2016, o registro é opcional.

"O Renagro é muito importante, ainda mais nos dias de hoje quando temos muitos relatos de roubo de maquinários. O documento acaba por ser uma segurança a mais para os produtores rurais", destaca Heli Assunção, técnico do Departamento Técnico (Detec) do Sistema FAEP/SENAR-PR.

Importadores, fabricantes, empresas autorizadas pelos fabricantes a comercializar ou dar assistência técnica aos tratores e máquinas agrícolas, como concessionárias, devem fazer o pré-cadastro desses veículos, informando o modelo, local de produção, nome e registro profissional do responsável técnico, código do chassi, ano de fabricação, dimensões, além dos itens obrigatórios para trânsito em via pública. Atualmente, além da nota fiscal, não há nenhum documento que comprove a posse destes veículos.

O pré-cadastro em nome do proprietário inclui a verificação do registro de propriedade do trator ou da máquina agrícola, demonstrada por meio de nota fiscal ou de documento com fé pública em nome do proprietário e gravação do código do chassi no trator ou na máquina agrícola, sem indícios de adulteração.

Após realização da análise documental, que inclui a verificação do registro de propriedade do trator ou da máquina agrícola, o produtor terá acesso ao seu documento Renagro. Esse processo é todo feito por meio de uma plataforma eletrônica do governo federal. O proprietário também poderá colar um QR Code no veículo com suas informações para facilitar a fiscalização. Fonte: Sistema Faep

WO Eventos e Makalé Produções, apresentam Ana Castela, o maior evento da região

A boiadeira chegou BB; dia 20 de agosto na arena coberta do parque de rodeio de Lupionópolis. A noite ainda terá Dj Léo Yago, Dj Thiago, o cantor Endriu Richard e a dupla Fernando e Ronaldo. Adquira seu ingresso pelo app center ingressos ou nos pontos de vendas:

- Lupionópolis; Acessórios Barra Dourada (Iasmim) e no Calçadão (Dry)
- Cafeara; Farmapam
- Centenário do Sul; PB Country Store
- Porecatu; Magazine Luiza (Val) e Mara Presentes
- Florestópolis; Igor Zanete
- Miraselva; Garage 800
- Jaguapitã; Top Car (Renato e Wesley)
- Guaraci; Caio da Joibico e Perfect Bulls
- Colorado; Stop Cowboy
- Nossa Senhora das Graças; Supermercado Gracense
- Santo Inácio; Loja do Toninho
- Itaguajé; Iron Cowboy
- Paranapoema; Central Beer

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180
Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 30/2022
REGIONALIZADO

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2022, de 05/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de Agosto de 2022**, às 09:00 horas no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 30/2022, na modalidade Pregão.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para futuras aquisições de material de expediente, material escolar e demais produtos de papelaria para os diversos órgãos públicos municipais de Angulo, seleção de propostas visando o registro de preços de bens de consumo freqüente, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constante no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos.

Critério de julgamento: Menor preço por item;
Condição de participação: Empresas sediadas nos municípios da AMUSEP

Informações: Fone: (44) 3256.1133 – e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 05 de Agosto de 2022.

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180
Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

A Comissão Municipal de Licitação, após ter constatado que a descrição do trator constante do edital acima referido é demasiada restrita e no intuído de possibilitar a ampliação da concorrência, abrindo chance de participação para um número maior de fabricantes, resolve:

- Corrigir a descrição do item objeto desta licitação no Termo de Referência, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS com pneus, tração 4X4 nas 4 rodas; potência nominal mínima de 80 cv; turbo intercooler; odômetro digital; com transmissão mínima de 9x3 com redutor de velocidade - creeper; levante hidráulico de 3 pontos com capacidade mínima de 2.300 kg; 2 válvulas de controle remoto; freio a disco banhado a óleo; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros; com pesos dianteiros e traseiros; Rodados mínimos traseiros 18.4-30 e dianteiros 12.4-24.

- Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do edital.

Ângulo, 04 de Agosto de 2022.

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

D E C R E T O Nº. 52/2022

SÚMULA: REVOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, Sr. JOSÉ BASSI NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, em especial no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como das disposições contidas na Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de se promover adequações ao objeto inserido nos requerimentos iniciais de abertura do procedimento e Termo de Referência, bem como a necessidade de elaboração de Lei sobre o regime de contratação pro tempo determinado;

CONSIDERANDO, que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO, que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO, que a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei nº. 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **REVOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para Elaboração de Processo Seletivo Simplificado para atender as necessidades dos Departamentos do Município de Uniflor, Estado do Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento de Educação e Esportes, Departamento Administrativo, Departamento de Meio Ambiente, Departamento de Obras, Departamento de Assistência Social e Departamento de Saúde, por razões de interesse público, pautado na oportunidade e na conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.

Art. 2º. Fica declarado encerrado o processo licitatório e também a juntada de cópia do presente Decreto, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

UNIFLOR/PR, 05 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº11 Termo do contrato nº.72/2017, objetivando a TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. SERVIÇOS DEIMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO EM SISTEMAS PARA OS USUÁRIOS.. decorrente de Tomada de Preços nº 1/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a HF GESTÃO PUBLICA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-05. aditivam o contrato com término 05/10/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de julho de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - OFICIAL
RUA BENÍCIO MOREIRA NIZA, 128 - CEP 87160-000 - FONE: (44) 3245-1794 - MANDAGUAÇU - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CLEBER RICCI MORELI

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Registro de Imóveis de Mandaguaçu, na forma da lei, etc...

FAZ SABER QUE, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Habitacional com Alienação Fiduciária em Garantia nº 8.4444.1794100, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/04/2018, registrado sob o nº 04, na matrícula nº 25.039, deste Cartório, referente ao imóvel objeto da Data nº 04 (remanescente), da Quadra nº 10, situada no Jardim Sant'Anna, na cidade de Mandaguaçu/PR, com saldo devedor em data de 01/08/2022, no valor de **R$-40.492,11**, conforme planilha de projeção de débitos emitida pela credora, de responsabilidade de **CLEBER RICCI MORELI,** venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos acima posicionado.
Informo ainda que o valor acima fica sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.
Desta forma, procedo a intimação de **CLEBER RICCI MORELI**, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Benício Moreira Niza, nº 128, na cidade de Mandaguaçu/PR, em horário normal de expediente, onde deverá efetuar a purga da mora do débito acima discriminado, ***no prazo improrrogável de 15 dias***, contados a partir da data da última publicação deste edital.
Salientamos outrossim, que referido notificando, também poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer o comprovante de pagamento neste Cartório.
Nesta oportunidade, fica **CLEBER RICCI MORELI,** cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente EDITAL. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Mandaguaçu, da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, aos 01/08/2022, Eu _____ Angelina Silveira Derci – Oficial, a fiz digitar, conferi e assino.

ANGELINA SILVEIRA DERCI
OFICIAL - CPF 763.665.109-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - OFICIAL
RUA BENÍCIO MOREIRA NIZA, 128 - CEP 87160-000 - FONE: (44) 3245-1794 - MANDAGUAÇU - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ROMARIO PATRICK RIBEIRO

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Registro de Imóveis de Mandaguaçu, na forma da lei, etc...

FAZ SABER QUE, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Habitacional com Alienação Fiduciária em Garantia nº 8.7877.1010671-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/12/2020, registrado sob o nº 07, na matrícula nº 26.511, deste Cartório, referente ao imóvel objeto da Data nº 01 a 17/A, da Quadra nº 25, situada no Jardim Maravilha, na cidade de Mandaguaçu/PR, com saldo devedor em data de 01/08/2022, no valor de **R$-7.788,38**, conforme planilha de projeção de débitos emitida pela credora, de responsabilidade de **ROMARIO PATRICK RIBEIRO,** venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos acima posicionado.
Informo ainda que o valor acima fica sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.
Desta forma, procedo a intimação de **ROMARIO PATRICK RIBEIRO,** para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Benício Moreira Niza, nº 128, na cidade de Mandaguaçu/PR, em horário normal de expediente, onde deverá efetuar a purga da mora do débito acima discriminado, ***no prazo improrrogável de 15 dias***, contados a partir da data da última publicação deste edital.
Salientamos outrossim, que referido notificando, também poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer o comprovante de pagamento neste Cartório.
Nesta oportunidade, fica **ROMARIO PATRICK RIBEIRO,** cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente EDITAL. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Mandaguaçu, da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, aos 01/08/2022, Eu _____ Angelina Silveira Derci – Oficial, a fiz digitar, conferi e assino.

ANGELINA SILVEIRA DERCI
OFICIAL - CPF 763.665.109-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 05 de Maio de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de Agosto de 2022, às 14h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 34/2022.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.**

Jardim Olinda, 04 de Agosto de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

C.M.S. – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rosa, s/nº - Uniflor – Estado do Paraná.

RESOLUÇÃO N.º 07, de 29 de julho de 2022,do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Uniflor.

Dispõe sobre a aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 2022, referente ao 1º quadrimestre de 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Uniflor, em reunião realizada em 29 de julho de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.166/2019 de 21 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 2022, referente ao 1º quadrimestre de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uniflor, 29 de julho de 2022.

Anicasse Glasieli Rizzo
Presidente do CMS de Uniflor

Homologo a Resolução CMS Uniflor nº 07/2022 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de1990.

Cenilda GiovinRoeles Ferri
Diretora do Departamento de Saúde

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, 209 - Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail samaeparanapoema@uol.com.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Diante da necessidade do SAMAE DE PARANAPOEMA, devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, DISPENSO A LICITAÇÃO, em favor da empresa – PERSONALISE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.678.646/0001-86 com endereço na Rua: Castro,214 Emiliano Perneta ,83.325-210, Município de Pinhais . - Estado do Paraná, para a realização da contratação do seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE 400 BOBINAS TERMICA 104MMX289 75 GRAMAS CONTAS POR ROLO R$ 12,56 O ROLO

O Valor Total de R$ 5.024,00 (Cinco Mil Vinte e Quatro Reais)

Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2022:

31.001.17.512.0200.2.303.3.3.90.30.00.00

Paranapoema, 02 de Agosto 2022.

Ademo Soares
Diretor do Samae

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº19 Termo do contrato nº.76/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO DE 10(DEZ) USUÁRIOS PARA AS ROTINAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DO SIM AM E SIAP TCE-PR. OS TREINAMENTOS SERÃO REALIZADOS NO PAÇO MUNICIPAL SENDO A CARGA HORÁRIA DE 12(DOZE) HORAS POR SEMANA PELO PERÍODO DE SEIS MESES. A EMPRESA TAMBÉM TERÁ QUE DAR SUPORTE IN LOCO UM VEZ POR SEMANA PARA SANAR DÚVIDAS DAS ROTINAS INERRANTES DA CAPACITAÇÃO; É OBRIGAÇÃO DA EMPRESA TAMBÉM PRESTAR SUPORTE TÉCNICO REMOTO OU VIA TELEFONE SEM LIMITES DE QUANTIDADE DE HORAS OU CHAMADAS.. decorrente de Pregão nº 41/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ITECH CAPACITACAO E TECNOLOGIA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.787.554/0001-46. aditivam o contrato com término 05/10/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de julho de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO 001/2015, pregão 001/2014

CONTRATANTE: **CISVAP, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PARANAPANEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Paraná 1045, inscrita no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Sr, **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, residente e domiciliado à Rua Joaquim Campos, 105, no município de Santa Inês, portador do RG nº 9.262.814-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 054.482.119-09, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: **SÉRGIO RICARDO BORRI - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.773.246/0001-45, com sede na Av. Paraná, 131 – Centro Cep: 86.690-000, na cidade de Colorado – PR, neste ato representado pelo Sr. **SÉRGIO RICARDO BORRI**, portador da Cédula da Identidade RG sob nº 4.292.755-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 793.026.619-20, residente e domiciliado em Colorado/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Conforme solicitação fica contratado o sistema de protocolo

CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR - Fica estipulado o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo até 14/09/2022, conforme inciso IV do art. 57, 60,61 e 65 da lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Colorado, 04 de Agosto de 2022.

Contratante
Consórcio Saúde Cisvap
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

Contratado
SÉRGIO RICARDO BORRI - EIRELI
SÉRGIO RICARDO BORRI
PROPRIETÁRIO

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

ATA DE SESSÃO PUBLICA

CREDENCIAMENTO nº 01/2022

Processo Administrativo nº 86/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREÂMBULO

No dia **03 de agosto de 2022**, às **9:00 horas**, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situada a Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal, na cidade de Jardim Olinda - Estado do paraná, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta por **Juliano Ortiz da Silva, Manoel Rodrigues da Silva e Heitor Esplendor Junior** ao final assinados, designados pela Portaria nº 02/2022 fundamentados na Lei nº 8.666/93, para realização da Sessão Pública para análise dos proponentes que protocolaram as documentações para o Credenciamento em epígrafe.

ABERTURA DA SESSÃO

Aberta a presente sessão pelo Presidente da CPL, que esclarece aos presentes que conforme estabelecido no Edital de Credenciamento nº 001/2022, após leitura do Edital pelo presidente onde destaca a publicidade que foi dada ao Edital, informando ainda que foi entrado em contado com os produtores rurais avisando deste procedimento, iniciou a verificação de toda documentação apresentada.

Após verificar toda documentação apresentada pelos proponentes e depois de rubricado pela comissão de licitação verificando o atendimento ao Edital em epígrafe a comissão de licitação declarou credenciada os seguintes proponentes;
- **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA VITÓRIA – COPAVI – GRUPO FORMAL**
- **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RUAIS - COPIJASI – GRUPO FORMAL**
- **LORIVAL DEVANIR DE PAULO – FORNECEDOR INDIVIDUAL**
- **ROGÉRIO SIQUEIRA LEÃO – FORNECEDOR INDIVIDUAL**

Em seguida o Presidente destacou que esta Ata depois de assinada será publicada no Jornal O Regional de Nova Esperança e no Diário Eletrônico Municipal.

Nada mais havendo a tratar o presidente encerra a sessão destacando que em 03 (três) dias uteis após a publicação desta Ata será publicado o resultado da seleção, no Jornal O Regional de Nova Esperança, no Diário Eletrônico Municipal, sendo finalizado os trabalhos na qual lavrou-se a presente Ata, que depois de lida, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes.

JULIANO ORTIZ DA SILVA
Presidente

HEITOR ESPLENDOR JUNIOR
Membro

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Membro

PREFEITURAMUNICIPALDEOURIZONA
Contabilidade_ourizona@yahoo.com - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista,
Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1591 CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 125/2022

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO POSTERIOR ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEIÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e

Considerando a existência de bem móvel de propriedade do Conselho Tutelar, na época, adquirido com recursos do Fundo da Infância e Adolescência classificado hoje, como inservível para a gestão.

Considerando A Resolução nº 43/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aprova a venda do veículo, e que o valor arrecadado do referido leilão será revertido para aquisição de novos bens e melhoria na prestação de serviços a que se destinam ao Conselho Tutelar do Município;

Resolve;

Nomear Comissão Especial composta pelos servidores:

- Paulo Ortega - Secretário de obras, viação e serviços urbanos- Presidente da comissão
- Luiz Eduardo Mansão Cervante - Conselheiro Tutelar e Membro da Comissão.
- Oswaldo Magi Filho – Chefe de Administração – membro da comissão
- Natalha Roberta Volpato - Secretária municipal de Assistência Social, membro do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente CMDCA e membro da comissão.

Art. 2° - Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar levantamentos, vistoriar, organizar em lotes os bens móveis, de propriedade do Município considerados inservíveis para a administração, elaborar Termo de Vistoria e Avaliação e encaminhá-lo ao leiloeiro designado, seguindo as normas estabelecidas nas leis que regem a espécie, objetivando posterior alienação através de licitação na modalidade de Leilão Público, no estado que se encontra.

Art. 5° - Os componentes da Comissão ora nomeada não serão remunerados, sendo seus serviços considerados como de relevância ao interesse público

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do paraná, 04 de agosto de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A WEST FERTILIZANTES LTDA CNPJ 35.574.756/0004-71 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para produção, armazenamento e comércio de adubos e fertilizantes a ser implantada na Rua Paracatu, Parque Industrial, Nova Esperança – PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

JOHNNY HERBERT MINATEL torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para AVICULTURA DE CORTE a ser implantada NO LOTE DE TERRAS RURAL SOB N 369-B, COLONIA ZACARIAS DE GOIS NO MUNICIPIO DE SANTO INACIO - PR.

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 44| 3252-1177

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9823-7917
editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-
Periodicidade: Bi-Semanal
(Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material:
Sábados as 12h e Terças as 17h

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024- *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022

Aos 04(quatro) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, MARCOS CESAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 4.457.125-0/SSP/PR, CPF n° 703.100.419-53, residente e domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022** na forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: **AR LIMP LTDA – ME - CNPJ: 31.314.488/0001-55**, com sede na R. Flor da Serra, 1051, Andar 1 – Sala 03, Guaruja, CEP: 85.804-510 – Município de Cascavel – Estado do Paraná, **Telefone:** (45) 98417-9349- **E-mail**: comercial.arlimp@hotmail.com, neste ato representado pelo Sócio Administrador **Reinaldo Sergio Alves**, Portador da Carteira de Identidade nº 6.919.452-4 - SSP/PR, CPF 045.163.089-08, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – Fornecimento através de Registro de Preços, para aquisição de Kit Multimídia/Videoconferência, visando o **atendimento ao Plano Paraná Mais Cidades II, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 973/2021, com a conjugação de recursos dos conveniados para aquisição de equipamentos, por intermédio da secretaria de estado da educação e do esporte, conforme detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA, proveniente do Convênio Nº 202100428.**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Eletrônico026/2022

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico026/2022 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do Kit Multimídia/Videoconferência desta licitação correrá à conta dos recursos constante das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.12.361.0010.1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
781 – 08.001.12.361.0010.1.004.4.4.90.52.00.0 – 31822 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Item	Cod	Qtd	MODELO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
3	37448	9	**TV LED 43 POLEGADAS:** Configurações mínimas: bivolt, cor preto, LED, Smartv, Wifi integrado, Entradas HDMI, Entrada USB, Saída de áudio, Áudio L/R, Entrada para fone de ouvido, Entrada para antena RF, **garantia de 12 meses.**	HQSTV 43NY	1.936,90	17.432,10
VALOR TOTAL						17.432,10

DO VALOR REGISTRADO: O valor total registrado é de R$ 17.432,10 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do Kit Multimídia/Videoconferência, acima relacionado.

Os kits deverão ser instalados no local indicado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação;

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do Kit Multimídia/Videoconferência desta licitação, sem quaisquer ônus para a Educação o, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Educação o, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, **quando solicitado pelo Departamento responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de Cruzeiro do Sul-PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de Cruzeiro do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o Kit Multimídia/Videoconferência, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de Cruzeiro do Sul-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Cruzeiro do Sul-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Cruzeiro do Sul – PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o Kit Multimídia/Videoconferência, pelo valor da contraproposta apresentada pela Educação o.

CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente pelo Departamento Municipal de Educação o Sra **Esbelta Ferreira Pinto** , ou outrem a quem a mesma indicar.

CLÁUSULA VI – DAS ENTREGAS: A entrega do Kit Multimídia/Videoconferência licitado será feita, após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho de despesa;

A entrega dos utensílios eletrodomésticos deverá ocorrer no Prédio do Departamento Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul, sito á Av Senador Souza Naves, 687 CEP 87650-000 Centro Cruzeiro do Sul,

A licitante vencedora deverá providenciar a entrega do Kit Multimídia/Videoconferência licitado, sem ônus de frete para a Educação o de segunda a sexta-feira (apenas em dias úteis) e durante o horário de funcionamento das 08:00hrs as 11:30hrs das 13:30hrs as 17:00hrs no Departamento Municipal de Educação o, situada á Av. Dr. Gastão Vidigal, 589, com agendamento prévio pelos telefones 44 3465 1167;

Para a realização das entregas, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores;

As Entregas deverão serem agendadas pelo telefone 44 3465 1167

O prazo máximo para a entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da data da solicitação.

A nota de empenho de despesa será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços **Anexo I** do presente edital, sendo que a empresa contratada terá no máximo 24 (vinte) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos

A entrega definitiva será após a fiscalização do servidor responsável pelo recebimento, confirmando este através da assinatura na nota fiscal respectiva, após conferencia das características do Kit Multimídia/Videoconferência esteja de acordo com o especificado no edital, o qual fará a conferência do Kit Multimídia/Videoconferência e estando de acordo assinará a nota de recebimento.

Verificada a não conformidade com a descrição do edital na entrega do Kit Multimídia/Videoconferência licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, providenciando a sua retirada e posterior entrega, **sem ônus de frete ou qualquer outra despesas para** a Educação o, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

Toda e quaisquer despesas referente a entrega do equipamento, tais como frete, funcionários, refeição dos funcionários caso necessite, se dará por conta da CONTRATADA;

A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o Kit Multimídia/Videoconferência licitado, com a descrição do Kit Multimídia/Videoconferência de acordo com a proposta.

A empresa deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses para Kit Multimídia/Videoconferência licitado, para defeitos de fabricação, conforme normas do fabricante.

O Kit Multimídia/Videoconferência licitado deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

OBS: Descritivo reduzido mediante as configurações de sistema de pregão eletrônico **COMPRASNET**, sendo que a descrição completa e correta se encontra neste Termo de Referência, contendo configurações mínimas e detalhes técnicos.

CLÁUSULA VII – DA INSTALAÇÃO:
- Os kits deverão ser instalados no Local Indicado pela Diretora do Departamento de Educação;
- As instalações dos kits após instalados serão conferidos se estão de acordo com as especificações do edital, podendo os mesmos serem recusados pela gestora do Contrato.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISAO: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 12 meses. É admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e **desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.**

Os produtos, Kit Multimídia/Videoconferência deste contrato, deverão ser entregues mediante nota de empenho, na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-Paraná, no local indicado na Ordem de Faturamento, devidamente embaladas de acordo com o termo de referência do presente edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (tres) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do presente deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital do Pregão Eletrônico026/2022 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Educação o, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público.
V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR:

I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
II. Se não restarem fornecedores registrados;
III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do Kit Multimídia/Videoconferência contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção á corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao Kit Multimídia/Videoconferência deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou maislicitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XV – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XVI- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Sul-PR, 04 de Agosto de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

AR LIMP LTDA – ME
Contratada

Esbelta Ferreira Pinto
Gestor e fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosimara Bombardi Bigoni
CPF: 960.607.279-72

Nome: Maria Aparecida Batista
CPF: 038.453.819-30

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 –
"Cruzeiro do Sul com mais Amor"

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 014/2022

PROFISSIONAL: PATRICIA BONIFACIO DA MORAIS

CRP PR: 08/32643

RG nº: 8.060.556-0/SSP-PR

CPF nº 049.093.609-13

ENDEREÇO: Rua Assungui, 41, Centro, CEP: 87.650-000, Município de Cruzeiro do Sul-Estado do Paraná.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de Psicólogo(a)

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo R$ 3.000,00(três mil reais) mensais, por um período de 6(seis) meses, em conformidade com a documentação anexa ao processo.

Item	Qtd	Cod	Carga horária	Profissional	Profissional/Local e horário	Valor mensal	Total 6 meses
04	01	37488	30 Horas Semanais	Psicólogo	**Psicólogo(A):** Centro Integrado a Saúde - das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m, de segunda a quinta feira.	3.000,00	18.000,00

Cruzeiro do Sul – PR 04 de Agosto de 2022

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024- *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022

Aos 04(quatro) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, MARCOS CESAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 4.457.125-0/SSP/PR, CPF n° 703.100.419-53, residente e domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022** na forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: **CONNECTGOV LTDA - EPP – CNPJ 38.047.263/0001-29**, com sede na R. Dona Francisca, 8300, BALOCO 1 Mod. B Box Rio Branco- Cond. Perini Business Park, Zona Industrial Norte, CEP – 89.219-600 – Município de Joinville – Estado Santa Catarina, **Telefone:** (44) 3037-8255- **E-mail**: connectgov@outlook.com, neste ato representado pelo Sócio Administrador **Antonio Augusto Neto** , Portador da Carteira de Identidade nº 15.498.774-6- SESP/PR, CPF 312.995.631-04, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – Fornecimento através de Registro de Preços, para aquisição de Kit Multimídia/Videoconferência, visando o **atendimento ao Plano Paraná Mais Cidades II, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 973/2021, com a conjugação de recursos dos conveniados para aquisição de equipamentos, por intermédio da secretaria de estado da educação e do esporte, conforme detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA, proveniente do Convênio Nº 202100428.**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Eletrônico026/2022

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico026/2022 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do Kit Multimídia/Videoconferência desta licitação correrá à conta dos recursos constante das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.12.361.0010.1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
781 – 08.001.12.361.0010.1.004.4.4.90.52.00.0 – 31822 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Item	Cod	Qtd	MODELO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
2	37447	9	**MINI PC 8,0 GB RAM – SSD 120 GB SISTEMA OPERACIONAL LINUX MINT DE 64 BITS:** Configurações mínimas: Processadores CPU "x86 Intel Celeron Dual Core ou AMD Athlon (serão aceitos processadores x86 de linhas que possuam desempenho superior, tais como Intel Pentium ou Core ou AMD Ryzen; Fonte externa bivolt 110V – 240V automático, original do fabricante do miniPC; Sistema Operacional: Linux Mint 20.1 de 64 bits; Motherboard com velocidade compatível com o processador; Memórias RAM 1.2.3.5.1.RAM: 8GB DDR4;Armazenamento: SSD 120 GB ou superior; Conexões 1.2.3.6.1.No mínimo 2 (duas) x Portas HDMI ou 1 (uma) x Porta HDMI, mais 1(uma) x Porta VGA. No mínimo 2 (duas) x Portas USB 2.0, mais 2 (duas) x Portas USB 3.0 ou 4 (quatro) x Portas USB 3.0;1 (uma) x Porta de Rede RJ-45;Wi-Fi Dual Band 802.11 AC e Bluetooth 4.2 ou superior; Conectores de Áudio: 1 (uma) porta P3 para microfone + áudio; **Garantia de 36 meses.**	BEELINK GK MINI J 4125 8GB 128	1.250,00	11.250,00
VALOR TOTAL						11.250,00

DO VALOR REGISTRADO: O valor total registrado é de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do Kit Multimídia/Videoconferência, acima relacionado.

Os kits deverão ser instalados no local indicado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação;

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do Kit Multimídia/Videoconferência desta licitação, sem quaisquer ônus para a Educação o, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Educação o, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, **quando solicitado pelo Departamento responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de Cruzeiro do Sul-PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de Cruzeiro do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o Kit Multimídia/Videoconferência, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de Cruzeiro do Sul-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Cruzeiro do Sul-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Cruzeiro do Sul – PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o Kit Multimídia/Videoconferência, pelo valor da contraproposta apresentada pela Educação o.

CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente pelo Departamento Municipal de Educação o Sra **Esbelta Ferreira Pinto** , ou outrem a quem a mesma indicar.

CLÁUSULA VI – DAS ENTREGAS: A entrega do Kit Multimídia/Videoconferência licitado será feita, após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho de despesa;

A entrega dos utensílios eletrodomésticos deverá ocorrer no Prédio do Departamento Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul, sito á Av Senador Souza Naves, 687 CEP 87650-000 Centro Cruzeiro do Sul,

A licitante vencedora deverá providenciar a entrega do Kit Multimídia/Videoconferência licitado, sem ônus de frete para a Educação o de segunda a sexta-feira (apenas em dias úteis) e durante o horário de funcionamento das 08:00hrs as 11:30hrs das 13:30hrs as 17:00hrs no Departamento Municipal de Educação o, situada á Av. Dr. Gastão Vidigal, 589, com agendamento prévio pelos telefones 44 3465 1167;

Para a realização das entregas, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores;

As Entregas deverão serem agendadas pelo telefone 44 3465 1167

O prazo máximo para a entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da data da solicitação.

A nota de empenho de despesa será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços **Anexo I** do presente edital, sendo que a empresa contratada terá no máximo 24 (vinte) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos

A entrega definitiva será após a fiscalização do servidor responsável pelo recebimento, confirmando este através da assinatura na nota fiscal respectiva, após conferencia das características do Kit Multimídia/Videoconferência esteja de acordo com o especificado no edital, o qual fará a conferência do Kit Multimídia/Videoconferência e estando de acordo assinará a nota de recebimento.

Verificada a não conformidade com a descrição do edital na entrega do Kit Multimídia/Videoconferência licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, providenciando a sua retirada e posterior entrega, **sem ônus de frete ou qualquer outra despesas para** a Educação o, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

Toda e quaisquer despesas referente a entrega do equipamento, tais como frete, funcionários, refeição dos funcionários caso necessite, se dará por conta da CONTRATADA;

A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o Kit Multimídia/Videoconferência licitado, com a descrição do Kit Multimídia/Videoconferência de acordo com a proposta.

A empresa deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses para Kit Multimídia/Videoconferência licitado, para defeitos de fabricação, conforme normas do fabricante.

O Kit Multimídia/Videoconferência licitado deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

OBS: Descritivo reduzido mediante as configurações de sistema de pregão eletrônico **COMPRASNET**, sendo que a descrição completa e correta se encontra neste Termo de Referência, contendo configurações mínimas e detalhes técnicos.

CLÁUSULA VII – DA INSTALAÇÃO:
- Os kits deverão ser instalados no Local Indicado pela Diretora do Departamento de Educação;
- As instalações dos kits após instalados serão conferidos se estão de acordo com as especificações do edital, podendo os mesmos serem recusados pela gestora do Contrato.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISAO: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 12 meses. É admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e **desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.**

Os produtos, Kit Multimídia/Videoconferência deste contrato, deverão ser entregues mediante nota de empenho, na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-Paraná, no local indicado na Ordem de Faturamento, devidamente embaladas de acordo com o termo de referência do presente edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (tres) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do presente deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital do Pregão Eletrônico026/2022 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Educação o, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público.
V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR:

I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
II. Se não restarem fornecedores registrados;
III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do Kit Multimídia/Videoconferência contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção á corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao Kit Multimídia/Videoconferência deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou maislicitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XV – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XVI- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Sul-PR, 04 de Agosto de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

CONNECTGOV LTDA - EPP
Contratada

Esbelta Ferreira Pinto
Gestor e fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosimara Bombardi Bigoni
CPF: 960.607.279-72

Nome: Maria Aparecida Batista
CPF: 038.453.819-30

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022
INEXIGIBILIDADE 013/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Gatão Vidigal,600 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Marcos Cesar Sugigam,

CONTRATADO: JOÃO BENEDITO DA SILVA NETO, residente da cidade de Colorado-Paraná, sito a Rua Santa Inês, 491, fundos, Jardim Santa Clara, CEP: 86.690-000, afirmam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prestação de serviços no cargo de _**Enfermeiro**, devendo cumprir as seguintes atividades descritas na página 8 do Caderno de "Análise e Descrição de Cargos Públicos do Pessoal Estatutário":

Item	Qtd	Cod	Carga horária	rofissional	Profissional/Local e horário	Salário	Adic. Not.	Insalubridade	Valor mensal	Total 6 meses
02	01	7486	12x36	Enfermeiro	**Enfermeiro(A):** Hospital Municipal "Dr. Gregório Tchalekian" ESCALA DE TRABALHO DE 12 X 36 – NOTURNO	2.839,49	545,28	242,40	3.627,17	21.763,02

- DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Pelos serviços objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal máximo de R$ 3.627,17(três mil, seiscentos e vinte sete reais e dezessete centavos), incluído adicional de insalubridade, quando houver, e adicional noturno, totalizando no período máximo de 06 (seis) meses o valor máximo de R$ 21.763,02 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e três reais e dois centavos).

- DO PRAZO: A vigência deste contrato será até 28/02/2023, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
286 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.0-01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
287 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.0-01303 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

– DO FORO: O foro da Comarca de Paranacity/PR.

Cruzeiro do Sul, 04 de Agosto de 2022.

Marcos Cesar Sugigam
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CONTRATANTE

João Benedito da Silva Neto
CONTRATADA

Monica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo
Fiscal e Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 –
"Cruzeiro do Sul com mais Amor"

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 013/2022

PROFISSIONAL: JOÃO BENEDITO DA SILVA NETO

COREN PR: 134959

RG nº 7.699.733-0/SSP-PR

CPF nº 037.155.549-32

ENDEREÇO: Rua Santa Inês, 491, fundos, Jardim Santa Clara, CEP: 86.690-000, Município de Colorado-Estado do Paraná

OBJETO: Prestação de serviços especializados de Enfermeiro

VALOR TOTAL: R$ 21.763,02 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e três reais e dois centavos), em conformidade com a documentação anexa ao processo.

Item	Qtd	Cod	Carga horária	Profissional	Profissional/Local e horário	Salário	Adic. Not.	Insalubridade	Valor mensal	Total 6 meses
02	01	37486	12x36	Enfermeiro	**Enfermeiro(A):** Hospital Municipal "Dr. Gregório Tchalekian" ESCALA DE TRABALHO DE 12 X 36 – NOTURNO	2.839,49	545,28	242,40	3.627,17	21.763,02

Cruzeiro do Sul – PR 04 de Agosto de 2022

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CNPJ nº 75.731.034/0001-55

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA MEs, EPPs, MEIs e EIRELIs
COM PREFERÊNCIA LOCAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará Pregão Presencial nº. 031/2022, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual e Futura contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de serralheria (metalúrgica) de acordo com a necessidade, para prestação de serviços para reformas/manutenção, e fabricação de portões, grades, janelas, portas dentre outros serviços a fim de atender as demandas dos Departamentos Municipais, pelo período de 12 meses,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que no dia **18 de agosto de 2022** às 09:00 horas, em **sessão pública presencial a partir das 09:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 18/08/2022**, através do site Local: Portal licita net – https://www.licitanet.com.br;

O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, **pagina http://200.150.105.98:8085/portaltransparencia/licitacoes** ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 05 de Agosto de 2022.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.91/2021, objetivando a Contratação de empresa especializa em Administração e Gestão Pública e Tributária Municipal, para prestação de serviços técnicos, composta por equipe multidisciplinar para revisão do Plano Diretor Municipal e Código Tributário, com base em atividades que atenda as especificações em termos gerais do Estatuto das Cidades. Serviços de revisão e atualização do Plano Diretor do Município em conformidade com a Lei Federal 10.257/2001.. decorrente de Pregão n° 24/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a G.A.ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (TRIBUTECH) inscrita no CNPJ sob nº. 18.236.979/0001-67. aditivam o contrato com término 06/08/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 05 de agosto de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.92/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria mensal na área Contábil, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Instituto de Previdência do Município, pelo período de até 12 (doze) meses.. decorrente de Pregão n° 25/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a WM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 36.151.293/0001-55. aditivam o contrato com término 06/08/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 05 de agosto de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.38/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos, realização de até 45 (quarenta e cinco) plantões mensais de 12 (doze) horas cada.. decorrente de Pregão n° 10/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a LEVANDOSKI & LEVANDOSKI LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.303.534/0001-52. aditivam o contrato com término 07/08/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 05 de agosto de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.38/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos, realização de até 45 (quarenta e cinco) plantões mensais de 12 (doze) horas cada.. decorrente de Pregão n° 10/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a LEVANDOSKI & LEVANDOSKI LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.303.534/0001-52. aditivam o contrato na importância de R$ 664.200,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 05 de agosto de 2022.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

CISVAP Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.826/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 de 01/07/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o Orçamento Anual do consórcio conforme resolução nº 9/2021 de 21/12/2021 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema autorizado a abrir no Orçamento para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos Reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.000.00.000.0000.0.000. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA
01.001.00.000.0000.0.000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO
01.001.10.301.0010.2.001. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO

13- 3.3.90.39.00.00 01369 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA............ R$. 38.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: .... R$. 38.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, $ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

01.000.00.000.0000.0.000. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA
01.001.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO
01.001.10.301.0010.2.001. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO

9- 3.3.90.33.00.00 01369 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.......................... R$. 2.000,00
11- 3.3.90.36.00.00 01369- OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.................. R$. 7.000,00
19- 3.3.90.91.00.00 01369 SETENÇAS JUDICIAIS... R$. 9.900,00
20- 3.3.90.93.00.00 01369 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.. R$. 9.900,00
24- 4.6.90.71.00.00 01369 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO .... R$. 9.900,00

Total da Redução:......................... .. R$. 38.700,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, em 01 de Julho de 2022.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente do Consórcio

BERUARDO TORRES
Contador

DANIELA ROSARIO CORREA F. CALEGARI
Controlador Interno

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 162/2022

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2935/2021 de 04/11/2021 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2022 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 387.546,85 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
08.004		Divisão da Nutrição Escolar		
08.004.12.306.0010.2.021		Fornecimento da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00.00.00.00	241	Material de Consumo	1000	50.000,00
09		Secretaria Municipal de Saúde		
09.001		Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.302.0007.2.025		Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39.00.00.00.00	288	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1494	324.546,85
13		Secretaria Municipal de Saneamento		
13.001		Divisão de Saneamento		
13.001.17.512.0006.2.042		Desenvolver o Sistema de Água Potável e Esgoto Sanitário		
4.4.90.52.00.00.00.00	488	Equipamentos e Material Permanente	1510	13.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		*387.546,85*

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado os prováveis:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.3.2.1.01.0.1.17.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários – Recursos Livre	1000	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários – Taxa Poder Policia	1510	13.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00		Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde	1494	324.546,85
		TOTAL DOS PROVÁVEIS EXCESSOS		*387.546,85*

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 163/2022

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2935/2021 de 04/11/2021 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2022 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 394.500,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10		Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
10.001		Fundo Municipal de Assistência Social		
10.001.08.244.0008.2.027		Desenvolver as Atividades Assistenciais		
3.3.90.30.00.00.00.00	330	Material de Consumo	3021	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	333	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3021	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	334	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3021	10.000,00
12		Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
12.001		Divisão do Direito Público		
12.001.15.452.0005.2.037		Manter os Serviços da Iluminação Pública		
4.4.90.52.00.00.00.00	447	Equipamentos e Material Permanente	3507	364.500,00
		Total das Suplementações		*394.500,00*

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, ficam indicados:

Superávits Financeiros

FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual – COVID-19	3021	30.000,00
COSIP – Contribuição de Iluminação Pública	3507	364.500,00
Total dos Superávits Financeiros		*394.500,00*

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 88/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial por *Superávit* Financeiro no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 388/2021, DE 10 DE DEZEMBRO 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Especial por *Superávit* Financeiro no valor de R$ 215.010,38 (Duzentos e Dez Mil, Dez Reais e Trinta e Oito Centavos), destinado aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2022 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro:

	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.049 – PAB/FIXO			
07.001.10.301.0007.2.049.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	795	494	150.567,35
08.001.12.361.0010.2.035 – MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR			
08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	793	201	34.429,73
08.001.12.361.0010.2.035 – MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR			
08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	794	202	30.013,30
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRED. ESPECIAL *SUPERÁVIT* FINANCEIRO........			R$ 215.010,38

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso, os incorporados por Superávit Financeiro da Fonte 31788, do exercício de 2021, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, como segue discriminado abaixo:

Superávit Financeiro apurado no exercício 2021 Fonte 494..........................R$ 150.567,35
Superávit Financeiro apurado no exercício 2021 Fonte 201..........................R$ 34.429,73
Superávit Financeiro apurado no exercício 2021 Fonte 202..........................R$ 30.013,30
TOTAL PARA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.......................... R$ 215.010,38

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2022.

Marcos César Sugigan
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 89/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município, mediante Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 388/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 383.600,00 (Trezentos e Oitenta e Três Mil e Seiscentos Reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2022 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Especial Excesso de Arrecadação:

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
89- 3.3.90.39.00.00	**01000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA** JURÍDICA	**20.000,00**
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.15.452.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
189- 3.3.90.46.00.00	**01000**	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	**15.000,00**
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.10.301.0007.2.024.		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
287- 3.3.90.36.00.00	**01303**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA** FÍSICA	**40.000,00**
296 - 3.3.90.46.00.00	**01303**	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	**45.000,00**
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.031.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96	
461 -3.3.90.30.00.00	**01103**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**70.000,00**
489 -4.4.90.52.00.00	**01103**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**7.000,00**
08.001.12.361.0010.2.032.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO	
520- 4.4.90.52.00.00	**01103**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**6.500,00**
08.001.12.361.0010.2.034.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO	
549- 4.4.90.52.00.00	**01103**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**9.000,00**
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.001.20.608.0014.2.042.		APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPEC	
625 - 3.3.90.39.00.00	**01000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**20.000,00**
11.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MENOR ADOLESCENTE	
11.001.08.243.0008.6.001.		CONSELHO MUN. DEF. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
664 - 3.1.90.11.00.00	**01000**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**50.000,00**
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
11.002.08.244.0008.2.026.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
701- 3.3.90.39.00.00	**01000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**100.000,00**
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		BIBLIOTECA MUNICIPAL	
12.001.13.392.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
737 - 3.3.90.46.00.00	**01000**	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	**1.100,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO CRED. ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 383.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, servirá como recurso, os incorporados por Excesso de Arrecadação no exercício de 2022, referente a repasse de Emenda Parlamentar.

Receita: 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00..
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal-Principal.......................................R$ 383.600,00

TOTAL PARA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..	R$ 383.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2022.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22/2022

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Ratifico o termo de dispensa de licitação nº 14/2022 retros apresentado cujo objeto é **Aquisição de 01 fragmentadora de papel – 15 folhas**, mencionados na autorização de licitação nº 22/2022, e homologo-o nos termos da lei federal nº 8.666/93, de modo que seja realizada a aquisição direta com a **M. A. BERTOLINI GONÇALVES - ME**.

Colorado, 03 de agosto de 2022.

Vanderlei Raimundo de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

Conselho Municipal de Saúde
Rua 7 de Setembro, 713 (Galeria Ravena – térreo – Sala 05)
Fone: (44) 3245-5210/ (44)9956-7327

RESOLUÇÃO Nº 16/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU-PR

SÚMULA: Aprova a aquisição de materiais de Custeio de prestação de serviços

O Conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu, Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, incisos V e VI da Lei Municipal nº 1844/2013 de 13 de novembro de 2013, Artigo 10º de seu Regimento Interno e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990,

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguaçu recebeu no ano de 2021, o valor de R$ 18.000,00 em três parcelas de R$ 6.000,00 cada para organização dos serviços de Assistência Farmacêutica do SUS no eixo de estruturação.

RESOLVE,

Art. 1ºAprovar a aquisição dos seguintes materiais de custeio e prestação de serviços:

Aquisição	Valor
Tubulação de ar para Farmácia Vila Guadiana	R$ 326,00
40 caixas de papel sulfite para as Farmácias	R$ 6.266,00
Serviço de remoção e reinstalação de Ar condicionado para Farmácia Municipal	R$ 115,00
TOTAL: R$ 6.707,00	

Mandaguaçu, 03 de agosto de 2022.

Antonio Paz dos Santos
Presidente do CMS/Mandaguaçu

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu, nº 16, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.

Francielli Martins de Lima Dário
Secretaria Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde
Rua 7 de setembro, 713 (Galeria Ravena – térreo – sala 05)
Fone: Fone: (44) 3245-5210/ (44)9956-7327
E-mail: mandaguacu.conselho.saude@hotmail.com

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6761/2022

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **JACI AICO KUSSAKAWA**, servidor (a) Municipal, ocupante do cargo de Professora de Educação Artística, **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar 28 de julho de 2022, de conformidade contida no artigo 87 da Lei Municipal nº. 1621/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Mandaguaçu)

Mandaguaçu, 02 de julho de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br – www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8179/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com o fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional e da Lei Municipal 1420/2004 – RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguaçu, fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **SOLANGELA APARECIDA CORREA MARINI**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com proventos integrais, correspondentes a R$- 2.589,11 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e onze centavos) mensais, incluindo os adicionais por tempo de serviços, perfazendo assim o valor de R$-31.069,32 (trinta e um mil, sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) ao ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 02 de agosto de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista,1014 – Fone/Fax: (44)3278-1592
DEPARTAMENTO JURÍDICO -e-mail: **juridicoourizona@hotmail.com**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 002/2022

REFERENTE: A finalidade da presente inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Vida e Esperança, CNPJ nº 08.616.560/0001-87, com a Prefeitura Municipal de Ourizona, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a Associação Vida e Esperança - AVE.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a AVE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Levando em conta, também a razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do serviço, tendo em vista que esta entidade é a mais próxima ao município de Ourizona, que presta serviço de atendimento, proteção e amparo às crianças e adolescentes abandonados ou em situação de risco, encaminhados por intermédio do Conselho Tutelar ou pelo Poder Judiciário.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a AVE de Mandaguaçu/PR, de acordo de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Ourizona, 03 de Agosto de 2022.

____

Fabiani Ferrarezi – Presidente da Comissão de Seleção para Chamamento Público

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PORTARIA Nº 049/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme protocolo nº 28.477 de 01/08/2022, a Servidora Pública Municipal: **DORCELINA FURLAN CAVASSANI, inscrito sob o CPF nº. 042.059.559-79 (Mat.Func.86)**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais - feminino**, desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO***, referente ao período aquisitivo de **2015 a 2019**, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período furtivo de **08 de agosto de 2022 à 05 de novembro 2022**, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **06 de novembro 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 04 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136-0200 ou 3136-0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 46/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 46/2022
CONTRATADA: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.540.117/0001-11
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção técnica e hospedagem do web site oficial do Município de Flórida.
VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2022.08.04 13:23:49 -03'00'

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136-0200 ou 3136-0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,
Objeto	: Revitalização de Praça contendo pergolados e iluminação, com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais, estruturas, instalações elétricas e demais itens constantes em projeto.
Valor total da Contratação	: R$ 145.235,51 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2022.

Flórida, **03 de agosto de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2022.08.03 15:41:44 -03'00'

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136-0200 ou 3136-0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

-HOMOLOGAÇÃO-

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

EMPRESA VENCEDORA:

GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com o valor de R$ 145.235.51 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Total Geral Homologado: R$ 145.235.51 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Flórida/PR, 03 de agosto de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2022.08.03 11:08:11 -03'00'

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 154/2022

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

CONCEDER à servidora **DANIELE HERNANDES** , matrícula 15793 CPF/MF 072.459.509-03, RG-104015379 SESP PR, ocupante do cargo **PROFESSORA-PSS (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)-CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO -** 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** no período de 01 de agosto de 2022 **até o dia 27 de janeiro de 2023** conforme LEI Nº 1189/2017 do dia 27 de outubro de 2017 (ao qual determina que a licença maternidade é de 180 dias).

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, a um dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 155/2022

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

CONCEDER à funcionária EDILEUSA PEREIRA DA SILVA , matrícula 15561 CPF/MF 667.048.479-87, RG-4.289.639-0 SSP PR, ocupante do cargo **de PROFESSORA**, LOTADA NA **MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EFETIVO** 60 (sessenta) dias de **LICENÇA SAÚDE,** no período de **01 de agosto de 2022** até o dia **29 de setembro de 2022** por motivo de doença na família.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, a um dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CNPJ 08.549.559/0001-87

PORTARIA 156/2022

A SRA. GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	*CARGO*	*NIVEL ANTES*	*NIVEL ATUAL*	*TIPO*
OSMARINA VIANA DA SILVA MATRICULA 1619 RG 4.400.705-3 SSP PR	*AGENTE DE SAUDE*	*23*	*24*	*T*

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

T- prova de título
POS-pós graduação
TS-tempo de serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 237 / 2022- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 118 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento de indenização para a Sra. Bianca de Oliveira Mulier, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 118/2022 - PMM. A empresa: BIANCA DE OLIVEIRA MULLER, inscrita no CNPJ: 096.579.119-07

Valor :R$ 9.268,00

CHAPECO, VILA GUADIANA - 87160-000
MANDAGUAÇU - PR

Mandaguaçu, 29 de Julho de 2022

Anito Rocha de Oliveira
Departamento Administrativo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento Administrativo tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 29 de Julho de 2022

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 234 / 2022- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 116 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a aquisição de produtos de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar conforme chamada pública 03/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 116/2022 - PMM. A empresa: JEFERSON DONIZETE PINHEIRO, inscrita no CNPJ: 116.128.449-44

Valor :R$ 39.999,92

CHAPECO, VILA GUADIANA - 87160-000
MANDAGUAÇU - PR

Mandaguaçu, 27 de Julho de 2022

Silvana Christina Vieira Cadamuro
Departamento de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Educação tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 27 de Julho de 2022

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Do Município De Mandaguaçu
Estado Do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, nº 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400.
CNPJ: 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

I - TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 72/2021

Pelo presente termo de realinhamento de preços, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Maurício Aparecido da Silva**, e de outro lado, a empresa, **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº CNPJ 83.073.536/0001-64, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, 847, Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, tem entre si, por justo e avençado, as condições que seguem e que mutuamente aceitam e outorgam:

Atendendo requerimento formulado pela empresa para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro no tocante ao pregão de número 72/2021, fica REALINHADO os preços dos **itens 2, e 3,** conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REALINHADO
2	Recepção de resíduos sólidos urbanos (classificação de resíduos dada pela NBR 10004/2004), provenientes dos sistemas municipais de limpeza urbana	R$ 84,79	R$ 140,73
3	Transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos (classificação de resíduos dada pela NBR 10004/2004), provenientes dos sistemas municipais de limpeza urbana.	R$ 497,18	R$ 825,71

Permanecem inalterados os demais dados constantes. O presente termo passa a fazer parte integrante da ata.

Mandaguaçu, 29/07/2022

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2022.08.04 10:41:12 -03'00'

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE MANNRICH: 34809058972

SERRANA ENGENHARIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

ERRATA

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público a presente errata do **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 069/2022**, publicado no jornal O REGIONAL, Edição 3469, página 5, em 03 de agosto de 2022, da seguinte forma:

ONDE LÊ:
Critério: "**Menor preço POR ITEM**".

LEIA-SE:
Critério: "**Menor preço POR LOTE**".

HIGOR HENRIQUE SANTOS BARBOSA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – VALORES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: ERM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA

O OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO 167/2021** ORIGINADO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021** QUE TEM POR OBJETO NA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANACITY/PR, VISANDO ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA LINHA.**

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 167/2021 É PRORROGADO POR NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES, COM VENCIMENTO EM 23/02/2023, NOS TERMOS DO ART. 57, II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DO VALOR: RETIFICA-SE A **CLÁUSULA SEGUNDA** DO **CONTRATO 167/2021** PARA **ACRESCER** A QUANTIDADE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CONSTANTES DA PROPOSTA APRESENTADA PELA ***CONTRATADA*** NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PARA QUE, EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DAS QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS, **AUMENTAR** O VALOR TOTAL ATRIBUÍDO AO PREÇO TOTAL A IMPORTÂNCIA DE **R$ 39.960,00 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)** AOS DIVERSOS ITENS DE FORNECIMENTO CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA ***CONTRATADA*** NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO	VALOR KM	TOTAL
03	12000	KM	Prestação de Serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino na seguinte rota: **PELA MANHÃ**: Segue pela Rodovia para Inajá, chegando ao Distrito de Fioropolis; Na volta passa pela Fazenda Indiana, Deslocando-se até as escolas do município, totalizando uma Km de 60 km; Período do **MEIO DIA E A TARDE**: Segue pela Rodovia para Inajá, Fazenda Indiana, chegando ao Distrito de Fioropolis; segue até o Sítio Santo Antônio, Fazenda Do Denner, Fazenda Boa Esperança, Voltando para Fioropolis e deslocando-se até as escolas do Município, totalizando duas viagens de 90 Km cada. (veículos com capacidade mínima de 15 alunos).	R$ 3,33	R$ 39.960,00

PARANACITY, PR, 03 DE AGOSTO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – VALORES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ANDRADE LTDA

O OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO 166/2021** ORIGINADO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021** QUE TEM POR OBJETO NA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANACITY/PR, VISANDO ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA LINHA.**

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 166/2021 É PRORROGADO POR NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES, COM VENCIMENTO EM 23/02/2023, NOS TERMOS DO ART. 57, II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DO VALOR: RETIFICA-SE A **CLÁUSULA SEGUNDA** DO **CONTRATO 166/2021** PARA **ACRESCER** A QUANTIDADE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CONSTANTES DA PROPOSTA APRESENTADA PELA ***CONTRATADA*** NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PARA QUE, EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DAS QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS, **AUMENTAR** O VALOR TOTAL ATRIBUÍDO AO PREÇO TOTAL A IMPORTÂNCIA DE **R$ 43.602,50 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** AOS DIVERSOS ITENS DE FORNECIMENTO CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA ***CONTRATADA*** NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO	VALOR KM	TOTAL
01	5500	KM	Prestação de Serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino na seguinte rota: Fazenda Gávea, Vila Silva Jardim, Sítio do Português, Estrada da Granja e na volta passa pela Vila Rural Monte Alto, deslocando-se até as Escolas do Município, totalizando três viagens de 35 km cada. (veículos com capacidade mínima de 15 alunos)	R$ 3,62	R$ 19.910,00
02	6750	Km	Prestação de Serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino na seguinte rota: Estrada para São João do Caiuá, Fazenda São Paulo, Fazenda Ipiranga, passando pelo Assentamento São José, passando pela estrada da Vila Rural Aldo Hepeato, deslocando-se até as Escolas do município, totalizando três viagens de 45 km cada. (veículos com capacidade mínima de 15 alunos)	R$ 3,51	R$ 23.692,50

PARANACITY, PR, 03 DE AGOSTO DE 2022

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **22/08/2022 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico **nº 35/2022**.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, LEITES ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER PACIENTES ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/.

Paranapoema/PR, 04 de agosto de 2022.

SIDNEI FRAZATTO — PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO DOS SANTOS COSTA — PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **23/08/2022 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico **nº 36/2022**.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TELAS DE ALAMBRADO DE ARAME GALVANIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, do município de **Paranapoema/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/.

Paranapoema/PR, 04 de agosto de 2022.

SIDNEI FRAZATTO — PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO DOS SANTOS COSTA — PREGOEIRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº:	212313/20
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE:	MUNICÍPIO DE OURIZONA
INTERESSADO:	MANOEL RODRIGO AMADO
RELATOR:	CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 402/20 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de Contas de Prefeito Municipal. Exercício de 2019. Parecer prévio recomendando a regularidade das contas.

I. RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de prestação de contas do Município de Ourizona, relativa ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. *Manoel Rodrigo Amado*.

A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), por meio da Instrução 2445/20 (peça 08), com base no escopo definido na Instrução Normativa n.º 151/2020 desta Corte, opinou pela regularidade das contas, uma vez que não verificou quaisquer restrições.

Na sequência, o Ministério Público de Contas (Parecer 648/20, peça 09) corroborou integralmente o opinativo técnico pela regularidade das contas.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO:

Compulsando os autos verifico que os pareceres, técnico e ministerial (peças 08 e 09), são uníssonos em opinarem pela regularidade das contas, uma vez que não foram detectadas ilegalidades e/ou irregularidades.

Assim, ante o exposto, acompanho os opinativos, técnico (peça 08) e ministerial (peça 09), e nos termos dos artigos 16, I, da Lei Complementar n.º 113/2005, **VOTO:**

I) pela emissão de parecer prévio pela **regularidade** das contas do gestor senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** (CPF 049.090.889-62), Prefeito Municipal de Ourizona, relativas ao exercício de 2019.

II) Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno e, em seguida, à Diretoria de Protocolo, para encerramento, nos moldes do artigo 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I. Emitir Parecer Prévio recomendando a **regularidade** da Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal de OURIZONA, Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO** (CPF 049.090.889-62), relativas ao exercício financeiro de 2019;

II. Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Presidência para expedição de ofício à Câmara Municipal, comunicando a decisão, com a respectiva disponibilização do processo eletrônico, conforme §6º do art. 217-A, do Regimento Interno;

b) Em seguida, à Diretoria de Protocolo para o encerramento dos autos, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE-PR

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 27 de agosto de 2020 – Sessão Virtual nº 14.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDA CÂMARA

PROCESSO Nº:	187606/21
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE:	MUNICÍPIO DE OURIZONA
INTERESSADO:	MANOEL RODRIGO AMADO
ADVOGADO / PROCURADOR:	
RELATOR:	CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 315/21 - Segunda Câmara

Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Parecer Prévio pela regularidade.

1. Trata-se da prestação de contas do Sr. Manoel Rodrigo Amado, prefeito do Município de Ourizona, relativa ao exercício financeiro de 2020, segundo indicado a fls. 03 da peça processual nº 08.

A **Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM**, após análise dos autos, por meio da Instrução nº 4571/21 (peça processual nº 08), conclui que as contas estão regulares.

O **Ministério Público de Contas – 4PC**, por intermédio do Parecer nº 883/21 (peça processual nº 09), corroborando a manifestação exarada pela unidade técnica, manifesta-se pela emissão de parecer prévio recomendando a regularidade das contas.

É o relatório.

2. Face ao exposto, **VOTO**, no sentido de que esta Câmara emita Parecer Prévio recomendando a **regularidade** das contas do Sr. Manoel Rodrigo Amado, prefeito do Município de Ourizona, relativa ao exercício financeiro de 2020, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

Acordam os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**, por unanimidade, em:

I – Emitir, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, Parecer Prévio deste Tribunal, recomendando a **regularidade** das contas do Sr. Manoel Rodrigo Amado, prefeito do Município de Ourizona, relativa ao exercício financeiro de 2020;

II – determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2021 – Sessão nº 20.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

Governo Municipal UNIFLOR Estado do Paraná
Juntos por uma cidade Melhor
Gestão 2021-2024

D E C R E T O Nº 51/2022

Data :- 02 de agosto de 2022.

Súmula:-fixa os prazos para os pagamentos de IPTU e TAXAS de serviços Urbanos ano fiscal de 2022.

O SENHOR JOSÉ BASSI NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDA PELO INCISO V, DO ARTIGO 72 E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA ALÍNEA "a", DO INCISO I, DO ARTIGO 92, AMBOS DA LEI ORGANICA DESTE MUNICIPIO.

Com fundamento no Art. 3 e 4º, ambos da Lei Municipal nº 783, de 09 de dezembro de 2002- Código Tributário Municipal e Lei Complementar nº 1.129/2017, de 17 de outubro de 2017.

D E C R E T A

ARTIGO 1º:- O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Serviços Urbano (TSU), referente ano fiscal de 2022, poderá ser pago em uma única parcela com desconto de 10%(dez por cento), a vista até o dia 10 de setembro de 2022 ou em quatro (04) parcelas, tendo como o vencimento da ***primeira em 10 setembro, a segunda em 10 outubro, terceira em 10 novembro e a quarta em 10 de dezembro de 2022.***

Parágrafo único - O não pagamento da parcela única ou das parcelas, nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará multa de 2%(dois por centos sobre o valores das parcelas em atrasos, juros de mora e correção monetária d 1%(um por cento).

ARTIGO 2º:- Os impostos não pagos até o dia 31 de dezembro de 2022 serão inscrito e Divida Ativa.

ARTIGO 3º:- Este Decreto entra em vigor nesta data, e revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Uniflor Estado do Paraná, aos 02 dias (dois dias) do mês de agosto, 08 (oito) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), Eu___**(Jarbas Silvio Heringer)**, Diretor de Departamento de Cadastro e Tributação digitei.......

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

Governo Municipal UNIFLOR Estado do Paraná
Juntos por uma cidade Melhor
Gestão 2021-2024

D E C R E T O Nº 50/2022

Data :- 02 de agosto de 2022.

Súmula:-Atualiza o valor que servirá de base Para o lançamento e cobrança do **IPTU E TAXAS**, do ano fiscal de 2022.

O SENHOR JOSÉ BASSI NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDA PELO INCISO V, DO ARTIGO 72 E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA ALÍNEA "a", DO INCISO I, DO ARTIGO 92, AMBOS DA LEI ORGANICA DESTE MUNICIPIO.

Com fundamento no Art. 3 e 4º, ambos da Lei Municipal nº 783, de 09 de dezembro de 2002- Código Tributário Municipal e Lei Complementar nº 1.129/2017, de 17 de outubro de 2017.

D E C R E T A

ARTIGO 1º:- Fica fixada de acordo com o **IPCA** (índice nacional de preço ao consumidor amplo), acumulado nos últimos 12 meses, à importância de **11,89 %** (onze vírgula oitenta e nove reais por centos), com base para cálculo dos lançamentos dos Impostos Predial Territorial Urbana **IPTU**, e Taxa de Serviços Urbanos **TSU**.

ARTIGO 2º:- Este Decreto entra em vigor nesta data, e revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Uniflor Estado do Paraná, aos 02 dias (dois dias) do mês de agosto, 08 (oito) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), Eu___**(Jarbas Silvio Heringer)**, Diretor de Departamento de Cadastro e Tributação digitei.......

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO N.º 104/2022

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º) – Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital 001/2022, cujo resultado foi divulgado no dia 02/08/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº. 91/2022

Data: 04 de agosto de 2022

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal para aquisição de emulsão asfáltica, materiais de consumo, despesas com folha de pagamento, merenda escolar e pasep no valor total de R$ 1.163.690,26 (um milhão cento e sessenta e três mil seiscentos e noventa reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.447 de 28/09/2022,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto o crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal, para participação e consórcios para aquisição de emulsão asfáltica, materiais de consumo, despesas com folha de pagamento e pasep nas seguintes dotações orçamentárias:

05.002.04.122.0003.2008	MANUT.DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO		
339030 3511 68	Material de consumo	R$	53.900,39
07.002.28.846.0007.2085	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
339047 3504 158	Obrigações tributárias e contributivas	R$	5.000,00
07.002.15.452.0014.2098	MANUTENÇÃO DO CINDEPAR.		
337170 3504 260	Rateio pela participação em consórcios públicos	R$	292.910,34
08.001.10.122.0026.2028	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
339014 303 293	Diárias – pessoal civil	R$	3.000,00
08.002.10.301.0026.2030	MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
319011 3494 307	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	200.000,00
319113 3494 309	Obrigações patronais	R$	28.000,00
08.002.10.301.0026.2031	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
319011 3494 316	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	50.000,00
339030 1000 320	Material de consumo	R$	5.000,00
08.002.10.301.0026.2033	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB		
319011 3494 326	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	15.879,53
08.002.10.301.0026.2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
319011 3494 334	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	50.000,00
08.002.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
339030 1000 347	Material de consumo	R$	95.000,00
339039 1000 350	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	100.000,00
08.002.10.302.0026.2036	MANUT. DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H		
339030 303 359	Material de consumo	R$	50.000,00
08.002.10.305.0026.2038	MANUT. DO PROGR. DE EPIDEM. E CONTROLE DE DOENÇAS		
319011 3494 374	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	80.000,00
09.001.12.122.0018.2040	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
319011 1000 388	Contribuições patronais	R$	15.000,00
339030 1000 392	Material de consumo	R$	20.000,00
09..02.12.306.0018.2041	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
339032 1000 400	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	100.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o seguinte:

I - Superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de 775.690,26 (setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e noventa reais e vinte e seis centavos), conforme descrição abaixo:

3511 – Superávit Taxa de Prestação de Serviços	R$ 53.900,39
3504 – Superávit Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 297.910,34
3494 – Superávit Fundo Nacional de Saúde – Bloco Custeio	R$ 423.879,53

II - Anulação das dotações orçamentárias (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descritas abaixo, no valor de R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais).

08.002.10.301.0026.2030	MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
319011 303 307	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	3.000,00
08.002.10.301.0026.2031	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
319011 1000 316	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	100.000,00
08.002.10.301.0026.2033	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB		
319011 1000 326	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	50.000,00
08.002.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
339036 1000 349	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	30.000,00
339093 1000 353	Indenizações e restituições	R4	20.000,00
08.002.10.302.0026.2036	MANUT. DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H		
339039 303 361	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	50.000,00
09.001.12.122.0018.2040	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
319011 1000 387	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	35.000,00
09.002.12.361.0018.2044	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
319011 1000 415	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	100.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2022.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0300 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br
FLÓRIDA PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: R. GARDIM LOCAÇÕES,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para locação de 10 banheiros químicos para a XIII Fest Fish Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais)
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2022.

Flórida, **20 de julho de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992
Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2022.07.20 15:01:40 -03'00'
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 130/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 26/2022 – Processo Licitatório nº. 85/2022,** do tipo menor preço por Item, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Termo de Referência Anexo 01 do Edital.

Do Objeto da Licitação:
O objeto da presente licitação será a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E FRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO,** conforme especificado no Edital.

Os quantitativos constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até **às 08:30 horas, do dia 22 de Agosto de 2022**, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, **às 09:30**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 05 de Agosto de 2022.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO N° 87/2022

Súmula: Dispões sobre a composição dos membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Paranapoema e dá outras providências.

Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Decreta:

Art. 1º - Fica constituído a câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Municipio de Paranapoema – Paraná.

REPRESENTANTES GORVERNAMENTAL

I – Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Industria, Comercio Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Titular: Tiago José Soares

II – ***Secretaria de Serviços Sociais***

Titular: Adriana Lucia Davi Soares

III – ***Secretaria de Saúde***

Titular: Hébano Cássio de Farias

IV – ***Secretaria de Educação e Esporte***

Titular: Elzi de Jesus Frazatto

Paranapoema dia 05 de agosto de 2022

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO N° 88/2022

Súmula: Nomeia Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Paranapoema e dá outras providências.

Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Decreta:

Art. 1º - O CONSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Paranapoema – Paraná.

REPRESENTANTES GORVERNAMENTAL

I – Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Industria, Comercio Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Titular: Tiago José Soares

Suplente: Rodrigo Miguel Marcelino Lima

II – ***Secretaria de Serviços Sociais***

Titular: Adriana Lucia Davi Soares

Suplente: Vilma Vieira Antunes dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

– Associação de Paes e Mestres de Paranapoema da Escola Municipal

Titular: Luís Alves dos Santos

Suplente: Ana Paula Cavalcante de Lima

II – Assocuação Agro-Insdustria de Paranapoema

Titular: Jose Carlos Dos Santos

Suplente: Evandro Alan Gonçalves da Silva

III – Associação de moradores Amigos de Paranapoema

Titular: Jose Pereira da Silva

Suplente: Maria Ivone Soares da Silva

IV – Consenho Municipal de Saúde

Titular: Renata Alves Faciroli

Suplente: Talita Fernandes Braz Soares

Paranapoema dia 05 de agosto de 2022

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8172/2022

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências.

O **Sr. Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2209/21** de 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 476.500,00** (quatrocentos e setenta e seis mil, e quinhentos reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.306.0013.2.034		Manutenção da alimentação escolar - PNAE		
3.3.90.30	410	Material de Consumo	0.001	176.500,00
12.03.04.122.0003.2.017		Manut. Serv. Agricultura e Serviços Urbanos		
3.3.90.30	558	Material de consumo	3.000	300.000,00
		Total de Suplementações		**476.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.000	Recursos Livres de exercícios anteriores	300.000,00
	Total de Superávit	**300.000,00**

III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.01.12.361.0013.2.030		Administração do Dpto. Educação e Cultura		
3.3.90.14	383	Diárias – pessoal civil	0.001	4.000,00
08.02.12.361.0013.1.012		Constr/Ampl/Remod. salas de aulas/Dependenc		
4.4.90.51	388	Obras e instalações	0.001	78.500,00
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. ensino fundamental - outros recursos		
3.1.90.11	431	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	20.000,00
3.1.90.13	432	Obrigações Patronais	0.001	10.000,00
3.1.90.16	433	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0.001	5.000,00
3.1.91.13	435	Obrigações Patronais	0.001	5.000,00
3.3.90.14	436	Diárias – pessoal civil	0.001	1.000,00
3.3.90.36	438	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.001	1.000,00
08.02.12.365.0013.1.049		Constr/Ampliar/Remod. CEI - pré escola		
4.4.90.51	394	Obras e instalações	0.001	50.000,00
08.02.12.367.0013.2.043		Manutenção do ensino especial		
3.3.50.43	450	Subvenções sociais	0.001	2.000,00
		Total de Cancelamentos		**176.500,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 05 de agosto de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2022
** Elotech ** 05/08/2022 Pág. 1/1

Decreto nº 105/2022 de 05/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1236/2022 de 05/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 249.757,60 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0015.1.012.		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETAS	
739 - 4.4.90.51.00.00	11016	OBRAS E INSTALAÇÕES	249.757,60
		Total Suplementação:	**249.757,60**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 1000 — 249.757,60
Total da Receita: 249.757,60

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2022
** Elotech ** 05/08/2022 Pág. 1/1

Decreto nº 106/2022 de 05/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1237/2022 de 05/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0008.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
740 - 4.4.90.52.00.00	31134	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	317.000,00
		Total Suplementação:	**317.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.51.01.00.00000000 Fonte: 31134 — 317.000,00
Total da Receita: 317.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76. 970.359/0001-53

LEI Nº 1.236/2022.

SÚMULA – Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022, no valor de R$ 249.757,60 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), destinado a atender despesas com a contrapartida de pavimentação com blocos de concreto sextavados e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2022, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 249.757,60 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), para atender despesas com a execução de contrapartida do Convênio n° 450/2021, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR, destinado à implantação de pavimentação poliédrica com blocos de concreto sextavados em trecho rural (Estrada Vereador César Davi) deste Município.

§ Único – As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor		
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0015.1.012	Construção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	11016	249.757,60
Total			**249.757,60**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas da receita do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
2.4.1.9.99.0.1.01.00	Transferências Especiais – Emendas Parlamentares	11016	249.757,60
Total			**249.757,60**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76. 970.359/0001-53

LEI Nº 1.237/2022.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022, no valor de R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), destinados a atender despesas com a aquisição de Ônibus Rural Escolar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2022, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), para atender despesas com a execução do Convênio firmado com o FNDE/MEC, para Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar para o Setor de Educação.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
06.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Educação		
06.001.12.361.0008.2.014	Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31134	317.000,00
Total			**317.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado na seguinte rubrica das receitas do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
2.4.1.4.51.0.1.00.00	Transferência do Convênio	31134	317.000,00
Total			**317.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
PAÇO MUNICIPAL "Oswaldo da Silva" - CNPJ/MF : 75.731.000/0001-60
Rua Pres. Getulio Vargas, 177 - Fone (044) 3242-8300
ESTADO DO PARANÁ
1/1

DECRETO Nº 195/22

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

A SRA. EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1577/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC		
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS		
(527) 15.452.005.2.015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00.00.000003 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0003	150.000,00
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO		
(596) 15.452.005.1.037 - CONSTRUÇÃO E/OU REPAROS DE CALÇADAS		
3.3.90.30.00.00.00.003504 - MATERIAL DE CONSUMO	3504	30.000,00
(597) 15.452.005.1.037 - CONSTRUÇÃO E/OU REPAROS DE CALÇADAS		
3.3.90.39.00.00.00.003504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3504	30.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
06.04 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER		
(595) 27.812.006.1.030 - CONTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E/OU MELHORAR UNIDADES ESPORTIVAS		
4.4.90.51.00.00.00.000825 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0825	582.550,00
10 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
10.01 - COORDENAÇÃO TEC. EM MEIO AMBIENTE E LIC. AMBIENTAL		
(593) 18.541.011.1.055 - CONTINUAR A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO		
4.4.90.51.00.00.00.000003 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0003	59.500,00
(594) 18.541.011.1.055 - CONTINUAR A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO		
4.4.90.51.00.00.00.000811 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0811	286.500,00
(583) 18.541.011.2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.00.00.00.000003 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0003	150.000,00
Total Suplementação:		**1.288.550,00**

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

3 Recursos Livres - Exercício Anterior	359.500,00
811 Conv. Min. Turismo - Implantação do Parque Ecológico - 2ª Etapa	286.500,00
825 Estádio Munic Orlando Peron - iluminação - conv930910 (825)	582.550,00
3504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimoniais Não Previdenciária (Exercício Anterio	60.000,00
Total dos Recursos	**1.288.550,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.

Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc.atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.

Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 4 de Agosto de 2022

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934
Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2022.08.05 09:30:11 -03'00'
EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8182/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 08 de agosto de 2022, no Cargo de Atendente de Creche, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado pelo Edital nº 001/2022, os (as) Senhores (as) discriminados (as):

JANAINA HONORATO DO NASCIMENTO
NATALIA SILVA ARAUJO
PAULA KAROLINE DE SOUZA DALLASTRA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de agosto de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

C Â M A R A M U N I C I P A L D E A T A L A I A

Estado do Paraná
EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 – FONE (44) 32541092
CEP 87630-000 – ATALAIA – PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-85

DECRETO LEGISLATIVO 03/2022

SUMULA – *Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Atalaia para o exercício de 2022 no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).*

EDUARDO SIROTE BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Atalaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1377/2021 de 01/12/2021

DECRETA

Art. 1 – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Atalaia, para o exercício de 2022 no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), para o reforço das seguintes dotações:

01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.001.01.031.0001.2.001	**Manutenção da Câmara Municipal**		
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	R$	4.600,00
Total da Suplementação		**R$**	**4.600,00**

Art. 2 – Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1.º deste Decreto será o cancelamento parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64:

01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.001.01.031.0001.2.001	**Manutenção da Câmara Municipal**		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	R$	4.600,00
Total da Redução		**R$**	**4.600,00**

Art. 3. – Este Decreto entrará em vigor nesta data sendo publicado no Edital da Câmara Municipal e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA EM 05 de agosto de 2022.

EDUARDO SIROTE BORGES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº. 102/2022

Sumula: Nomeia os Membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Itaguajé – IPREMI, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar Municipal 006/2022 de 22/07/2022 e considerando as indicações:

DECRETA:

Art. 1º) – O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Itaguajé - IPREMI, fica composto pelos seguintes Servidores:

COMITÊ DE INVESTIMENTOS - IPREMI

I – LEIDE CORDEIRO NINELO
CPF Nº 581.694.159-34
RG Nº 4.142.201-7
II - ANGELA NOGUEIRA RIBEIRO
CPF Nº 043.841.969-38
RG Nº 9.262.802-7
III - JOAQUIM ANTONIO DA SILVA
CPF Nº 239.689.079-49
RG Nº 12.817.643-8

Parágrafo único – Fica indicado para exercer a função de Diretora de Investimentos a Senhora Leide Cordeiro Ninelo.

Art. 2º) – O mandato dos membros do Comitê de Investimentos do IPREMI, será de 02 (dois) anos, vigendo de 03 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2024, e não será remunerada em razão do exercício da função ser considerada de interesse público relevante.

Art. 3º) – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 03 de agosto de 2022

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº. 103/2022

Sumula: Nomeia Servidora para exercer o Cargo de Diretora Executiva do Instituto de Previdência do Município de Itaguajé – IPREMI, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar Municipal 006/2022 de 22/07/2022 e considerando a indicação realizada pelo Conselho de Administração do IPREMI:

DECRETA:

Art. 1º) – Fica nomeada para exercer o Cargo de Diretora Executiva da Coordenação de Previdência do IPREMI, a Servidora Municipal:

DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS
CPF Nº 067.175.409-23
RG Nº 45.669.342

Art. 2º) – O mandato da Diretora Executiva do IPREMI, será de 02 (dois) anos, vigendo de 03 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2024, com gratificação do símbolo FGD.

Art. 3º) – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 03 de agosto de 2022

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8181/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2022 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Ficam convocados (as) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, as seguintes pessoas aprovadas para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
1º	RAFHAELA TEZOLIN	PROFESSORA DE ARTES

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
1º	IVONE APARECIDA DIAS	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
1º	LUCELI APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL
2º	LEONARDO VINICIUS FORDI DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
3º	JAQUELINE GOMES ZAMFERRARI	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL
4º	LILIAN FAVARO ALEGRANCIO IWASSE	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL
5º	PRISCILA DA CRUZ PINHEIRO LOBATO	

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 04 de agosto de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Prefeitura Municipal FL 96 Ass — Colorado

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Sindicância nº 001/2022

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo Art. 222 da Lei nº 788/93 ADOTO como fundamento deste ato pelas razões oriundas da solicitação do **Ilmo. Sr. Secretário de Saúde**, que conjuntamente assina esta decisão, e ainda, pelas conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância nº 01/2022, e pelo **PEDIDO DE DEMISSÃO** da Servidora **MARIA CAROLINA PADULLA TOZO**, brasileira, casada, médica, Matrícula nº 2001475 inscrita no CPF/MF sob nº 023.208.319-32, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 65, Bairro San Jordan, nesta cidade e comarca Colorado-Pr, que foi devidamente deferida por esta municipalidade, a seguinte decisão:

Dada a perda do objeto, extingue-se o presente procedimento pela ausência de interesse processual para seu prosseguimento.

PUBLIQUE -SE.

Colorado, 04 de agosto de 2022.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA Nº 011/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Candidatos ELIMINADOS, destacado em vermelho conforme item 11.13 do Edital de Abertura.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de **08 a 10 de agosto de 2022**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2022 da Prefeitura Municipal de Paranacity, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 4º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 14 de agosto, conforme cronograma de Abertura.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranacity, 07 de agosto de 2022.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	RESULTADO
Advogado	ADRIANO DE PONTI ZAMORO	011.101.366-02	10316097-9	70.10	APROVADO
Advogado	ALINE DE SOUZA DOS PRAZERES	011.101.360-29	123117530	47.40	ELIMINADO
Advogado	AMANDA HUDEMA	011.101.415-01	125635350	60.65	APROVADO
Advogado	AMANDA SUELEN FIORILLO	011.101.393-41	128705023	82.80	APROVADO
Advogado	ANA CLAUDIA MILANI DA COSTA	011.101.437-21	95035477	73.25	APROVADO
Advogado	ANA ELISA SILVA FERNANDES VIEIRA	011.101.376-04	130786367	76.10	APROVADO
Advogado	ANA JULIA TAMIOZO	011.101.443-03	132197997	0.00	AUSENTE
Advogado	ANDRÉ GOBBO CAPELASSI	011.101.428-11	108292296	70.15	APROVADO
Advogado	ANDRÉ LUIS REOLON	011.101.440-29	106535647	0.00	AUSENTE
Advogado	ANDRESSA FERNANDES DE MOURA	011.101.401-56	95329241	79.95	APROVADO
Advogado	ANTONIO MANOEL FERREIRA JUNIOR	011.101.361-03	12595019-1	0.00	AUSENTE
Advogado	ARIANE OCHNER CASATI	011.101.418-04	10.834.357-5	0.00	AUSENTE
Advogado	ARTUR MANOEL BIZ	011.101.371-53	396764368	0.00	AUSENTE
Advogado	AYUMI KARINE PASQUARELLO IZAKI	011.101.353-64	100301377	80.35	APROVADO
Advogado	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	011.101.357-90	109893501	76.85	APROVADO
Advogado	BRUNA CAROLLINE DE ALMEIDA	011.101.348-22	125468870	0.00	AUSENTE
Advogado	BRUNO GOMES FEDOSSI	011.101.382-68	442262553	83.50	APROVADO
Advogado	CARLOS EDUARDO RIBEIRO GUERBACH	011.101.438-08	340352668	83.15	APROVADO
Advogado	CAROLINE GONCALVES PIMENTA	011.101.427-32	82347909	0.00	AUSENTE
Advogado	CÉSAR AUGUSTO PALHARES GOMES	011.101.436-10	132752249	70.15	APROVADO
Advogado	CINTIA APARECIDA DAMASCENO	011.101.437-30	248132994	90.15	APROVADO
Advogado	CLAUDIA GOMES MATTJE	011.101.382-13	336352190	80.05	APROVADO
Advogado	CLAUDIANE DA SILVA SIQUEIRA	011.101.412-46	125245188	82.85	APROVADO
Advogado	CRISTIANA MARIA DOS SANTOS PUGLIESE	011.101.370-91	28751847-4	73.35	APROVADO
Advogado	DAIANI APARECIDA BISOLA DURÃES	011.101.418-96	592849156	83.55	APROVADO
Advogado	DANILO RODRIGUES DE FIGUEIREDO	011.101.352-05	102806344	66.55	APROVADO
Advogado	DAYANE PALETA VILLANI	011.101.418-84	101672832	73.35	APROVADO
Advogado	DIEGO HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO	011.101.438-53	97059217	0.00	AUSENTE
Advogado	EDUARDO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS	011.101.441-94	99706210	73.35	APROVADO
Advogado	EDUARDO MAZZETTO PASIM MORON	011.101.396-63	106248192	49.80	ELIMINADO
Advogado	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	011.101.370-08	126123663	0.00	AUSENTE
Advogado	EVERTON MORAES	011.101.370-05	19815200	86.30	APROVADO
Advogado	FELIPE SOUZA RODRIGUES	011.101.441-12	4972626846	89.85	APROVADO
Advogado	FERNANDA FURIO	011.101.371-32	131169450	70.15	APROVADO
Advogado	FERNANDA TEODORO DA SILVA	011.101.360-63	490524643	83.20	APROVADO
Advogado	FLAVIA LANÇONI GONSALVES	011.101.416-98	94818567	67.35	APROVADO
Advogado	FRANCIELE FAGUNDES CABELLO	011.101.377-35	84359157	80.00	APROVADO
Advogado	GABRIEL DOS SANTOS FREDERICO	011.101.348-28	94538408	69.75	APROVADO
Advogado	GABRIEL GOUVEIA DE OLIVEIRA	011.101.366-81	130454658	66.75	APROVADO
Advogado	GABRIELA COLOMBO VASCOUTO	011.101.369-28	1641824	0.00	AUSENTE
Advogado	GERSON DE ANDRADE JÚNIOR JÚNIOR	011.101.446-09	79489379	0.00	AUSENTE
Advogado	GRACIELLY RODRIGUES CARDOSO	011.101.368-37	488835768	76.80	APROVADO
Advogado	GUILHERME CAZOTE ELIZIARIO	011.101.348-74	106986983	0.00	AUSENTE
Advogado	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS	011.101.342-23	123642759	0.00	AUSENTE
Advogado	GUILHERME FLORÊNCIO DE LIMA	011.101.379-49	104783252	66.00	APROVADO
Advogado	GUILHERME RODRIGUES DE FIGUEIREDO	011.101.354-74	107339914	76.85	APROVADO
Advogado	HÉBRON ELIZIÁRIO BONETTI	011.101.416-26	101254577	77.20	APROVADO
Advogado	HENRIQUE DE MELO JARDIM	011.101.435-54	149325026	0.00	AUSENTE
Advogado	HUGO LIMA SANTOS	011.101.437-16	410227304	69.75	APROVADO
Advogado	HUGO ROBERTO XAVIER SILVA JUNIOR	011.101.446-00	98842616	0.00	AUSENTE
Advogado	HYAGO MAGALHÃES SEVILHA	011.101.430-65	485245772	63.10	APROVADO
Advogado	ISABEL CRISTINA ARAUJO SAMPAIO	011.101.440-77	27712826	0.00	AUSENTE
Advogado	ISABELLA RODRIGUES ESPELHO ROSSI	011.101.376-81	131115334	75.80	APROVADO
Advogado	ISADORA FERNANDA LATINI	011.101.380-67	457500761	83.15	APROVADO
Advogado	IZABEL LAIS GALINDO DE OLIVEIRA	011.101.408-81	105079427	73.35	APROVADO
Advogado	JENNIFER BARBARA YAMADA	011.101.435-74	144756967	0.00	AUSENTE
Advogado	JENNIFER RIBEIRO DE SOUZA	011.101.387-32	133933980	70.45	APROVADO
Advogado	JÉS CARLETE JUNIOR	011.101.338-08	80563302	0.00	AUSENTE
Advogado	JÉSSICA GALASSI BORTOLOCI	011.101.343-75	131090935	73.35	APROVADO
Advogado	JOANA MARIA BARRETO ALVES	011.101.363-89	450238696	0.00	AUSENTE
Advogado	JOÃO LUCAS FIGUEIREDO DE LIMA	011.101.337-41	137374757	90.15	APROVADO
Advogado	JOÃO PAULO RUVIRA TONETI	011.101.439-25	100762420	52.65	APROVADO
Advogado	JOÃO VICTOR FERREIRA MACEDES	011.101.439-66	139782089	62.75	APROVADO
Advogado	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	011.101.360-89	98464808	96.50	APROVADO
Advogado	JULIA DOS SANTOS MARTINEZ	011.101.371-62	133058680	56.45	APROVADO
Advogado	JUSCELINO PIRES DA FONSECA	011.101.435-16	73555663	96.50	APROVADO
Advogado	KAMILA SILVA SMERDEL	011.101.404-03	296465616	0.00	AUSENTE
Advogado	KARLA APARECIDA SCADELAI	011.101.436-44	53940395	53.30	APROVADO
Advogado	KATHRILLIN CRISTINNA BULHÕES DE FARIAS	011.101.340-42	141782592	76.90	APROVADO
Advogado	LAIS CAROLINE MOREIRA ESTEVES	011.101.360-18	103609097	59.95	APROVADO
Advogado	LETÍCIA APARECIDA ALVES	011.101.399-14	127830347	83.15	APROVADO
Advogado	LETICIA RODRIGUES DE MEDEIROS	011.101.357-28	489383609	66.65	APROVADO
Advogado	LIVIA MICHELETTI CARNEIRO	011.101.441-80	128850872	57.15	APROVADO
Advogado	LORAIA LUCA DA SILVA	011.101.360-40	129011181	83.20	APROVADO
Advogado	LORENA FANUCCHI	011.101.439-60	88409876	89.85	APROVADO
Advogado	LUCAS AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS	011.101.353-11	497003077	79.65	APROVADO
Advogado	LUCAS FERREIRA FURLAN	011.101.430-75	126851642	0.00	AUSENTE
Advogado	LUIS CARLOS MISS	011.101.425-72	109773956	66.65	APROVADO
Advogado	LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO	011.101.361-53	12.921.702-2	0.00	AUSENTE
Advogado	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	011.101.411-80	123085892	89.85	APROVADO
Advogado	LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR	011.101.428-96	93667239	86.65	APROVADO
Advogado	MAIARA ARRABAL PEREIRA	011.101.337-93	105292287	90.55	APROVADO
Advogado	MARCELA ANDRADE LAGO	011.101.443-30	123067894	79.35	APROVADO
Advogado	MARCIA XAVIER DOS SANTOS	011.101.408-32	49835086	49.50	ELIMINADO
Advogado	MARCOS MARTINEZ CARRARO	011.101.423-10	76522367	67.00	APROVADO
Advogado	MARIELLY DE SOUSA BENASSI	011.101.441-36	12.563.309-9	72.95	APROVADO
Advogado	MARINA SILVA FELICIO	011.101.340-05	98555919	83.50	APROVADO
Advogado	MÁRIO APARECIDO DE SOUZA	011.101.434-28	51951166	0.00	AUSENTE
Advogado	MATEUS HENRIQUE ANTICO	011.101.379-36	101812065	76.90	APROVADO
Advogado	MATEUS LEONARDO DO PRADO	011.101.376-42	12.454.412-2	56.45	APROVADO
Advogado	MATHAUS RIBEIRO DOS SANTOS	011.101.364-50	96927436	0.00	AUSENTE
Advogado	MATHEUS LUIZ POTOTSKI	011.101.425-99	123477111	69.80	APROVADO
Advogado	MATHEUS SIOLARI DE MICO ROBERTO	011.101.436-04	91490706	52.30	APROVADO
Advogado	MAURO VIALLE JUNIOR	011.101.399-10	101822826	86.65	APROVADO
Advogado	NATÁLIA SILVA DOS SANTOS	011.101.438-48	105249152	0.00	AUSENTE
Advogado	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	011.101.438-75	133752714	73.65	APROVADO
Advogado	NIVANILDO NUNES DE LIMA	011.101.443-76	67157362	73.65	APROVADO
Advogado	OCTAVIO NICOLETTI NETO	011.101.370-56	98054782	83.45	APROVADO
Advogado	PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME	011.101.435-60	133375589	80.05	APROVADO
Advogado	PRISCILA DE NOVAES PELISSON	011.101.411-34	98258663	63.15	APROVADO
Advogado	PRISCILA LOPES DOS SANTOS	011.101.435-23	78707151	60.30	APROVADO
Advogado	RAÍSSA CORTEZ SANCHEZ	011.101.442-96	110585616	82.85	APROVADO
Advogado	REGIS KAZUO MORI	011.101.439-06	77130730	89.85	APROVADO
Advogado	RODRIGO DO NASCIMENTO ALMEIDA	011.101.420-45	83914629	77.15	APROVADO
Advogado	RODRIGO MIGUEL MARCELINO LIMA	011.101.427-04	141899627	65.95	APROVADO
Advogado	ROMARIO RODRIGUES COELHO	011.101.395-27	124523311	0.00	AUSENTE
Advogado	ROSANGELA DO CARMO BOIADEIRO	011.101.444-35	52287898	0.00	AUSENTE
Advogado	RUBIA FREIBERGER GONZALES	011.101.430-82	99650591	89.85	APROVADO
Advogado	SARAH GALLETTI DA SILVA	011.101.401-18	137559978	82.50	APROVADO
Advogado	SILVANA FARIA PEREIRA	011.101.382-45	76670579	82.85	APROVADO
Advogado	TATIANI APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	011.101.384-49	131732147	76.80	APROVADO
Advogado	THAIS MATIAS DA SILVA	011.101.418-91	71534634	80.00	APROVADO
Advogado	THALIA ARAUJO VITORIANO ESPARRINHA LENTO	011.101.349-76	137248450	67.65	APROVADO
Advogado	THATIANE MORO MULATI	011.101.367-92	124241090	83.15	APROVADO
Advogado	THAYNA CASSIMIRO SILVEIRA	011.101.393-17	131321368	93.35	APROVADO
Advogado	TIAGO JOSE SOARES	011.101.379-55	8381914-6	63.10	APROVADO
Advogado	VICTORIA MARIA CAMARGO SANTOS	011.101.439-65	96008252	66.00	APROVADO
Advogado	VINÍCIUS ALEXANDRE FERREIRA DIAS	011.101.441-16	61408266	70.20	APROVADO
Advogado	VINICIUS HENRIQUE BRITO DE FIGUEIREDO	011.101.367-43	107579966	66.95	APROVADO
Advogado	VITOR BARROCAL BAZZO	011.101.439-96	498334983	83.15	APROVADO
Advogado	WILLIAM SALVADEGO VIOTTO	011.101.378-41	100797933	0.00	AUSENTE
Advogado	YURI CHATALOV FERREIRA	011.101.422-87	108011319	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	ADRIANA MARTINS DOS SANTOS	011.101.399-50	103544165	33.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	ALCIDES ALENCAR ALBUQUERQUE JUNIOR	011.101.351-76	60070610	73.05	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	ALINE NORBERTO DOS SANTOS	011.101.337-35	107355898	66.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	ANA CLAUDIA CORTEZ	011.101.365-25	73899087	53.40	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	ANA CLÁUDIA GUSMAN DE SOUZA	011.101.361-13	92060713	43.45	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	ANA FLAVIA ROQUE DA SILVA	011.101.434-00	104850766	42.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	ANA MARIA MILANI BIGONI	011.101.437-95	4.184.972-0	53.65	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	ANA PAULA NOBRE FARIAS	011.101.425-76	104281060	49.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	ANDREA RODRIGUES CARVALHO VALIARINI	011.101.434-45	77615954	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	ANDREIA CRISTINA CAVALCANTE CEZAR	011.101.345-67	79762245	36.45	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	ANGÉLICA DA SILVA SOUZA	011.101.371-94	103879497	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	ANGELICA SACANI KLOEHN	011.101.376-60	78959185	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	BRUNA FERNANDA LOPES DA SILVA	011.101.370-54	124255139	59.65	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	CAMILA FARIAS DA SILVA	011.101.351-21	107355766	29.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	CARLOS EDUARDO DE SOUZA	011.101.340-01	129621532	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	CARLOS ROBERTO CARDOSO	011.101.437-01	62989068	53.40	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	CÁSSIA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	011.101.432-55	134043040	42.20	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	CESAR AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	011.101.337-73	98114068	40.05	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	CHARLES BARTELLI	011.101.435-75	88781538	63.10	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	CRISTIANA MACEDO DE SOUZA	011.101.440-35	78848642	33.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	CRISTIANE DE SOUZA PEREIRA BALANCIERI	011.101.433-02	93719506	36.85	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	CRISTIANE DIAS DA SILVEIRA	011.101.370-12	75592221	53.60	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	DAIANE DA ROCHA PEREIRA	011.101.436-76	103012147	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	DAIANE FARINHA VIDOTTI	011.101.441-53	68722624	42.90	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	DANILO FONSECA DA SILVA	011.101.434-40	105375239	49.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	DEBORAH HEVELIN DOS SANTOS	011.101.416-09	124257778	44.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	DIENISLEIDE DA SILVA	011.101.436-46	32225386x	53.70	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	DOUGLAS PIVATO DA SILVA	011.101.439-64	110550308	46.65	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	ELIA MARIA ROSA DE LIMA	011.101.367-39	344349986	56.85	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	ELIANE NEVES DOS SANTOS	011.101.428-50	102314603	46.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	ELIANE AUGUSTA DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	011.101.366-14	90433393	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	ELISANGELA MACEDO DE SOUZA	011.101.374-38	78848995	36.90	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	EMILY CAROLINE COSTA BERTÃO	011.101.433-43	126030479	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	EVANDRO APARECIDO DEMARCHI	011.101.420-79	125879454	47.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	FRANCIELE APARECIDA MARQUES	011.101.425-62	110008457	46.95	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	FRANCIELI OTÁVIA CAETANO DOS SANTOS	011.101.443-93	9.611.193 2	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	FRANCIELLY DOS SANTOS	011.101.363-36	12417697-2	36.95	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	GABRIELI DA SILVA SANTOS	011.101.394-64	15.202.366-9	33.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	GENILDA CANDIDO PEREIRA	011.101.420-35	8.437.798-8	47.05	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	GEOVANE ALVES DA COSTA	011.101.445-67	98335960	36.20	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	GERSON VILELA DE SOUZA	011.101.388-84	45761843	49.85	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	GÉSSIKA MENDES RODRIGUES	011.101.352-61	126058870	37.20	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	GIOVANNA JUVENASSO CAPANEMA	011.101.439-47	148173532	56.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	GLENIA PEREIRA CARNAÚBA	011.101.422-91	91429691	36.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	GRAZIELLY DOS SANTOS MARTINS	011.101.358-69	95279090	33.05	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	HERIKA MARIA DE FIGUEIREDO	011.101.435-84	104811787	43.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	INÊS DOS SANTOS GABRIEL	011.101.424-69	52444535	70.45	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	JAQUELINE CARIS ARKMANN	011.101.437-05	12.537.448-4	50.15	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	JAQUELINE LEAO FREDERIG	011.101.435-80	133945458	39.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	JEFERSON DOS SANTOS	011.101.371-42	503040472	26.40	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	JÉSSICA MARIA DE OLIVEIRA	011.101.439-11	124475112	45.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	JOICILENE PEREIRA DOS SANTOS GALDINO	011.101.351-20	123064780	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	JOSÉ JÚNIOR BENTO	011.101.375-84	107692908	50.10	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	JOYCE SOARES FARIAS DA SILVA	011.101.364-11	147647476	46.65	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	JULIANA ESFERRA AMBROSIO ALVES	011.101.421-27	407653703	49.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	KAYKY LEONARDO DOS SANTOS	011.101.428-78	142333970	42.45	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	KELLY CRISTINA DE SOUZA GONCALVES	011.101.440-23	128482229	43.45	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	LARISSA DOS SANTOS PERES	011.101.367-73	137082691	46.95	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	LETÍCIA CALAZANS DA COSTA	011.101.417-11	130155219	46.35	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	LIGIA MENDES DOS SANTOS	011.101.382-03	92694390	46.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	LUCIANA BRITO	011.101.353-25	91745623	46.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	LUCIANA PEREIRA DE MELO	011.101.423-44	72999304	29.45	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	LUDIMILA RIEDO DE LIMA	011.101.359-37	125809049	49.85	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	LUZIA CRISTINA DOS SANTOS	011.101.428-64	64619659	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	MAGDA DA SILVA	011.101.437-74	80587180	52.70	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	MAGNA MAURILIA FEITOSA	011.101.371-24	100819791	39.95	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	MARAISA GOMES DA SILVA SANCHES	011.101.351-97	13.445.378.8	52.95	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	MARCIA BOMBARDI	011.101.377-17	75591977	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	MARIA APARECIDA BARBOZA PAROLINI	011.101.435-90	86349671	39.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	MARIA APARECIDA PANULO ARANHA	011.101.340-00	101299490	42.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS	011.101.371-54	13.880.226-4	52.70	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	MARIA EDUARDA APARECIDA GALDINO	011.101.364-62	146555640	16.15	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	MARIANA DA SILVA	011.101.387-98	142885964	33.35	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	MAYRA EDUARDA PEREIRA	011.101.389-06	137974282	56.15	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	MILENA APARECIDA DOS SANTOS COMPARINI	011.101.342-60	103478138	46.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	MÔNICA ELOIZA BARBOSA DA SILVA	011.101.376-72	103011922	66.35	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	NARA LUCIANE DE FREITAS SOLER	011.101.386-83	43590278	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	NAYARA SALVADEGO	011.101.349-33	132967580	39.95	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	NILVA TEIXEIRA MOREIRA	011.101.421-47	6.897.114-4	37.15	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	PATRICIA APARECIDA DE PAIVA FERNANDES COSTA	011.101.358-62	108690283	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	PATRICIA DE OLIVEIRA ALVES	011.101.355-07	132597472	36.45	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	RAFAEL BENVINDO DA SILVA	011.101.441-62	06522564960	39.65	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	SANDRA BEATRIZ DA COSTA ORTEGA	011.101.351-58	77718389	30.90	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	SANDRA PEREIRA REIS	011.101.365-28	79762334	29.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	SILVANO HENRIQUE DA SILVA	011.101.369-33	98829067	33.65	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	SIMONI FERREIRA BATISTA PELIZARI	011.101.373-85	97469172	58.95	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	SUELEN PATRICIA NASCIMENTO DE SOUZA	011.101.383-47	47.052.079-6	49.45	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	TAIS DE PAULA COSTA	011.101.396-89	129354410	39.95	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	TAMIRES PELICIERI MAXIMIANO	011.101.426-25	107339787	39.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	TATIANE BULHÕES DOS SANTOS	011.101.340-69	92724573	53.30	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	TEREZIANA GERVONI DE JESUS	011.101.429-18	104850863	50.45	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	THAMIRES PEREIRA DA SILVA	011.101.378-45	136482432	30.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	VANESSA BARBOSA DOS SANTOS	011.101.383-26	99698268	46.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	VANESSA RODRIGUES SERAFIM FRANCISCO	011.101.422-06	107310762	49.45	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	VERA DE JESUS RODRIGUES	011.101.341-37	57603569	42.55	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	VERGIVALDA ALVES DOS SANTOS	011.101.366-42	6803660-7	59.65	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	VITÓRIA GABRIELA MENDES DURÃO	011.101.384-05	153169810	49.85	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	WILIAN APARECIDO DOURADO	011.101.425-03	105375310	56.80	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Conj. J. Sanches	ZEIDE CAVALCANTI DA SILVA FARIAS	011.101.430-40	61002570	49.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ADEMIR DE SOUZA DE OLIVEIRA	011.101.416-50	79048992	42.85	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ADILSON DE LEMOS	011.101.429-57	66144801	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ADRIANA MARIA DA SILVA	011.101.441-15	101685810	60.65	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	ALAN CESAR SILVA DE SOUZA	011.101.384-09	96927070	32.35	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ALDENICE PEREIRA DE OLIVEIRA	011.101.417-85	92514196	30.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ALESSANDRA PINHEIRO DA SILVA	011.101.429-35	24.132.334-4	20.35	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ALESSANDRA XAVIER DOS SANTOS	011.101.367-64	87457338	33.35	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ALINE APARECIDA PAPAIANI	011.101.344-62	476110439

(Continuação da página anterior)

Assistente Administrativo	LORENA CARRERO DE PAULA	011.101.372-57	131048165	50.50	APROVADO
Assistente Administrativo	LORENA PRETTI RIBEIRO	011.101.366-56	446588143	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	LORENLAY RIBEIRO AMARAL	011.101.410-91	466322793	43.45	ELIMINADO
Assistente Administrativo	LOURIVAL PROCÓPIO	011.101.424-35	65673177	50.20	APROVADO
Assistente Administrativo	LUAN DOURADO DAROLT	011.101.430-19	10.873.590-2	56.10	APROVADO
Assistente Administrativo	LUAN HENRIQUE DA SILVA	011.101.422-14	48784573-0	53.95	APROVADO
Assistente Administrativo	LUAN ROGÉRIO DE SOUZA SILVA	011.101.439-69	134592958	69.80	APROVADO
Assistente Administrativo	LUANA MENDES SANTANA	011.101.443-54	135233846	40.00	ELIMINADO
Assistente Administrativo	LUANNA DE ASSIS QUEIROZ	011.101.340-87	133086064	57.45	APROVADO
Assistente Administrativo	LUCAS B BAVIERA	011.101.394-37	12.366.636-4	66.95	APROVADO
Assistente Administrativo	LUCAS DOS SANTOS	011.101.338-17	136607162	59.65	APROVADO
Assistente Administrativo	LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA	011.101.429-84	102805372	82.85	APROVADO
Assistente Administrativo	LUCAS GARCIA COSTA	011.101.404-99	23444002	56.55	APROVADO
Assistente Administrativo	LUCAS HULALA NASCIMENTO	011.101.348-05	156192929	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	LUCAS JOABE DA SILVA ALVES	011.101.352-29	15.483.816-3	49.80	ELIMINADO
Assistente Administrativo	LUCAS SARRO AGOSTINHO	011.101.440-81	10.872.911-2	59.95	APROVADO
Assistente Administrativo	LUCIA CLEONICE DE SOUZA DOS SANTOS	011.101.444-14	4871745	53.00	APROVADO
Assistente Administrativo	LUCIANA MARIA DA SILVA	011.101.348-67	8.034.616-6	40.30	ELIMINADO
Assistente Administrativo	LUCIANE MACEDO CARNEIRO	011.101.420-18	146057802	59.70	APROVADO
Assistente Administrativo	LUCIANO DE SOUZA	011.101.348-15	13.486.510-5	53.30	APROVADO
Assistente Administrativo	LUCIANO ROBERTO DOS SANTOS VICENTE	011.101.430-04	97884510	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	LUCILENE APARECIDA MASTRO DE OLIVEIRA	011.101.414-11	86241188	46.65	ELIMINADO
Assistente Administrativo	LUCIO FERNANDO BARBOSA SANCHES	011.101.371-23	83123940	56.40	APROVADO
Assistente Administrativo	LUÍS ANTONIO CALHAU DA CUNHA	011.101.444-62	144123441	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	LUIS EDUARDO NEGRÃO DE OLIVEIRA	011.101.363-74	102820266	49.80	ELIMINADO
Assistente Administrativo	LUÍS FERNANDO ELIAS VICENTE	011.101.387-39	47.970.305-x	46.35	ELIMINADO
Assistente Administrativo	LUIZ EDUARDO BERTONI	011.101.419-68	126289260	70.45	APROVADO
Assistente Administrativo	LUIZ FERNANDO MARQUES	011.101.339-31	14.176.779-8	50.15	APROVADO
Assistente Administrativo	LUIZ TOMIO NODA	011.101.425-79	5552450-5	63.55	APROVADO
Assistente Administrativo	LUZIA LOPES AMORIM	011.101.400-53	108597496	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	MAICON JOVINO DA SILVA NEVES	011.101.385-33	138394280	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	MAICON RONE BARBALHO DA SILVA	011.101.413-63	108722304	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	MAICON SEGANTIN DE OLIVEIRA	011.101.350-32	11.0576862	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	MARCELA SABATINI DOS SANTOS ANDRADE	011.101.445-09	79746266	50.20	APROVADO
Assistente Administrativo	MARCELO BARROS E SOUZA	011.101.383-95	12621021	73.35	APROVADO
Assistente Administrativo	MARCIA ANDREIA CALVARIO	011.101.363-94	10935517	76.75	APROVADO
Assistente Administrativo	MARCILÉIA MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES	011.101.367-14	99539658	43.55	ELIMINADO
Assistente Administrativo	MARCIO PATROCINIO CERQUEIRA	011.101.398-78	30.617.485-6	42.80	ELIMINADO
Assistente Administrativo	MARCO ANTONIO BEZERRA RAMOS	011.101.444-48	141908197	39.65	ELIMINADO
Assistente Administrativo	MARCO ANTONIO FERRARI JUNIOR	011.101.364-20	10.624.661-0	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	MARCO ANTONIO VIEIRA BOLOGNESI	011.101.443-62	129126914	60.35	APROVADO
Assistente Administrativo	MARCOS ANTONIO COSTA ROCHA	011.101.411-00	98579753	62.85	APROVADO
Assistente Administrativo	MARCOS GABRIEL ARAUJO	011.101.441-29	89898366	53.05	APROVADO
Assistente Administrativo	MARCOS GABRIEL ORTEGA	011.101.438-02	147142218	49.20	ELIMINADO
Assistente Administrativo	MARCOS HARUO ENDO JUNIOR	011.101.405-84	101474879	60.30	APROVADO
Assistente Administrativo	MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA	011.101.337-00	123939212	49.85	ELIMINADO
Assistente Administrativo	MARIA DE JESUS FERREIRA RODRIGUES	011.101.375-55	86738619	46.65	ELIMINADO
Assistente Administrativo	MARIA DE LOURDES ANDRADE	011.101.357-45	45732185	55.85	APROVADO
Assistente Administrativo	MARIA EDUARDA MARQUES NARANTI	011.101.417-15	148633207	49.85	ELIMINADO
Assistente Administrativo	MARIA FERNANDA COUTO DA SILVA	011.101.340-74	92060683	60.60	APROVADO
Assistente Administrativo	MARIA IZADORA OLIVEIRA BARBOSA	011.101.351-17	149982477	53.30	APROVADO
Assistente Administrativo	MARIANA LOURENÇO	011.101.371-82	544455903	47.05	ELIMINADO
Assistente Administrativo	MARINA DOS SANTOS DE MORAIS BORGES	011.101.346-01	96584482	37.50	ELIMINADO
Assistente Administrativo	MARINA SANDY MOURA LARANJEIRA RIBEIRO	011.101.367-15	108344067	46.30	ELIMINADO
Assistente Administrativo	MATEUS ARAMAKI	011.101.356-85	81917710	73.30	APROVADO
Assistente Administrativo	MATEUS BATISTA DA CONCEIÇÃO CALERAN	011.101.445-23	144780787	66.65	APROVADO
Assistente Administrativo	MATEUS QUINTILIANO DE OLIVEIRA	011.101.436-33	92241181	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	MATEUS SOUZA SIQUEIRA LOPES	011.101.378-57	2354836	49.75	ELIMINADO
Assistente Administrativo	MATHEUS DE OLIVEIRA SANTOS	011.101.432-69	133306811	65.95	APROVADO
Assistente Administrativo	MATILDE VITÓRIO DE JESUS VIEIRA.	011.101.398-99	15963433	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	MAURÍCIO DE OLIVEIRA	011.101.417-08	131120613	73.35	APROVADO
Assistente Administrativo	MAURO FERNANDO DOS SANTOS ALMEIDA	011.101.389-47	131130015	69.80	APROVADO
Assistente Administrativo	MAYARA ALANA TOFANELLI	011.101.433-62	107828605	46.70	ELIMINADO
Assistente Administrativo	MECILA ALVES DOS NASCIMENTO	011.101.371-34	98828826	52.65	APROVADO
Assistente Administrativo	MÉRYLIN BONIFÁCIO NIIMOTO	011.101.440-22	152426402	43.20	ELIMINADO
Assistente Administrativo	MICHELLI APARECIDA DIAS JOAQUIM	011.101.366-46	98610936	66.95	APROVADO
Assistente Administrativo	MICHELLY APARECIDA ZUABONI GALBIATE	011.101.346-16	79765465	60.30	APROVADO
Assistente Administrativo	MILCA DE SOUZA SANTOS	011.101.442-81	132592616	46.70	ELIMINADO
Assistente Administrativo	MILENA DA SILVA COSTA	011.101.348-79	12.901.174-2	43.85	ELIMINADO
Assistente Administrativo	MILENE DOMINGUES DA SILVA	011.101.437-89	67407709	43.85	ELIMINADO
Assistente Administrativo	MIRELLE ELOISA SANTOS DA SILVA	011.101.366-44	14.728.592-2	40.00	ELIMINADO
Assistente Administrativo	MIRIAM CRISTINA MICHELETTI PAULO	011.101.394-92	91031248	66.25	APROVADO
Assistente Administrativo	MIRIANE ALI ABDALA TALARICO	011.101.364-96	73821681	73.35	APROVADO
Assistente Administrativo	MONICA GOBI ZANELLA	011.101.337-02	10.206.929-3	53.35	APROVADO
Assistente Administrativo	MONIQUE ELEN RICCI	011.101.372-49	133943014	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	MONIQUE SALVADEGO BUENO	011.101.436-08	127107939	63.45	APROVADO
Assistente Administrativo	MYLENA BEATRIZ RODRIGUES DA COSTA	011.101.354-68	131941960	66.70	APROVADO
Assistente Administrativo	NAIARA FERNANDA GONÇALVES SANTANA	011.101.365-63	108932295	49.85	ELIMINADO
Assistente Administrativo	NAOWANDA PÁDUA COELHO BATISTA BERTI	011.101.346-24	103748755	46.60	ELIMINADO
Assistente Administrativo	NATALIA CRISTINE DA SILVA	011.101.424-04	107866795	40.00	ELIMINADO
Assistente Administrativo	NATIELY RAMOS MOURA GABRIEL	011.101.413-31	127654140	49.15	ELIMINADO
Assistente Administrativo	NATIVIDADE FERNANDES PROTAZIO	011.101.409-14	145167450	36.50	ELIMINADO
Assistente Administrativo	NELSON JOAB BERNARDI	011.101.438-09	81553637	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	NILCEIA DOMINGUES VIEIRA MEDEIROS	011.101.386-35	87054802	70.15	APROVADO
Assistente Administrativo	ONOFRE DA COSTA LEITE JUNIOR	011.101.445-81	1017242	73.00	APROVADO
Assistente Administrativo	PATRÍCIA BATISTA LÁZARO	011.101.349-30	103012309	47.00	ELIMINADO
Assistente Administrativo	PATRÍCIA BRITO DA SILVA	011.101.390-44	107311246	53.65	APROVADO
Assistente Administrativo	PATRÍCIA CRISTINA MARTINS DE SOUZA PASSONI	011.101.384-51	10.752.726-5	37.15	ELIMINADO
Assistente Administrativo	PATRICK MOISES PERES	011.101.415-53	128593616	72.65	APROVADO
Assistente Administrativo	PAULA RENATA FAUSTINO	011.101.346-70	136220764	33.30	ELIMINADO
Assistente Administrativo	PAULO HENRIQUE FREITAS	011.101.385-48	13.700.917-0	39.35	ELIMINADO
Assistente Administrativo	PAULO JOSE DA SILVA	011.101.373-08	78354011	63.85	APROVADO
Assistente Administrativo	PAULO RODRIGO BEZERRA CARVALHO	011.101.408-82	485150797	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	PAULO SÉRGIO CAITANO CARDOZO	011.101.383-28	134053593	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	PAULO SÉRGIO SOUZA DE OLIVEIRA	011.101.431-70	79048950	66.65	APROVADO
Assistente Administrativo	PEDRO AFONSO DA ROCHA GAVIOLI	011.101.443-78	98086145	62.80	APROVADO
Assistente Administrativo	PEDRO HENRIQUE SAMBINI DA SILVA	011.101.395-08	128659684	60.00	APROVADO
Assistente Administrativo	PONCIANE LOPES DA SILVA	011.101.378-46	393102	70.20	APROVADO
Assistente Administrativo	PRINCYELLEN DE OLIVEIRA JUVENASSO	011.101.393-35	124366810	76.50	APROVADO
Assistente Administrativo	PRISCILA NUNES	011.101.411-21	86688212	59.65	APROVADO
Assistente Administrativo	PRISCILA PEREIRA DA SILVA	011.101.379-38	133673580	66.70	APROVADO
Assistente Administrativo	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	011.101.437-18	8251550-0	53.25	APROVADO
Assistente Administrativo	RAFAEL DA SILVA FERREIRA	011.101.368-02	108725770	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES	011.101.392-83	106297584	83.15	APROVADO
Assistente Administrativo	RAFAEL MARCON DE SOUZA	011.101.440-73	10.182.315-6	69.90	APROVADO
Assistente Administrativo	RAFAELA SOUZA BOSSO LEVANDOSKI	011.101.441-48	73979781	60.05	APROVADO
Assistente Administrativo	RAISSA MARRAFON PONCE LIMA	011.101.419-57	99471786	70.50	APROVADO
Assistente Administrativo	RAQUEL DE SOUZA SOBRINHO	011.101.444-85	12.455.709-7	52.95	APROVADO
Assistente Administrativo	RAYAN MARTIS CERQUEIRA	011.101.443-57	15.511.514-9	49.80	ELIMINADO
Assistente Administrativo	RAYANE BARBOSA DA SILVA	011.101.352-44	136452533	36.80	ELIMINADO
Assistente Administrativo	RAYANE MALAQUIAS BORGES	011.101.427-89	148669651	47.30	ELIMINADO
Assistente Administrativo	REBECA DE ANDRADE SANTOS UMBELINO	011.101.344-14	157202278	43.20	ELIMINADO
Assistente Administrativo	REBECA MIRANDA CARDOSO DE SOUSA	011.101.369-55	143468780	53.60	APROVADO
Assistente Administrativo	REGIANI GOMES SERAFIM FRANCISCO FIORI	011.101.371-74	87812367	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	RENATO CÉZAR ZAINE	011.101.445-52	82640509	60.00	APROVADO
Assistente Administrativo	RENATO YUJI OBANA	011.101.357-82	100012960	83.85	APROVADO
Assistente Administrativo	RICARDO CARLOS DOS SANTOS	011.101.394-42	247164627	39.65	ELIMINADO
Assistente Administrativo	RICARDO MORETO SARRÃO	011.101.336-96	72083407	63.75	APROVADO
Assistente Administrativo	RICARDO TERUKI KARIA	011.101.436-07	13373898-3	69.80	APROVADO
Assistente Administrativo	RITA DE CASSIA STVANELLI OCHNER	011.101.359-26	13533390-5	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	ROBERTA APARECIDA DE OLIVEIRA BRUNELLI	011.101.357-74	150218357	53.05	APROVADO
Assistente Administrativo	RODRIGO ALVES DA CRUZ	011.101.430-76	109597058	63.15	APROVADO
Assistente Administrativo	RODRIGO DOS SANTOS BEZERRA	011.101.430-56	79764922	60.65	APROVADO
Assistente Administrativo	RODRIGO EDUARDO CAMPOS	011.101.377-02	75133855	73.30	APROVADO
Assistente Administrativo	RODRIGO FERNANDO DOMINGOS	011.101.417-26	104319238	59.65	APROVADO
Assistente Administrativo	RODRIGO SOARES DE SOUZA	011.101.382-19	79063606	49.45	ELIMINADO
Assistente Administrativo	ROGELIO DALCOLI	011.101.431-77	7.179.976-0	49.45	ELIMINADO
Assistente Administrativo	ROGÉRIO APARECIDO FERREIRA SOUZA	011.101.386-31	107867287	63.15	APROVADO
Assistente Administrativo	RONALDO CEZAR FERREIRA ROSA	011.101.368-62	107037535	53.00	APROVADO
Assistente Administrativo	ROSA DIAS FERRO	011.101.412-36	6.169.372-6	63.20	APROVADO
Assistente Administrativo	ROSALINA BERNARDINO TAVARES DAMACENO	011.101.414-95	6246455-0	66.65	APROVADO
Assistente Administrativo	ROSELY APARECIDA STEFANO	011.101.366-04	80459300	30.20	ELIMINADO
Assistente Administrativo	ROSEMEIRE PEREIRA DUARTE	011.101.340-78	48287156-8	43.10	ELIMINADO
Assistente Administrativo	ROSILENE ANNIBAL	011.101.428-06	42034703	43.90	ELIMINADO
Assistente Administrativo	ROSINEI FELISBERTO RODRIGUES BARBOSA	011.101.344-56	70500531	56.45	APROVADO
Assistente Administrativo	RUAN CARLOS DA SILVA PESSINI	011.101.368-44	10.784.322-1	63.55	APROVADO
Assistente Administrativo	RUAN CARLOS DE CARVALHO PINTO	011.101.351-87	127680208	66.30	APROVADO
Assistente Administrativo	RUAN FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA	011.101.428-25	131793138	50.10	APROVADO
Assistente Administrativo	RUBIA RANGEL	011.101.426-31	135477745	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	SABRINA TAYSE FERNANDES DE ALMEIDA	011.101.426-64	83860120	76.15	APROVADO
Assistente Administrativo	SAMILI MENDES DA SILVA	011.101.371-91	14.503.812-0	30.20	ELIMINADO
Assistente Administrativo	SAMIRA PEREIRA MELO	011.101.436-34	132201668	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	SAMUEL PRIETO DE FREITAS	011.101.369-30	108326751	76.45	APROVADO
Assistente Administrativo	SANDRA LUCIA ROMANO	011.101.431-57	130384013	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	SIBELLY LEATRISY SILVA	011.101.372-28	148356092	50.50	APROVADO
Assistente Administrativo	SIDNEI APARECIDO ANTUNES	011.101.376-96	73376220	56.80	APROVADO
Assistente Administrativo	SILMARA LEANDRO DA SILVA CANHA	011.101.417-70	7.587.630-0	60.35	APROVADO
Assistente Administrativo	SILVANO CARDOSO DE OLIVEIRA	011.101.439-07	83797550	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	SILVIA MARIA DA SILVA	011.101.350-66	50658376	62.85	APROVADO
Assistente Administrativo	SIMONE APARECIDA MONESI DOS SANTOS SILVA	011.101.400-85	95577121	62.40	APROVADO
Assistente Administrativo	SIMONE APARECIDA PEROBELLI	011.101.407-44	78913908	63.55	APROVADO
Assistente Administrativo	SIMONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA CYPRIANO	011.101.430-84	110023081	46.75	ELIMINADO
Assistente Administrativo	SIRLEY BITTENCOURT BARROS	011.101.384-00	13323733-0	53.30	APROVADO
Assistente Administrativo	STELLA CRISTINE SANTANA	011.101.391-72	155743514	33.30	ELIMINADO
Assistente Administrativo	STEPHANI RODRIGUES SIMÕES	011.101.371-78	124067065	69.45	APROVADO
Assistente Administrativo	SUELEN DE OLIVEIRA SILVA	011.101.443-40	143262391	56.80	APROVADO
Assistente Administrativo	SUÉLLE DE SOUZA FERRER	011.101.372-66	137229269	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	SUELY ALVIN DA SILVA	011.101.438-34	48302637	76.45	APROVADO
Assistente Administrativo	SUZANA ALCÂNTARA DA FONSECA	011.101.372-36	10.445.101-2	46.65	ELIMINADO
Assistente Administrativo	SUZANA PEREIRA DOS SANTOS	011.101.442-13	83116790	66.65	APROVADO
Assistente Administrativo	TAIANNY EMILY TELECIO PEREIRA	011.101.339-54	14.796.952-0	76.80	APROVADO
Assistente Administrativo	TAINÁ LAURINDO DOS SANTOS	011.101.346-26	14.223.948-5	70.20	APROVADO
Assistente Administrativo	TAINÁ STEFANI RIBEIRO FIROMI	011.101.439-81	129436280	46.65	ELIMINADO
Assistente Administrativo	TAIS PATRICIA CABREIRA DA MATA	011.101.435-26	6605406-3	40.00	ELIMINADO
Assistente Administrativo	TALLES VALOTO ZARDO	011.101.420-54	92890740	96.50	APROVADO
Assistente Administrativo	TALYTA VITORIA NASCIMENTO DA SILVA	011.101.438-16	150268346	43.50	ELIMINADO
Assistente Administrativo	TATIANE DE OLIVEIRA ALVES	011.101.372-90	137087588	27.00	ELIMINADO
Assistente Administrativo	TATIANE FAGUNDES GIELLA	011.101.411-28	125409466	40.00	ELIMINADO
Assistente Administrativo	TATIANI RIBEIRO RODRIGUES	011.101.425-05	72416287	76.45	APROVADO
Assistente Administrativo	THAINA APARECIDA DOS SANTOS	011.101.367-78	129371471	56.85	APROVADO
Assistente Administrativo	THAIS FERNANDA DOS SANTOS MEDRADO	011.101.369-47	103433517	56.45	APROVADO
Assistente Administrativo	THAIS NAYARA SOUSA FADELLI	011.101.445-79	106315280	56.45	APROVADO
Assistente Administrativo	THAIS ROOS	011.101.413-35	431344619	73.75	APROVADO
Assistente Administrativo	THAIS VITOR DOS SANTOS	011.101.377-79	1861038	36.55	ELIMINADO
Assistente Administrativo	THALITA DE CASSIA SILVEIRA GIROTI	011.101.432-71	98961291	42.80	ELIMINADO
Assistente Administrativo	THALLES HENRIQUE MONTEIRO MORETO	011.101.443-31	95587038	43.15	ELIMINADO
Assistente Administrativo	THAYNA CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES	011.101.422-99	131373848	36.50	ELIMINADO
Assistente Administrativo	THAYS ALEXANDRA DE SOUZA ROSA MIRANDA	011.101.422-90	110008856	63.85	APROVADO
Assistente Administrativo	THIAGO ANTONELLI DE MATOS	011.101.440-06	72097513	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	THIAGO DE ALMEIDA CANO	011.101.411-90	103588405	52.30	APROVADO
Assistente Administrativo	THIAGO DOS SANTOS ZAMPAR	011.101.429-48	100198371	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	TIAGO DOS SANTOS SILVA	011.101.444-55	102666666	76.50	APROVADO
Assistente Administrativo	UILSON JOSE DE PAULA APOLINARIO	011.101.415-52	96278705	36.85	ELIMINADO
Assistente Administrativo	VAGNER RODRIGUES CALADO	011.101.431-51	70026805	46.60	ELIMINADO
Assistente Administrativo	VALMANE CARVALHO	011.101.440-80	110609914	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	VALNICE GORETI VIDOTTI	011.101.369-25	48451250	49.80	ELIMINADO
Assistente Administrativo	VANDERLEI REINOZO FREIRES	011.101.430-48	78914025	46.30	ELIMINADO
Assistente Administrativo	VANESSA GOMES DA SILVA	011.101.359-63	129163780	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	VANESSA MATIKO SATO	011.101.381-38	27853952-X	62.15	APROVADO
Assistente Administrativo	VANESSA OKAMOTO AMORIM	011.101.382-12	89590272	73.00	APROVADO
Assistente Administrativo	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	011.101.437-45	108341203	49.45	ELIMINADO
Assistente Administrativo	VANESSA SACOMANI	011.101.375-27	103471524	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	VANESSA ZAGO	011.101.397-24	92840530	67.00	APROVADO
Assistente Administrativo	VANIA APARECIDA SOARES	011.101.407-08	97810800	59.30	APROVADO
Assistente Administrativo	VÂNIA PEREIRA DOS SANTOS DINIZ	011.101.383-05	94310270	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	VERA LUCIA BEZERRA	011.101.430-74	4192636-8	46.70	ELIMINADO
Assistente Administrativo	VICTOR HUGO DE SOUZA DURAES	011.101.431-81	105374950	39.65	ELIMINADO
Assistente Administrativo	VICTOR LEONARDO DE FREITAS	011.101.407-30	387264097	79.35	APROVADO
Assistente Administrativo	VINICIUS ALMENDRO	011.101.364-93	130294120	55.85	APROVADO
Assistente Administrativo	VINICIUS GOMES POLIZELLI	011.101.435-09	98788166	89.85	APROVADO
Assistente Administrativo	VINICIUS HENRIQUE DA COSTA ROCHA	011.101.429-42	132198373	49.85	ELIMINADO
Assistente Administrativo	VINICIUS HENRIQUE GOMES DE SOUZA	011.101.394-73	13378942-1	53.00	APROVADO
Assistente Administrativo	VINICIUS PINTO DA FONSECA	011.101.407-57	137449820	73.30	APROVADO
Assistente Administrativo	VITOR AUGUSTO DA SILVA FREITAS	011.101.401-43	13.952.055-6	73.35	APROVADO
Assistente Administrativo	VITOR FELIPE SANT'ANA DE CAMARGO	011.101.433-12	13650782-6	63.50	APROVADO
Assistente Administrativo	VITOR HUGO LOPES CATARINO	011.101.382-09	135976407	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	VITOR HUGO RIBEIRO BOLONHEIS	011.101.341-42	79354589	63.55	APROVADO
Assistente Administrativo	VITÓRIA MILLENY DIAS DE ALMEIDA	011.101.389-58	141297262	39.35	ELIMINADO
Assistente Administrativo	VIVIAN JULIANE OLIVEIRA DE LIMA	011.101.434-23	69925596	60.35	APROVADO
Assistente Administrativo	WANESSA TEIXEIRA	011.101.413-43	109863157	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	WASHINGTON LOMBARDE	011.101.377-64	151487521	43.50	ELIMINADO
Assistente Administrativo	WELLINGTON HENRIQUE DOLCE	011.101.422-31	77699368	46.95	ELIMINADO
Assistente Administrativo	WELLINGTON LUPERCIO BARELA DOS SANTOS	011.101.381-58	92598136	0.00	AUSENTE
Assistente Administrativo	WELLINTON FERREIRA DO NASCIMENTO	011.101.377-66	106585954	65.95	APROVADO
Assistente Administrativo	WENDER FRANCISCO DO NASCIMENTO LEANDRO PEREIRA	011.101.433-80	361752969	36.20	ELIMINADO
Assistente Administrativo	WESLEI PATRICIO	011.101.434-18	68110335	66.35	APROVADO
Assistente Administrativo	WESLEY APARECIDO SANTIAGO DOS SANTOS	011.101.338-01	151918417	29.90	ELIMINADO
Assistente Administrativo	WILLIAM AMARAL FERREIRA	011.101.435-59	123412567	73.30	APROVADO
Assistente Administrativo	WILLIAM SOUZA MATAREZIO LUNGUIN	011.101.412-82	13.617.132-1	53.35	APROVADO
Assistente Administrativo	WILLIAN ALVES	011.101.378-31	92389383	59.70	APROVADO
Assistente Administrativo	WILLIAN FERNANDO LAZARI DOS SANTOS	011.101.345-47	92142990	66.30	APROVADO
Assistente Administrativo	WILSON CÉSAR PASIM	011.101.392-08	58297593	50.45	APROVADO
Assistente Administrativo	YARA VECCHIATTO DE OLIVEIRA	011.101.383-35	110477546	56.55	APROVADO
Assistente Administrativo	YASMIM GAY ORLANDO TEIXEIRA	011.101.371-00	108010185	54.00	APROVADO
Assistente Administrativo	YURE YUKIO SOUZA WATANABE	011.101.434-12	127546495	56.45	APROVADO
Assistente Administrativo	YURY FELIPPE MACHADO ANTÔNIO	011.101.438-57	12426438-3	0.00	AUSENTE
Assistente Social	ALAN FELIPE ALVES BARBOSA	011.101.354-27	134979682	70.25	APROVADO
Assistente Social	ALANA ALVES DOS REIS PIM	011.101.373-20	131990960	66.65	APROVADO
Assistente Social	ALBERTO SOUZA SILVA	011.101.370-86	111256772	62.80	APROVADO
Assistente Social	ALEXANDRE PEOVAO DE OLIVEIRA	011.101.438-74	251985738	60.25	APROVADO
Assistente Social	ALINE CRISTINA DOS SANTOS MACHADO	011.101.437-23	80936370	40.35	ELIMINADO
Assistente Social	ALINE MELIN DE OLIVEIRA JUVENASSO	011.101.427-87	80790252	49.50	ELIMINADO
Assistente Social	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	011.101.376-41	70710218	60.00	APROVADO
Assistente Social	ANA PAULA RODRIGUES BARBOZA SACHI	011.101.379-10	8.781.358-4	0.00	AUSENTE
Assistente Social	ANGELA GALDINO	011.101.430-72	26.505.473-4	30.15	ELIMINADO
Assistente Social	BIANCA SAMARA SAMPAIO ANTUNES	011.101.365-96	001811611	0.00	AUSENTE
Assistente Social	BRUNA MOTA MAGALHÃES	011.101.433-09	412517358	47.00	ELIMINADO
Assistente Social	CARLOS HENRIQUE REGUINE	011.101.365-05	103544084	60.30	APROVADO
Assistente Social	CAROLINA TEIXEIRA ESTEVES	011.101.360-50	80587490	53.70	APROVADO
Assistente Social	CAROLINE SAYURI MASUKO	011.101.435-95	101201627	63.15	APROVADO
Assistente Social	CAROLINE SILVA DOS SANTOS	011.101.391-21	123897030	69.85	APROVADO
Assistente Social	CAROLINY DE SOUZA DO NASCIMENTO CARDOSO	011.101.418-73	9.880.174_0	50.10	APROVADO
Assistente Social	CASSIA ALVES DO REIS	011.101.441-87	102457862	60.95	APROVADO
Assistente Social	CÉLIA APARECIDA FAXINEIRO	011.101.432-84	8.568.875 8	53.65	APROVADO
Assistente Social	CIRLENE EUGENIO DA SILVA	011.101.375-07	52367670	16.50	ELIMINADO
Assistente Social	CLAUDENI DE ASSIS BENTO	011.101.431-72	61359400	63.15	APROVADO
Assistente Social	CLAUDIA ALENCAR SANTINI	011.101.369-46	7.124.531-4	73.70	APROVADO
Assistente Social	CYBELLI MARINA BAZZA	011.101.420-26	60154279	0.00	AUSENTE
Assistente Social	DANIELA APARECIDA DE MELO FRANCISCO	011.101.360-07	99517220	73.30	APROVADO
Assistente Social	DANIELE MORO MIRACHI	011.101.441-30	96569262	66.75	APROVADO
Assistente Social	DANIELI ALVES DE OLIVEIRA	011.101.435-72	83845759	49.50	ELIMINADO
Assistente Social	DANIELLA APARECIDA RAMA FRANÇA	011.101.432-98	470283981	73.70	APROVADO
Assistente Social	DANUBIA LAFAIETE RODRIGUES DE JESUS	011.101.370-38	100345048	43.85	ELIMINADO
Assistente Social	DEBORA BRASILINO DOS SANTOS	011.101.391-52	133784667	50.15	APROVADO
Assistente Social	DEBORA GOMES DE SOUZA	011.101.360-34	92349659	63.90	APROVADO
Assistente Social	DEISE CRISTINA FUMAGALLI	011.101.387-15	6.496.754-1	39.95	ELIMINADO
Assistente Social	DIRCILENE BARBOSA DA SILVA	011.101.360-20	71378012	60.70	APROVADO
Assistente Social	ELIANA RAIMUNDO	011.101.341-72	147460236	50.55	APROVADO
Assistente Social	ELIANE DA SILVA CAROSSA	011.101.360-47	99517972	63.10	APROVAD

(Continuação da página anterior)

Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSEMERE SANTANA DA SILVA	011.101.339-13	99517239	66.90	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSIRENE MANTOVANI	011.101.430-22	6.756.008-6	58.15	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SAMARA DE SOUZA PEREIRA	011.101.387-05	13.878.745-1	63.75	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SANDRA LUCIA LARE	011.101.360-58	66480860	33.05	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SANDRA MARA RODRIGUES	011.101.341-08	89288924	38.65	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SELMA HELENA DOS SANTOS	011.101.445-65	57142944	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SILVANE SILVA DA ROCHA	011.101.415-73	100607085	59.40	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SILVIA MARA PEROBELLI COSTA	011.101.440-49	78203293	53.10	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SIMONE APARECIDA DE ARAÚJO CARNEIRO	011.101.352-39	9.104.518 4	50.05	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SIMONE GOMES	011.101.440-34	126286449	60.05	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SIMONE SUPRIANO DOS SANTOS	011.101.371-38	99698020	51.85	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SIMONE VICARI	011.101.426-20	90474715	46.25	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SIRLEIA SUPRIANO DOS SANTOS	011.101.427-64	93086996	63.05	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SIRLENE DA SILVA SOARES	011.101.372-92	283401515	62.60	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SIRLENE VICARI	011.101.377-18	98579796	76.95	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SOLANGE SOUZA RODRIGUES	011.101.367-56	4.154.847-9	59.45	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SONIA ARAUJO SILVA	011.101.366-99	5700189	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SÔNIA PEREZ GONCALVES DAMACENA	011.101.434-72	91584492	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SUELEN APARECIDA VIEIRA DA CRUZ	011.101.336-90	13.014.849-2	56.20	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SUELI FERREIRA DE ARCANJO	011.101.408-42	66578283	54.90	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SUELI SOARES DE MELO	011.101.423-23	332491730	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SUELY ROMANA PEREIRA FARIAS	011.101.362-35	63625337	48.70	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	TAIS DA SILVA	011.101.394-09	126878915	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	THAINA BEATRIZ OLIVEIRA SANTOS SOUZA	011.101.441-98	145328047	53.15	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	THAMIRES BEATRIZ MEDINA DA SILVA	011.101.431-26	128108459	62.45	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	VALDINA APARECIDA DA SILVA	011.101.358-82	75592272	42.45	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	VALDINÉIA TIBURCIO COSTA	011.101.420-31	103012287	32.40	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	VANESSA APARECIDA LUCILIA CARRION	011.101.364-51	142144948	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	VANESSA DE LIMA OLIVEIRA	011.101.339-14	126000405	62.60	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	VANESSA VITORINO DOS SANTOS	011.101.371-60	01193242693 9	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	VÂNIA MOREIRA DOS SANTOS	011.101.367-91	9.292.653-2	46.80	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	VANUZA LINO FERREIRA	011.101.363-50	93441087	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	VEGINALDA ALVES DOS SANTOS	011.101.349-18	5.953.578-1	76.90	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	VENIVALDA ALVES DOS SANTOS	011.101.366-33	72794915	52.65	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	VIVIAN BEZERRA PEREIRA	011.101.389-10	87041441	36.85	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	YARA APARECIDA VIEIRA MACIEL	011.101.341-31	10345535-9	56.20	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ZILDA SILVA MENESES DA MATTA	011.101.355-31	79762687	75.00	APROVADO
Coletor de Lixo	ANDRÉ RICARDO CARDOSO	011.101.417-13	599029444	49.45	ELIMINADO
Coletor de Lixo	BRUNO SCARSO	011.101.420-20	90471961	63.15	APROVADO
Coletor de Lixo	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	011.101.352-84	44622622-1	35.05	ELIMINADO
Coletor de Lixo	CHRYSTIAN RESENDE LOPES	011.101.357-72	147562659	58.80	APROVADO
Coletor de Lixo	DOUGLAS LEONARDO SILVA	011.101.370-95	559735716	43.05	ELIMINADO
Coletor de Lixo	EDINALDO PAULINO FOGACA	011.101.355-91	8.753.811--7	40.55	ELIMINADO
Coletor de Lixo	EDUARDO DOS SANTOS	011.101.344-31	106248320	86.25	APROVADO
Coletor de Lixo	ELIZEU DE OLIVEIRA NEPOMUCENO	011.101.390-15	48454690	29.95	ELIMINADO
Coletor de Lixo	ELTON ZANELA PEREIRA	011.101.420-22	107527176	36.15	ELIMINADO
Coletor de Lixo	JHONATAN LOPES DE ASSIS	011.101.393-87	11.056.705_7	36.25	ELIMINADO
Coletor de Lixo	JOÃO APARECIDO BATISTA	011.101.412-71	61947922	0.00	AUSENTE
Coletor de Lixo	JOSÉ MUCIO DA SILVA	011.101.424-56	138078850	35.55	ELIMINADO
Coletor de Lixo	JOSE ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE	011.101.398-81	135783684	73.75	APROVADO
Coletor de Lixo	KAIQUE DA SILVA MARTINS	011.101.401-11	1472440902	45.65	ELIMINADO
Coletor de Lixo	LORINALDO BISPO DE OLIVEIRA	011.101.384-23	65433460	0.00	AUSENTE
Coletor de Lixo	MATHEUS DE ALMEIDA DA SOUZA	011.101.353-82	144765702	55.55	APROVADO
Coletor de Lixo	ORANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	011.101.369-77	94819555	0.00	AUSENTE
Coletor de Lixo	PAULO RICARDO LUPATELI DOS SANTOS	011.101.346-06	13.802.448-2	32.50	ELIMINADO
Coletor de Lixo	REINALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	011.101.403-96	56621431	32.45	ELIMINADO
Coletor de Lixo	SERGIO ROBERTO GALDINO	011.101.351-10	7835397-0	28.65	ELIMINADO
Coletor de Lixo	WELINTON DE OLIVEIRA OPRINI	011.101.393-23	127819360	66.20	APROVADO
Contador	ADRIANA VITOR DOURADO	011.101.358-97	133126988	73.05	APROVADO
Contador	ADRIELE PERICELLI	011.101.439-84	125400914	66.95	APROVADO
Contador	ALESSANDRO PARANHOS BIONDO	011.101.437-08	110578326	66.70	APROVADO
Contador	ALINE BRASILINO DOS SANTOS	011.101.412-95	129440716	66.30	APROVADO
Contador	ALISSON JUNIO CLEMENTE	011.101.444-70	129258250	79.70	APROVADO
Contador	ANA MARIA DE SOUZA FERRES	011.101.399-58	82636137	0.00	AUSENTE
Contador	ANDRÉ LUIS NOGUEIRA	011.101.444-60	87578577	72.90	APROVADO
Contador	ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS MACHADO	011.101.445-15	105735600	73.30	APROVADO
Contador	ANDRESSA PAULA SELAN ANTUNES	011.101.384-90	107104941	39.70	ELIMINADO
Contador	ANGELICA CANO DE SOUZA PARRON	011.101.391-75	90135392	56.50	APROVADO
Contador	BRUNA TAIS CARVALHO DE ALMEIDA	011.101.443-60	131985479	42.45	ELIMINADO
Contador	BRUNO PERES CORDEIRO	011.101.374-05	107097910	49.85	ELIMINADO
Contador	CENILDA GIBIN ROELES FERRI	011.101.444-07	89944767	63.80	APROVADO
Contador	CHRISTIAN TAKEO IWASE	011.101.397-22	125232590	46.35	ELIMINADO
Contador	DOUGLAS AUGUSTO SITONI	011.101.350-86	92084248	0.00	AUSENTE
Contador	ELIO FREIRE JUNIOR	011.101.427-96	82089225	0.00	AUSENTE
Contador	FERNANDA MARQUES DAS NEVES	011.101.442-12	128169954	49.80	ELIMINADO
Contador	FERNANDO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA SILVA	011.101.404-57	107188878	65.30	APROVADO
Contador	FLAVIA LORENA BASILIO SANTOS	011.101.437-78	446588544	0.00	AUSENTE
Contador	GUILHERME VAGNER FAGUNDES DIAS	011.101.441-67	10.638.042-2	63.15	APROVADO
Contador	JOÃO FLÁVIO CAMAROTTO AZEVEDO	011.101.431-53	10283327-9	63.10	APROVADO
Contador	JONATHAN APARECIDO REIS NAGY	011.101.433-26	102785975	76.20	APROVADO
Contador	JOYCE MARTINS VALÉRIO	011.101.383-42	44.668.760-1	60.30	APROVADO
Contador	JULIO CESAR DE SOUZA	011.101.442-57	83026391	0.00	AUSENTE
Contador	KARINA FERNANDES DE PAULA	011.101.362-83	1299149998	66.75	APROVADO
Contador	LEONARDO HIDEKI DOS SANTOS IWASSE	011.101.411-40	78318503	56.40	APROVADO
Contador	LIVIA YURI TAKEDA	011.101.390-35	139940695	76.15	APROVADO
Contador	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	011.101.390-42	110137044	62.85	APROVADO
Contador	LUIZ GUILHERME BORGES SABAINE	011.101.423-68	108718790	73.50	APROVADO
Contador	MARCELO DAVI FERREIRA DA SILVA	011.101.430-11	24195437X	56.50	APROVADO
Contador	MARCIA CRISTINA COSTA	011.101.360-73	81952469	40.70	ELIMINADO
Contador	MIRIAN TOMIASI JATOBÁ	011.101.443-33	133304282	69.90	APROVADO
Contador	NATTAN PATRICK DE CASTRO	011.101.439-99	103250056	60.70	APROVADO
Contador	PAULO ROBERTO NOGUEIRA	011.101.444-09	9.878.602-3	0.00	AUSENTE
Contador	RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES	011.101.392-88	106297584	79.65	APROVADO
Contador	RICARDO DE SOUZA FREIRE	011.101.440-10	99877847	0.00	AUSENTE
Contador	RODRIGO ANTONIO CERON	011.101.361-88	83440546	62.50	APROVADO
Contador	THIARA BRUNER DA SILVA	011.101.427-23	108736771	47.00	ELIMINADO
Contador	VALDICEIA DA SILVA FUKUOKA	011.101.340-92	86928035	79.70	APROVADO
Contador	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	011.101.356-17	5.475.444-2	66.75	APROVADO
Contador	VICTOR LUIZ ARAUJO FERREIRA	011.101.417-51	13.245.127-3	60.35	APROVADO
Contador	WELLINGTON DOS SANTOS	011.101.352-40	108934573	66.90	APROVADO
Contador	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	011.101.355-83	133713468	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	ALESSANDRA AMARAL CUNHA DE OLIVEIRA	011.101.349-03	68448301	40.65	ELIMINADO
Enfermeiro	ANA PAULA DA SILVA	011.101.395-56	99808071	73.70	APROVADO
Enfermeiro	ANDRESSA FELIPE LIMA	011.101.432-29	13.470.838-7	43.20	ELIMINADO
Enfermeiro	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	011.101.337-33	86969637	57.20	APROVADO
Enfermeiro	BIANCA QUITERIA DE SOUZA LUCIANO	011.101.366-09	434294822	46.65	ELIMINADO
Enfermeiro	BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA FALLEIRO	011.101.437-52	12.943.695-6	60.65	APROVADO
Enfermeiro	BRYAN EMILIANO	011.101.392-81	142323559	56.80	APROVADO
Enfermeiro	CAMILA HONORIO ROELES	011.101.440-93	105509944	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	CLEICY SANTOS ALMEIDA	011.101.343-61	129704705	86.95	APROVADO
Enfermeiro	CRISTIANE AUGUSTO RIBEIRO	011.101.441-19	64935160	57.55	APROVADO
Enfermeiro	DAYANE DA SILVA GONÇALVES	011.101.337-71	107311025	39.95	ELIMINADO
Enfermeiro	DENISE RIBEIRO LUNHANI	011.101.436-68	139906748	54.05	APROVADO
Enfermeiro	EDINA DA SILVA	011.101.439-56	66129519	66.25	APROVADO
Enfermeiro	ELENA GUSMAN SOUZA DE ANDRADE	011.101.388-77	58325740	56.50	APROVADO
Enfermeiro	ERICA GOMES BOREGO	011.101.343-24	137956470	53.30	APROVADO
Enfermeiro	ETYELLEN APARECIDA DA SILVA GARCIA	011.101.413-41	129128437	80.65	APROVADO
Enfermeiro	FABIANA ROSSETO	011.101.441-52	94668115	56.50	APROVADO
Enfermeiro	FERNANDA CORREIA LIMA	011.101.437-59	76991952	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	FERNANDA MARA DE VASCONCELOS	011.101.427-10	90420240	60.95	APROVADO
Enfermeiro	GABRIELA CRISTINA MATOS SANTOS	011.101.442-36	14.146.417-5	50.50	APROVADO
Enfermeiro	HESMONE BARROS SERVILHA COSTA FOGAÇA	011.101.432-42	29583492	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	ISABELLY AMORIM DA SILVA	011.101.425-97	131023987	69.85	APROVADO
Enfermeiro	JANAINA SANTANA MONTEIRO	011.101.346-53	82384570	43.10	ELIMINADO
Enfermeiro	JOANNY LARA MORETTO ESTEVES	011.101.364-54	9264660-2	47.00	ELIMINADO
Enfermeiro	JOÃO BENEDITO DA SILVA NETO	011.101.442-58	7.699.733 0	50.85	APROVADO
Enfermeiro	LAIS DE OLIVEIRA FREITAS	011.101.360-71	131919352	59.60	APROVADO
Enfermeiro	LAURA SOFIA TOALDO DA CUNHA	011.101.443-67	13.810.475-3	57.20	APROVADO
Enfermeiro	LEANDRA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	011.101.363-78	85470272	57.15	APROVADO
Enfermeiro	LETICIA PAULA NEGRINI	011.101.381-62	14529694-3	53.95	APROVADO
Enfermeiro	LETÍCIA TAVARES DAMACENO	011.101.350-71	139600878	73.95	APROVADO
Enfermeiro	LUANA CLARA MORETTO	011.101.363-64	84014923	59.95	APROVADO
Enfermeiro	LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	011.101.384-28	132520720	40.00	ELIMINADO
Enfermeiro	LUZINETE FREIRE DA SILVA	011.101.426-51	81008345	53.30	APROVADO
Enfermeiro	MÁRCIA CELESTE DE SOUZA LACERDA	011.101.413-73	9.526.309-7	70.55	APROVADO
Enfermeiro	MARIA GORETE BATISTA	011.101.429-44	88459571	70.75	APROVADO
Enfermeiro	MARIA IZADORA DE SOUZA SANTOS	011.101.430-94	12.532.376-6	60.00	APROVADO
Enfermeiro	MAYARA FERNANDA LUZ DA SILVA	011.101.444-01	107845615	65.95	APROVADO
Enfermeiro	MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	011.101.403-74	91938782	76.10	APROVADO
Enfermeiro	NATHÁLIA SANTOS BRASILINO	011.101.417-79	12.421.754-7	50.10	APROVADO
Enfermeiro	NICOLE TELLES TIZEU	011.101.365-89	109077437	70.15	APROVADO
Enfermeiro	PATRICIA DOS SANTOS GERALDO NOBRE KITAMURA	011.101.426-19	125323901	73.00	APROVADO
Enfermeiro	POLIANE SCREMIN MONTEIRO	011.101.346-71	136983202	70.15	APROVADO
Enfermeiro	RAFAELA FERNANDA ARAUJO DOS SANTOS	011.101.397-43	52033654	63.10	APROVADO
Enfermeiro	RAFAELLY MAYUMI TOMAZ SAKURAI	011.101.386-75	1073278982	46.95	ELIMINADO
Enfermeiro	REGIMERI ANGELA ROSA MARIANO	011.101.396-21	107097635	54.35	APROVADO
Enfermeiro	ROSANGELA RIBEIRO	011.101.418-41	60070415	57.20	APROVADO
Enfermeiro	ROSIMEIRE JESUS DA SILVA	011.101.442-47	7732216-7	33.65	ELIMINADO
Enfermeiro	SAMILA DEMETRIO SIRILO	011.101.356-84	13.406.839-6	63.45	APROVADO
Enfermeiro	SIMONE APARECIDA DA COSTA	011.101.436-94	101360610	49.50	ELIMINADO
Enfermeiro	SUELEN CYNTIA DA SILVA	011.101.411-42	107356070	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	SUMAYA PAULINO DA SILVA	011.101.343-67	97792550	69.75	APROVADO
Enfermeiro	THALITA DOLORES DOS SANTOS GOMES	011.101.416-61	126534906	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	THAYSE FERNANDA COLOMBO CAMBIRIBA	011.101.357-15	82858580	60.25	APROVADO
Enfermeiro	THIAGO MEDINA TEIXEIRA	011.101.420-92	85777629	66.60	APROVADO
Enfermeiro	TIAGO BOLONHIM	011.101.385-42	342980889	64.15	APROVADO
Enfermeiro	VALQUÍRIA ZANI DA FONSECA	011.101.413-15	5220324-4	58.15	APROVADO
Enfermeiro	VANESSA MITSUE ONO DOS SANTOS	011.101.402-51	93336380	59.95	APROVADO
Fiscal Tributos	ALDO OLANDI	011.101.434-70	76027617	48.85	ELIMINADO
Fiscal Tributos	ALEXANDRE JOSE DE SOUZA ARANHA	011.101.442-08	79765899	0.00	AUSENTE
Fiscal Tributos	CAUÃ EVANDRO FERRAZ	011.101.362-62	13.524.712-0	62.55	APROVADO
Fiscal Tributos	DANIELY GOMES COSTA	011.101.347-75	001.960.525	46.25	ELIMINADO
Fiscal Tributos	EDIMAR MARTINS DOS SANTOS	011.101.411-44	110550120	65.60	APROVADO
Fiscal Tributos	ELIZABETH STVANELLI	011.101.359-39	80588267	40.05	ELIMINADO
Fiscal Tributos	FABIANA KELLY DIAS SOUZA	011.101.434-99	103012260	48.85	ELIMINADO
Fiscal Tributos	GÉSSICA ANTUNES DIAS	011.101.392-97	135008273	59.40	APROVADO
Fiscal Tributos	GRAZIANO PEREIRA MELO	011.101.439-74	91244560	61.30	APROVADO
Fiscal Tributos	GRAZIELA ZANELATO JATOBÁ	011.101.444-34	83600713	60.10	APROVADO
Fiscal Tributos	ISLAINA SUELLEN DE SOUSA	011.101.444-59	101977358	55.70	APROVADO
Fiscal Tributos	JHONE ANDERSON DE MORAES PERES	011.101.435-56	89950392	52.55	APROVADO
Fiscal Tributos	JOÃO VICTOR GOMES DA SILVA	011.101.406-94	11.125.659-4	45.75	ELIMINADO
Fiscal Tributos	LIDIANE DOS SANTOS LIMA BATISTA	011.101.355-13	158835770	0.00	AUSENTE
Fiscal Tributos	LUAN LUCAS DELGADO	011.101.371-68	128966960	0.00	AUSENTE
Fiscal Tributos	PAULO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES	011.101.444-90	140815080	38.30	ELIMINADO
Fiscal Tributos	SANDRO VICENTE DE LIMA	011.101.431-82	46257740	47.55	ELIMINADO
Fiscal Tributos	TÂNIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	011.101.417-96	93355628	43.25	ELIMINADO
Fisioterapeuta	ALINE APARECIDA FACINA	011.101.437-15	105085729	60.95	APROVADO
Fisioterapeuta	ANA PAULA MILANI DA COSTA HONÓRIO	011.101.379-01	10.414.809-3	76.80	APROVADO
Fisioterapeuta	ANDRESSA DELLA TORRE	011.101.430-55	101835073	70.45	APROVADO
Fisioterapeuta	BEATRIZ ZAMPAR MONTANA	011.101.339-57	133132589	66.65	APROVADO
Fisioterapeuta	BIANCA RIBEIRO BUZO	011.101.349-84	123935616	60.65	APROVADO
Fisioterapeuta	BRENDA GABRIELA CAVAGNINI DOS SANTOS YABUSHITA	011.101.372-58	1274259801	0.00	AUSENTE
Fisioterapeuta	BRUNA ALVES RIBEIRO	011.101.433-32	129652250	57.10	APROVADO
Fisioterapeuta	BRUNA PEREIRA SOARES	011.101.431-32	95714528	63.45	APROVADO
Fisioterapeuta	CYNTHIA GAVLAK LEMOS DA SILVA	011.101.428-29	79591025	50.50	APROVADO
Fisioterapeuta	DÉBORA CAPUCHI GONÇALVES	011.101.383-64	509920925	0.00	AUSENTE
Fisioterapeuta	DÉBORA DELORENCI BENTO	011.101.444-44	152626010	53.70	APROVADO
Fisioterapeuta	DIANE OLIVEIRA NUNES GAMA	011.101.442-99	0685689085	70.90	APROVADO
Fisioterapeuta	DOUGLAS ALVES RIBEIRO	011.101.421-04	66719103	60.00	APROVADO
Fisioterapeuta	EDUARDA ROMAN ZACARIN	011.101.434-81	104473792	0.00	AUSENTE
Fisioterapeuta	EMILY DE CARVALHO FERRARI	011.101.340-62	96949111	84.10	APROVADO
Fisioterapeuta	GABRIEL VALIM DA SILVA	011.101.441-27	141099159	80.30	APROVADO
Fisioterapeuta	ISABELA DE QUEIROZ ANTIVERI	011.101.435-88	10.377.655-4	0.00	AUSENTE
Fisioterapeuta	JAQUELINE DE MOURA NEGRÃO SOUZA	011.101.427-22	10.831.880-5	56.50	APROVADO
Fisioterapeuta	JÉSSICA NAYARA OLIVEIRA DA SILVA	011.101.445-34	13.534.775-2	79.95	APROVADO
Fisioterapeuta	JOÃO ANTONIO BELEI DOS SANTOS	011.101.420-99	107440305	0.00	AUSENTE
Fisioterapeuta	JOELMA SPECOT	011.101.358-87	9754053-5	52.95	APROVADO
Fisioterapeuta	JOICE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	011.101.407-86	110550863	77.10	APROVADO
Fisioterapeuta	JULIANA DE LIMA BEZERRA	011.101.430-88	107908692	60.65	APROVADO
Fisioterapeuta	KARLA GABRIELA GONÇALVES	011.101.358-81	12.616.264-2	0.00	AUSENTE
Fisioterapeuta	LAYLA NOBRE ITO EZAKI	011.101.435-87	13.522.216-0	67.25	APROVADO
Fisioterapeuta	LUCAS NOGUEIRA	011.101.445-90	138702936	60.30	APROVADO
Fisioterapeuta	MARÍLIA DANIELA DE SOUSA	011.101.338-12	130052266	72.95	APROVADO
Fisioterapeuta	MAYLLA LIMA	011.101.387-02	126160569	0.00	AUSENTE
Fisioterapeuta	NÁDIA APARECIDA DA SILVA	011.101.435-43	130393900	61.00	APROVADO
Fisioterapeuta	NELSON GUARNIER FILHO	011.101.372-14	60449007	0.00	AUSENTE
Fisioterapeuta	RAYANE ALMEIDA DA SILVA	011.101.357-08	110024720	63.45	APROVADO
Fisioterapeuta	SÍLVIA LETÍCIA DA SILVA	011.101.363-30	7891423-8	60.30	APROVADO
Fisioterapeuta	SUZANE AMANDA TURCHETTI KINOSHITA	011.101.371-15	100263939	70.55	APROVADO
Fisioterapeuta	TAMIRIS RODRIGUES GRANDI	011.101.419-52	129682485	66.65	APROVADO
Fisioterapeuta	TATIANE AUGUSTA MENEGUETTI	011.101.421-97	108146907	73.30	APROVADO
Fisioterapeuta	TAYNARA BRITO DE OLIVEIRA	011.101.384-67	106585571	67.35	APROVADO
Fisioterapeuta	THAYNARA MICHELLY DE SOUZA	011.101.440-44	13522100-7	63.45	APROVADO
Fisioterapeuta	VICTORIA FERREIRA RODRIGUES	011.101.396-61	133094970	83.45	APROVADO
Fisioterapeuta	VILSON GAMA DE OLIVEIRA JUNIOR	011.101.442-16	101094952	60.00	APROVADO
Fonoaudiólogo	ANNALIA RABELO BARROS ESTEVES	011.101.435-20	101468186	42.90	ELIMINADO
Fonoaudiólogo	HILLARY LORENI GUI CAMARGOS DE SOUSA	011.101.425-11	146741622	46.00	ELIMINADO
Fonoaudiólogo	JOCIMAR DIAS ASSIS	011.101.440-97	105073585	39.95	ELIMINADO
Fonoaudiólogo	JULIANA SANCHEZ ESCARATTI DA SILVA	011.101.349-65	99168790	36.10	ELIMINADO
Fonoaudiólogo	KARYN LIA HAMAD ANJELO	011.101.383-54	83830018	49.80	ELIMINADO
Fonoaudiólogo	MARIANA DOS SANTOS DIAS	011.101.443-02	107037551	46.30	ELIMINADO
Fonoaudiólogo	MILENA RODRIGUES ROCHA	011.101.417-95	129401125	53.65	APROVADO
Fonoaudiólogo	RENATA CRISTINA BERTON CEZAR	011.101.377-73	98113894	65.70	APROVADO
Fonoaudiólogo	THAMIRIS HELOISA BERTONI	011.101.343-59	105378830	55.85	APROVADO
Fonoaudiólogo	VANESSA DA SILVA	011.101.425-32	104850626	43.10	ELIMINADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	HALIF DOS SANTOS BONFIM	011.101.356-94	131980159	33.75	ELIMINADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	JONATHAS DA SILVA	011.101.418-19	128041087	48.15	ELIMINADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	LUÍS ANTONIO CALHAU DA CUNHA	011.101.444-51	144123441	53.70	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	MAICON GERMANO DOS SANTOS	011.101.428-52	92237265	83.80	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	ODIRLEI MINJONI	011.101.412-05	62071885	43.70	ELIMINADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	OSMAR DE OLIVEIRA	011.101.427-98	67047044	58.10	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	RODOLFO DIVAM DO MORRO	011.101.354-52	108343532	57.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	RONALDO SOUZA CAROSSA	011.101.440-58	127691606	37.45	ELIMINADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	VALDEMAR CAETANO	011.101.374-15	3.501.404-7	0.00	AUSENTE
Médico	ANDREIA APARECIDA DE LIMA MATIAS	011.101.439-02	4948938-2	0.00	AUSENTE
Médico	ANSELMO SILVA LUZ	011.101.443-12	4307427	40.70	ELIMINADO
Médico	ELDER COSTA CANDIDO	011.101.403-43	82371893	0.00	AUSENTE
Médico	EWERTTON DE JESUS FRAZATTO	011.101.349-80	85362976	76.50	APROVADO
Médico	FELIPE LIMA BAZANI PIM	011.101.345-80	110478585	61.00	APROVADO
Médico	GISLAINE MARCOS PASSOS	011.101.354-54	74121845	53.75	APROVADO
Médico	LEONARDO ALBERTO LEVANDOSKI	011.101.441-68	64777580	53.40	APROVADO
Médico	LEONARDO MAZZETTO PASIM MORON	011.101.364-56	106248206	56.50	APROVADO
Médico	LÍLIAN KAZUKO SHIO	011.101.444-72	102262549	0.00	AUSENTE
Médico	MATHEUS LAZARINO VIDUAL	011.101.414-70	130400566	76.55	APROVADO
Médico	MAURILLIO RODRIGUES SATURNINO	011.101.437-94	84110744	0.00	AUSENTE
Médico Ginecologista	FLAVIA APARECIDA SACOMANI CARNELOSI	011.101.439-41	80554443	56.80	APROVADO
Médico Veterinário	AILTON GOMES DOS SANTOS JUNIOR	011.101.440-74	134297344	50.50	APROVADO
Médico Veterinário	BRUNA DE OLIVEIRA GNANN	011.101.424-23	134999268	0.00	AUSENTE
Médico Veterinário	CAMILA LIMA ROSA	011.101.377-61	87538443	0.00	AUSENTE
Médico Veterinário	CÍNTHIA MEDEIROS BARRIVIERA	011.101.392-96	126058640	36.85	ELIMINADO
Médico Veterinário	CINTIA IZUMI OGAWA	011.101.412-20	61295747	69.10	APROVADO
Médico Veterinário	CLAUDINEIA EMIDIO CICERO	011.101.392-50	12.608.314-9	0.00	AUSENTE
Médico Veterinário	DANIELE CRISTINA PEREIRA PRESENDO	011.101.415-11	12.445.602-9	76.85	APROVADO
Médico Veterinário	DIEGO BARBOSA DE FREITAS	011.101.385-83	001048009	66.70	APROVADO
Médico Veterinário	DIENIFER GRAICE GALINDO	011.101.442-37	10467019-9	73.65	APROVADO
Médico Veterinário	FERNANDA BEATRIZ RODRIGUES DE GÓES	011.101.361-14	146400876	63.50	APROVADO
Médico Veterinário	FERNANDA SILVESTRE DOS SANTOS FELIX	011.101.382-27	135043796	59.95	APROVADO
Médico Veterinário	FLÁVIA POSSATTI	011.101.421-07	84877646	49.80	ELIMINADO
Médico Veterinário	FREDERICK WANDERBROCK LANÇONI	011.101.428-76	89285070	50.10	APROVADO
Médico Veterinário	GABRIELA PRANDINI SIMIÃO DIAS	011.101.441-32	108151684

(Continuação da página anterior)

Tesoureiro	EVANDRO CORREIA CEZAR	011.101.389-63	95830382	53.00	APROVADO
Tesoureiro	FABIANO DE SOUZA MELLO	011.101.413-25	6.836.079-0	39.60	ELIMINADO
Tesoureiro	FERNANDO DE SOUZA ORTEGA	011.101.392-21	127900973	36.15	ELIMINADO
Tesoureiro	GABRIEL FERREIRA DE MELO	011.101.408-94	15.128.413-2	44.60	ELIMINADO
Tesoureiro	GABRIEL QUEIROZ SILVA	011.101.377-67	134968087	49.15	ELIMINADO
Tesoureiro	GABRIELA CANNO MANENTI	011.101.354-29	14.317.015-2	42.90	ELIMINADO
Tesoureiro	GESSICA DE OLIVEIRA ALVES	011.101.427-35	133592342	42.45	ELIMINADO
Tesoureiro	GISELE CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA	011.101.366-41	76329095	35.20	ELIMINADO
Tesoureiro	GISELY RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRADIEL	011.101.443-37	98187588	36.50	ELIMINADO
Tesoureiro	GLAUBER GIGLIO BERTI	011.101.358-35	98086463	33.00	ELIMINADO
Tesoureiro	GLEISE CARDOSO DA SILVA BELENTANI	011.101.445-84	11.058.522-5	59.30	APROVADO
Tesoureiro	GUSTAVO FRANCISCO DE HOLANDA	011.101.366-91	65763940	59.35	APROVADO
Tesoureiro	GUSTAVO NUNES BARBALHO	011.101.430-54	132744718	59.30	APROVADO
Tesoureiro	HELOISA SALVADEGO BUENO	011.101.351-39	127844640	55.85	APROVADO
Tesoureiro	HEMEY DE ARAUJO OLIVEIRA	011.101.420-76	169026243	53.35	APROVADO
Tesoureiro	ISABELA VIEIRA LOPES SILVA	011.101.435-42	130520987	43.15	ELIMINADO
Tesoureiro	ISRAEL RONE FIORILLO	011.101.411-27	44043165	69.15	APROVADO
Tesoureiro	JANAINA BATISTA ROSA	011.101.359-79	131110049	16.15	ELIMINADO
Tesoureiro	JAQUELINE GAIOLA MARTINS	011.101.443-52	96755333	46.35	ELIMINADO
Tesoureiro	JEAN CARLO PACOLA	011.101.410-99	140332445	0.00	AUSENTE
Tesoureiro	JOÃO AUGUSTO GONZAGA PAROLINI	011.101.411-94	132139229	56.20	APROVADO
Tesoureiro	JOAO MARGATTO NETO	011.101.351-14	89895030	0.00	AUSENTE
Tesoureiro	JOÃO PEDRO DEMBOGURSKI	011.101.423-42	110095066	0.00	AUSENTE
Tesoureiro	JOICE JULIANY NUNES	011.101.358-16	88976738	36.50	ELIMINADO
Tesoureiro	JOSÉ HENRIQUE JULIANI CORREIA	011.101.359-94	107340017	59.70	APROVADO
Tesoureiro	JOSIANE ROQUE JAQUES	011.101.391-49	100216892	19.30	ELIMINADO
Tesoureiro	JOVANNA ARAÚJO ANTUNES JESUS BATISTA	011.101.369-89	147405650	42.50	ELIMINADO
Tesoureiro	JULIANO BRAZ DA SILVA	011.101.440-11	89478359	42.55	ELIMINADO
Tesoureiro	JÚLIO CESAR MARCONATO DE OLIVEIRA PIRES	011.101.436-79	138228312	0.00	AUSENTE
Tesoureiro	KAREN DE OLIVEIRA	011.101.440-59	67306490	45.70	ELIMINADO
Tesoureiro	KARINA DA SILVA FAUSTINO	011.101.437-17	107722580	29.80	ELIMINADO
Tesoureiro	KARLA KAMILA GALVÃO DE FRANÇA	011.101.366-74	91430053	48.85	ELIMINADO
Tesoureiro	LEONARDO ALVIN DE FREITAS	011.101.384-47	143917797	45.55	ELIMINADO
Tesoureiro	LEONARDO SALVADEGO	011.101.369-76	95587550	45.30	ELIMINADO
Tesoureiro	LILIAN BÁRBARA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	011.101.437-64	84228311	53.00	APROVADO
Tesoureiro	LUAN ROGÉRIO DE SOUZA SILVA	011.101.439-79	134592958	42.80	ELIMINADO
Tesoureiro	LUCAS HULALA NASCIMENTO	011.101.348-08	156192929	0.00	AUSENTE
Tesoureiro	LUCIANA MARIA DA SILVA	011.101.363-46	8.034.616-6	25.95	ELIMINADO
Tesoureiro	LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO	011.101.361-57	12.921.702-2	0.00	AUSENTE
Tesoureiro	LUIZ CLEOVANI RIBEIRO	011.101.424-46	62159952	39.00	ELIMINADO
Tesoureiro	LUIZ EDUARDO BERTONI	011.101.419-69	126289260	35.85	ELIMINADO
Tesoureiro	MARCOS GABRIEL ORTEGA	011.101.438-85	147142218	52.75	APROVADO
Tesoureiro	MARCOS MARTINEZ CARRARO	011.101.423-06	76522367	42.15	ELIMINADO
Tesoureiro	MARIANA LOURENÇO	011.101.371-88	544455903	0.00	AUSENTE
Tesoureiro	MARLLON PEREIRA DA SILVA	011.101.340-97	103011752	42.45	ELIMINADO
Tesoureiro	MATHEUS SIOLARI DE MICO ROBERTO	011.101.436-03	91490706	52.25	APROVADO
Tesoureiro	MICHELLY APARECIDA ZUABONI GALBIATE	011.101.346-23	79765465	62.10	APROVADO
Tesoureiro	MIRIAM CRISTINA MICHELETTI PAULO	011.101.394-95	91031248	59.25	APROVADO
Tesoureiro	NATIELY RAMOS MOURA GABRIEL	011.101.413-33	127654140	42.85	ELIMINADO
Tesoureiro	PAULO HENRIQUE DELFANTE	011.101.379-86	127548587	0.00	AUSENTE
Tesoureiro	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	011.101.441-11	6.824.723-3	48.50	ELIMINADO
Tesoureiro	RICARDO MORETO SARRÃO	011.101.337-04	72083407	42.45	ELIMINADO
Tesoureiro	RICARDO TERUKI KARIA	011.101.436-12	13373898-3	52.95	APROVADO
Tesoureiro	RODRIGO FERNANDO DOMINGOS	011.101.417-33	104319238	38.95	ELIMINADO
Tesoureiro	RODRIGO PADILHA MESSIAS	011.101.429-30	127038562	38.65	ELIMINADO
Tesoureiro	RODRIGO SILVA	011.101.411-56	75184646	35.45	ELIMINADO
Tesoureiro	ROSA DIAS FERRO	011.101.412-50	6.169.372-6	52.70	APROVADO
Tesoureiro	SABRINA EUGENIA DA SILVA	011.101.346-07	130488471	59.70	APROVADO
Tesoureiro	SIRLEI FERREIRA BUENO TAKEHARA	011.101.440-21	48155901	37.10	ELIMINADO
Tesoureiro	TAIANNY EMILY TELECIO PEREIRA	011.101.339-60	14.796.952-0	42.15	ELIMINADO
Tesoureiro	TAINÁ STEFANI RIBEIRO FIROMI	011.101.439-85	129436280	39.35	ELIMINADO
Tesoureiro	TATIANE MAGALHÃES NOGUEIRA	011.101.435-64	1639360	46.35	ELIMINADO
Tesoureiro	THAIS ROOS	011.101.362-33	431344619	59.30	APROVADO
Tesoureiro	THIARLLA SUELLEN FANECO	011.101.420-41	10094402-2	52.65	APROVADO
Tesoureiro	VITORIA KLOEHN DA SILVA	011.101.376-65	142309726	39.70	ELIMINADO
Tesoureiro	WASHINGTON LOMBARDE	011.101.377-83	151487521	45.30	ELIMINADO
Tesoureiro	WELLINGTON HIRANO	011.101.401-94	86733420	25.65	ELIMINADO
Tesoureiro	YASMIM GAY ORLANDO TEIXEIRA	011.101.372-26	108010185	39.00	ELIMINADO
Tributador	STEFANI KELLY DOS SANTOS	011.101.433-34	79761958	66.70	APROVADO
Tributador	ADRIELE PERICELLI	011.101.440-05	125400914	43.45	ELIMINADO
Tributador	ALAN MARCOS FERREIRA DIAS SALES	011.101.363-27	457241366	0.00	AUSENTE
Tributador	ALEX MAIA DA SILVA BALDO	011.101.408-63	76248702	63.55	APROVADO
Tributador	ALISSON FERNANDO BERNARDO ROSA	011.101.428-61	98332219	0.00	AUSENTE
Tributador	ANA PAULA VIDOTTO FARINHA MENDES	011.101.436-32	80747330	60.25	APROVADO
Tributador	ANDERSON LUIS CLAUDINO	011.101.438-17	41813482	0.00	AUSENTE
Tributador	ANDERSON ROBERTO DA SILVA	011.101.365-37	89907926	66.30	APROVADO
Tributador	ANDRE DE ALMEIDA ANDRETA	011.101.433-98	124051029	66.70	APROVADO
Tributador	ANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	011.101.378-32	139189132	67.00	APROVADO
Tributador	BRUNO LEONARDO SOARES DE SOUZA	011.101.338-80	123638883	54.00	APROVADO
Tributador	CARLOS EDUARDO MARTINS FIORI	011.101.405-12	80760310	50.50	APROVADO
Tributador	CLEVERSON LUIS CORREA	011.101.435-15	76349053	0.00	AUSENTE
Tributador	CLODOALDO FERREIRA DA SILVA	011.101.439-43	6.711.642/9	42.75	ELIMINADO
Tributador	CLOVIS CLEY BARBOSA	011.101.437-22	63846031	70.45	APROVADO
Tributador	DAIANE DE OLIVEIRA	011.101.372-01	97427640	0.00	AUSENTE
Tributador	DANIELA DE FRANÇA	011.101.438-03	8.634.988-4	49.40	ELIMINADO
Tributador	DEBORA VANESSA DA SILVA	011.101.403-56	137458667	69.90	APROVADO
Tributador	DOUGLAS AUGUSTO SITONI	011.101.350-99	92084248	0.00	AUSENTE
Tributador	DOUGLAS WILLIAN LOPES	011.101.401-52	132125090	43.85	ELIMINADO
Tributador	ELAINE ROSIMAR POLACHI DE MENEZES	011.101.439-38	60870020	52.30	APROVADO
Tributador	ELIAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR	011.101.419-31	100797216	74.00	APROVADO
Tributador	ERICKE VALDEC CHRISOSTOMO BARBOSA	011.101.440-53	88866134	56.40	APROVADO
Tributador	FELIPE JUNIOR DE SOUZA	011.101.442-83	133090363	36.15	ELIMINADO
Tributador	FERNANDO ARTICO BIGARANI	011.101.436-65	97336385	66.70	APROVADO
Tributador	FERNANDO DA SILVA BENTO	011.101.426-69	132937745	53.00	APROVADO
Tributador	GABRIEL MARQUES	011.101.435-12	124516633	65.95	APROVADO
Tributador	GABRIELE KOTI HIGA	011.101.427-58	470098065	0.00	AUSENTE
Tributador	GISELE CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA	011.101.366-49	76329095	69.20	APROVADO
Tributador	GUSTAVO FRANCISCO DE HOLANDA	011.101.366-98	65763940	35.50	ELIMINADO
Tributador	HELOISA DA CRUZ PACCO	011.101.422-84	134192895	63.10	APROVADO
Tributador	ISABELA VIEIRA LOPES SILVA	011.101.435-45	130520987	40.00	ELIMINADO
Tributador	ISRAEL RONE FIORILLO	011.101.411-32	44043165	70.50	APROVADO
Tributador	JAMILY GARRIDO WEGERMANN	011.101.443-82	102584848	0.00	AUSENTE
Tributador	JAQUELINE SANTANA LUZ	011.101.442-65	129596678	53.70	APROVADO
Tributador	JEAN CARLO DA MATA	011.101.337-47	53969208	60.00	APROVADO
Tributador	JHONATAN BUENO DE SOUZA	011.101.441-39	140144657	56.85	APROVADO
Tributador	JOABE DA SILVA	011.101.433-07	80588348	53.65	APROVADO
Tributador	JOÃO AUGUSTO GONZAGA PAROLINI	011.101.411-97	132139229	59.60	APROVADO
Tributador	JOÃO MARGATTO NETO	011.101.351-19	89895030	0.00	AUSENTE
Tributador	JOEL SOARES RODRIGUES	011.101.387-89	79766089	60.05	APROVADO
Tributador	KELY CRISTINA SANTANA	011.101.414-99	93288408	40.65	ELIMINADO
Tributador	LETÍCIA MENEZES MARTINS	011.101.378-10	129685182	0.00	AUSENTE
Tributador	LUCAS ANDRÉ FERREIRA FERRO	011.101.420-40	89354110	57.10	APROVADO
Tributador	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	011.101.416-51	110137044	73.35	APROVADO
Tributador	LUIS MIGUEL MOREIRA DOS SANTOS	011.101.338-73	150711800	0.00	AUSENTE
Tributador	LUIZ CLEOVANI RIBEIRO	011.101.424-39	62159952	49.15	ELIMINADO
Tributador	MAIKIN HENRIQUE PAIVA	011.101.367-80	13.417.179-0	29.85	ELIMINADO
Tributador	MARCELO DAVI FERREIRA DA SILVA	011.101.430-14	24195437X	66.30	APROVADO
Tributador	MARCELO DE OLIVEIRA BENTO	011.101.435-73	11.055.797-3	42.85	ELIMINADO
Tributador	MARCELO PACHECO ANDRETTA	011.101.445-33	124496802	73.35	APROVADO
Tributador	MARCIA CRISTINA COSTA	011.101.360-76	81952469	50.50	APROVADO
Tributador	MARCOS PAULO DA SILVA	011.101.414-63	69336418	83.45	APROVADO
Tributador	MARIA SUELY BENTO LOPES	011.101.410-36	61094814	47.00	ELIMINADO
Tributador	MATHEUS ARIOZI VIOTTO	011.101.434-51	132923655	62.40	APROVADO
Tributador	MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO OLIVEIRA	011.101.378-47	151343317	0.00	AUSENTE
Tributador	RAFAELI DE FRANÇA	011.101.430-68	9143009-6	59.95	APROVADO
Tributador	RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA	011.101.444-64	90474758	43.10	ELIMINADO
Tributador	RODRIGO DELLA TORRE	011.101.428-98	87812847	60.25	APROVADO
Tributador	RONALDO DOS SANTOS	011.101.392-13	132464006	76.10	APROVADO
Tributador	RONALTY MULLER DIAS REDUCINO	011.101.426-58	127636427	46.35	ELIMINADO
Tributador	SABRINA ALENCAR DE FRANÇA	011.101.415-10	87041328	59.35	APROVADO
Tributador	SABRINA EUGENIA DA SILVA	011.101.345-99	130488471	75.80	APROVADO
Tributador	SIRLEI FERREIRA BUENO TAKEHARA	011.101.445-96	48155901	63.15	APROVADO
Tributador	TANIA CRISTINA DA SILVA	011.101.444-05	71245152	50.10	APROVADO
Tributador	THATIANE MACEDO BENATI	011.101.418-51	134151234	66.70	APROVADO
Tributador	THIARA BRUNER DA SILVA	011.101.427-26	108736771	79.95	APROVADO
Tributador	THIARLLA SUELLEN FANECO	011.101.420-38	100944022	63.55	APROVADO
Tributador	VALDICEIA DA SILVA FUKUOKA	011.101.341-16	86928035	72.95	APROVADO
Tributador	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	011.101.373-50	5.475.444-2	53.00	APROVADO
Tributador	VANESSA FERREIRA CARNEIRO	011.101.383-16	88859138	66.95	APROVADO
Tributador	VINICIUS LISBOA DA SILVA	011.101.374-35	140089265	67.00	APROVADO
Tributador	VITORIA KLOEHN DA SILVA	011.101.376-69	142309726	73.70	APROVADO
Tributador	WALDECIR DE SOUZA BARBOSA	011.101.344-65	60500843	52.60	APROVADO
Tributador	WELLINGTON APARECIDO BARELLA	011.101.354-03	101459896	0.00	AUSENTE
Tributador	WELLINGTON HIRANO	011.101.401-91	86733420	40.70	ELIMINADO
Tributador	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	011.101.355-90	133713468	0.00	AUSENTE
Tributador	YAN SILVA IASSIA	011.101.401-93	103881021	60.00	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 255 / 2022- PMM
DISPENSA LICITACAO Nº: 36 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA LICITACAO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93. para a (o): Contratação da empresa SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas para prestação de serviços para realização de cursos, capacitações para compreender, construir e disponibilizar um conjunto de soluções que tendam as necessidades do empreendedor do agronegócio para seu crescimento e sustentabilidade, construindo desta forma para o desenvolvimento econômico da cidade, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de

Valor :R$ 25.500,00

CHAPECO, VILA GUADIANA - 87160-000
MANDAGUAÇU - PR

Mandaguaçu, 04 de Agosto de 2022

Amarildo da Silva Santos
Departamento de Obras

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA LICITACAO

Ratifico o ato do Departamento de Obras tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituido. Publique-se.

Mandaguaçu, 04 de Agosto de 2022

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ · BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO – REAJUSTE DE VALOR PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021

CONTRATO N.º 131/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: O. A. FRANZONI – TERRAPLANAGEM-ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRA PARA O MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ

DO VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, COM BASE NO QUE PRESCREVE O ART. 58 § 2º E 65, II, "D" DA LEI 8.666/93 E EM RAZÃO DO AUMENTO DO CUSTO **AO ITEM 01**, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ENTRE AS PARTES, DEVENDO A **CONTRATADA** ADOTAR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO, PASSANDO A VIGORAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL DE ACORDO COM A TABELA A SEGUIR:

Item	Descrição produto/serviço	Unid	Valor Atual	%	Valor Reajustado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, DEMAIS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DA MÁQUINA. POTÊNCIA MÍNIMA 160HP. PESO OPERACIONAL MÍNIMO 17.300KG.	Hrs	R$ 240,00	45,83%	R$ 350,00

PARANACITY, PR. 03 DE AGOSTO DE 2022

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
RUA BERNARDINO BOGO, 175 – FONE/FAX (44) 3245-8400
CGC 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 08/2022

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 16/2022

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 16/2022-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, pessoa jurídica, GPH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 44.449.210/0001-37, localizada na AV LONDRINA, 934, ZONA 8, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, através do seu representante legal, GABRIEL POSSAMAI HENZ, inscrito no CPF 047.949.639-04, RG 9.494.728-6 SSP/PR, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 8/2022, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a contratação de empresa, pessoa jurídica, para o fornecimento de serviços médicos, para atuar na rede de saúde do município de Mandaguaçu-PR.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor estabelecido no Edital.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público, observado a legislação.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.
CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
I - O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.
III - A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu convocará a empresa credenciada para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.
IV - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
V - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência dos documentos fiscais, trabalhista, entre outros no termo do edital.
A credenciada deverá fornecer, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços.
Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pelas dotações orçamentarias previstas no processo.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pela empresa;
CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Além do previsto no Edital, processo, Termo de Referência, etc., destacamos:
1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação. e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimento municipal de Saúde, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8. Manter as informações e dados das unidades de atendimento de saúde, em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas, bem como os respectivos código de ética da categoria.
10. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.
11. Manter as informações e dados das unidades de atendimento de saúde, em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
12. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.
13. Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de saúde do município os relatórios dos serviços com a devida carga horária executada que deverá vir carimbado e assinado pelo responsável pela Unidade Básica de Saúde onde o credenciado estará lotado;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento deverá ser feito com 30 (trinta) dias de antecedência e não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da

obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fica designado a Sra. JOSIEL CORDEIRO MARQUES, sob matrícula pública de n. 700154, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Saúde Municipal;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Secretaria de Saúde Municipal.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando às partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 29 de julho de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSAVEL
Recebido em 02/08/2022

Fiscal do Credenciamento e Testemunha:
Nome: ______
Matrícula: ______

Secretária de Saúde e Testemunha
Nome: ______
Matrícula: ______
Sergio Aparecido Vieira SECRETÁRIO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 1/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 21/2022

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 21/2022-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, denominada **CONTRATANTE** e de outro, credenciada pessoa física, SAMUELE APARECIDA SILVA NEVES, brasileira, inscrita no RG:. 8.368.493-3, SSP/PR e no CPF: 041.939.879-14, residente e domiciliada na RUA ANTONIO MARSOLA, 521, JD MARAVILHA, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a prestação de serviços na função de técnico em enfermagem para atuar na rede de saúde do município de Mandaguaçu-PR.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 18,89 (dezoito reais e oitenta e nove centavos) por hora trabalhada.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente tem por objeto a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2022 – Credenciamento de Técnico de Enfermagem.
CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.
CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
534	3.3.90.39	0.303	531	3.3.90.36	0.303
510	3.3.90.39	1.494	508	3.3.90.36	1.494
478	3.3.90.39	0.001	476	3.3.90.36	0.001
755	3.3.90.39	0.375	753	3.3.90.36	0.375
			800	3.3.90.36	3.375

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;
e) Entre outras previstas no Edital, Anexos e demais peças do processo.
Parágrafo Único: O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual.
CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
j) O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
k) O prazo para início dos serviços, serão estipulados pelo departamento de saúde, no limite das vagas.
l) Entre outras obrigações previstas no Edital, Anexos, demais peças que contemplam o processo e normativos e regulamentos da profissão.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).
O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção de descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no processo, termo de referência, edital, etc.
c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
f) Fica designado o servidor TELMA TEREZINHA LOPES COSTA, com matrícula pública de nº 200943 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93;
g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos nos termos pactuados do processo e Edital, bem como a legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
A administração pública poderá revogar o Credenciamento por interesse público e/ou anular se constatada alguma irregularidade, nos termos da lei.
CLÁUSULA 10ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 4.507/09 etc., ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 15ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Mandaguaçu/PR, em 04 de agosto de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO
Recebido em 05/08/2022

Fiscal do Contrato:
TELMA TEREZINHA LOPES COSTA Nome:
Matricula:

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matricula:
Sergio Aparecido Vieira SECRETÁRIO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Rua Bernardino Bogo, 85 Sala 1 – (44) 99850-0551
CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

Processo de Inexigibilidade nº 08/2022-FPSM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n. 8666/93, para a (o): PAGAMENTO REFERENTE A INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NO **CURSO**: 20ºCongresso Previdenciário da APEPREV , realizado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais, nos dias 21, 22 e 23 de setembro do corrente ano de 2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº08/2022-FPSM, ao fornecedor: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais (APEPREV) inscrita no CNPJ:05.763.089/0001-61.

Valor: r$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Face ao disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, 04 de agosto de 2022.

FÁBIO CARNIEL
Presidente da FPSM

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo em conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Mandaguaçu, 04 de agosto de 2022.

FÁBIO CARNIEL
Presidente da FPSM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022
Processo nº 94/2022

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2022, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de agosto de 2022** às **09:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 37/2022** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **19/08/2022 até as 08:30 horas.**
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL - CESTA BÁSICA.**

Floraí, 05 de agosto de 2022

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
Processo nº 095/2022

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2022, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação se encontra SUSPENSA, em questão de a data de abertura informada no processo não ser dia útil (domingo), sendo nova data para abertura republicada pelos mesmos meios de comunicação.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para assistência aos servidores municiais com relação ao Imposto Territorial Rural – ITR, controle de prazos, emissão de notificação e intimação no processo de cobrança, apoio na fiscalização e orientação da documentação da malha fiscal. Auxilio no atendimento e orientação aos produtores rurais e contadores, levantamento das declarações feitas pelos proprietários.

Floraí, 05 de agosto de 2022.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022
Processo nº. 104/2022

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 03/2022, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de agosto de 2022** às **09:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 38/2022** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **22/08/2022 até as 08:30 horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Contratação de empresas especializada em Serviços de Pintura em próprios Públicos em geral desta municipalidade.

Floraí, 05 de agosto de 2022

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **141/2021 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 34/2021.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **LOTÉRICA GLOBO LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS NO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.
VALOR DO ADITIVO: R$32.670,00 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/08/2022 A 06/12/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: **05/08/2022.**

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

CNPJ 75.731.000/0001-60
prefeitura@florai.pr.gov.br

DECRETO Nº 196/2022

"Dispõe sobre a responsabilidade decorrente de infrações de trânsito cometidas por servidor público municipal efetivo, temporário e comissionado na condução de veículos oficiais e os procedimentos para ressarcimento ao erário público de valores originários de multas de trânsito, e das outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem a frota de veículos do Município de Floraí, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor público e do administrador público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a legislação no escopo de evitar infrações de trânsito;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do condutor o pagamento de multas de infrações de trânsito, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função na utilização de veículos da frota municipal;

CONSIDERANDO que o gestor não pode ignorar o rol de condutores que dirigem a frota de veículos sob sua guarda, nem deixar de adotar as medidas administrativas necessárias para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública,

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica através deste Decreto disciplinado os procedimentos para a responsabilização e ressarcimento ao Erário Público de valores devidos no tocante às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidor efetivo, temporário e comissionado na condução de veículos oficiais.

Capítulo II
DOS RESPONSÁVEIS PELA PENALIDADE DE MULTA

Art. 2º. São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos neste Decreto, em conformidade às disposições legais, os seguintes agentes:
I - o condutor de veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;
II - ao servidor cuja atribuição lhe foi conferida, em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, que deixar de proceder com suas atribuições.

Capítulo III
DAS COMPETÊNCIAS E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º. Compete a Divisão de Patrimônio:
I - receber a notificação de Autuação de Infração de Trânsito (multa) e encaminhar ao responsável pelo Transporte da Secretaria onde o veículo multado estiver em uso, mediante protocolo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
II - no caso de identificação do condutor, deverá: conferir se o formulário de identificação de condutor foi devidamente preenchido pelo servidor condutor, conferir se todos os documentos necessários foram anexados pelo servidor condutor, tal como a cópia da CNH;
III - preencher os campos no formulário de identificação de condutor no que se refere ao Proprietário do veículo, colhendo a assinatura do Sr(a) Prefeito(a); anexar os documentos que comprovem representatividade do Município como proprietário do veículo, tal qual como solicita o órgão que aplicou a multa;
IV - encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor ou o respectivo recurso, quando for o caso, observado o prazo indicado na notificação, ao endereço indicado no auto de infração;

V - receber a multa agravada, identificar a qual multa simples se refere; identificar qual servidor autorizou o desconto; encaminhar a multa agravada ao Departamento de Recursos Humanos para anotação do desconto da multa agravada já autorizada;
VI - no caso de Recurso, deverá: receber o formulário do recurso; conferir se o formulário foi devidamente preenchido; conferir se todos os documentos necessários foram anexados, tal como a cópia da CNH do servidor condutor; anexar os documentos ao Recurso que comprovem a representatividade do Município como proprietário do veículo, tal qual como solicita o órgão que aplicou a multa; remeter via Correios ao endereço indicado no auto de infração para apresentação do Recurso, não extrapolando o prazo que o mesmo estabelecer;

Art. 4º. Compete ao Responsável pelo Transporte da Secretaria:
I - identificar o condutor do veículo multado;
II - notificá-lo para que a sua escolha, mediante preenchimento do "Termo de Escolha Referente a Multa de Trânsito", proceda uma das seguintes opções:
(OPÇÃO 1) se identificar como condutor do veículo, devendo preencher todos os campos no formulário de identificação de condutor; anexar cópia da CNH; assinar o formulário de identificação de condutor; entregar na Divisão de Patrimônio, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação; realizar o pagamento à vista da multa, mediante entrega do comprovante de pagamento, ou autorizar o desconto em folha de pagamento da multa simples, mediante preenchimento no termo de escolha, na forma integral ou em prestações mensais em valor não excedente a 10% do vencimento ou remuneração (art. 64 da Lei nº 896/2001).
(OPÇÃO 2) ou optar por pagar a multa na forma agravada, devendo: assinar o termo de escolha autorizando o desconto na sua folha de pagamento, observando-se o limite de desconto das prestações mensais estabelecido pela Lei nº 896/2001 (art. 64) não excedendo a décima parte (10%) do seu vencimento ou remuneração; entregar o formulário ao Responsável pelo Transporte da Secretaria que o notificou, no prazo máximo de 3 (três) dias;
(OPÇÃO 3) ou formular Recurso, caso entenda pertinente, para isto deverá o servidor condutor infrator:
a. Acessar o site do Detran/PR ou órgão recursal pertinente e preencher eletronicamente o formulário. Caso o órgão recursal não disponibilize o preenchimento eletrônico, deve-se observar as instruções contidas no auto de infração;
b. Imprimir o formulário devidamente preenchido e assinar o formulário;
c. Entregar na Divisão de Patrimônio no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, com cópia legível da sua CNH e documentos necessários para admissão do recurso no respectivo órgão, ou seja, deve-se observar as instruções de envio junto ao órgão aplicador da multa.
III - receber o "Termo de Escolha Referente a Multa de Trânsito" e encaminhar ao Secretário;

IV - notificar o servidor condutor que caso opte pela opção 2, não se identificando como condutor, a multa sofrerá agravamento, incorrendo na aplicação de nova multa, cujo valor dependerá do número de iguais infrações aplicadas ao veículo no período de 12 (doze) meses, conforme determina o art. 257, §8º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), devendo, neste caso, deixar previamente autorizado o desconto em folha de pagamento da multa agravada a ser recebida;
V - notificar o servidor que a opção 2 não será oportunizada ao servidor reincidente. Na hipótese de eventual reincidência pelo servidor condutor na mesma infração, deverá o servidor se utilizar das opções 1 ou 3, caso contrário acarretará na instauração de processo administração de sindicância ou disciplinar;
VI - notificar o condutor infrator que caso opte pela opção 3, todavia, não apresente o Recurso dentro do prazo ou sendo o mesmo indeferido, deverá assinar o "Termo de Escolha Referente a Multa de Trânsito" autorizando previamente o desconto da sua remuneração do valor equivalente a multa simples e na forma agravada pela não identificação de condutor;
VII - verificar junto à Divisão de Patrimônio se houve a apresentação tempestiva do Recurso pelo servidor condutor;
VII - notificar o servidor que na ausência de escolha das opções acima descritas, dentro do prazo, acarretará na instauração de processo administrativo para apurar as responsabilidades pela infração de trânsito e adoção de medidas pela Administração Pública, com o consequente ressarcimento ao erário, apontamento no registro funcional do servidor e eventual aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Floraí (Lei nº 896/2001), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Art. 5º. Compete ao Secretário:
I - no caso do servidor condutor optar pela opção 1: encaminhar a multa e o termo de escolha original ao Departamento de Recursos Humanos para que providenciem o desconto em folha de pagamento do servidor; oficiar em cópia a Divisão de Patrimônio para ciência que será recebida outra multa na forma agravada.
§ 1º. Será de responsabilidade do Secretário da pasta a penalidade/multa oriunda da falta de regularização prévia do veículo.
§ 2º. Igualmente é de responsabilidade da Unidade Administrativa a penalidade/multa em decorrência da não identificação do condutor dentro do prazo previsto pelo Código de Trânsito Nacional.

Art. 6º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos:
I - quando do recebimento da multa simples, mediante termo de escolha devidamente preenchido pelo servidor condutor infrator: providenciar a anotação do desconto na folha de pagamento do servidor condutor infrator;
II - encaminhar a multa simples ao Departamento de Tesouraria para pagamento;

III - oficiar em cópia a Divisão de Patrimônio para ciência que a multa será descontada do servidor e ciência que houve a comunicação para pagamento ao Departamento de Tesouraria;
IV - quando do recebimento da multa agravada, mediante termo de escolha devidamente preenchido pelo servidor condutor infrator: providenciar a anotação do desconto da multa agravada já autorizada, realizando os mesmos procedimentos acima discriminados nos incisos anteriores.
§ 1º. Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo ou no caso de aposentadoria, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.
§ 2º. Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto neste Decreto, em qualquer fase, comunicar o respectivo Secretário.

Art. 7º. Compete ao Departamento de Tesouraria:
I - após receber a multa pelo Departamento de Recursos Humanos, informando que foi providenciado a anotação do desconto da multa em folha de pagamento do servidor infrator, realizar a impressão do boleto da multa junto ao órgão aplicador;
II - realizar o pagamento da multa;
III - realizado o pagamento, oficiar a Divisão de Patrimônio a fim de comunicá-la sobre o pagamento;
IV - encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao respectivo Secretário onde o veículo estiver em uso.

Capítulo IV
DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR

Art. 8º. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao Secretário da pasta qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma. Sendo inclusive um dos deveres do servidor manter atualizado o registro profissional no Conselho de Classe ou habilitação junto ao Órgão de Trânsito.

Art. 9º. O servidor condutor do veículo será formalmente notificado do fato de acordo com o estabelecido neste Decreto.
§ 1º. Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o "Termo de Escolha Referente a Multa de Trânsito", será fornecida cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado na notificação, em observância à legislação de trânsito.

CAPÍTULO V
DA DEFESA

Art. 10. O servidor condutor do veículo será formalmente notificado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar a interposição de recurso junto ao órgão aplicador da multa competente.
I - provido o recurso, a respectiva documentação será enviada ao Responsável pelo Transporte para arquivamento;
II - não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor assume as responsabilidades dispostas neste Decreto.

Art. 11. A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante o Secretário da pasta de cada secretaria para colheita de sua assinatura, em 02 (duas) vias, na "Notificação", devendo:
I - 01 (uma) via ser arquivada na Secretaria, para fins de controle;
II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor;
III - Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Notificação" de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 12. O desconto na remuneração do servidor deverá atender o disposto ao art. 64, da Lei 896/2001, cujo valor não poderá exceder a 10% do vencimento ou remuneração.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto, sob pena de serem responsáveis por infrações de trânsito cometidas. Sendo que no encerramento de cada exercício será procedido o levantamento das multas pendentes da frota de cada secretaria, responsabilizando-se, neste caso, pessoalmente o (a) Secretário (a), conforme preceitua o art. 28 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro (LINDB - Decreto-Lei nº 4.657/42).
§ 1º A omissão descrita no caput deste artigo acarretará a abertura de processo administrativo para identificação do agente causador do dano ao erário.
§ 2º Comprovada hipótese de irregularidade será determinada a instauração de processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 14. Findo o processo administrativo, mantendo-se a responsabilidade do servidor,

prefeitura@florai.pr.gov.br

haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, cujo processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, ao Departamento de Recursos Humanos a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor, nos seguintes termos:
I - ser processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;
II - atender ao limite de 10% (dez por cento) da remuneração do servidor, sendo facultado a este optar pelo desconto integral do valor da multa correspondente.
§ 1º Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 04 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 140/2022 - MF.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2022
PARTES: Município de Floraí e a empresa **CV3 ENGENHARIA LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa para realização de Serviço para elaboração de Laudo Estrutural e Realização de Ensaios Laboratoriais na 1ª Etapa da Construção do Centro de Eventos de Floraí.
VALOR: R$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/08/2022 até 03/11/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 03/08/2022

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **141/2022 – MF.**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **R H DOS SANTOS CONFECCOES EIRELI**
OBJETO: Aquisição de uniformes para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Assistência Social do município de Floraí.
VALOR: R$ 8.277,60 (oito mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2022 à 05/08/2023
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 05/08/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 127/2022 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **DULCELI MARCIA COELHO 06049723931**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADO E COMUM PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.
VALOR: R$119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/08/2022 à 02/08/2023
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/08/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, ratifica a DISPENSA de licitação nº 47/2022, nos termos do Artigo 24 caputs, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022			
Contratada: CV3 ENGENHARIA LTDA		**CNPJ/MF: 20.063.968/0001-74**	
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para realização de Serviço para elaboração de Laudo Estrutural e Realização de Ensaios Laboratoriais na 1ª Etapa da Construção do Centro de Eventos de Floraí.			
Valor: R$ 12.950,00			
Data da assinatura: 03/08/2022			
Dotação Orçamentária:			
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.070.3390.39	3	545/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE
2.070.3390.39	1	49/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 28/2022 - PE
CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	Processo Administrativo: 85/2022 Processo de Licitação: 85/2022 Data do Processo: 01/07/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 85/2022
b) Licitação Nr.: 28/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 05/08/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de uniformes para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Assistência Social do município de Floraí

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003124 - R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI	1	0,0000	8.277,60
	1		8.277,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.073.3.3.90.30.00.00.00.00 (156), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (303), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (304), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (315), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (317), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (351), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (353), 2.042.3.3.90.30.00.00.00.00 (370), 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (377), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (517), 2.013.3.3.90.30.00.00.00.00 (558), 2.013.3.3.90.39.00.00.00.00 (559)

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2022 - PR
CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	Processo Administrativo: 88/2022 Processo de Licitação: 88/2022 Data do Processo: 11/07/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 88/2022
b) Licitação Nr.: 29/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/08/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADO E COMUM PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002766 - DULCELI MARCIA COELHO 06049723931	4	0,0000	119.500,00
	4		119.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.070.3.3.90.30.00.00.00.00 (44), 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (124), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (141), 2.073.3.3.90.30.00.00.00.00 (156), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (186), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (187), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (197), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (198), 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 (258), 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 (259), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (289), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (303), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (304), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (315), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (317), 2.069.3.3.90.30.00.00.00.00 (408), 2.013.3.3.90.30.00.00.00.00 (431), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (517)

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Floraí- Pr, 05 de agosto de 2022

Indicação provisória à seleção de vagas remanescentes de beneficiários para o Auxílio Transporte aos Estudantes, classificados pela Comissão de Seleção especialmente nomeada para tal finalidade, através do Decreto municipal n.º 179/2022, para o exercício de 2022, nos termos da Lei Municipal n.º 1.296/2013 e suas alterações.

Análise feita pela comissão:

Prefeita Municipal: Edna de Lourdes Carpiné Contin

Ronaldo Jose Ferreira de Souza — Janaina Tavares

Andressa Cristina Matera — Eliana Ronca Mantovani

Maria Angela Zampieri Gimenez — Adriane Cristie da Silva Herradon

QTDE	ALUNO	CPF
01	VINICIUS HENRIQUE TESSAROLO	118.810.289-33
02	LARISSA DE SOUZA MAIAN	094.605.299-92
03	DANIELI GOMES DA SILVA CATELANI	094.605.559-93
04	PAULO RICARDO DO NASCIMENTO COSTA	084.081.049-00
05	CAMILA DOS SANTOS SILVA	094.222.079-08
06	GUSTAVO PEDRONI LONGO	107.976.509-38
07	LUCAS LUGLI	120.782.999-44
08	EDUARDA FIAIS DE LIMA	127.969.469-67
09	CAROLINE DAS NEVES MARINOZZI	094.604.809-08
10	LUIZ PAULO DA SILVA	087.101.969-86
11	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	095.670.479-44
12	ANA GIULIA LOPES CECHINATO	132.935.629-22
13	JOYCE PRATES MANCUZO	107.430.809-39
14	GIOVANA LETTICIA DA SILVA MAZUCA	133.421.909-57
15	EMANUELY NICOLETTI GALINA	094.605.619-69
16	ADEMIR RAMPANI SIQUEIRA	130.131.379-56
17	JULIA INACIO DOS SANTOS	072.891.189-28
18	IGOR CARVALHO BARRAGAN	105.665.249-70
19	ANA JULIA BOTARO SANCHES	121.782.589-48
20	MARIA EDUARDA ARIOZI DE SOUZA	080.293.999-60
21	BRUNO VICENTE BORELI	105.667.819-48
22	ANA ALICIA SCHIAVON DAMIÃO	110.345.609-13
23	RAFHAEL MANTOVANI SFORDI	127.585.729-90
24	HELOISA TRISSOLDI VICENTIN	117.711.559-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
Processo nº. 95/2022

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2022, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de agosto de 2022** às **09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 034/2022,** na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: **18/08/2022 até as 08h30 horas.** Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para assistência aos servidores municiais com relação ao Imposto Territorial Rural – ITR, controle de prazos, emissão de notificação e intimação no processo de cobrança, apoio na fiscalização e orientação da documentação da malha fiscal. Auxilio no atendimento e orientação aos produtores rurais e contadores, levantamento das declarações feitas pelos proprietários.

Floraí, 05 de agosto de 2022.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AUMENTO DE VALORES

ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato **nº 171/2021 – MF.**

REF.: Pregão nº. 032/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Segunda do Contrato nº 171/2021, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, aumento de valores.
VALOR ATUAL DO ITRACONAZOL 100MG (272320): **R$ 0,86.**

VALOR NOVO DO ITRACONAZOL 100MG (272320): **R$ 0,918.**

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 05/08/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 165/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **IZABEL CRISTINA PESSUTI NASRALLAH**, RG. Nº 4.132.203-9. PR, lotada como Professora, nesta cidade, contados no período de 02/08/2022 a 31/08/2022, conforme atestado médico do Dr. Thiago Candido da Rocha– CRM/PR. 22778 da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 166/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **JOANA MARTINS DE OLIVEIRA**, RG. Nº 6.466.664-9. PR, lotada como Zeladora, nesta cidade, contados no período de 03/08/2022 a 01/09/2022, conforme atestado médico do Dr. Roberto Feres Junior– CRM/PR. 23438 da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 167/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **ANTONIO MARCOS CARVALHO GUIMARÃES,** RG. Nº 5.427.478-5 -PR, lotado nesta municipalidade como Auxiliar de Enfermagem, contados no período de 04/08/2022 a 01/11/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 168/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **VALDINEI LUCIANO,** RG. 30.711.377-2-PR, lotado como Operário, compreendido no período de 08/08/2022 a 06/08/2022, referente ao período aquisitivo de 14/01/2020 a 14/01/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 05 DE AGOSTO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que a sessão da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022, objeto infra mencionado, ocorrida no dia 04/08/2022 às 08:30 horas foi declarada DESERTA, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu no certame. Sendo assim, será remarcado uma data futura para a abertura do mesmo.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 05 de agosto de 2022.

Andreia Carla Guesso Minelli
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 48/2022 - PE
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 131/2022 Processo de Licitação: 133/2022 Data do Processo: 14/07/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 133/2022
b) Licitação Nr.: 48/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 05/08/2022
e) Data da Adjudicação: 05/08/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES PARA REPOSIÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004704 - MERCADO DAS FLORES LTDA	5	0,0000	13.500,00
	5		13.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 5 de Agosto de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 51/2022 - PE
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 139/2022 Processo de Licitação: 137/2022 Data do Processo: 20/07/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 137/2022
b) Licitação Nr.: 51/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 05/08/2022
e) Data da Adjudicação: 05/08/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DESTINAÇÃO FINAL CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE OURIZONA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004400 - SERRANA ENGENHARIA LTDA	1	0,0000	123.840,00
	1		123.840,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 5 de Agosto de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2022 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 125/2022 Processo de Licitação: 127/2022 Data do Processo: 11/07/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 127/2022
b) Licitação Nr.: 44/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/08/2022
e) Data da Adjudicação: 05/08/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS (UTENSÍLIOS DE COZINHA, CAMA E BANHO) PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 004058 - PEREIRA E PACIFICO COMERCIO DE GENEROS	74	0,0000	45.190,00
Lote: 2	- 004058 - PEREIRA E PACIFICO COMERCIO DE GENEROS	29	0,0000	11.790,00
Lote: 3	- 004058 - PEREIRA E PACIFICO COMERCIO DE GENEROS	1	0,0000	1.230,00
Lote: 4	- 004058 - PEREIRA E PACIFICO COMERCIO DE GENEROS	4	0,0000	2.490,00
	Total por Fornecedor:	108		60.700,00
	Total:	108		60.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 5 de Agosto de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059-2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **KEMPS COMERCIO DE VIDROS LTDA - CNPJ 20.050.786/0001-69.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE VIDRACARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS E VIDROS PARA OS PREDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO.**

VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	PORTA DE CORRER POR TRAZ DO VÃO 2 FOLHAS INCOLOR 10 MM, ESTRUTURA EM ALUMINIO, COM FECHADURA E PUXADOR EM INOX- DIMENSÕES DE 2,10 X 2,20	UNID	1	2.100,00	2.100,00
02	PORTA DE CORRER POR TRAZ DO VÃO 1 FOLHA INCOLOR 10 MM, ESTRUTURA EM ALUMINIO, COM FECHADURA E PUXADOR EM INOX- DIMENSÃO DE 1,20 X 2,20	UNID	1	1.350,00	1.350,00
03	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS INCOLOR 8MM COM BATE FECHA- DIMENSÃO DE 1,80 X 80	UNID	2	625,00	1.250,00
04	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS INCOLOR 8MM COM BATE FECHA- DIMENSÃO DE 1,50 X 1,00	UNID	5	650,00	3.250,00
05	FECHAMENTOS DE PIA EM VIDROS PONTILHADOS 8MM DE CORRER 2 FOLHAS- DIMENSÕES 1,30 X 0,90	UNID	9	550,00	4.950,00
06	JANELA DE CORRER POR FORA VÃO NO BALCÃO 2 FOLHAS INCOLOR 8MM- DIMENSÕES DE 2,20 X 1,20	UNID	1	950,00	950,00
07	INSTALAÇÃO OU REPOSIÇÃO DE VIDROS COMUNS 3 MM- (QUEBRADOS) E REPOSIÇÃO DE MASSA	M2	31	120,00	3.720,00
				TOTAL	17.570,00

VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DOTAÇÃO:
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. 01510 Material de Consumo
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. 01511 Material de Consumo
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01103 Material de Consumo
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01104 Material de Consumo
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. 01102 Material de Consumo
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. 01107 Material de Consumo
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01103 Material de Consumo
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01104 Material de Consumo
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. 01303 Material de Consumo
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. 11016 Material de Consumo
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. 31016 Material de Consumo
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. 31494 Material de Consumo
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. 01504 Material de Consumo
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. 01510 Material de Consumo
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. 01511 Material de Consumo

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 05 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44-2.022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 88-2.022

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE VIDRACARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS E VIDROS PARA OS PREDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO,** no valor de R$ 17.570,00 (dezessete mil e quinhentos e setenta reais),

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR:KEMPS COMERCIO DE VIDROS LTDA
CNPJ: 20.050.786/0001-69
ENDEREÇO: AV. 04 DE DEZEMBRO N º674
CIDADE: PARANACITY-PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 05 de Agosto de 2022

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28-2022

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23-2022

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado: **CASA DE CARNES SÃO PAULO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.650.844/0001-83**.

OBJETO – **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS, HIGIENE PESSOAL E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RETIRADAS PARCIAIS NAS EVENTUAIS NECESSIDADES**.

Valor:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA; EDULCORANTES NATURAIS GLICOSIDEOS DE STEVIOL; CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO; ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO. PRODUTO LÍQUIDO QUE TENHA 80 ML COM DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	APITY	Unid	30,00	6,6900	200,70
6	AMIDO DE MILHO - CONTENDO PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO, EM CAIXA DE 500 GM. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	MAISENA	Unid	30,00	5,7500	172,50
9	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 510 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	SANTA INES	UND	500,00	1,2800	640,00
12	BALA DE GOMA SORTIDAS TIPO JUJUBA 1 KG, NOS SABORES: ABACAXI, LARANJA, LIMÃO, MORANGO E UVA	DORI	Unid	100,00	17,8800	1.788,00
15	BOMBOM 1KG - CARACTERÍSTICAS: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, CASTANHA DE CAJU, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN.	LACTA	Unid	100,00	39,8700	3.987,00
19	COCO RALADO, PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRADATO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO 100GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	ZAELI	Unid	50,00	4,5600	228,00
21	CREME DE LEITE, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. LATA 300 GM COMIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	MARANCANJUBA	Unid	130,00	4,0500	526,50
24	ERVILHA LATA - 170 GM EM CONSERVA, INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	QUERO	LATA	80,00	3,8800	310,40
27	FARINHA DE MILHO FINA PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FUBÁ DE MILHO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO PACOTE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	pinduca	Unid	130,00	6,9700	906,10
31	FERMENTO QUÍMICO - EM PÓ, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 100 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	dona benta	LATA	70,00	4,6900	328,30
33	PÓ PARA GELATINA SABORES: MORANGO, UVA, FRAMBOESA, CEREJA, ABACAXI, MARACUJÁ, LIMÃO, TUTI-FRUTI. AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE SUJIDADES E REEMBALADAS POR CAIXA DE PAPELÃO ÍNTEGRA DE 35 G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	PAITY	Unid	100,00	1,5000	150,00
34	GOIABADA 300 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS. PRAZO DE VALIDADE	QUERO	Unid	50,00	4,2000	210,00
37	LEITE EM PÓ - INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANÂNEO. EMBALAGEM: ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 400 GR DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	TIROL	PCTE	120,00	13,9700	1.676,40
39	LEITE SEMIDESNATADO SEM LACTOSE UHT 1 LITRO	TIROL	Unid	60,00	7,1500	429,00
41	MACARRÃO TIPO ESPAGHETTI - DE SÊMOLA COM OVOS, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTE C 1KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	GALO	Unid	150,00	5,9600	894,00
44	MARGARINA CREMOSA COM SAL - COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS E INTER ESTERIFICADOS ÁGUA, SAL (CLORETO DE SÓDIO), SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, VALOR ENERGÉTICO DE 72 KCAL EM CADA 10G, EM POTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	VIGOR	Unid	500,00	7,5900	3.795,00
47	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ECO PRAZO DE VALIDADE.	PROPAL	Unid	200,00	3,9900	798,00
51	Orégano 100 gr Em Folhas Secas; Obtido de Especimes Vegetais Genuinos; Graos Sao e Limpos; de Coloracao Verde Pardacenta; Com Cheiro Aromatico e Sabor Proprio; Isento de Sujidades e Materiais Estranhos a Sua Especie; Acondicionado Em Saco Plastico Transparente,atoxico, Contendo 500gramas; Resistente e Hermeticamente Vedado,validade Minima 12 Meses a Contar Da Data Da Entrega; Embalado Em Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa	PROPAL	Unid	50,00	5,9100	295,50
53	PIRULITO – PACT. 500 GR C/50 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PECIN	Unid	200,00	9,9000	1.980,00
56	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, NÃO FERMENTADO, COM AÇÚCAR, ÁGUAGASEIFICADA, EXTRATO NATURAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, ACIDULANTE, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTES E CORANTES. NÃO CONTENDO GLÚTEN. FARDO COM 06 UNIDADES DE EMBALAGEM PET DE 2,0 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRUT INGÁ	Unid	400,00	4,9700	1.988,00
59	PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO 25GR DIVERSOS SABORES – COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	TRINK	Unid	300,00	1,1000	330,00
62	SARDINHA EM LATA - AO ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 250 GR. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	PESCADOR	Unid	50,00	7,9200	396,00
65	VINAGRE - COM 750 ML DE ALCOOL; RESULTANTE DE FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL HIDRATADO, AGUA E CONSERVANTES INS 224, ACIDEZ 4,0%; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS D E ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	CHEMI	Unid	130,00	2,9000	377,00
68	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICO 46,2 INPM 1 LT – FRASCO.	ARAUCARIA	Unid	200,00	6,4500	1.290,00
71	AMACIANTE; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO; COMPOSICAO AROMATICA FLORAL; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO FRASCO 2 LT	ALPES	Unid	300,00	6,4600	1.938,00
74	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML COM AÇÃO IMPERMEABILIZANTE E COM BRILHO INSTANTANEO	LUSVEL	Unid	100,00	8,4400	844,00
77	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 500 ML	SUPREMA	Unid	1.800,00	2,3700	4.266,00
80	ESCOVA COM CABO PARA LAVAR VASO SANITARIO EM PLASTICO COM SUPORTE	CONDOR	Unid	30,00	9,2700	278,10
83	ESCOVAS DENTAL ADULTO, CERDAS MACIA FLEXIVEIS EM NYLON, CABO EM MATERIAL PLASTICO FLEXIVEL, LIMPADOR DE LINGUA E GENGIVA EM BORRACHA TERMOPLASTICA E CAPA PROTETORA.	SORRISO	Unid	100,00	5,3300	533,00
86	FLANELA DE ALGODÃO, AMARELA, PARA LIMPEZA, TAMANHO 38 DE LARGURA X 58 CM COMPRIMENTO	BEIRA RIO	Unid	400,00	4,4800	1.792,00
89	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, COM DUAS DOBRAS CONTENDO 100 UNIDADES PAPEL BRANCO PADRÃO, DIMENSÕES 20 X 21 CM	INTERFOLHA	Unid	400,00	15,8700	6.348,00
92	LUSTRA MÓVEIS EM FRASCO COM 200 ML. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL	LUSTROL	Unid	80,00	6,9900	559,20
95	LUVA DE BORRACHA: PARA TRABALHOS DOMÉSTICOS, PACOTE COM UM PAR NA COR AMARELA, FEITO EM MATERIAL RESISTENTE. TAMANHO G	MUIBOM	Unid	200,00	7,0100	1.402,00
98	PÁ DE LIXO, PLÁSTICA COM CABO DE MADEIRA LONGO	CONDOR	Unid	50,00	8,5600	428,00
100	QUEROSENE LIQUIDO COMUM, USO GERAL - FRASCO C/ 1 LITRO.	GUANABARA	Unid	100,00	17,2900	1.729,00
103	RODO EM MADEIRA COM ESPUMA, COM CABO EM MADEIRA - 40 CM	BORBOLETA	Unid	60,00	14,5200	871,20
106	SACO P/ LIXO - EM ROLO 50 KG 20 UNID	MUI BOM	Unid	650,00	9,8700	6.415,50
109	SAPONACEO EM PO; PRINCIPIO ATIVO DICLOROISOCIANURATO DE SODIO; COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO ANIONICO,ALCALINIZANTE,AGENTE ABRASIVO,AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSENCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; COMPOSICAO AROMATICA CLORO; ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO,PESANDO 300 GRAMAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	SANEBRIL	Unid	70,00	5,0600	354,20
112	TOALHA DE BANHO: MEDINDO 68 CM X 130 CM, MATERIAL 100% ALGODÃO, PESO 220 GRAMAS	ATLANTICA	Unid	100,00	29,8700	2.987,00
115	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL	MONFRE	Unid	300,00	24,9800	7.494,00
118	APARELHO DE BARBEAR ULTRAGRIP CABECA FIXA EMBALGEM COM 2	PROBAC 2	Unid	100,00	4,7600	476,00
121	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR, SEM CORANTE,BAIXA ABRASIVIDADE, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 8 ANOS, COM SABOR DE FRUTAS NATURAIS, TUBO PLASTICO DE 50 G.	CLOUSEP	Unid	180,00	5,4700	984,60
124	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M COM 8 UNIDADES,COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO.	MAX CLEAN	Unid	200,00	18,8700	3.774,00
127	FRALDA DESCARTÁVEL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, TAMANHO G EMBALAGEM C/ 60 FRALDAS	LE BABY	Unid	350,00	66,7400	23.359,00
130	GUARDANAPO DE PAPEL (PCTE C/50 UNID)	MILI	UNID	200,00	2,0800	416,00
133	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, GOFRADO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, ULTRA MACIO,ULTRA ABSORVENTE, BRANCO, ALTA ALVURA, 100% CELULOSE, CLASE 1. EMBALADOS EM PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 M X 10 CM.	SUBLIME	UNID	1.500,00	5,9300	8.895,00
135	REPELENTE SPRAY CONTRA INSETOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ATÓXICO. RÁPIDA ABSORÇÃO PELA PELE. NÃO OLEOSO. FÓRMULA QUE GARANTA PROTEÇÃO CONTRA PICADAS DE MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS E MURIÇOCAS; FÓRMULA CONTENDO ICARIDINA NAS CONCENTRAÇÕES ENTRE 20% E 25%; OU DEET ENTRE 30% E 50%; OU IR 3535 A 30%. EMBALAGEM 200 ML. DURAÇÃO DA PROTEÇÃO ENTRE 2 A 4 HORAS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA NÃO INFERIOR A UM ANO.	REPELEX	Unid	200,00	13,8600	2.772,00
138	SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO - GALÃO 05 LTS DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	SUPREMA	Unid	50,00	31,3900	1.569,50
141	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 180ML - C/100 UNIDADES	CRISTAL COPO	Unid	4.000,00	6,9100	27.640,00
144	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – PACOTE C/ 10 UNID.	PROPAL	UNID	400,00	4,6700	1.868,00
147	SACO BRANCO P/PIPOCA PAPEL - PEQUENO COM /100 UNID	PROPAL	UND	500,00	16,4600	8.230,00
150	ISQUEIRO - ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO	BIC	Unid	80,00	4,9400	395,20
153	PALITO DE DENTE CX COM 200 UNIDADES	GINA	UNID	100,00	1,5700	157,00
156	BALDE PLASTICO DE 15LTS RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL	ARQUIPLAST	Unid	50,00	11,9000	595,00
158	CANECO DE ALUMINIO, COM ALÇA EM BAQUELLITE CAPACIDADE APROX. DE 2 LITROS	NIGRO	Unid	20,00	27,0000	540,00
161	GARRAFA TERMICA PRESSÃO CROMADA CAPACIDADE DE 1,5 LT COM UMA ALÇA LATERAL PARA APOIO. IDEAL PARA SERVIR SUA BEBIDA NA TEMPERATURA IDEAL	INVICTA	Unid	20,00	87,9900	1.759,80
164	LIXEIRA COM PEDAL 20 LTS PLASTICO	ARQUIPLAST	Unid	10,00	35,9900	359,90
					Total	145.726,60

Dotação:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 08 de Agosto de 2022

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **INSTITUTO ÁQUILA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.162.956/0001-46, com endereço no logradouro RUA ANTONIO CARNIEL, 534, ZONA 05, na cidade de Maringá/PR, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR WORKSHOP COM O TEMA: "PROFESSOR: SUAS EMOÇÕES IMPORTAM", PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, no valor contratual estimado de **R$5.316,37 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)**, tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 04 de agosto de 2022.

FÁTIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUALDO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **FÁTIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUALDO**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 04 de agosto de 2022.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 130/2022

Súmula: NOMEIA **AMANDA VENANCIO DA SILVA** para o cargo de Coordenador de Serviços.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de agosto de 2022, a Sra. **AMANDA VENANCIO DA SILVA,** portadora do CPF nº 081.073.639-06, Servidora Pública Municipal, lotada no cargo de provimento Efetivo de Operário, para o exercício da função de Coordenador de Serviços, FGC, Lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 02 de agosto de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 136/2022

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE LICENÇA
Aparecida Domingas Velasco de Souza	Zeladora	19/09/2011 a 18/09/2016	08/08/2022 a 05/11/2022

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 28 de julho de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 138/2022

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 06 (seis) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Roseli Aparecida Zago Marinheiro de Lima	Diretora de Fomento ao Turismo	04/01/2021 a 03/01/2022	08/08/2022 a 13/08/2022

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de agosto de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29-2022

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23-2022

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado: **COMERCIAL ALVORADA DE COLORADO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.864.464/0001-60**.

OBJETO – **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS, HIGIENE PESSOAL E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RETIRADAS PARCIAIS NAS EVENTUAIS NECESSIDADES**.

Valor:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO - COM 7 VITAMINAS. PCTE 400GR PRODUTO ENRIQUECIDO COM 8 VITAMINAS E QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO OS SEGUINTES INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTO- DEXTRINA, SAL, SORO DE LEITE, VITAMINAS A, D, C B1, B2, B6, B12 E PP E LECITINA DE SOJA. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	LA REND	Unid	470,00	4,2300	1.988,10
4	AMENDOIM; CRU; COM PELE; PACOTE COM 500 GRAMAS, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PROPAL	Unid	50,00	10,3800	519,00
5	AMENDOIM SALGADO 500 GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	DOCILLE	Unid	100,00	11,8700	1.187,00
8	AZEITONA EM CONSERVA PCT 200 GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	ATALAIA	Unid	110,00	5,9800	657,80
11	BALA MASTIGÁVEL FRUTAS SORTIDAS 600GR CONTENDO: AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E LECTINA DE SOJA. CONTENDO CORANTE CARAMELO, CAFÉ EM PO SOLUVEL, LEITE EM PÓ SOLUVEL, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS.COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	DORI	Unid	330,00	8,9800	2.963,40
14	BOLACHA SALGADA 400 GR, TIPO CREAM CRACKER, ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA- PACOTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	ISABELA	Unid	500,00	4,5600	2.280,00
17	DOCES DIVERSOS CAIXA COM 50 UNIDADES INGREDIENTES: LEITE EM PÓ, GLICOSE, FARINHA DE TRIGO FÉCULA DE MANDIOCA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMA ARTIFICIAL, CORANTE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MEL ACIULANTE ACIDO CITRICO, PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	ANABELLA	Unid	350,00	27,8700	9.754,50
20	COLORÍFICO - EM PÓ URUCUM, COMPOSTO POR FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SUSPENÇÃO OLEOSA DE URUCUM. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	PROPAL	PCTE	15,00	5,9800	89,70
23	DOCE DE LEITE – INGREDIENTES : LEITE, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO INS 500 II, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSIO INS 202 E ENZIMA LACTEA POTE COM 400 GRAMAS, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM	VO CREUZA	Unid	200,00	5,4900	1.098,00
26	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA E/OU TORRADA, TIPO 01, NÃO CONTENDO GLÚTEN, DO GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, EM EMBALAGEM DE PAPEL COM PESO DE 01 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PINDUCA	PCT	150,00	5,9000	885,00
29	FARINHA DE TRIGO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO 1. ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU FERMENTADA, NEM APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO PACOTE 1 KG – PACOTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	JOIA	Unid	100,00	4,4300	443,00
32	FUBÁ DE MILHO - . PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5%P/P, COM NO MÍNIMO DE 7%P/P DE PROTEÍNA PACOTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01 KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	JOIA	PCTE	80,00	5,0700	405,60
35	IOGURTE DE FRUTAS (MORANGO OU COCO), REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE	POLLY	Unid	150,00	5,9600	894,00
36	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA) LATA 395 GR. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	TIROL	LATA	200,00	5,9800	1.196,00
38	LEITE INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO;	TIROL	Unid	600,00	6,5800	3.948,00
40	LEITE DE SOJA - SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL FONTE DE PROTEINA E VITAMINAS A,B6,B12,C,D,E E ACIDO FOLICO EMBALAGEM TETRA-PACK DE 01 LITRO. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	LIDER	Unid	50,00	6,7300	336,50
43	MAIONESE - EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS; COM ADICAO DE CONDIMENTOS; SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTENCIA CREMOSA; NA COR AMARELO CLARO; COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO; ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO DE 500 G. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	LIZA	PCTE	150,00	6,2700	940,50
46	MILHO CANJICA - BRANCA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, TERMOSSOLDADO DE 500G. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	PROPAL	PCTE	100,00	4,2800	428,00
49	Néctar de frutas em líquido que contém parte da polpa da fruta, não fermentada, não concentrada, não diluída, com adição de açúcar e ácido cítrico EMBALAGEM 1 LITRO DIVERSOS SABORES	MAGUARY	Unid	400,00	7,9000	3.160,00
52	Pimenta do reino 200g Em Po Fino; Obtida de Frutos Maduros de Especimes Genuinos; Graos Saos,limpos,dessecados e Moidos; de Coloracao Cinza Escuro; Com Cheiro e Sabor Proprios; Isenta de Sujidades e Materiais Estranhos a Sua Especie; Acondicionada Em Saco Plastico Transparente,atoxico, 500gramas; Resistente e Hermeticamente Vedado; Embalado Em Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/ e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa	PROPAL	Unid	50,00	19,8900	994,50
55	REFRIGERANTE DE COLA, 2L. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338, AROMA NATURAL. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: EM 200ML, TEM 85 KCAL, 21G DE CARBOIDRATOS, 10MG DE SÓDIO. DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PET RESISTENTE	BEFRICOL	Unid	100,00	4,9800	498,00
58	REQUEIJÃO CREMOSO – PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 200G; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TIROL	Unid	200,00	6,9800	1.396,00
61	SARDINHA EM MOLHO TOMATE LATA 250 GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PESCADOR	Unid	50,00	9,0000	450,00
64	Tempero Caldo de Galinha – cx 126 gm, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	APTI	Unid	30,00	2,9400	88,20
67	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1000 ML.	QBOA	Unid	1.500,00	2,8800	4.320,00
70	ALCOOL 70% GEL 5 L	ARAUCARIA	Unid	50,00	59,6500	2.982,50
73	Desodorante/aromatizante de ambiente, aerosol, geral, biodegradável, tubo 360 ML – FRASCO	DOMLINE	Unid	400,00	10,8900	4.356,00
76	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, BASE PINHO, APLICAÇÃO NA LIMPEZA DE BANHEIROS, EMBALAGEM CONTENDO 1 LT - FRASCO	GIOCA	Unid	500,00	5,4600	2.730,00
79	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL DE NYLON, COM BASE DE PLÁSTICO, FORMATO ANATÔNICO	LIMPLAR	Unid	50,00	4,9000	245,00
82	ESCOVAS DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIA FLEXIVEIS EM NYLON, CABO EM MATERIAL PLASTICO FLEXIVEL, LIMPADOR DE LINGUA E GENGIVA EM BORRACHA TERMOPLASTICA E CAPA PROTETORA.	GOAL KIDS	Unid	100,00	4,5500	455,00
85	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS, TAMANHO DE 110MM X 75MM X 20MM E PESO DE 10 GRAMAS, DUPLA FACE, COM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO UMA UNIDADE E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM	SCOTCH BRITE	Unid	1.500,00	1,4800	2.220,00
88	PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS MEDINDO CADA FOLHA 22 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, TOALHAS MULTIUSO COM BOA RESISTENCIA, MESMO MOLHADA. IDEAL PARA ABSORÇÃO DE FRITURAS, LIQUIDOS E PARA PEQUENOS SERVIÇOS DO DIA-A DIA	STYLUS	Unid	200,00	5,4600	1.092,00
91	INSETICIDA PIRETRÓIDE COM AÇÃO RESIDUAL 30-ML	RAID	Unid	80,00	12,3900	991,20
94	LUVA DE BORRACHA: PARA TRABALHOS DOMÉSTICOS, PACOTE COM UM PAR NA COR AMARELA, FEITO EM MATERIAL RESISTENTE. TAMANHO M	TALGE	Unid	100,00	7,0400	704,00
97	PÁ DE LIXO METAL COM CABO DE MADEIRA LONGO	PLASTSUL	Unid	50,00	13,4400	672,00
99	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA EMB.C/12	PLASTSUL	UND	100,00	1,9800	198,00
102	RODO EM PLASTICO P/ CHÃO - BORRACHA 60 CM	PLASTSUL	Unid	50,00	16,5900	829,50
105	SABAO EM PO,TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSENSIAS TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.DIVERSAS, EMBALAGEM: CAIXA OU PCTE COM 1KG	BRILHANTE	Unid	800,00	9,8600	7.888,00
108	SACO P/ LIXO EM ROLO 30 LITROS 20 UNID	GIOCA	Unid	400,00	9,8700	3.948,00
111	TOALHA PARA LIMPEZA DE CHÃO 100% ALGODÃO, ALTA ABSORVIÇÃO DE 1ª QUALIDADE LISA, CORES VARIADAS MACIA FELPUDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50 CM	RIO CLARO	Unid	450,00	7,4800	3.366,00
114	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA TOALHA DE MESA MEDINDO: LARGURA 1,40, 0,2 M DE ESPESSURA, IMPERMEAVÉL	PLAST MIL	MT	100,00	15,4200	1.542,00
117	RODO DE ESPUMA C/ DUPLA FACE - 40 CM	PLAST SUL	Unid	50,00	12,7900	639,50
120	COTONETES ; COM PONTAS NAS DUAS EXTREMIDADES DE ALGODÃO, ALGODÃO DE COTONETES RECEBE UM TRATAMENTO ESPECIAL ANTIGERME (TRICLOSAN 0,4%) QUE O MANTÉM LIVRE DE MICRÓBIOS MESMO DEPOIS DO CARTUCHO ABERTO; CAIXA HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNIDADES	BELLA COTTON	Unid	100,00	2,5800	258,00
123	ESPONJA DE BANHO INFANTIL, COMPOSIÇÃO ESPUMA DE POLIURETANO,MEDINDO 150MMX90MMX40MM, ATÓXICO FORMATO ANATÔMICO,COM CORES E DESENHOS QUE ESTIMULAM A CRIATIVIDADE INFANTIL,LIMPA AS IMPUREZAS E OLEOSIDADE DA PELE COM SUAVIDADE	PROPAL	UNID	200,00	6,2700	1.254,00
126	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO GG COM 8 UNIDADES,COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO.	PAMPERS	Unid	300,00	18,8700	5.661,00
129	FRALDA DESCARTÁVEL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, TAMANHO EG EMBALAGEM C/ 60 FRALDAS	PAMPERS	UND	250,00	66,7500	16.687,50
132	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, GOFRADO, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, NEUTRO, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, ALTA ALVURA, EMBALADOS EM PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 M X 10 CM.	PALOMA	Unid	2.500,00	2,8600	7.150,00
134	PAPEL ALUMINIO USADO PARA EMBALAR ALIMENOS EM ROLO DE 7,5 MT X 30 CM	GIOCA	Unid	100,00	5,5700	557,00
137	SABONETE EM BARRA, PERFUME SUAVE COM AROMAS FLORAIS, EMB. NO MÍNIMO 90 GR.– DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	VIDA	Unid	50,00	2,0400	102,00
139	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 350ML FRASCO DEMARTOLOGOCAMENTE PH BALANCEADO	DOVE	UNID	80,00	16,1000	1.288,00
140	COLHER DESCARTÁVEL- COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 10 CM. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES PLÁSTICOSL – PACT C/ 50 UNID.	PLASTMIL	UND	400,00	8,9800	3.592,00
143	COADOR DE CAFÉ EM FLANELA 100% ALGODÃO TAMANHO MEDIO	ATALAIA	Unid	300,00	6,4800	1.944,00
146	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - PACOTE C/10 UNID.	COPOBRAS	UND	500,00	3,1900	1.595,00
149	CARVÃO 07 KG	FERREIRA	UND	30,00	25,8900	776,70
152	PALITO OU VARETA DE BAMBU PARA ALGODÃO DOCE PCT C/100	NATURAL	Unid	80,00	11,8900	951,20
155	PILHA ALCALINA PEQUENA AA – EMBALAGENS C/ 4 UNID.	RAYOVAC	Unid	300,00	5,7500	1.725,00
157	CANECO DE ALUMINIO, COM ALÇA EM BAQUELLITE CAPACIDADE APROX. DE 03 LITROS	CAMBÉ	Unid	20,00	35,8900	717,80
160	GARRAFA TERMICA PARA AGUA E SUCO COM CAPACIDADE DE 3 LTS MEDINDO 24,5 CM (A)/ 20 CM (L)	THERMOLAR	Unid	20,00	41,7000	834,00
163	LIXEIRA SIMPLES 10 LTS MULTIUSO EM PLASTICO TELADO	PLAST SUL	Unid	30,00	24,4000	732,00
					Total	121.604,70

Dotação:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 08 de Agosto de 2022

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 131/2022

Súmula: NOMEIA por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária, o Sr. **ANTONIO MARCOS CARVALHO GUIMARÃES,** RG nº 5.427.478-5 SESP/PR para o exercício do cargo de AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 de 24 de maio de 2022.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado temporariamente, a partir de 08 de agosto de 2022, o Sr. **ANTONIO MARCOS CARVALHO GUIMARÃES,** RG nº 5.427.478-5 SESP/PR, para o exercício do cargo de AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 de 24 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 05 de agosto de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br

LEI Nº 23/2022

SÚMULA: INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO E RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS – PARA O ANO DE 2022 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1 - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS – para o presente exercício de 2022.

Art. 2 - O REFIS tem por finalidade promover a regularização de créditos da Fazenda pública Municipal, tributários ou não, ajuizados ou não, com processos executivos fiscais em andamento e/ou na iminência de serem ajuizados.

Parágrafo único - O REFIS 2022 não será aplicado a débitos tributários decorrentes de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 3 - A adesão ao REFIS 2022 será formalizada mediante:

I - Opção do contribuinte através de "Requerimento Administrativo";

II - Termo de Reconhecimento de Dívida com opção pela Adesão ao REFIS 2022, onde deverá discriminar o valor integral dos débitos existentes, bem como sua execução imediata em caso de inadimplência de 03 (três) parcelas.

§ 1º - Quando se tratar de débitos tributários inscritos em dívida ativa ou em Execução Judicial, o Contribuinte deverá ainda apresentar:

I - Comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios; e

II - Comprovante de suspensão da execução por solicitação da Procuradoria Jurídica do Município, até a quitação do parcelamento.

§ 2º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento de seus débitos tributários à vista estarão automaticamente dispensados da apresentação do Termo de Reconhecimento de Dívida com opção pela Adesão ao REFIS 2022, devendo apresentar somente o Requerimento Administrativo.

§ 3º - O Departamento de Tributação fornecerá os formulários necessários para formalização da adesão ao REFIS 2022.

Art. 4 - A administração do REFIS 2022 será exercida pelo Departamento de Tributação, a quem competirá:

I - Homologar os Termos de Adesão ao REFIS 2022;

II - Excluir do REFIS 2022 os contribuintes que descumprirem suas condições;

III – Exercer outros atos relativos a fiel execução do programa.

Art. 5 - A adesão ao REFIS 2022 poderá ser formalizada até o dia 22 de dezembro de 2022 e somente poderá ser aceito em relação aos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – Decreto do Poder Executivo poderá prorrogar a data para formalização da adesão ao REFIS 2022.

Art. 6 - Com a finalidade de promover o incentivo ao incremento de receita e a recuperação fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder até 90% (noventa por cento) de **desconto sobre os juros e multas**, bem como, parcelar os respectivos débitos tributários, cujo valor da parcela não poderá ser inferior a R$50,00 (cinquenta reais);

Art. 7 - Observadas as seguintes condições:

I - À VISTA 90%

II - DE 02 A 24 PARCELAS..80%

III – DE 25 A 48 PARCELAS..70%

Art. 7º - O Poder Executivo dará ampla divulgação ao REFIS 2022, inclusive sobre a possibilidade de extinção do crédito tributário mediante dação em pagamento em bens imóveis, sem prejuízo dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 1º - Os bens imóveis, para serem aceitos como dação em pagamento, deverão ser previamente avaliados através de laudo técnico, homologados pela Comissão de avaliação de bens imóveis do Município.

§ 2º - Os bens imóveis cuja aquisição haja derivado de dação em pagamento, poderão ser posteriormente alienados por ato da autoridade competente, observadas as regras do artigo 19 da Lei 8.666/93.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 05 de agosto de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30-2022

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23-2022

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado: **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 76.970.359/0001-53**

OBJETO – **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS, HIGIENE PESSOAL E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RETIRADAS PARCIAIS NAS EVENTUAIS NECESSIDADES**.

Valor:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	AÇÚCAR, CRISTAL DE CANA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM EM PACOTE DE 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	DOURO	PCT	650,00	16,4800	10.712,00
7	ARROZ; AGULHINHA; GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1 COM 5 KG, CLASSE LONGO FINO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS; MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO; ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PURO CAMPO	Unid	250,00	18,8800	4.720,00
10	AGUA MINERAL SEM GAS:ACONDICIONADA EM COPO PET COM TAMPA DE ALUMINIO CONTENDO 200ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	SANTA INES	Unid	800,00	1,1300	904,00
13	BOLACHA DOCE 400 GR - DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PICCININI	Unid	500,00	4,9700	2.485,00
16	CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS CONTENDO DIVERSOS CHOCOLATES, EMBALAGEM RETANGULAR EM PAPELÃO FIRME ENVOLVIDO EM POLITILENO RESISTENTE, INTEGRA SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, NÃO DEVENDO ESTAR AMASSADA CONTENDO APROXIMADAMENTE 251 GRAMAS, PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ASPECTOS CORES E CHEIROS CARACTERISTICOS AO PRODUTO.	GAROTO	Unid	500,00	10,9700	5.485,00
18	CAFÉ – EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, ISENTO DE GRÃOS, SELO DA ABIC, EMBALADO A VÁCUO, COM DUPLA EMBALAGEM) 500 GR - O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	PELE	PCTE	1.500,00	14,4800	21.720,00
22	CHÁ MATE, PARA INFUSÃO, TOSTADO. EMBALAGEM DE 250 GR, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA - CAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UNIAO	Unid	400,00	5,9500	2.380,00
25	EXTRATO TOMATE, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES COM 340 GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PALADORI	Unid	300,00	3,1800	954,00
28	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM DE 500 MG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	A NATUREZA	PCTE	80,00	4,9500	396,00
30	FEIJÃO, CARIOQUINHA TIPO 1, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTÍTUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	SAFRA NOVA	Unid	300,00	8,9500	2.685,00
42	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - DE SÊMOLA COM OVOS, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTE C 1KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	PEROLA	Unid	50,00	5,9500	297,50
45	MISTURA P/ PREPARO DE BOLO; DIVERSOS SABORES COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL; FERMENTOS QUIMICOS, SAL, ESTABILIZANTE, AROMA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE PLASTICO, HERMETICAMENTE FECHADO; PESANDO 400 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	APTI	Unid	150,00	4,0400	606,00
48	MILHO VERDE 170 GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	SO FRUTAS	Unid	150,00	3,1700	475,50
50	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 01, PRODUZIDO DENTRO DOS CRITÉRIOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, PURO, CLARO, LEVE, SEM CHEIRO, PARA USO NA CULINÁRIA EM GERAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET DE 900 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	COCAMAR	FRASCO	500,00	9,9800	4.990,00
54	POLVILHO AZEDO 500GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	A NATUREZA	Unid	20,00	6,5000	130,00
57	REFRIGERANTE, À BASE DE LARANJA, EM EMBALAGENS PET DE 2 LITROS INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338, AROMA NATURAL. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: EM 200ML, TEM 85 KCAL, 21G DE CARBOIDRATOS, 10MG DE SÓDIO. DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS ACONDICIONADO EMBALAGENM PETE , RESISTENTE, EMBALAGEM DE PET DE 2 LITROS.	OURO VERDE	Unid	100,00	4,9700	497,00
60	SAL, REFINADO - IODADO, 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	GARÇA	PCTE	80,00	1,8700	149,60
63	Tempero Caldo de Carne – cx 126 gm COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	APTI	Unid	30,00	2,9000	87,00
66	ABSORVENTE – COM ABAS,FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA SECA, CONTENDO 8 UNIDADES	MULHER ATIVA	Unid	4.000,00	3,4800	13.920,00
69	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1LT	SUPER VALE	Unid	1.000,00	8,4700	8.470,00
72	BRILHA ALUMINIO; USO DOMÉSTICO; GLICERINADO; COM 500 ML	ALPES	Unid	500,00	2,7300	1.365,00
75	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO; EMBALAGEM 2 LITROS . – FRASCO	ALPES	Unid	1.000,00	5,4800	5.480,00
78	MULTIUSO LIMPADOR INSTANTANEO 500 ML FRASCO	ALPES	Unid	1.400,00	3,9700	5.558,00
81	ESCOVA C/ CABO P/ LAVAR VASO SANITÁRIO	SANIT PLUS	UNID	80,00	7,2100	576,80
84	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTES COM 08 (OITO) UNIDADES CADA, COMPOSTA DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO 08 UNIDADES CADA.	ASSOLAN	UND	650,00	2,2800	1.482,00
87	GUARDANAPO DE TECIDO; COMPOSTO EM 63% POLIESTER E 37% ALGODAO; TELA 1X1; MEDINDO (LXC) (51 X 51)CM;	MARTINS	UND	400,00	5,8000	2.320,00
90	INSETICIDA DOMESTICO; AEROSOL(INSETO VOADORES E RASTEIROS); COMPOSTO DE ESBIOTRIM (93%); IMIPROTIM (50%); PERMETRINA (90%); AGUA DEIONIZADA;CITRONELA;BHT;BUTANO;PROPANO; OLEATO DE POLIGLICEROL; N-PARAFINA; PRINCIPIO ATIVO IMIPROTRINA 0,020%,PERMETRINA 0,050%,ESBIOTRINA 0.100% 300 ML – FRASCO	BUZZ	Unid	200,00	9,5800	1.916,00
93	LUVA DE BORRACHA: PARA TRABALHOS DOMÉSTICOS, PACOTE COM UM PAR NA COR AMARELA, FEITO EM MATERIAL RESISTENTE. TAMANHO P	VOLK	Unid	50,00	6,9300	346,50
96	LUVA DE BORRACHA: PARA TRABALHOS DOMÉSTICOS, PACOTE COM UM PAR NA COR AMARELA, FEITO EM MATERIAL RESISTENTE. TAMANHO GG	VOLK	Unid	200,00	7,6700	1.534,00
101	RODO EM PLASTICO P/ CHÃO - BORRACHA 40 CM	LOCATELLI	Unid	100,00	8,5000	850,00
104	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO AMARELO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UNDS DE 200 G CADA.	BARRA NOVA	PACOTE	500,00	9,8800	4.940,00
107	SACO P/ LIXO EM ROLO 100 LITROS 75 CM X 105 CM 10 UNID	BELAPLAST	Unid	700,00	9,6300	6.741,00
110	SODA CÁUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	BRILMAX	Unid	20,00	19,3000	386,00
113	TOALHA DE ROSTO: MEDINDO 48 CM X80 CM, MATERIAL 100% ALGODÃO	BEIRA RIO	Unid	100,00	15,1500	1.515,00
116	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA	CONDOR	Unid	200,00	9,8800	1.976,00
119	CONDICIONADOR INFANTIL PARA TODO TIPO DE CABELO 350ML DEMARTOLOGICAMENTE TESTADO	TURMA DA MONICA	UNID	40,00	17,5000	700,00
122	Creme Dental : COM ANTICARIE, COM FLUOR E CALCIO EM EMBALAGENS DE NO MINIMO 90 G GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E/OU ANVISA.	FREEDENTE	UNID.	180,00	2,7000	486,00
125	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO G COM 8 UNIDADES,COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO.	MEGA	Unid	500,00	18,8800	9.440,00
128	FRALDA DESCARTAVEL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, TAMANHO M EMBALAGEM C/70 FRALDAS	BABY FREE	Unid	200,00	66,7000	13.340,00
131	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE DE BEBE TAMANHO 18X 11CM SEM CONTER ALCOOL ETILICO EMBALAGEM COM 400 UNIDADES.	BABY BLESS	Unid	300,00	19,2000	5.760,00
136	SABONETE DE NENÊ 90 GR DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	PALMOLIVE KIDS	Unid	200,00	2,9000	580,00
142	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE - 50ML - C/100 UNIDADES	IBRASS	Unid	2.000,00	3,7900	7.580,00
145	FILTRO DE CAFÉ PERMANENTE Nº 103	BRIGITA	Unid	200,00	4,3000	860,00
148	TOUCA DE TNT ANTIALERGICO SANFONADA DESCARTAVEL USADA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS TAMANHO ÚNICO PACOTE CM 100 UNIDADES.	NOBRE	Unid	50,00	31,5000	1.575,00
151	MAÇO DE FOSFORO, com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO.	BILLA	Unid	80,00	3,4000	272,00
154	PILHA ALCALINA PALITO AAA - EMBALAGEM C/2 UNID.	RAYOVAC	UND	300,00	6,8900	2.067,00
159	COPO TIPO AMERICANO COMPOSIÇÃO/ MATERIAL VIDRO COR/ACABAMENTO INCOLOR CAPACIDADE 190 ML	NADIR	Unid	240,00	1,5500	372,00
162	GARRAFA TERMICA PRESSÃO CROMADA. CAPACIDADE DE 1,00 LT. COM UMA ALÇA LATERAL PARA DA APOIO. IDEAL PARA SERVIR SUA BEBIDA NA TEMPERATURA	ALLADIN	Unid	20,00	78,3900	1.567,80
					Total	163.649,70

Dotação:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 08 de Agosto de 2022

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br

LEI N° 24/2022

SÚMULA: Fixa o valor do piso salarial municipal de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Vigilância Sanitária (ACE), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em atenção a Emenda Constitucional n° 120 de 05 de maio de 2022, aplicar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Vigilância Sanitária (ACE), o piso salarial de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - Os recursos orçamentários para cobertura das despesas de que trata esta lei serão aqueles consignados no orçamento geral da União, com dotação própria e exclusiva, com a complementação, acaso necessária, de dotações próprias do Município, nas fontes de recursos e elementos de despesas vinculadas ao pagamento de salários e encargos patronais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do momento em que for repassado ao Município os recursos para aplicação do novo piso previsto nesta lei, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 04 de agosto de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 46/2022 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de materiais recicláveis, com segregação, manutenção e destinação final ambientalmente correta - Município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 46/2022 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 45min do dia **18 DE AGOSTO DE 2022. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.**
Motivo: Falta de publicidade TCE-PR.

São Jorge do Ivaí/PR, 25 de Julho de 2022.

MARCELA LOPES DA SILVA
Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ
E-mail: cmssaojorgedoivai@bol.com.br
Rua Duque de Caxias, 193 – Fone: 44-3243.1115
CEP:87190-000 - SÃO JORGE DO IVAI – PR.

SUS

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência, amparado pelos termos da Lei nº 015/2013 convoca os Srs. Membros do C.M.S. e a todos que se fazem interessados para reunião ordinária que realizar-se-á no dia 08/08/2022, segunda feira, às 16:00hr na rua Duque de Caxias, 193

Ordem do dia:

- Assuntos de interesse deste Conselho e da Comunidade.

São Jorge do Ivaí, 01 de agosto de 2022

Claudio Moreira de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

a) **Edital ampla participação;**

O Município de São Jorge do Ivaí/Pr, comunica aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE GRUPO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, A SER UTILIZADO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OPERADO PELO SAMAE DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, NOS TERMOS CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DO EDITAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 193.350,00 (Cento e noventa e tres mil, trezentos e cinquenta reais).

Julgamento: Menor Preço - por Grupo

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h45min do dia 19/08/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 19/08/2022.

O edital poderá ser obtido através do site http:// www.pmsjivai.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3243-1157 e ainda, pelo email: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br.

São Jorge do Ivaí/Pr, 04 de agosto de 2022.

MARCELA LOPES DA SILVA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 74/2022

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 24/2022

Data de Assinatura do Contrato: 03/08/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ Nº: 35.250.918/0001-73

ENDEREÇO: No Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Avenida Antonio Silvio Barbieri nº 1099, Térreo, Bairro Pinheirinho, CEP: 85.603-000

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS ALIMENTARES (FORMULAS INFANTIS, SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS E DIETAS INTERAIS) E FRALDAS GERIÁTRICAS, DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

Valor Total do Contrato: **R$2.767,00 (**dois mil setecentos e sessenta e sete reais**)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/08/2023

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 05 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 75/2022

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 24/2022

Data de Assinatura do Contrato: 03/08/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS- EIRELI- ME

CNPJ Nº: 23.121.920/0001-63

ENDEREÇO: Avenida Carlos Gomes nº 434- Sala Comercial- Zona 05, Na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.015-200

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS ALIMENTARES (FORMULAS INFANTIS, SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS E DIETAS INTERAIS) E FRALDAS GERIÁTRICAS, DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

Valor Total do Contrato: **R$136.557,56 (**cento e trinta e seis mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos**)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/08/2023

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 05 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 76/2022

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 24/2022

Data de Assinatura do Contrato: 04/08/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ Nº: 20.918.668/0001-20

ENDEREÇO: No Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.700-000

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS ALIMENTARES (FORMULAS INFANTIS, SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS E DIETAS INTERAIS) E FRALDAS GERIÁTRICAS, DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

Valor Total do Contrato: **R$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/08/2023

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 05 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 77/2022

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 24/2022

Data de Assinatura do Contrato: 05/08/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: NOROESTE MEDICAMENTOS- EIRELI

CNPJ Nº: 06.974.929/0001-06

ENDEREÇO: Rua Antonio Fachin nº2210, Centro, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.703-350

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS ALIMENTARES (FORMULAS INFANTIS, SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS E DIETAS INTERAIS) E FRALDAS GERIÁTRICAS, DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

Valor Total do Contrato: **R$14.512,60 (**quatorze mil quinhentos e doze reais e sessenta centavos**)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/08/2023

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 05 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 78/2022

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 24/2022

Data de Assinatura do Contrato: 04/08/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: PRO- VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 03.889.336/0001-45

ENDEREÇO: Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte nº 814, Jardim Espanha, Na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.060-702

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS ALIMENTARES (FORMULAS INFANTIS, SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS E DIETAS INTERAIS) E FRALDAS GERIÁTRICAS, DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

Valor Total do Contrato: **R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/08/2023

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 05 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 80/2022

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 24/2022

Data de Assinatura do Contrato: 05/08/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 28.537.922/0001-51

ENDEREÇO: Rua Mandaguaçu nº 294, Loja 7, Bairro Emiliano Perneta, Na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.324-430

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS ALIMENTARES (FORMULAS INFANTIS, SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS E DIETAS INTERAIS) E FRALDAS GERIÁTRICAS, DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

Valor Total do Contrato: **R$646,20 (**seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos**)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/08/2023

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 05 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 24/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR/PR
CONTRATADA- MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ Nº. - 20.918.668/0001-20

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, fórmulas alimentares (formulas infantis, suplemento alimentar para idosos e dietas interais) e fraldas geriátricas, destinadas ao Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do Paraná

ITENS E VALORES DA ATA:

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI					
ITEM	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**PREÇO TOTAL**
123	NAFAZOLINA 0,25MG+ FENIRAMINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 15ML DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	50,00	13,56	678,00
					TOTAL: 678,00

VALOR TOTAL: R$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)

HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2022

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022

VIGÊNCIA: 03/08/2023

UNIFLOR - PR, 05 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 24/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR/PR
CONTRATADA - L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ Nº. - 35.250.918/0001-73

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, fórmulas alimentares (formulas infantis, suplemento alimentar para idosos e dietas interais) e fraldas geriátricas, destinadas ao Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do Paraná

ITENS E VALORES DA ATA:

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS					
ITEM	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**PREÇO TOTAL**
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDOS. DEVERÃO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	3.000,00	0,06	180,00
15	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	500,00	0,04	20,00
16	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	500,00	0,08	40,00
19	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL, EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO 200 DOSES E 1 DISPOSITIVO EM L PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	50,00	32,68	1.634,00
22	BENZILPENICILINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR-AM	250,00	9,75	2.437,50
30	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	500,00	0,05	25,00
47	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	500,00	0,06	30,00
55	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	150,00	0,05	7,50
75	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A	CPR	1.000,00	0,10	100,00
103	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	500,00	0,04	20,00
110	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	1.500,00	0,09	135,00
111	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	500,00	0,05	25,00
112	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG, DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	500,00	0,09	45,00
137	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	2.000,00	0,12	240,00
149	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	800,00	0,30	240,00
153	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	2.000,00	0,12	240,00
165	TRAMADOL 50MG CÁPSULAS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPS	500,00	0,23	115,00
					TOTAL: 5.534,00

VALOR TOTAL: R$5.534,00 (cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais)

HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022

VIGÊNCIA: 02/08/2023

UNIFLOR - PR, 05 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 24/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR/PR
CONTRATADA- NOROESTE MEDICAMENTOS- EIRELI
CNPJ Nº. - 06.974.929/0001-06

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, fórmulas alimentares (formulas infantis, suplemento alimentar para idosos e dietas interais) e fraldas geriátricas, destinadas ao Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do Paraná

ITENS E VALORES DA ATA:

NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI					
ITEM	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**PREÇO TOTAL**
14	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20ML. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADA DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR-AM	200,00	8,88	1.776,00
21	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE ML SOLUÇÃO AEROSSOL, 200 DOSES E 1 DISPOSITIVO EM L PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	20,00	61,74	1.234,80
24	BENZINA RETIFICADA, FRASCO DE 1000ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FC	3,00	42,90	128,70
43	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTADO EM AMPOLA DE 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	1.000,00	2,06	2.060,00
50	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	AMP	1.000,00	2,06	2.060,00
56	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTADO EM AMPOLA DE 5ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	250,00	1,74	435,00
62	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	200,00	0,10	20,00
70	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	200,00	0,33	66,00
74	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	AMP	3.000,00	3,40	10.200,00
92	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	50,00	11,30	565,00
96	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	1.000,00	0,11	110,00
97	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	200,00	2,54	508,00
100	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	1.500,00	2,26	3.390,00
130	OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	50,00	4,92	246,00
142	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FC	150,00	5,44	816,00
143	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	500,00	0,20	100,00
145	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA	FC	150,00	14,30	2.145,00
154	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE	CPR	2.000,00	0,19	380,00
158	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE	CPR	1.000,00	0,28	280,00
183	FÓRMULA INFANTIL (DE 0 A 12 MESES) HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM ADIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA-LCPUFAS (DHA-ACIDODOCOSAEXAENÓICO E ARA-ACIDO ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATA DE NO MÍNIMO 400G.	UNID	36,00	66,00	2.376,00
					TOTAL: 28.896,50

VALOR TOTAL: R$28.896,50 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos)

HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2022

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022

VIGÊNCIA: 04/08/2023

UNIFLOR - PR, 05 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 75/2022
b) Licitação Nrº : 23/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 05/08/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS, HIGIENE PESSOAL E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RETIRADAS PARCIAIS NAS EVENTUAIS NECESSIDADES.

Fornecedor: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
CNPJ/CPF: 45.693.344/0001-61

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	AÇÚCAR, CRISTAL DE CANA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM EM PACOTE DE 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	DOURO	PCT	650,00	16,4800	10.712,00
7	ARROZ; AGULHINHA; GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1 COM 5 KG, CLASSE LONGO FINO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS; MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO; ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PURO CAMPO	Unid	250,00	18,8800	4.720,00
10	AGUA MINERAL SEM GAS:ACONDICIONADA EM COPO PET COM TAMPA DE ALUMINIO CONTENDO 200ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	SANTA INES	Unid	800,00	1,1300	904,00
13	BOLACHA DOCE 400 GR - DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PICCININI	Unid	500,00	4,9700	2.485,00
16	CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS CONTENDO DIVERSOS CHOCOLATES, EMBALAGEM RETANGULAR EM PAPELÃO FIRME ENVOLVIDO EM POLITILENO RESISTENTE, INTEGRA SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, NÃO DEVENDO ESTAR AMASSADA CONTENDO APROXIMADAMENTE 251 GRAMAS, PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ASPECTOS CORES E CHEIROS CARACTERISTICOS AO PRODUTO.	GAROTO	Unid	500,00	10,9700	5.485,00
18	CAFÉ – EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, ISENTO DE GRÃOS, SELO DA ABIC, EMBALADO A VÁCUO, COM DUPLA EMBALAGEM) 500 GR - O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	PELE	PCTE	1.500,00	14,4800	21.720,00
22	CHÁ MATE, PARA INFUSÃO, TOSTADO. EMBALAGEM DE 250 GR, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA - CAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UNIAO	Unid	400,00	5,9500	2.380,00
25	EXTRATO TOMATE, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES COM 340 GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PALADORI	Unid	300,00	3,1800	954,00
28	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM DE 500 MG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	A NATUREZA	PCTE	80,00	4,9500	396,00
30	FEIJÃO, CARIOQUINHA TIPO 1, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTÍTUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	SAFRA NOVA	Unid	300,00	8,9500	2.685,00
42	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - DE SÊMOLA COM OVOS, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTE C 1KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	PEROLA	Unid	50,00	5,9500	297,50
45	MISTURA P/ PREPARO DE BOLO; DIVERSOS SABORES COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL; FERMENTOS QUIMICOS, SAL, ESTABILIZANTE, AROMA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE PLASTICO, HERMETICAMENTE FECHADO; PESANDO 400 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	APTI	Unid	150,00	4,0400	606,00
48	MILHO VERDE 170 GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	SO FRUTAS	Unid	150,00	3,1700	475,50
50	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 01, PRODUZIDO DENTRO DOS CRITÉRIOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, PURO, CLARO, LEVE, SEM CHEIRO, PARA USO NA CULINÁRIA EM GERAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET DE 900 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	COCAMAR	FRASCO	500,00	9,9800	4.990,00
54	POLVILHO AZEDO 500GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	A NATUREZA	Unid	20,00	6,5000	130,00
57	REFRIGERANTE, À BASE DE LARANJA, EM EMBALAGENS PET DE 2 LITROS INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338, AROMA NATURAL. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: EM 200ML, TEM 85 KCAL, 21G DE CARBOIDRATOS, 10MG DE SÓDIO. DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS ACONDICIONADO EMBALAGENM PETE , RESISTENTE, EMBALAGEM DE PET DE 2 LITROS.	OURO VERDE	Unid	100,00	4,9700	497,00
60	SAL, REFINADO - IODADO, 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	GARÇA	PCTE	80,00	1,8700	149,60
63	Tempero Caldo de Carne – cx 126 gm COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	APTI	Unid	30,00	2,9000	87,00
66	ABSORVENTE – COM ABAS,FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA SECA, CONTENDO 8 UNIDADES	MULHER ATIVA	Unid	4.000,00	3,4800	13.920,00
69	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1LT	SUPER VALE	Unid	1.000,00	8,4700	8.470,00
72	BRILHA ALUMINIO; USO DOMÉSTICO; GLICERINADO; COM 500 ML	ALPES	Unid	500,00	2,7300	1.365,00
75	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO; EMBALAGEM 2 LITROS. - FRASCO	ALPES	Unid	1.000,00	5,4800	5.480,00
78	MULTIUSO LIMPADOR INSTANTANEO 500 ML FRASCO	ALPES	Unid	1.400,00	3,9700	5.558,00
81	ESCOVA C/ CABO P/ LAVAR VASO SANITÁRIO	SANIT PLUS	UNID	80,00	7,2100	576,80
84	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTES COM 08 (OITO) UNIDADES CADA, COMPOSTA DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO 08 UNIDADES CADA.	ASSOLAN	UND	650,00	2,2800	1.482,00
87	GUARDANAPO DE TECIDO; COMPOSTO EM 63% POLIESTER E 37% ALGODAO; TELA 1X1; MEDINDO (LXC) (51 X 51)CM;	MARTINS	UND	400,00	5,8000	2.320,00
90	INSETICIDA DOMESTICO; AEROSOL(INSETO VOADORES E RASTEIROS); COMPOSTO DE ESBIOTRIM (93%); IMIPROTIM (50%); PERMETRINA (90%); AGUA DEIONIZADA;CITRONELA;BHT;BUTANO;PROPANO; OLEATO DE POLIGLICEROL; N-PARAFINA; PRINCIPIO ATIVO IMIPROTRINA 0,020%,PERMETRINA 0,050%,ESBIOTRINA 0.100% 300 ML – FRASCO	BUZZ	Unid	200,00	9,5800	1.916,00
93	LUVA DE BORRACHA: PARA TRABALHOS DOMÉSTICOS, PACOTE COM UM PAR NA COR AMARELA, FEITO EM MATERIAL RESISTENTE. TAMANHO P	VOLK	Unid	50,00	6,9300	346,50
96	LUVA DE BORRACHA: PARA TRABALHOS DOMÉSTICOS, PACOTE COM UM PAR NA COR AMARELA, FEITO EM MATERIAL RESISTENTE. TAMANHO GG	VOLK	Unid	200,00	7,6700	1.534,00
101	RODO EM PLASTICO P/ CHÃO - BORRACHA 40 CM	LOCATELLI	Unid	100,00	8,5000	850,00
104	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO AMARELO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UNDS DE 200 G CADA.	BARRA NOVA	PACOTE	500,00	9,8800	4.940,00
107	SACO P/ LIXO EM ROLO 100 LITROS 75 CM X 105 CM 10 UNID	BELAPLAST	Unid	700,00	9,6300	6.741,00
110	SODA CÁUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	BRILMAX	Unid	20,00	19,3000	386,00
113	TOALHA DE ROSTO: MEDINDO 48 CM X80 CM, MATERIAL 100% ALGODÃO	BEIRA RIO	Unid	100,00	15,1500	1.515,00
116	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA	CONDOR	Unid	200,00	9,8800	1.976,00
119	CONDICIONADOR INFANTIL PARA TODO TIPO DE CABELO 350ML DEMARTOLOGICAMENTE TESTADO	TURMA DA MONICA	UNID	40,00	17,5000	700,00
122	Creme Dental : COM ANTICARIE, COM FLUOR E CALCIO EM EMBALAGENS DE NO MINIMO 90 G GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E/OU ANVISA.	FREEDENTE	UNID.	180,00	2,7000	486,00
125	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO G COM 8 UNIDADES,COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO.	MEGA	Unid	500,00	18,8800	9.440,00
128	FRALDA DESCARTAVEL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, TAMANHO M EMBALAGEM C/70 FRALDAS	BABY FREE	Unid	200,00	66,7000	13.340,00
131	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE DE BEBE TAMANHO 18X 11CM SEM CONTER ALCOOL ETILICO EMBALAGEM COM 400 UNIDADES.	BABY BLESS	Unid	300,00	19,2000	5.760,00
136	SABONETE DE NENÊ 90 GR DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	PALMOLIVE KIDS	Unid	200,00	2,9000	580,00
142	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE - 50ML - C/100 UNIDADES	IBRASS	Unid	2.000,00	3,7900	7.580,00
145	FILTRO DE CAFÉ PERMANENTE Nº 103	BRIGITA	Unid	200,00	4,3000	860,00
148	TOUCA DE TNT ANTIALERGICO SANFONADA DESCARTAVEL USADA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS TAMANHO ÚNICO PACOTE CM 100 UNIDADES.	NOBRE	Unid	50,00	31,5000	1.575,00
151	MAÇO DE FOSFORO, com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO.	BILLA	Unid	80,00	3,4000	272,00
154	PILHA ALCALINA PALITO AAA - EMBALAGEM C/2 UNID.	RAYOVAC	UND	300,00	6,8900	2.067,00
159	COPO TIPO AMERICANO COMPOSIÇÃO/ MATERIAL VIDRO COR/ACABAMENTO INCOLOR CAPACIDADE 190 ML	NADIR	Unid	240,00	1,5500	372,00
162	GARRAFA TERMICA PRESSÃO CROMADA. CAPACIDADE DE 1,00 LT. COM UMA ALÇA LATERAL PARA DA APOIO. IDEAL PARA SERVIR SUA BEBIDA NA TEMPERATURA	ALLADIN	Unid	20,00	78,3900	1.567,80
					Total	163.649,70

Fornecedor: CASA DE CARNES SÃO PAULO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 23.650.844/0001-83

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA; EDULCORANTES NATURAIS GLICOSIDEOS DE STEVIOL; CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO; ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO. PRODUTO LÍQUIDO QUE TENHA 80 ML COM DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	APITY	Unid	30,00	6,6900	200,70
6	AMIDO DE MILHO - CONTENDO PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO, EM CAIXA DE 500 GM. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	MAISENA	Unid	30,00	5,7500	172,50
9	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 510 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	SANTA INES	UND	500,00	1,2800	640,00
12	BALA DE GOMA SORTIDAS TIPO JUJUBA 1 KG, NOS SABORES: ABACAXI, LARANJA, LIMÃO, MORANGO E UVA	DORI	Unid	100,00	17,8800	1.788,00
15	BOMBOM 1KG - CARACTERÍSTICAS: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, CASTANHA DE CAJU, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN.	LACTA	Unid	100,00	39,8700	3.987,00
19	COCO RALADO, PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRADATO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO 100GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	ZAELI	Unid	50,00	4,5600	228,00
21	CREME DE LEITE, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. LATA 300 GM COMIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	MARANCANJUBA	Unid	130,00	4,0500	526,50
24	ERVILHA LATA - 170 GM EM CONSERVA, INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	QUERO	LATA	80,00	3,8800	310,40
27	FARINHA DE MILHO FINA PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FUBÁ DE MILHO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO PACOTE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	pinduca	Unid	130,00	6,9700	906,10
31	FERMENTO QUÍMICO - EM PÓ, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 100 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	dona benta	LATA	70,00	4,6900	328,30
33	PÓ PARA GELATINA SABORES: MORANGO, UVA, FRAMBOESA, CEREJA, ABACAXI, MARACUJÁ, LIMÃO, TUTI-FRUTI. AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE SUJIDADES E REEMBALADAS POR CAIXA DE PAPELÃO ÍNTEGRA DE 35 G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	PAITY	Unid	100,00	1,5000	150,00
34	GOIABADA 300 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS. PRAZO DE VALIDADE	QUERO	Unid	50,00	4,2000	210,00
37	LEITE EM PÓ - INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANÂNEO. EMBALAGEM: ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 400 GR DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	TIROL	PCTE	120,00	13,9700	1.676,40
39	LEITE SEMIDESNATADO SEM LACTOSE UHT 1 LITRO	TIROL	Unid	60,00	7,1500	429,00
41	MACARRÃO TIPO ESPAGHETTI - DE SÊMOLA COM OVOS, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTE C 1KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	GALO	Unid	150,00	5,9600	894,00
44	MARGARINA CREMOSA COM SAL -COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS E INTER ESTERIFICADOS ÁGUA, SAL (CLORETO DE SÓDIO), SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, VALOR ENERGÉTICO DE 72 KCAL EM CADA 10G, EM POTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	VIGOR	Unid	500,00	7,5900	3.795,00
47	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ECO PRAZO DE VALIDADE.	PROPAL	Unid	200,00	3,9900	798,00
51	Orégano 100 gr Em Folhas Secas; Obtido de Especimes Vegetais Genuinos; Graos Sao e Limpos; de Coloracao Verde Pardacenta; Com Cheiro Aromatico e Sabor Proprio; Isento de Sujidades e Materiais Estranhos a Sua Especie; Acondicionado Em Saco Plastico Transparente,atoxico, Contendo 500gramas; Resistente e Hermeticamente Vedado,validade Minima 12 Meses a Contar Da Data Da Entrega; Embalado Em Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa	PROPAL	Unid	50,00	5,9100	295,50
53	PIRULITO – PACT. 500 GR C/50 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PECIN	Unid	200,00	9,9000	1.980,00
56	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, NÃO FERMENTADO, COM AÇÚCAR, ÁGUAGASEIFICADA, EXTRATO NATURAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, ACIDULANTE, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTES E CORANTES. NÃO CONTENDO GLÚTEN. FARDO COM 06 UNIDADES DE EMBALAGEM PET DE 2,0 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRUT INGÁ	Unid	400,00	4,9700	1.988,00
59	PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO 25GR DIVERSOS SABORES – COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	TRINK	Unid	300,00	1,1000	330,00
62	SARDINHA EM LATA - AO ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 250 GR. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	PESCADOR	Unid	50,00	7,9200	396,00
65	VINAGRE - COM 750 ML DE ALCOOL; RESULTANTE DE FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL HIDRATADO, AGUA E CONSERVANTES INS 224, ACIDEZ 4,0%; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS D E ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	CHEMI	Unid	130,00	2,9000	377,00
68	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICO 46,2 INPM 1 LT – FRASCO.	ARAUCARIA	Unid	200,00	6,4500	1.290,00
71	AMACIANTE; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO; COMPOSICAO AROMATICA FLORAL; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO FRASCO 2 LT	ALPES	Unid	300,00	6,4600	1.938,00
74	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML COM AÇÃO IMPERMEABILIZANTE E COM BRILHO INSTANTANEO	LUSVEL	Unid	100,00	8,4400	844,00
77	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 500 ML	SUPREMA	Unid	1.800,00	2,3700	4.266,00
80	ESCOVA COM CABO PARA LAVAR VASO SANITARIO EM PLASTICO COM SUPORTE	CONDOR	Unid	30,00	9,2700	278,10
83	ESCOVAS DENTAL ADULTO, CERDAS MACIA FLEXIVEIS EM NYLON, CABO EM MATERIAL PLASTICO FLEXIVEL, LIMPADOR DE LINGUA E GENGIVA EM BORRACHA TERMOPLASTICA E CAPA PROTETORA.	SORRISO	Unid	100,00	5,3300	533,00
86	FLANELA DE ALGODÃO, AMARELA, PARA LIMPEZA, TAMANHO 38 DE LARGURA X 58 CM COMPRIMENTO	BEIRA RIO	Unid	400,00	4,4800	1.792,00
89	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, COM DUAS DOBRAS CONTENDO 100 UNIDADES PAPEL BRANCO PADRÃO, DIMENSÕES 20 X 21 CM	INTERFOLHA	Unid	400,00	15,8700	6.348,00
92	LUSTRA MÓVEIS EM FRASCO COM 200 ML. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL	LUSTROL	Unid	80,00	6,9900	559,20
95	LUVA DE BORRACHA: PARA TRABALHOS DOMÉSTICOS, PACOTE COM UM PAR NA COR AMARELA, FEITO EM MATERIAL RESISTENTE. TAMANHO G	MUIBOM	Unid	200,00	7,0100	1.402,00
98	PÁ DE LIXO, PLÁSTICA COM CABO DE MADEIRA LONGO	CONDOR	Unid	50,00	8,5600	428,00
100	QUEROSENE LIQUIDO COMUM, USO GERAL - FRASCO C/ 1 LITRO.	GUANABARA	Unid	100,00	17,2900	1.729,00
103	RODO EM MADEIRA COM ESPUMA, COM CABO EM MADEIRA - 40 CM	BORBOLETA	Unid	60,00	14,5200	871,20
106	SACO P/ LIXO - EM ROLO 50 KG 20 UNID	MUI BOM	Unid	650,00	9,8700	6.415,50
109	SAPONACEO EM PO; PRINCIPIO ATIVO DICLOROISOCIONURATO DE SODIO; COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO ANIONICO,ALCALINIZANTE,AGENTE ABRASIVO,AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSENCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; COMPOSICAO AROMATICA CLORO; ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO,PESANDO 300 GRAMAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	SANEBRIL	Unid	70,00	5,0600	354,20
112	TOALHA DE BANHO: MEDINDO 68 CM X 130 CM, MATERIAL 100% ALGODÃO, PESO 220 GRAMAS	ATLANTICA	Unid	100,00	29,8700	2.987,00
115	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL	MONFRE	Unid	300,00	24,9800	7.494,00
118	APARELHO DE BARBEAR ULTRAGRIP CABECA FIXA EMBALGEM COM 2	PROBAC 2	Unid	100,00	4,7600	476,00
121	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR, SEM CORANTE,BAIXA ABRASIVIDADE, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 8 ANOS, COM SABOR DE FRUTAS NATURAIS, TUBO PLASTICO DE 50 G.	CLOUSEP	Unid	180,00	5,4700	984,60
124	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M COM 8 UNIDADES,COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO.	MAX CLEAN	Unid	200,00	18,8700	3.774,00
127	FRALDA DESCARTÁVEL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, TAMANHO G EMBALAGEM C/ 60 FRALDAS	LE BABY	Unid	350,00	66,7400	23.359,00
130	GUARDANAPO DE PAPEL (PCTE C/50 UNID)	MILI	UNID	200,00	2,0800	416,00
133	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, GOFRADO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, ULTRA MACIO,ULTRA ABSORVENTE, BRANCO, ALTA ALVURA, 100% CELULOSE, CLASE 1. EMBALADOS EM PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 M X 10 CM.	SUBLIME	UNID	1.500,00	5,9300	8.895,00
135	REPELENTE SPRAY CONTRA INSETOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ATÓXICO. RÁPIDA ABSORÇÃO PELA PELE. NÃO OLEOSO. FÓRMULA QUE GARANTA PROTEÇÃO CONTRA PICADAS DE MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS E MURIÇOCAS; FÓRMULA CONTENDO ICARIDINA NAS CONCENTRAÇÕES ENTRE 20% E 25%; OU DEET ENTRE 30% E 50%; OU IR 3535 A 30%. EMBALAGEM 200 ML. DURAÇÃO DA PROTEÇÃO ENTRE 2 A 4 HORAS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA NÃO INFERIOR A UM ANO.	REPELEX	Unid	200,00	13,8600	2.772,00
138	SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO - GALÃO 05 LTS DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	SUPREMA	Unid	50,00	31,3900	1.569,50
141	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 180ML - C/100 UNIDADES	CRISTAL COPO	Unid	4.000,00	6,9100	27.640,00
144	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – PACOTE C/ 10 UNID.	PROPAL	UNID	400,00	4,6700	1.868,00
147	SACO BRANCO P/PIPOCA PAPEL - PEQUENO COM /100 UNID	PROPAL	UND	500,00	16,4600	8.230,00
150	ISQUEIRO - ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO	BIC	Unid	80,00	4,9400	395,20
153	PALITO DE DENTE CX COM 200 UNIDADES	GINA	UNID	100,00	1,5700	157,00
156	BALDE PLASTICO DE 15LTS RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL	ARQUIPLAST	Unid	50,00	11,9000	595,00
158	CANECO DE ALUMINIO, COM ALÇA EM BAQUELLITE CAPACIDADE APROX. DE 2 LITROS	NIGRO	Unid	20,00	27,0000	540,00
161	GARRAFA TERMICA PRESSÃO CROMADA CAPACIDADE DE 1,5 LT COM UMA ALÇA LATERAL PARA APOIO. IDEAL PARA SERVIR SUA BEBIDA NA TEMPERATURA IDEAL	INVICTA	Unid	20,00	87,9900	1.759,80
164	LIXEIRA COM PEDAL 20 LTS PLASTICO	ARQUIPLAST	Unid	10,00	35,9900	359,90
					Total	145.726,60

Fornecedor: COMERCIAL ALVORADA DE COLORADO LTDA
CNPJ/CPF: 05.864.464/0001-60

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO - COM 7 VITAMINAS. PCTE 400GR PRODUTO ENRIQUECIDO COM 8 VITAMINAS E QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO OS SEGUINTES INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTO- DEXTRINA, SAL, SORO DE LEITE, VITAMINAS A, D, C B1, B2, B6, B12 E PP E LECITINA DE SOJA. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	LA REND	Unid	470,00	4,2300	1.988,10
4	AMENDOIM; CRU; COM PELE; PACOTE COM 500 GRAMAS, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PROPAL	Unid	50,00	10,3800	519,00
5	AMENDOIM SALGADO 500 GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	DOCILLE	Unid	100,00	11,8700	1.187,00
8	AZEITONA EM CONSERVA PCT 200 GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	ATALAIA	Unid	110,00	5,9800	657,80
11	BALA MASTIGÁVEL FRUTAS SORTIDAS 600GR CONTENDO: AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E LECTINA DE SOJA. CONTENDO CORANTE CARAMELO, CAFÉ EM PO SOLUVEL, LEITE EM PÓ SOLUVEL, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS.COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	DORI	Unid	330,00	8,9800	2.963,40
14	BOLACHA SALGADA 400 GR, TIPO CREAM CRACKER, ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA- PACOTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	ISABELA	Unid	500,00	4,5600	2.280,00
17	DOCES DIVERSOS CAIXA COM 50 UNIDADES INGREDIENTES: LEITE EM PÓ, GLICOSE, FARINHA DE TRIGO FÉCULA DE MANDIOCA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMA ARTIFICIAL, CORANTE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MEL ACIULANTE ACIDO CITRICO, PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	ANABELLA	Unid	350,00	27,8700	9.754,50
20	COLORÍFICO - EM PÓ URUCUM, COMPOSTO POR FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SUSPENÇÃO OLEOSA DE URUCUM. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	PROPAL	PCTE	15,00	5,9800	89,70
23	DOCE DE LEITE – INGREDIENTES : LEITE, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO INS 500 II, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSIO INS 202 E ENZIMA LACTEA POTE COM 400 GRAMAS, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM	VO CREUZA	Unid	200,00	5,4900	1.098,00
26	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA E/OU TORRADA, TIPO 01, NÃO CONTENDO GLÚTEN, DO GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, EM EMBALAGEM DE PAPEL COM PESO DE 01 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PINDUCA	PCT	150,00	5,9000	885,00
29	FARINHA DE TRIGO, CARACTERISTICAS TÉCNICAS: TIPO 1. ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU FERMENTADA, NEM APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO PACOTE 1 KG – PACOTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	JOIA	Unid	100,00	4,4300	443,00
32	FUBÁ DE MILHO - . PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5%P/P, COM NO MÍNIMO DE 7%P/P DE PROTEÍNA PACOTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01 KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	JOIA	PCTE	80,00	5,0700	405,60
35	IOGURTE DE FRUTAS (MORANGO OU COCO), REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE	POLLY	Unid	150,00	5,9600	894,00
36	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA) LATA 395 GR. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	TIROL	LATA	200,00	5,9800	1.196,00
38	LEITE INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO;	TIROL	Unid	600,00	6,5800	3.948,00
40	LEITE DE SOJA - SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL FONTE DE PROTEINA E VITAMINAS A,B6,B12,C,D,E E ACIDO FOLICO EMBALAGEM TETRA-PACK DE 01 LITRO. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	LIDER	Unid	50,00	6,7300	336,50
43	MAIONESE - EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS; COM ADICAO DE CONDIMENTOS; SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTENCIA CREMOSA; NA COR AMARELO CLARO; COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO; ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO DE 500 G. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	LIZA	PCTE	150,00	6,2700	940,50
46	MILHO CANJICA - BRANCA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, TERMOSSOLDADO DE 500G. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	PROPAL	PCTE	100,00	4,2800	428,00
49	Néctar de frutas em líquido que contém parte da polpa da fruta, não fermentada, não concentrada, não diluída, com adição de açúcar e ácido cítrico EMBALAGEM 1 LITRO DIVERSOS SABORES	MAGUARY	Unid	400,00	7,9000	3.160,00
52	Pimenta do reino 200g Em Po Fino; Obtida de Frutos Maduros de Especimes Genuinos; Graos Saos,limpos,dessecados e Moidos; de Coloracao Cinza Escuro; Com Cheiro e Sabor Proprios; Isenta de Sujidades e Materiais Estranhos a Sua Especie; Acondicionada Em Saco Plastico Transparente,atoxico, 500gramas; Resistente e Hermeticamente Vedado; Embalado Em Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/ e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa	PROPAL	Unid	50,00	19,8900	994,50
55	REFRIGERANTE DE COLA, 2L. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338, AROMA NATURAL. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: EM 200ML, TEM 85 KCAL, 21G DE CARBOIDRATOS, 10MG DE SÓDIO. DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PET RESISTENTE	BEFRICOL	Unid	100,00	4,9800	498,00
58	REQUEIJÃO CREMOSO – PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 200G; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TIROL	Unid	200,00	6,9800	1.396,00
61	SARDINHA EM MOLHO TOMATE LATA 250 GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PESCADOR	Unid	50,00	9,0000	450,00
64	Tempero Caldo de Galinha – cx 126 gm, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	APTI	Unid	30,00	2,9400	88,20
67	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1000 ML.	QBOA	Unid	1.500,00	2,8800	4.320,00
70	ALCOOL 70% GEL 5 L	ARAUCARIA	Unid	50,00	59,6500	2.982,50
73	Desodorante/aromatizante de ambiente, aerosol, geral, biodegradável, tubo 360 ML – FRASCO	DOMLINE	Unid	400,00	10,8900	4.356,00
76	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, BASE PINHO, APLICAÇÃO NA LIMPEZA DE BANHEIROS, EMBALAGEM CONTENDO 1 LT - FRASCO	GIOCA	Unid	500,00	5,4600	2.730,00
79	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL DE NYLON, COM BASE DE PLÁSTICO, FORMATO ANATÔNICO	LIMPLAR	Unid	50,00	4,9000	245,00
82	ESCOVAS DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIA FLEXIVEIS EM NYLON, CABO EM MATERIAL PLASTICO FLEXIVEL, LIMPADOR DE LINGUA E GENGIVA EM BORRACHA TERMOPLASTICA E CAPA PROTETORA.	GOAL KIDS	Unid	100,00	4,5500	455,00
85	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS, TAMANHO DE 110MM X 75MM X 20MM E PESO DE 10 GRAMAS, DUPLA FACE, COM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO UMA UNIDADE E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM	SCOTCH BRITE	Unid	1.500,00	1,4800	2.220,00
88	PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS MEDINDO CADA FOLHA 22 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, TOALHAS MULTIUSO COM BOA RESISTENCIA, MESMO MOLHADA. IDEAL PARA ABSORÇÃO DE FRITURAS, LIQUIDOS E PARA PEQUENOS SERVIÇOS DO DIA-A DIA	STYLUS	Unid	200,00	5,4600	1.092,00
91	INSETICIDA PIRETRÓIDE COM AÇÃO RESIDUAL 30-ML	RAID	Unid	80,00	12,3900	991,20
94	LUVA DE BORRACHA: PARA TRABALHOS DOMÉSTICOS, PACOTE COM UM PAR NA COR AMARELA, FEITO EM MATERIAL RESISTENTE. TAMANHO M	TALGE	Unid	100,00	7,0400	704,00
97	PÁ DE LIXO METAL COM CABO DE MADEIRA LONGO	PLASTSUL	Unid	50,00	13,4400	672,00
99	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA EMB.C/12	PLASTSUL	UND	100,00	1,9800	198,00
102	RODO EM PLASTICO P/ CHÃO - BORRACHA 60 CM	PLASTSUL	Unid	50,00	16,5900	829,50
105	SABAO EM PO,TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSENSIAS TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.DIVERSAS, EMBALAGEM: CAIXA OU PCTE COM 1KG	BRILHANTE	Unid	800,00	9,8600	7.888,00
108	SACO P/ LIXO EM ROLO 30 LITROS 20 UNID	GIOCA	Unid	400,00	9,8700	3.948,00
111	TOALHA PARA LIMPEZA DE CHÃO 100% ALGODÃO, ALTA ABSORVIÇÃO DE 1ª QUALIDADE LISA, CORES VARIADAS MACIA FELPUDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50 CM	RIO CLARO	Unid	450,00	7,4800	3.366,00
114	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA TOALHA DE MESA MEDINDO: LARGURA 1,40, 0,2 M DE ESPESSURA, IMPERMEAVÉL	PLAST MIL	MT	100,00	15,4200	1.542,00
117	RODO DE ESPUMA C/ DUPLA FACE - 40 CM	PLAST SUL	Unid	50,00	12,7900	639,50
120	COTONETES ; COM PONTAS NAS DUAS EXTREMIDADES DE ALGODÃO, ALGODÃO DE COTONETES RECEBE UM TRATAMENTO ESPECIAL ANTIGERME (TRICLOSAN 0,4%) QUE O MANTÉM LIVRE DE MICRÓBIOS MESMO DEPOIS DO CARTUCHO ABERTO; CAIXA HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNIDADES	BELLA COTTON	Unid	100,00	2,5800	258,00
123	ESPONJA DE BANHO INFANTIL, COMPOSIÇÃO ESPUMA DE POLIURETANO,MEDINDO 150MMX90MMX40MM, ATÓXICO FORMATO ANATÔMICO,COM CORES E DESENHOS QUE ESTIMULAM A CRIATIVIDADE INFANTIL,LIMPA AS IMPUREZAS E OLEOSIDADE DA PELE COM SUAVIDADE	PROPAL	UNID	200,00	6,2700	1.254,00
126	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO GG COM 8 UNIDADES,COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO.	PAMPERS	Unid	300,00	18,8700	5.661,00
129	FRALDA DESCARTÁVEL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, TAMANHO EG EMBALAGEM C/ 60 FRALDAS	PAMPERS	UND	250,00	66,7500	16.687,50
132	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, GOFRADO, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, NEUTRO, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, ALTA ALVURA, EMBALADOS EM PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 M X 10 CM.	PALOMA	Unid	2.500,00	2,8600	7.150,00
134	PAPEL ALUMINIO USADO PARA EMBALAR ALIMENOS EM ROLO DE 7,5 MT X 30 CM	GIOCA	Unid	100,00	5,5700	557,00
137	SABONETE EM BARRA, PERFUME SUAVE COM AROMAS FLORAIS, EMB. NO MÍNIMO 90 GR.– DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	VIDA	Unid	50,00	2,0400	102,00
139	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 350ML FRASCO DEMARTOLOGOCAMENTE PH BALANCEADO	DOVE	UNID	80,00	16,1000	1.288,00
140	COLHER DESCARTÁVEL- COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 10 CM. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES PLÁSTICOSL – PACT C/ 50 UNID.	PLASTMIL	UND	400,00	8,9800	3.592,00
143	COADOR DE CAFÉ EM FLANELA 100% ALGODÃO TAMANHO MEDIO	ATALAIA	Unid	300,00	6,4800	1.944,00
146	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - PACOTE C/10 UNID.	COPOBRAS	UND	500,00	3,1900	1.595,00
149	CARVÃO 07 KG	FERREIRA	UND	30,00	25,8900	776,70
152	PALITO OU VARETA DE BAMBU PARA ALGODÃO DOCE PCT C/100	NATURAL	Unid	80,00	11,8900	951,20
155	PILHA ALCALINA PEQUENA AA – EMBALAGENS C/ 4 UNID.	RAYOVAC	Unid	300,00	5,7500	1.725,00
157	CANECO DE ALUMINIO, COM ALÇA EM BAQUELLITE CAPACIDADE APROX. DE 03 LITROS	CAMBÉ	Unid	20,00	35,8900	717,80
160	GARRAFA TERMICA PARA AGUA E SUCO COM CAPACIDADE DE 3 LTS MEDINDO 24,5 CM (A)/ 20 CM (L)	THERMOLAR	Unid	20,00	41,7000	834,00
163	LIXEIRA SIMPLES 10 LTS MULTIUSO EM PLASTICO TELADO	PLAST SUL	Unid	30,00	24,4000	732,00
					Total	121.604,70

Valor Total Homologado - R$ 430.981,00

ITAGUAJÉ, 05 de Agosto de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 24/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR/PR
CONTRATADA- PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº. - 03.889.336/0001-45

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, fórmulas alimentares (formulas infantis, suplemento alimentar para idosos e dietas interais) e fraldas geriátricas, destinadas ao Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do Paraná

ITENS E VALORES DA ATA:

PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
179	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ, DILUIÇÃO EM ÁGUA, VIA ORAL E/OU ENTERAL. NORMOCALÓRICA (1.0KCAL/ML), NORMOPROTEICA, SENDO A MAIOR PARTE PROVENIENTE DE ORIGEM ANIMAL. LIPÍDEOS ATÉ 30%. PRESENÇA DE FIBRAS (FOS E INULINA) PARA MAIOR EFEITO BENÉFICO NA FLORA INTESTINAL DO PACIENTE. INDICADO PARA ADULTOS E IDOSOS SELETIVOS E/OU INAPETENTES. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO LATA DE NO MÍNIMO 400G.	UNID	200,00	36,00	7.200,00
					TOTAL: 7.200,00

VALOR TOTAL: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2022

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022

VIGÊNCIA: 03/08/2023

UNIFLOR - PR, 05 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 24/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR/PR
CONTRATADA- RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº. - 28.537.922/0001-51

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, fórmulas alimentares (formulas infantis, suplemento alimentar para idosos e dietas interais) e fraldas geriátricas, destinadas ao Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do Paraná

ITENS E VALORES DA ATA:

RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
180	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, 1.0 A 1,2KCAL/ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SISTEMA ABERTO. FRASCO 1000 ML.	UNID	36,00	17,95	646,20
					TOTAL: 646,20

VALOR TOTAL: R$646,20 (seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2022

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022

VIGÊNCIA: 04/08/2023

UNIFLOR - PR, 05 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00954/2022)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Uniflor/PR	CNPJ:	76.279.975/0001-62
Endereço:	AVENIDA DAS FLORES, 118		
Bairro:	centro	CEP:	87640-000
Telefone:	(044) 3270-1150	Fax:	
E-mail:	gabinete@uniflor.pr.gov.br		
Representante	JOSE BASSI NETO		
CPF:	517.517.809-10		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	gabinete@uniflor.pr.gov.br	Data inicio de	01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE UNIFLOR	CNPJ:	09.003.619/0001-24
Endereço:	Avenida das Flores		
Bairro:	centro	CEP:	87640-000
Telefone:	(044) 3270-1150	Fax:	(044) 3270-1150
E-mail:	fundoprevidenciariouniflor@outlook.com		
Representante	LILIAN APARECIDA RIZZO ESTERCIO ZANONI		
CPF:	029.663.119-16		
Cargo:		Complemento:	
E-mail:	lilianzanoni@hotmail.com	Data inicio da	24/06/2022

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 1.223 de 17 de junho de 2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIFLOR é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Uniflor da quantia de R$ 723.000,15 (setecentos e vinte e três mil reais e quinze centavos), correspondentes aos valores de Déficit Atuarial exercício 2020 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Uniflor confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 723.000,15 (setecentos e vinte e três mil reais e quinze centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais), vencerá em 20/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data de inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei 1.223 de 17 de junho de 2022.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Uniflor - PR / 22/06/2022

Prefeitura Municipal de Uniflor
JOSÉ BASSI NETO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIFLOR
LILIAN APARECIDA RIZZO ESTERCIO ZANONI

Testemunhas

CLAUDIO ROSA RODRIGUES
contador
CPF: 722.464.009-04
RG: 50208400

LARISSA CORTEZ BELEZZE GATI
assistente social
CPF: 056.098.689-04
RG: 90778269

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00144/2020)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Uniflor/PR	CNPJ:	76.279.975/0001-62
Endereço:	AVENIDA DAS FLORES, 118		
Bairro:	centro	CEP:	87640-000
Telefone:	(044) 3270-1150	Fax:	
E-mail:	gabinete@uniflor.pr.gov.br		
Representante	ALAN ROGERIO PETENAZZI		
CPF:	025.531.929-08		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	gabinete@uniflor.pr.gov.br	Data inicio da	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIFLOR	CNPJ:	09.003.619/0001-24
Endereço:	Avenida das Flores		
Bairro:	centro	CEP:	87640-000
Telefone:	(044) 3270-1150	Fax:	(044) 3270-1150
E-mail:	fundoprevidenciariouniflor@outlook.com		
Representante	LARISSA CORTEZ BELLEZE GATI		
CPF:	056.098.689-04		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	larissabelleze@hotmail.com	Data inicio da	10/03/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIFLOR é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Uniflor da quantia de R$ 389.659,35 (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), correspondentes aos valores de APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT TECNICO devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2019 a 12/2019, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Uniflor confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 389.659,35 (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas de R$ 8.117,90 (oito mil e cento e dezessete reais e noventa centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 8.117,90 (oito mil e cento e dezessete reais e noventa centavos), vencerá em 20/03/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data de inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei 1.208, de 10 de setembro de 2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Uniflor - PR / 15/02/2020

Prefeitura Municipal de Uniflor
ALAN ROGERIO PETENAZZI

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIFLOR
LARISSA CORTEZ BELLEZE GATI

Testemunhas

LUIZ EDUARDO ZANINI
TECNOLOGO EM INFORMATICA
CPF: 052.228.289-05
RG: 6976375-8-SSP/PR

JARBAS SILVIO HERINGER
FISCAL DE TRIBUTOS
CPF: 766.663.289-49
RG: 5291480-9-SSP/PR

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00955/2022)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Uniflor/PR	CNPJ:	76.279.975/0001-62
Endereço:	AVENIDA DAS FLORES, 118		
Bairro:	centro	CEP:	87640-000
Telefone:	(044) 3270-1150	Fax:	
E-mail:	gabinete@uniflor.pr.gov.br		
Representante	JOSÉ BASSI NETO		
CPF:	517.517.809-10		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	gabinete@uniflor.pr.gov.br	Data inicio de	01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIFLOR	CNPJ:	09.003.619/0001-24
Endereço:	Avenida das Flores		
Bairro:	centro	CEP:	87640-000
Telefone:	(044) 3270-1150	Fax:	(044) 3270-1150
E-mail:	fundoprevidenciariouniflor@outlook.com		
Representante	LILIAN APARECIDA RIZZO ESTERCIO ZANONI		
CPF:	029.663.119-16		
Cargo:		Complemento:	
E-mail:	lilianzanoni@hotmail.com	Data inicio da	24/06/2022

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 1.223, de 17 de junho de 2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIFLOR é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Uniflor da quantia de R$ 567.044,39 (quinhentos e sessenta e sete mil e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2018 a 11/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Uniflor confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 567.044,39 (quinhentos e sessenta e sete mil e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 9.450,74 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 9.450,74 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), vencerá em 20/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data de inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei 1.223, de 17 de junho de 2022.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Uniflor - PR / 22/06/2022

Prefeitura Municipal de Uniflor
JOSÉ BASSI NETO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIFLOR
LILIAN APARECIDA RIZZO ESTERCIO ZANONI

Testemunhas

CLAUDIO ROSA RODRIGUES
contador
CPF: 722.464.059-04
RG: 50208400

LARISSA CORTEZ BELLEZE GATI
assistente social
CPF: 056.098.689-04
RG: 90778269

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 24/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR/PR
CONTRATADA- MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS- EIRELI- ME
CNPJ Nº. - 23.121.920/0001-63

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, fórmulas alimentares (formulas infantis, suplemento alimentar para idosos e dietas interais) e fraldas geriátricas, destinadas ao Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do Paraná

ITENS E VALORES DA ATA:

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G / AMINOÁCIDOS 25MG/G / METIONINA 5MG/G/ METIONINA 5MG/G/ CLORANFENICOL 5MG/G, POMADA OFTALMOLÓGICA , BISNAGA CONTENDO 3,5G. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	BISN	50,00	12,26	613,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	1.500,00	1,35	2.025,00
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	500,00	4,38	2.190,00
5	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	300,00	11,70	3.510,00
6	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	500,00	3,25	1.625,00
7	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	500,00	0,30	150,00
8	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	500,00	2,02	1.010,00
9	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAPS	500,00	0,30	150,00
10	AMOXICILINA500MG+CLAVULANATO125MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	500,00	1,33	665,00
11	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML , DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FC	50,00	7,42	371,00
12	AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULANATO12, 5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, APRESENTADA EM EMBALAGEM DE 100ML , DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FCO	50,00	15,70	785,00
13	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE EPINEFRINA COM LIDOCAÍNA 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 20ML, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FC	50,00	9,75	487,50
17	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, APRESENTADA EM EMBALAGEM DE 15 ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FC	50,00	8,92	446,00
18	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	200,00	0,84	168,00
20	BECLOMETASONA 400 MCG/ML DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXA COM 10 FLACONETES DE 2ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FLAC	40,00	6,02	240,80
23	BENZILPENICILINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR-AM	200,00	8,45	1.690,00
25	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, FRASCO CONTENDO 250ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FC	5,00	0,86	4,30
26	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	1.000,00	0,37	370,00
27	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML . DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FC	12,00	1,38	16,56
28	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FC	25,00	1,33	33,25
29	BROMOPRIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTADO EM AMPOLA DE 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	AMP	1.500,00	3,23	4.845,00
31	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	25,00	20,00	500,00
33	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CPR	500,00	0,43	215,00
34	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO, APRESENTADA DE 100ML , DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FC	25,00	13,72	343,00
35	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVELEM FRASCO AMPOLA, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR-AM	1.000,00	4,92	4.920,00
36	CEFTRIAXONA 1GPÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVELEM FRASCO AMPOLA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR-AM	500,00	3,99	1.995,00
37	CEFTRIAXONA 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVELEM FRASCO AMPOLA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR-AM	250,00	4,38	1.095,00
39	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	2.000,00	2,12	4.240,00
40	CETOPROFENO IV 100MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVELEM FRASCO AMPOLA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR-AM	2.000,00	3,80	7.600,00
44	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	500,00	0,26	130,00
46	CLINDAMICINA 150MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 4ML. DEVERÁ CONSTAR EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	150,00	4,38	657,00
48	CLONIDINA 0,15MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	500,00	7,50	3.750,00
49	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA COM 100M DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FC	10,00	19,78	197,80
51	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	600,00	0,34	204,00
52	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA 2% - 20MG/G, USO INTERNO, ADULTO E PEDIÁTRICO, TUBO CONTENDO 30G, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TB	200,00	2,62	524,00
53	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	AMP	2.000,00	0,70	1.400,00
54	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	2.000,00	2,22	4.440,00
57	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA APRESENTADOS EM BISNAGA DE 30G. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BISN	50,00	17,50	875,00
58	CURATIVO GEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO (SAF GEL) APRESENTADOS EM BISNAGA DE 85G. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BISN	50,00	84,00	4.200,00
59	CURATIVO, TIPO: HIDROCOLÓIDE, MATERIAL: POLIURETANO, REVESTIMENTO: PARTE CENTRAL COM CARMELOSE, GELATINA E PECTINA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, COMPONENTES: ADERENTE SEM BORDA, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	100,00	36,40	3.640,00
60	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	500,00	1,98	990,00
61	DEXAMETOSONA 0,1% CREME APRESENTADOS EM BISNAGA DE 10G. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BISN	100,00	1,28	128,00
64	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL, APRESENTADOS EM BISNAGA DE 60G. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BISN	50,00	3,58	179,00
65	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 3ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	3.000,00	1,31	3.930,00
66	DIMENIDRATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS APRESENTADA EM FRASCO DE 20ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FC	150,00	3,70	555,00
67	DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	2.000,00	1,73	3.460,00
68	DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA10MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	500,00	0,55	275,00
69	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL (DRAMIN B6 DL) APRESENTADOS EM AMPOLAS DE 10ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	2.000,00	3,38	6.760,00
73	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 10ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	200,00	1,20	240,00
76	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA EM 10ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	AMP	100,00	2,94	294,00
77	EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	1.000,00	1,21	1.210,00
78	ERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	500,00	1,94	970,00
79	ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS APRESENTADAS EM FRASCO DE 20ML DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FC	50,00	8,58	429,00
80	ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	2.000,00	1,22	2.440,00
81	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	3.000,00	2,36	7.080,00
82	ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	1.000,00	0,41	410,00
83	ESOMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A	CPR	1.000,00	3,00	3.000,00
84	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	500,00	0,33	165,00
85	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	AMP	500,00	1,64	820,00
90	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	50,00	8,88	444,00
91	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	500,00	2,18	1.090,00
93	FOSFATO DE SÓDIO ENEMA FRASCO DE 130ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FC	150,00	5,00	750,00
94	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOAMPOLA, CONTENDO 2,5ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	3.000,00	2,84	8.520,00
95	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	2.000,00	1,52	3.040,00
98	GENTAMICINA 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	200,00	1,22	244,00
101	HEPARINA 5.000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 0,25ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	1.000,00	7,49	7.490,00
102	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML. DEVERÁ CONSTAR CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	1.500,00	6,62	9.930,00
104	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA DE 2 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR-AM	2.000,00	2,28	4.560,00
105	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA DE 2 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FR-AM	2.000,00	5,00	10.000,00
106	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FC	100,00	1,87	187,00
107	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 20ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FC	200,00	3,48	696,00
108	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	3.000,00	0,21	630,00
109	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	1.000,00	0,18	180,00
113	MELOXICAM 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1,5ML, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	2.500,00	4,60	11.500,00
114	METFORMINA 500MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	1.000,00	0,12	120,00
115	METFORMINA 850MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	1.500,00	0,12	180,00
116	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	500,00	0,46	230,00
117	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	500,00	1,94	970,00
120	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	500,00	0,17	85,00
126	NISTATINA 100.000UI+ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G CREME BISNAGA DE 40G. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BISN	100,00	7,72	772,00
127	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	50,00	35,00	1.750,00
128	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML AMPOLA DE 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	50,00	15,38	769,00
129	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA DE 4ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	200,00	4,46	892,00
131	ÓLEO CICATRIZANTE À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO OLEICO, LINOLÉICO E LINOLÊNICO), FRASCO DE 100ML , DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FC	200,00	4,38	876,00
132	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULAS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPS	2.000,00	0,11	220,00
133	OMEPRAZOL 40G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR-AM	700,00	10,98	7.686,00
134	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	2.000,00	2,59	5.180,00
135	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CPR	500,00	0,98	490,00
136	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL APRESENTADAS EM FRASCO DE 15ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	200,00	1,24	248,00
138	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TALCO + GLICERINA + ÓX. ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO: 25% + 25% + 25% + 25% BISNAGA DE 100G. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BISN	150,00	9,64	1.446,00
140	PETROLATO LAXATIVO (ÓLEO MINERAL) FRASCO 100ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	200,00	3,48	696,00
141	POLIMIXINA B ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 5MG + 10MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA, APRESENTADA EM FRASCO DE 10ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	100,00	11,20	1.120,00
150	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL INALATÓRIO FRASCO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	250,00	9,34	2.335,00
152	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 15ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FC	150,00	2,08	312,00
155	SUCRAFILM 2G FLACONETE 10ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE	FLAC	720,00	4,18	3.009,60
156	SULFACETAMIDA 74MG+TRIETANOLAMINA 21,67MG/G BISNAGA 30G. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BISN	100,00	25,00	2.500,00
157	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 30G. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BISN	200,00	4,56	912,00
159	SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	500,00	0,88	440,00
160	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA, POMADA EM BISNAGA DE 15 GRAMAS DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BISN	200,00	2,68	536,00
161	SUXAMETÔNIO CLORETO 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR-AM	50,00	20,70	1.035,00
162	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	500,00	19,78	9.890,00
163	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	500,00	1,28	640,00
169	VITAMINA D 7.000 UI COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A	CPR	400,00	1,02	408,00
170	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	2.500,00	1,68	4.200,00
171	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DESDE O SEU NASCIMENTO DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES E HIPOALERGÊNICA CARBOIDRATOS 100% XAROPE DE GLICOSE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS DE AÇAFRÃO COCO E CANOLA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 71 KCAL /100 ML EM DILUIÇÃO DE 15% APRESENTAÇÃO. NO MÍNIMO LATA DE 400 GR ISENTA DE PROTEÍNA LACTOSE SACAROSE GALACTOSE E GLÚTEN.	UNID	36,00	103,98	3.743,28
172	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL Á BASE DE AMINOÁCIDOS SINTÉTICO E NÃO ALERGÊNICOS PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS MÁ ABSORÇÃO E SÍNDROME DO INTESTINO CURTO COM 1,0 KCAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETO. 100% XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS COM 35% DE TCM. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL E GLÚTEN. NO MÍNIMO LATA 400 GR.	UNID	36,00	238,98	8.603,28
173	FÓRMULA INFANTIL COM DHA E ARA - LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA), FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROMOTOR E VISUAL. ALIMENTAÇÃO PARA RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO. CONTEM NUCLEOTÍDEOS E TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA). DENSIDADE CALÓRICA 80 KCAL/100 ML. EMBALAGEM: LATA DE NO MÍNIMO 400GR.	UNID	36,00	129,98	4.679,28
174	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE (0 A 12 M), CONTENDO VITAMINAS, , MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIO AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTEM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS (ACIDO GRAXO DE CADEIA LONGA), PRINCIPALMENTE O ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAEXAENÓICO (DHA). 100% MALTODEXTRINA. EMBALAGEM: LATA DE NO MÍNIMO 400 GR.	UNID	140,00	38,92	5.448,80
175	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTÍDEOS. PROTEÍNAS LÁCTEAS. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA 40:60 OU 30:70. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE. LATA DE NO MÍNIMO 400G.	UNID	360,00	29,60	10.656,00
176	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. ADICIONADA DE PREBIÓTICOS E FERRO. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTÍDEOS. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA 60:40 OU 70:30. LATA DE NO MÍNIMO 400 G.	UNID	250,00	29,60	7.400,00
177	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LATENTES A PARTIR DE 10 MESES, CARBOIDRATOS 47%, 70% LACTOSE E 30% MALTODEXTRINA, PROTEÍNAS 12%, 30% A 60% CASEÍNA E 40% A 70% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, LIPÍDIOS 48%, 74% VEGETAL E 26% GORDURA LÁCTEA, ADICIONADA DE DHA E ARA E PREBIÓTICOS. LATA DE NO MÍNIMO 400 G.	UNID	250,00	39,98	9.995,00
178	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, Á BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E ENRIQUECIDA COM FERRO. NÃO CONTÉM PROTEÍNA LÁCTEA, ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. LATA DE NO MÍNIMO 400G.	UNID	36,00	34,76	1.251,36
181	COMPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE. ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE NO MÍNIMO 300G.	UNID	36,00	19,78	712,08
182	FÓRMULA ANTI REGURGITAÇÃO (0 A 12 MM), FÓRMULA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTRESOFÁGICO. CONTEM GOMA JATAÍ, AGENTE ESPESSANTE QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FORMULA OU AMIDO PREGELARINIZADO. POSSUI LACTOSE. EMBALAGEM: LATA DE NO MÍNIMO 400MG.	UNID	36,00	23,77	855,72
184	FORMULA INFANTIL, SEMI-ELEMENTAR, HIPOALERGENICA, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, PODENDO CONTER TAMBÉM AMINOÁCIDOS LIVRES, COM LACTOSE, PODE CONTER PREBIOTICOS, INDICADAS PARA CRIANÇA DE 0 A 12 MESES, LATA COM NO MÍNIMO 400 GR.	UNID	72,00	38,05	2.739,60
185	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, EMBALAGEM: LATA DE 400G, , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	UNID	150,00	19,16	2.874,00
186	FRALDA GERIÁTRICA M, CINTURA ATÉ 120 CM. PESO: 40 A 70 KG. PACOTE COM 8 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO (COMPONENTES ATÓXICOS).	PCT	144,00	10,60	1.526,40
187	FRALDA GERIÁTRICA G, CINTURA DE 120 CM A 150 CM. PESO DE 70 A 90 KG. PACOTE COM 8 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO (COMPONENTES ATÓXICOS).	PCT	428,00	10,82	4.630,96
188	FRALDA GERIÁTRICA EG, CINTURA DE 150 CM A 160 CM. PESO ACIMA DE 90 KG. . PACOTE COM 7 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO (COMPONENTES ATÓXICOS).	PCT	292,00	10,60	3.095,20
					TOTAL: 273.075,77

VALOR TOTAL: R$273.075,77 (duzentos e setenta e três mil e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022

VIGÊNCIA: 02/08/2023

UNIFLOR - PR, 05 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 45/2022 - DL
Processo Administrativo: 90/2022
Processo de Licitação: 89/2022
Data do Processo: 03/08/2022
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 89/2022
b) Licitação Nr.: 45/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 05/08/2022
e) Data da Adjudicação: 05/08/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O ATENDIMENTO A SOLICITACAO DE DESPESA PROVENIENTE DO GABINETE DO PREFEITO, PARA O REPARO DE FUNILARIA E PINTURA DE VEICULO PERTENCENTE A MORADOR DESTA CIDADE, ENVOLVIDO EM ACIDENTE COM VEICULO PUBLICO MUNICIPAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 000076 - FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	7	0,0000	6.320,37
	7		6.320,37

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.105.3.3.90.30.00.00.00.00 (340), 2.105.3.3.90.39.00.00.00.00 (342)

Inajá, 5 de Agosto de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 31 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2022 - IL
Processo Administrativo: 89/2022
Processo de Licitação: 88/2022
Data do Processo: 03/08/2022
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 88/2022
b) Licitação Nr.: 22/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 03/08/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE PROFISSIONAL CREDENCIADO JUNTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 04-2022, PARA O DESEMPENHO DA FUNCAO DE MOTORISTA, APROVEITANDO-O PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO, EM SUBSTITUICAO A SERVIDOR REMANEJADO

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
HEITOR CAIO MARQUES DE SALES RODRIGUES DE JESUS (4776)					
1 CARGO: MOTORISTA - CARGA HORARIA SEMANAL: 40h - PRESTACAO DE SERVICOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CONTRATACAO	MS	6,00	0,0000	1.808,58	10.851,48
				Total do Fornecedor:	10.851,48
				Total Geral:	10.851,48

Inajá, 3 de Agosto de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2022 - IL
Processo Administrativo: 89/2022
Processo de Licitação: 88/2022
Data do Processo: 03/08/2022
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 88/2022
b) Licitação Nr.: 22/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 03/08/2022
e) Data da Adjudicação: 03/08/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE PROFISSIONAL CREDENCIADO JUNTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 04-2022, PARA O DESEMPENHO DA FUNCAO DE MOTORISTA, APROVEITANDO-O PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO, EM SUBSTITUICAO A SERVIDOR REMANEJADO

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 004776 - HEITOR CAIO MARQUES DE SALES RODRIGUES DE	1	0,0000	10.851,48
	1		10.851,48

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.904.3.3.90.36.00.00.00.00 (231)

Inajá, 3 de Agosto de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 31 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE AGOSTO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Antônio Veiga Martins, nº. 80, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Cleber Geraldo da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 037.233.919-07 e RG Nº 7.580.647-7/SSP/PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: HEITOR CAIO MARQUES DE SALES RODRIGUES DE JESUS, residente na RUA DELFINO PAULO DUARTE, 123, CENTRO, CEP -87.670-000 na cidade de INAJÁ- PARANÁ, inscrito no R.G. Nº 96462 SSP/SP -CPF sob nº 101.671.849-70, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 004/2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Servicos especializados de Técnico(a) em Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Agente de Combate à Endemias, Motorista e Farmacêutico.

VALOR: R$ 10.851,48 (DEZ MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 6 MESES.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 04 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

HEITOR CAIO M. S. R. DE JESUS
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

DECRETO Nº. 120/2021

SÚMULA: NOMEIA VERA DE JESUS RODRIGUES PARA DESEMPENHAR O CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **"VERA DE JESUS RODRIGUES"** para exercer o cargo de provimento em comissão de **OUVIDOR MUNICIPAL**, a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
=PREFEITO MUNICIPAL=

AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME NESTA PREFEITURA
EM 01 / 09 / 2021
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

DECRETO N.º 122/2021

SÚMULA: Altera membro da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranacity- Estado do Paraná, Senhora **WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, no uso das atribuições legais, mais especificamente o Previsto na Lei Municipal n.º 1.430/03;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Paranacity, fixada pelo Decreto n.º 035/2021, de 10 de março de 2021, que será assim composta:

I – PRESIDÊNCIA
Presidente: WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Adjunto da Presidência: JORGE ALVES FARIAS.

II – DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Diretor de Operações: ALBERTO SOUZA SILVA
Secretário da Diretoria de Operações: JOÃO CARLOS DA SILVA SOLER.

III – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF)
Secretários Municipais, Presidente das Autarquias e similares, Representantes dos Órgãos Federais e Estaduais existentes na cidade.

IV – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)
Representantes de Classes, Órgãos Assistências, Culturais e de Clubes de Serviços.

V – NÚCLEO DE DEFESA CIVIL (NUDEC)
Por todos os cidadãos que se reúnam para debater assuntos relativos a Defesa Civil.

Art. 2º - As reuniões da COMDEC serão convocadas pelo seu Presidente, Adjunto da Presidência ou Diretor de Operações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
=PREFEITO MUNICIPAL=

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024– *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2022

CONTRATANTE MUNICÍPIO DECRUZEIRO DO SUL-PARANÁ, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARCOS CESAR SUGIGAN**.

CONTRATADA AR LIMP LTDA – ME, inscrita no CNPJ :31.314.488/0001-55, com sede na R. Flor da Serra, 1051, Andar 1 – Sala 03, Guaruja, CEP: 85.804-510 – Município de Cascavel – Estado do Paraná, Telefone:(45) 98417-9349-E-mail: comercial.arlimp@hotmail.com, neste ato representado pelo Sócio Administrador Reinaldo Sergio Alves, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 026/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO: Contratação de Empresa do ramo, através de Registro de Preços, para aquisição de Kit Multimidia/Videoconferência,visando o **atendimento ao Plano Paraná Mais Cidades II, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 973/2021, com a conjugação de recursos dos conveniados para aquisição de equipamentos, por intermédio da secretaria de estado da educação e do esporte, conforme detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA, proveniente do Convênio Nº 202100428.**

– DO VALOR: R$ 17.432,10 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Item	Cod	Qtd	MODELO/ESPECIFICAÇÃOTÉCNICA	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
3	37448	9	**TVLED43POLEGADAS:** Configurações mínimas: bivolt, cor preto, LED, Smartv, Wifi integrado, Entradas HDMI, Entrada USB, Saída de áudio, Áudio L/R, Entrada para fone de ouvido, Entrada para antena RF, **garantia de 12 meses.**	HQSTV 43NY	1.936,90	17.432,10
			VALOR TOTAL			17.432,10

– DA Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0010.1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
781– 08.001.12.361.0010.1.004.4.4.90.52.00.0–31822–EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE
– DA VIGÊNCIA: será até 04/08/2023
–DO FORO: Foro do mesmo a Comarca de Paranacity.

Cruzeiro do Sul-PR, 04 de Agosto de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

AR LIMP LTDA – ME
Contratada

Esbelta Ferreira Pinto
Gestor e fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2022-
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS CESAR SUGIGAN.

Contratada Empresa ELIZEU BORDIN - DIVICOL - ME, Inscrita no CNPJ 12.125.777/0001-61, situada na Rua Pará, 683, CEP 86.690-000– Colorado - Estado do Paraná, Telefone: (44)3323-3422, e-mail: divicoldecoracoes@gmail.com, representada pelo empresário o Sr. **Elizeu Bordin**, doravante denominado simplesmente Contratado e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo á celebração originou-se pelo resultado obtido na **DISPENSA 020/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

OBJETO: Instalação de divisórias, objetivando á adequação das salas para melhor atender ao publico, para atender as demandas dos departamentos (Departamento de Assistência Social, Departamento de Educação, Departamento de Saúde Departamento de Administração), do município de Cruzeiro do Sul, proveniente da DISPENSA **020/2022**, conforme descrição abaixo:

Item	Qde	Cód.	OBJETO/ DESCRIÇÃO	Vlr Unit	Vlr Total
01	41mt²	37569	DIVISÓRIA NAVAL COM PERFIL GALVANIZADO E INTALAÇÃO	133,00	5.453,00
02	2	37570	PORTAS COMPLETAS COM FERRAGENS E DOBRADIÇAS E FECHADURAS	650,00	1.300,00
TOTAL....					6.753,00

VALOR: R$ 6.753,00(seis mil, setecentos e cinquenta e três reais
VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
89 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 – 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
289 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 – 01303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
470 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0 - 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
701 11.002.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
704 11.002.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 - 31938 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FORO: Foro da comarca de Paranacity – Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul, Pr. 03 de Agosto de 2022.

Prefeitura de Cruzeiro Do Sul
Contratante

Elizeu Bordin - Divicol - Me
Contratado

Gestor e Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

CONTRATADO: ELIZEU BORDIN - DIVICOL - ME
CNPJ 12.125.777/0001-61
Endereço: Endereço na Rua Pará, 68, CEP 86.690-000– Colorado Paraná
Objeto: Contratação de empresa para instalação de divisórias, objetivando á adequação das salas para melhor atender ao publico, para atender as demandas dos departamentos (Departamento de Assistência Social, Departamento de Educação, Departamento de Saúde Departamento de Administração), do município de Cruzeiro do Sul.

Valor: R$ 6.753,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e três reais).

Item	Qde	Cód.	Objeto	Vlr Unit	Vlr Total
01	41mt²	37569	DIVISÓRIA NAVAL COM PERFIL GALVANIZADO E INTALAÇÃO	133,00	5.453,00
02	2	37570	PORTAS COMPLETAS COM FERRAGENS E DOBRADIÇAS E FECHADURAS	650,00	1.300,00
TOTAL....					6.753,00

Cruzeiro do Sul, 02 de Agosto de 2022.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024– *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2022

CONTRATANTE MUNICÍPIO DECRUZEIRO DO SUL-PARANÁ, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARCOS CESAR SUGIGAN**.

CONTRATADA CONNECTGOV LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.047.263/0001-29, com sede na R. Dona Francisca, 8300, BALOCO 1 Mod. B Box Rio Branco- Cond. Perini Business Park, Zona Industrial Norte, CEP – 89.219-600 – Município de Joinville – Estado Santa Catarina, Telefone:(44) 3037-8255-E-mail: connectgov@outlook.com neste ato representado pelo Sócio Administrador Antonio Augusto Neto , estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 026/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO: Contratação de Empresa do ramo, através de Registro de Preços, para aquisição de Kit Multimidia/Videoconferência,visando o atendimento ao Plano Paraná Mais Cidades II, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 973/2021, com a conjugação de recursos dos conveniados para aquisição de equipamentos, por intermédio da secretaria de estado da educação e do esporte, conforme detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA, proveniente do Convênio Nº 202100428.

– DO VALOR: R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Cod	Qtd	MODELO/ESPECIFICAÇÃOTÉCNICA	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
2	37447	9	**MINIPC 8,0 GB RAM – SSD 120 GB SISTEMA OPERACIONAL LINUX MINT DE 64 BITS:** Configurações mínimas: Processadores CPU "x86 Intel Celeron Dual Core ou AMD Athlon (serão aceitos processadores x86 de linhas que possuam desempenho superior, tais como Intel Pentium ou Core ou AMD Ryzen; Fonte externa bivolt 110V – 240V automático, original do fabricante do miniPC; Sistema Operacional: Linux Mint 20.1 de 64 bits; Motherboard com velocidade compatível com o processador; Memórias RAM 1.2.3.5.1.RAM: 8GB DDR4;Armazenamento: SSD 120 GB ou superior; Conexões 1.2.3.6.1.No mínimo 2 (duas) x Portas HDMI ou 1 (uma) x Porta HDMI, mais 1(uma) x Porta VGA. No mínimo 2 (duas) x Portas USB 2.0, mais 2 (duas) x Portas USB 3.0 ou 4 (quatro) x Portas USB 3.0;1 (uma) x Porta de Rede RJ-45;Wi-Fi Dual Band 802.11 AC e Bluetooth 4.2 ou superior; Conectores de Áudio: 1 (uma) porta P3 para microfone + áudio;**Garantia de 36 meses.**	BEELINK GK MINI J 4125 8GB 128	1.250,00	11.250,00
			VALOR TOTAL			11.250,00

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.001.12.361.0010.1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
781– 08.001.12.361.0010.1.004.4.4.90.52.00.0–31822–EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE
– DA VIGÊNCIA: será até 04/08/2023.
– DO FORO: Foro do mesmo a Comarca de Paranacity, estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul-PR, 04 de Agosto de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

CONNECTGOV LTDA - EPP
Contratada

Esbelta Ferreira Pinto
Gestor e fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 62/2022
b) Licitação Nº: 28
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 05/08/2022

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E OUTROS PERECÍVEIS, PARA QUE POSSAMOS SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedor (es):

DISFRIARA DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	BACON - DEFUMADO, EM PEÇA, E EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, Á VÁCUO, , ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM ATÉ 5 KG, RESFRIADO (0º A 7ºC), LIVRE DE APARAS, INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO ISENTO DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, RESISTENTEQUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	200,00	17,60	3.520,00
7	CARNE DE FRANGO SOBRECOXA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1º CATEGORIA CORTE: SEM PELE, (QUANDO SOLICITADO A SOBRECOXA DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA INDIVIDUAL PADRONIZADA DE 80G); RESFRIADA (0º A 7ºC); ASPECTO: NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; PACOTES DE 2KGS. ODOR E SABOR PRÓPRIOS. A EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM PORÇÕES DE 2KG DE CARNE DE FRANGO SOBRECOXA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	KG	750,00	8,65	6.487,50
9	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO FRESCO, CORTADO NO CORTE FRANGO Á PASSARINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA; PACOTES DE 2 KG. CORTE: CORTADO EM SERRA FITA SEM PONTAS NOS OSSOS; (QUANDO SOLICITADO A COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA INDIVIDUAL PADRONIZADA DE 80G); RESFRIADA (0º A 7ºC); ASPECTO: NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; ODOR E SABOR PRÓPRIOS. A EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS COM PORÇÕES DE 2KG, EM CADA EMBALAGEM DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO FRESCO, CORTADO NO CORTE FRANGO Á PASSARINHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	KG	500,00	11,00	5.500,00
10	FILÉ DE PEITO DE FRANGO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PELE, SEM OSSO, (QUANDO SOLICITADO FILÉ DE PEITO DE FRANGO, DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA INDIVIDUAL PADRONIZADA DE 120G); RESFRIADO (0º A 7ºC), LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ASPECTO: NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE APARAS; ODOR E SABOR PRÓPRIOS; PACOTES DE 2KGS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO; EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS COM PORÇÕES DE 2KGS FILÉ DE PEITO DE FRANGO FRESCO EM CADA EMBALAGEM; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	KG	500,00	17,00	8.500,00
13	LINGUIÇA TOSCANA PURA, PACOTE DE 5KGS, FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE. MARCA SUGERIDA FRIMESA. LIVRE DE APARAS. PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTONORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DESUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃ ADEQUADA (0ºC A 7ºC), ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE.	KG	500,00	13,00	6.500,00
14	QUEIJO MUSSARELA FATIADO E RESFRIADO (0 A 7ºC); APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30G (MÍNIMO): 90KCAL / 1G DE CARBOIDRATO / 7G DE PROTEÍNA / 7G DE LIPÍDIOS. AS GORDURAS TOTAIS NÃO PODEM ULTRAPASSAR MAIS QUE 5G E O SÓDIO MAIS QUE 14MG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO E TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O PESO LÍQUIDO DE 2KG CADA EMBALAGEM.	KG	800,00	42,15	33.720,00
17	SALSICHA (PARA CACHORRO QUENTE) TIPO HOT DOG; COMPOSTA DE CARNE BOVINA E CARNE DE FRANGO; FRESCA, SEM CONDIMENTOS, TRITURADAS E COZIDAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2 KG. MISTA (BOVINA E FRANGO), APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, PADRONIZADOS EM 50G CADA UNIDADE, FRESCA REFRIGERADA, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PESO LÍQUIDO DE 2 KG CADA PACOTE.	KG	500,00	7,80	3.900,00
					TOTAL: 68.127,50

MERCADO UNIFLOR EIRELI

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
2	CARNE BOVINA MAGRA SUGESTÃO: MÚSCULO OU PATINHO. CARNE BOVINA MAGRA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, (CARNE DE 1º CATEGORIA – PATINHO/COXÃO MOLE). PROVENIENTE DE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM, E APONEVROSES). EM PACOTES DE 2KGS. CORTES: PEÇA, BIFE, CUBOS, ISCAS OU MOÍDA (CONFORME SOLICITAÇÃO); RESFRIADA (0º A 7ºC), FRESCA, LIMPA, LIVRE DE APARAS; ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA), SEM MANCHAS ESVERDEADAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 5% A CADA 100GR DE PRODUTO. A CARNE BOVINA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES. A)EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1KG, SENDO QUE OS CUBOS DEVERÃO TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3X3X3 CM. B)ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 1-NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF; 2-IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA CATEGORIA (PATINHO/COXÃO MOLE); 3-DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO; 4-TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO; 5-PESO LÍQUIDO; 6-CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO; CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES NO DECRETO ESTADUAL Nº 12.436 DE 20/10/78, QUE APROVOU NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS PARA ALIMENTOS E BEBIDAS. C)O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 DIAS. D)PRODUTO ESTIMADO PARA CONSUMO EM 6 MESES. E)TRANSPORTE: VEICULO DE TRANSPORTE EM CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO E CERTIFICADO DE VISTORIA CONCEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA (ARTIGO 453, PÁRAGRAFO 4 DO DECRETO ESTADUAL Nº12.342/78 E PORTARIA 15 DO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E CVS 6 DE17/11/99 COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO ANTERIOR A 1996. O AJUDANTE DE TRANSPORTE DEVE ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA AS ENTREGAS. QUANDO SOLICITADO CORTE BIFE, DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA INDIVIDUAL PADRONIZADA DE 130G Á 150G DE ACORDO COM O DESCRITIVO ACIMA.	KG	500,00	20,00	10.000,00
3	CARNE BOVINA TIPO COSTELA RIPA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1º CATEGORIA. PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM, E APONEVROSES). EM PACOTES DE 5KGS. CORTES : EM TIRAS, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, FRESCA, LIMPA, LIVRE DE APARAS ,RESFRIADA (0º A 7ºC); ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; ODOR: CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE; COR(VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA), SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA; A CARNE BOVINA PICADA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 9% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES. A)EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 1-NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF; 2-IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA CATEGORIA (COSTELA RIPA); 3-DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO; 4-TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO; 5-PESO LÍQUIDO; 6-CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO; B)CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DA NTA 3 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.436 DE 20/10/78, QUE APROVOU NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS PARA ALIMENTOS E BEBIDAS. C)O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 DIAS. D)PRODUTO ESTIMADO PARA CONSUMO EM 6 MESES. E)TRANSPORTE: VEICULO DE TRANSPORTE EM CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO E CERTIFICADO DE VISTORIA CONCEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA (ARTIGO 453, PÁRAGRAFO 4 DO DECRETO ESTADUAL Nº12.342/78 E PORTARIA 15 DO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E CVS 6 DE17/11/99 COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO ANTERIOR A 1996. O AJUDANTE DE TRANSPORTE DEVE ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA AS ENTREGAS.	KG	500,00	23,00	11.500,00
4	CARNE FRESCA BOVINA PARA BIFE. SUGESTÃO: COXÃO MOLE, ALCATRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1º CATEGORIA FRESCA, LIMPA, PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM, E APONEVROSES). EM PACOTES DE 2KGS. LIVRE DE APARAS, RESFRIADA (0º A 7ºC) A CARNE BOVINA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES. CORTES: BIFE (QUANDO SOLICITADO CORTE BIFE, DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA INDIVIDUAL PADRONIZADA DE 130G Á 150G); ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA), SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS; ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A)EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 1-NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF; 2-IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA CATEGORIA (ALCATRA/COXÃO MOLE); 3-DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO; 4-TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO; 5-PESO LÍQUIDO; 6-CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO; B)CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DA NTA 3 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.436 DE 20/10/78, QUE APROVOU NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS PARA ALIMENTOS E BEBIDAS. C)O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 DIAS. D)PRODUTO ESTIMADO PARA CONSUMO EM 6 MESES. E)TRANSPORTE: VEICULO DE TRANSPORTE EM CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO E CERTIFICADO DE VISTORIA CONCEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA (ARTIGO 453, PÁRAGRAFO 4 DO DECRETO ESTADUAL Nº12.342/78 E PORTARIA 15 DO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E CVS 6 DE17/11/99 COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO ANTERIOR A 1996. O AJUDANTE DE TRANSPORTE DEVE ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA AS ENTREGAS.	KG	500,00	34,99	17.495,00
5	CARNE MOÍDA FRESCA – MÚSCULO. SUGESTÃO: PATINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE , 1º CATEGORIA, PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM, E APONEVROSES). FRESCA, LIMPA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA (0º A 7ºC), ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA); ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE; EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A CARNE BOVINA MOÍDA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES. A)EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 2KG. B)ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 1-NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF; 2-IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA CATEGORIA (PATINHO/COXÃO MOLE); 3-DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO; 4-TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO; 5-PESO LÍQUIDO; 6-CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO; C)CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DA NTA 3 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.436 DE 20/10/78, QUE APROVOU NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS PARA ALIMENTOS E BEBIDAS. D)O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 DIAS. E)PRODUTO ESTIMADO PARA CONSUMO EM 6 MESES. F)TRANSPORTE: VEICULO DE TRANSPORTE EM CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO E CERTIFICADO DE VISTORIA CONCEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA (ARTIGO 453, PÁRAGRAFO 4 DO DECRETO ESTADUAL Nº12.342/78 E PORTARIA 15 DO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E CVS 6 DE17/11/99 COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO ANTERIOR A 1996. O AJUDANTE DE TRANSPORTE DEVE ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA AS ENTREGAS.	KG	500,00	19,50	9.750,00
6	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL FRESCO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CORTES: SEM OSSO, SEM COURO, EM PEÇA OU EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3 CM (CONFORME SOLICITAÇÃO); FRESCA, LIMPA, LIVRE DE APARAS; RESFRIADA (0º A 7ºC), COM NO MÁXIMO TEOR DE GORDURA 5% PARA CADA 100 GRS DO PRODUTO; PACOTES DE 2KGS. B)ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, ISENTA DE APONEVROSES, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (ROSADA, UNIFORME), SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, FIRME. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE; EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 1-NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF; 2-IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA CATEGORIA (PERNIL FRESCO); 3-DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO; 4-TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO; 5-PESO LÍQUIDO; 6-CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO; C)CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DA NTA 3 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.436 DE 20/10/78, QUE APROVOU NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS PARA ALIMENTOS E BEBIDAS. D)O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 DIAS. E)PRODUTO ESTIMADO PARA CONSUMO EM 6 MESES. F)TRANSPORTE: VEICULO DE TRANSPORTE EM CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO E CERTIFICADO DE VISTORIA CONCEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA (ARTIGO 453, PÁRAGRAFO 4 DO DECRETO ESTADUAL Nº12.342/78 E PORTARIA 15 DO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E CVS 6 DE17/11/99 COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO ANTERIOR A 1996. O AJUDANTE DE TRANSPORTE DEVE ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA AS ENTREGAS. (TEOR DE GORDURA 8,6% PARA CADA 100 GRS DO PRODUTO).	KG	1.000,00	9,70	9.700,00
8	CARNE DE FRANGO COXA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CORTE: SEM PELE. PACOTES DE 2KGS. ASPECTO: NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; ODOR E SABOR PRÓPRIOS. A EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS COM PORÇÕES DE 2KG, EM CADA EMBALAGEM DE CARNE DE FRANGO, COXA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	KG	500,00	12,36	6.180,00
11	FILÉ DE TILÁPIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, LIMPO, LIVRE DE APARAS E SEM RESQUÍCIOS DE PELE, CONGELADO. ASPECTO: FIRME, COMPACTADO; COM NO MÁXIMO 10% DE PERDA DE PESO APÓS O DEGELO. PACOTES DE 2KGS. COR: PRÓPRIA E UNIFORME, SEM MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, CONSISTÊNCIA E TEXTURA PRÓPRIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO A VÁCUO, PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS COM PORÇÕES DE 2KGS FILÉ DE TILÁPIA EM CADA EMBALAGEM, RÓTULO CONTENDO DATA DE ABTE, PESO, FABRICANTE, VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO DO PRODUTO NO SIP, SIF. CONTENDO ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PLÁSTICA, PRÓPRIA, INTERFOLHADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA.	KG	300,00	31,89	9.567,00
12	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, PACOTE DE 2.5KG DE PRIMEIRA QUALIDADE DE CARNE SUÍNA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACA ADEQUADA, (0ºC A 7ºC), ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE.	KG	500,00	15,00	7.500,00
15	QUEIJO PARMESÃO RALADO PACOTE DE 50GR.	UNID	500,00	5,00	2.500,00
16	PRESUNTO FATIADO MAGRO; COZIDO; OBTIDO DE PERNIL SUINO SADIO; COM ASPECTO: SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO, PRODUTO FRESCO E REFRIGERADO (0ºC A 7ºC); CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM. APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G (MÍNIMO): 30K CAL/1G DE CARBOIDRATO/ 4G DE PROTEÍNAS/1G DE LIPÍDIOS. AS GORDURAS SATURADAS NÃO PODEM ULTRAPASSAR MAIS QUE 4G E O SÓDIO MAIS QUE 43MG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PESO LÍQUIDO DE 2 KG.	KG	800,00	40,00	32.000,00
18	MORTADELA DEFUMADA FATIADA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA, AVES, CARNE PERU, CARNE BOVINA, TOUCINHO, ÁGUA, SAL, AMIDO, NITRITO DE SÓDIO, SEM GORDURA, PRODUTO FRESCO E REFRIGERADO (0ºC A 7ºC); CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM. APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G (MÍNIMO): 30K CAL/1G DE CARBOIDRATO/ 4G DE PROTEÍNAS/1G DE LIPÍDIOS. AS GORDURAS SATURADAS NÃO PODEM ULTRAPASSAR MAIS QUE 4G E O SÓDIO MAIS QUE 43MG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	500,00	29,34	14.670,00
					TOTAL: 130.862,00

05/08/2022

JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ/CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 118/2022

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 72, e, pela alínea "j", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **IVONE APARECIDA POIELI SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG. nº 5.333.656-6/PR, e CPF: 815.235.059-15 lotada no Departamento de Educação e Esportes e, no cargo efetivo de Atendente de Creche, para atuar como **Coordenadora Pedagógica junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Principe.**

A Servidora deverá atender as atividades descritas no anexo I da Lei 1.012/2012, II - Coordenação Pedagógica.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 05 (cinco) dias do mês de 08(agosto) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ/CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 119/2022

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 72, e, pela alínea "j", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **ROSEMARY APARECIDA GRANDIZOLI DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG. nº 3.916.003-0/PR, e CPF: 582.008.519-15 lotada no Departamento de Educação e Esportes e, no cargo efetivo de Professora, para atuar **como Coordenadora Pedagógica junto a Escola Municipal Menino Jesus.**

A Servidora deverá atender as atividades descritas no anexo I da Lei 1.012/2012, II - Coordenação Pedagógica.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 05 (cinco) dias do mês de 08(agosto) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ/CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 120/2022

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 72, e, pela alínea "j", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **MARILENE APARECIDA LIMA,** portadora da cédula de identidade RG. nº 5.081.537-4/PR, e CPF: 765.393.699-72 lotada no Departamento de Educação e Esportes e, no cargo efetivo de Professora, para atuar como **Coordenadora Pedagógica junto a Escola Municipal Menino Jesus.**

A Servidora deverá atender as atividades descritas no anexo I da Lei 1.012/2012, II - Coordenação Pedagógica.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 05 (cinco) dias do mês de 08(agosto) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PORTARIA Nº 050/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

Considerando a demanda contingencial, expressa pela secretaria municipal de obras e serviços públicos,

Considerando que, a divisão de obras necessita manter e atender a estrutura predial de imóveis e bens de domínios públicos, e assim efetuar ações técnicas por profissional qualificado a normas e regras, que atenda a continuidade de serviços públicos,

Considerando que, para que haja essa prestação assistencial, em conformidade a Lei Municipal nº.1579/2021, de 20 de dezembro de 2021, e l.m nº.1333/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal: **GUILHERME FERREIRA ANGELO, (Mat.542),** portador do R.G nº. 1.030.146-11 SESP/PR, e inscrito sob o C.P.F. nº. **080.727.319-80**, ocupante do cargo de Provimento efetivo de **Eletricista/Encanador,** para além do exercício de suas funções, atuar na manutenção preventiva, consistindo nos serviços programados e realizados em intervalos periódicos, sendo essas tarefas tem por objetivo a conservação e/ou restauração da aparelhagem elétrica nos próprios públicos, prevenindo, portanto, possíveis falhas elétricas. Destarte que esse tipo de manutenção tem que ter um destaque especial, por sua importância em prevenir os possíveis riscos e corrigi-los, e pela manutenção das vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á gratificação de função, cuja simbologia (FG.7) e contraprestação restam definidas no Anexo II, da LM n. º 1.579/2021.

Art.2º- As disposições alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, a partir de 01/08/2022.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 05 dias do mês de agosto de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA – PARANÁ

EDITAL Nº 029/2022

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

CONVOCA

Os candidatos aprovados a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-PR, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia da reservista
d) fotocópia do cartão CPF
e) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
f) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
g) fotocópia da inscrição no PIS/Pasep e Carteira de Trabalho (frente e verso)
h) fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
i) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
j) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
k) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
l) fotocópia do comprovante de residência
m) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
n) Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado me empresa especializada em Saúde Ocupacional
o) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
p) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
376014	Assistente Administrativo	GUSTAVO HENRIQUE TREVISAN	18º
374475	Assistente Administrativo	BEATRIZ ALINE ROSSINI	19º

Paço Municipal de Ourizona, 05 de agosto de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: **contabilidade@ourizona.pr.gov.br** – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 126/2022

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 1.058/2021 de 18 de novembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 63.966,30 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
03.04.04.122.0003.2.005		***Manutenção da Administração Geral***		
3.3.90.39.00.00	587	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3001	20.000,00
05.01.08.244.0009.2.020		***Manutenção da Divisão Municipal da Assistência Social***		
3.3.90.30.00.00	560	Material de Consumo	3001	5.000,00
07.02.10.303.0011.2.047		***Manter o Programa Saúde da Família***		
4.4.90.52.00.00	585	Equipamentos e Material Permanente	518	5.689,89
4.4.90.52.00.00	586	Equipamentos e Material Permanente	3001	13.276,41
09.01.15.452.0019.2.054		***Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos***		
3.3.90.30.00.00	557	Material de Consumo	3001	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**63.966,30**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme fontes abaixo indicadas:

I – Superávit financeiro em exercícios anteriores:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
3001	Recursos Livres - Descentralizados Exerc. Anterior	58.276,41
Total		**58.276,41**

II – Excesso de arrecadação no exercício corrente:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
518	FMS - Bloco de Investimento - Estadual	5.689,89
Total		**5.689,89**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 016/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final e Classificação Preliminar do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Afrodescendente.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado Preliminar da Terceira Fase poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato por tempo determinado.

Art. 4º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de **08 a 10 de agosto de 2022**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2022 da Câmara Municipal de Mandaguaçu, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar.

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 14 de agosto, conforme cronograma constante no Edital de Abertura.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 07 de agosto de 2022.

FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – AMPA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF. PRELIMINAR
Auxiliar Administrativo	EDIR DO PRADO CONSTANTE	010.901.229-56	148441960	72.50	1
Auxiliar Administrativo	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	010.901.213-03	97363390	70.00	2
Auxiliar Administrativo	DANIELE AGUIAR RAEL	010.901.232-02	75680171	70.00	3
Auxiliar Administrativo	RENATO YUJI OBANA	010.901.213-25	100012960	65.00	4
Auxiliar Administrativo	LUANA BENTO SATIN	010.901.223-83	97246572	65.00	5
Auxiliar Administrativo	GLAUCIA NAYRA GARCIA DE MORAES	010.901.228-11	152456050	62.50	6
Auxiliar Administrativo	RHUAN RIBEIRO DOS REIS	010.901.226-13	138301273	62.50	7
Auxiliar Administrativo	VITOR HUGO AMIANTI ASSEDO	010.901.232-43	124738776	60.00	8
Auxiliar Administrativo	KAREN GAMA REIS PAPALÉO	010.901.227-70	105021127	60.00	9
Auxiliar Administrativo	FRANCIELLE FREGNANI	010.901.231-44	103725763	57.50	10
Auxiliar Administrativo	ANA ELISA SILVEIRA DE SOUZA LIMA	010.901.231-84	279295539	57.50	11
Auxiliar Administrativo	DIEGO ALEXANDER DA SILVA LIMA AKSENEN	010.901.224-35	109543802	57.50	12
Auxiliar Administrativo	ALISSON JUNIOR DE SOUZA DE OLIVEIRA	010.901.232-04	135311529	57.50	13
Auxiliar Administrativo	GUSTAVO SGOBERO BRAGA	010.901.225-47	106967113	55.00	14
Auxiliar Administrativo	TATIANI APARECIDA RINALDO	010.901.214-44	88143744	55.00	15
Auxiliar Administrativo	CAMILA TORTORELLI VIEIRA PAVESI	010.901.223-55	125564755	55.00	16
Auxiliar Administrativo	GEOVANA APARECIDA BENTO	010.901.225-92	15.872.283-6	55.00	17
Auxiliar Administrativo	SOLANGE MORAES VALENTE	010.901.231-31	66953769	55.00	18
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINA BONACIN	010.901.225-23	132314802	52.50	19
Auxiliar Administrativo	THIAGO ALEXANDRE MAZAIA	010.901.218-68	134876948	52.50	20
Auxiliar Administrativo	BEATRIZ FERNANDA BOFETE	010.901.226-04	134930837	52.50	21
Auxiliar Administrativo	LARYSSA DE MELLO JEREMISKE	010.901.232-94	153021279	52.50	22
Auxiliar Administrativo	MAYARA LETÍCIA RINALDO	010.901.227-32	108723580	52.50	23
Auxiliar Administrativo	SULIVAN EDUARDO CALERAN FERNANDES	010.901.230-65	148027595	52.50	24
Auxiliar Administrativo	WASHINGTON ANTONIO GENTIL F. DE O.	010.901.224-36	130064531	52.50	25
Auxiliar Administrativo	LUCAS AUGUSTO REGGIANI	010.901.228-67	103852650	52.50	26
Auxiliar Administrativo	GABRIELA TEZOLIN	010.901.232-91	131134215	50.00	27
Auxiliar Administrativo	BRUNA JAQUELINE DE SOUZA	010.901.224-54	110039247	50.00	28
Auxiliar Administrativo	MURILO CRISTOVAM CAMPOS DA SILVA	010.901.216-20	140061352	50.00	29
Auxiliar Administrativo	MICAEL BENTO DE SOUZA	010.901.222-93	153326991	50.00	30
Auxiliar Administrativo	JOSIANE GUIMARAES SGANZERLA	010.901.221-86	98962247	50.00	31
Auxiliar Administrativo	GILIANA PAULA DE LIMA DO NASCIMENTO	010.901.226-03	98458271'	50.00	32
Auxiliar Administrativo	KAWANNY CAROLINE BERTO AVELINO	010.901.230-83	133903631	50.00	33
Auxiliar Administrativo	SIBELLY LEATRISY SILVA	010.901.216-88	148356092	50.00	34
Auxiliar Administrativo	OTÁVIO AUGUSTO PAIÃO TEIXEIRA	010.901.219-22	98249729	50.00	35
Auxiliar Administrativo	TAYNARA PEREIRA MARTINS	010.901.228-84	3056451	50.00	36

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	DISCURSIVA	PARECER	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF. PRELIMINAR
Advogado	JOÃO LUCAS MOREIRA MONTANHER	010.901.226-28	104989691	85.00	50.00	49.00	14.00	198.00	1
Advogado	RAFAEL AUGUSTO MELHADO	010.901.227-51	57327812X	85.00	50.00	50.00	4.00	189.00	2
Advogado	LAÍSA DOMINGUES FERNANDES	010.901.221-10	453941539	85.00	50.00	50.00	2.00	187.00	3
Advogado	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	010.901.218-52	128035800	85.00	50.00	48.00	2.00	185.00	4
Advogado	FELIPE SOUZA RODRIGUES	010.901.233-26	49726707-X	82.50	46.66	49.00	4.00	182.16	5
Advogado	ANA CAROLINA SPERANDIO VINHA	010.901.229-28	103104769	82.50	50.00	48.00		180.50	6
Advogado	MARIANE VILHENA DE PAIVA MARANGONI	010.901.214-12	8.868.447-8	67.50	50.00	47.00	16.00	180.50	7
Advogado	EDUARDO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS	010.901.220-03	99706210	77.50	50.00	50.00		177.50	8
Advogado	PÂMELA SUELEN DE MORAES GUEDES	010.901.225-42	129711710	85.00	26.66	47.00	15.50	174.16	9
Advogado	LARISSA ROBERTA VIEIRA	010.901.233-15	87113825	72.50	50.00	49.00	2.00	173.50	10
Advogado	LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR	010.901.229-98	93667239	72.50	46.66	50.00	4.00	173.16	11
Advogado	FRANCIELLE MALTA ORTEGA	010.901.226-89	106069042	77.50	46.66	47.00	0.00	171.16	12
Advogado	DÉBORA CRISTINA RIBEIRO	010.901.233-30	106954275	70.00	46.66	50.00	4.00	170.66	13
Advogado	AMANDA MARTINS MACHADO	010.901.227-16	133169350	70.00	50.00	50.00		170.00	14
Advogado	ANTONIO CARLOS GOMES	010.901.223-52	5303804-2	72.50	34.99	49.00	12.00	168.49	15
Advogado	BIANCA FRANZINI GUALDA	010.901.214-41	129967544	67.50	46.66	49.00	4.00	167.16	16
Advogado	DAIANE LOURDES DE SOUZA	010.901.225-07	89147182	72.50	33.32	50.00	11.00	166.82	17
Advogado	DANYLO FERNANDO ACIOLI MACHADO	010.901.214-21	96116411	75.00	41.66	50.00		166.66	18
Advogado	BRENDON HENRIQUE NUNES SILVA	010.901.218-45	98334289	77.50	46.66	41.00		165.16	19
Advogado	VICTOR AUGUSTO KONDRAT DA SILVA	010.901.227-90	94586631	77.50	38.32	49.00		164.82	20
Advogado	ADAUHEBER MACEDO DA SILVA	010.901.218-35	109210366	67.50	50.00	46.00		163.50	21
Advogado	FABRÍCIO MARQUES SEVERINO	010.901.233-03	73985889	62.50	50.00	50.00	0.00	162.50	22
Advogado	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	010.901.213-85	6912357	72.50	38.32	50.00		160.82	23
Advogado	SILVANA FARIA PEREIRA	010.901.223-46	76670579	67.50	38.32	50.00	4.00	159.82	24
Advogado	HIGOR DA SILVA GOMES	010.901.219-49	111275084	62.50	46.66	48.00	2.50	159.66	25
Advogado	LUCIANA AMADEO ROSIN	010.901.220-74	81515522	67.50	50.00	40.00	2.00	159.50	26
Advogado	ANA LUIZA BALISCKE DE MORAIS	010.901.224-43	108750278	62.50	50.00	46.00	0.00	158.50	27
Advogado	ANDREW LINCOLN PENCO	010.901.216-35	12312741-2	70.00	38.32	49.00		157.32	28
Advogado	MARÍLIA CÂNDIDO PEGORIN	010.901.226-00	131980027	60.00	46.66	50.00		156.66	29
Advogado	BRUNO GOMES FEDOSSI	010.901.225-94	442262553	72.50	46.66	36.50		155.66	30
Advogado	DIEYLLE THAIANE DE SOUSA	010.901.218-25	107352880	67.50	46.66	41.00		155.16	31
Advogado	JOAO LUCAS GOMES DA SILVA	010.901.231-30	130867308	72.50	34.99	47.00		154.49	32
Advogado	MARCUS VINICIUS NUNES RODRIGUES CRUZ	010.901.223-72	1916153	72.50	38.32	43.00		153.82	33
Advogado	THIAGO JOSÉ RODRIGUES DE AGUIAR	010.901.213-55	462564769	60.00	38.32	50.00	4.00	152.32	34
Advogado	HUGO GONÇALVES PRIZON	010.901.227-73	93872312	72.50	50.00	29.00		151.50	35
Advogado	MARCOS BENTO VESHAGEM	010.901.231-01	128043039	77.50	26.66	47.00		151.16	36
Advogado	JHONATAN APARECIDO GLOVASKI	010.901.230-17	107043721	65.00	34.99	48.00		147.99	37
Advogado	PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME	010.901.213-47	133375589	62.50	38.32	47.00		147.82	38
Advogado	JESSICA DOS SANTOS RONCO	010.901.215-43	102526520	62.50	46.66	33.50	4.00	146.66	39
Advogado	AMANDA HUDEMA	010.901.227-26	125635350	70.00	40.00	36.50		146.50	40
Advogado	ANA GABRIELA PRETE	010.901.216-91	7.008.293	67.50	38.32	34.50	0.00	140.32	41
Advogado	KLEBER PISCITELLO MELLO	010.901.227-41	208448175	60.00	26.66	49.00		135.66	42
Advogado	MATEUS HENRIQUE ANTICO	010.901.228-30	101812065	60.00	26.66	46.00		132.66	43
Advogado	JULIANA GOUVEIA DOS SANTOS	010.901.232-85	126793871	70.00	26.66	29.50		126.16	44
Advogado	SERGIO LUIS BORGES HERNANDES	010.901.233-08	94663091	60.00	26.66	36.50		123.16	45

ANEXO II - AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF. AFRO
Auxiliar Administrativo	RHUAN RIBEIRO DOS REIS	010.901.226-13	138301273	62.50	1
Auxiliar Administrativo	SOLANGE MORAES VALENTE	010.901.231-31	66953769	55.00	2
Auxiliar Administrativo	WASHINGTON ANTONIO GENTIL F. DE O.	010.901.224-36	130064531	52.50	3
Auxiliar Administrativo	LUCAS AUGUSTO REGGIANI	010.901.228-67	103852650	52.50	4
Auxiliar Administrativo	MICAEL BENTO DE SOUZA	010.901.222-93	153326991	50.00	5
Auxiliar Administrativo	KAWANNY CAROLINE BERTO AVELINO	010.901.230-83	133903631	50.00	6
Advogado	JOAO LUCAS GOMES DA SILVA	010.901.231-30	130867308	154.49	1
Advogado	JULIANA GOUVEIA DOS SANTOS	010.901.232-85	126793871	126.16	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71-71/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2021

CONTRATADO: KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ sob nº: 03.775.336/0001-14
OBJETO: Aquisição de baterias, referente aos veículos e máquinas da Frota Municipal, dos itens remanescentes da Ata de Registro de preço n. 396-396/2021.
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Camiseta em malha PV manga curta, tamanho cor e modelo a ser definido pela secretaria solicitante podendo ser estampado ou bordado.	120,00	R$ 24,00	R$ 2.880,00

VALOR: R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

Red. 29 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
RED 146- 04.004.15.452.0015.2.219.3.3.90.30.00.0
RED 147 –04.004.15.452.0015.2.219.3.3.90.30.00.0
RED 203 – 05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0
RED 260 – 05.009.10.302.0048.2.223.3.3.90.30.00.0
RED 329– 06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.30.00.0
RED 337- 06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.30.00.0
RED 345- 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.30.00.0
RED 363- 06.014.12.361.0036.2.260.3.3.90.30.00.0
RED 375- 06.014.12.361.0036.2.284.3.3.90.30.00.0
RED 385- 06.014.12.365.0031.2.239.3.3.90.30.00.0
RED 397- 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.30.00.0
RED 410- 06.014.12.365.0031.2.280.3.3.90.30.00.0

Paranapoema, 05 de agosto de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022
INEXIGIBILIDADE 014/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Gatão Vidigal,600 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Marcos Cesar Sugigam,
CONTRATADO: PATRICIA BONIFACIO DA MORAIS, residente da cidade de Cruzeiro do Sul-Paraná, sito a Rua Assungui, 41, Centro, CEP: 87.650-000, afirmam:
- DO OBJETO: Prestação de serviços no cargo de **Psicóloga**, devendo cumprir as seguintes atividades descritas na página 3 do Caderno de "Análise e Descrição de Cargos Públicos do Pessoal Estatutário":

Item	Qtd	Cod	Carga horária	Profissional	Profissional/Local e horário	Valor mensal	Total 6 meses
04	01	37488	30 Horas Semanais	Psicólogo	**Psicólogo(A):** Centro Integrado a Saúde - das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m, de segunda a quinta feira.	3.000,00	18.000,00

- DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Pelos serviços objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal máximo de R$ 3.000,00(três mil reais), totalizando no período máximo de 06 (seis) meses o valor máximo de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
- DO PRAZO: A vigência deste contrato será até 28/02/2023, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.
07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
286 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.0-01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
287 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.0-01303 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
– DO FORO: O foro da Comarca de Paranacity/PR.

Cruzeiro do Sul, 04 de Agosto de 2022.

Marcos Cesar Sugigam
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CONTRATANTE

Patricia Bonifacio da Morais
CONTRATADA

Monica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo
Fiscal e Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/9
Processo Nº.: 76/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022

No dia 10 do mês de Maio do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 27/2022, Processo Licitatório nº. 76/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de equipamento e material permanente sendo balança, fogão, freezer, impressora, computador, monitor e notebook para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Saude do Municipio de Colorado, Estado do Paraná Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2330	SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME	1, 2, 3
2628	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	4, 5, 6, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME	02.632.978/0001-00		. . -
TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	01.027.088/0001-06		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de equipamento e material permanente sendo balança, fogão, freezer, impressora, computador, monitor e notebook para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Saude do Municipio de Colorado, Estado do Paraná
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2330 - SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FOGÃO 6 BOCAS COM FORNO - OS FOGÕES INDUSTRIAIS SÃO IDEAIS PARA PEQUENOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, COMO BARES E LANCHONETES, SENDO A MELHOR OPÇÃO PARA QUEM PROCURA UMA BOA RELAÇÃO CUSTO BENEFICIO . - FABRICADOS EM ALTA E BAIXA PRESSÃO. - QUADRO SUPERIOR ESTAMPADO COM PERFIL DE 5 CM DE LARGURA AS GRELHAS. - OPÇÃO PARA METADE DOS QUEIMADORES DUPLOS NOS FOGÕES DE BAIXA PRESSÃO. - REGISTROS EM ZAMAK. - GRELHAS DE FERRO FUNDIDO DE 4 PONTAS. - QUEIMADORES EM FERRO DE 110 MM DE DIÂMETRO. - TUBO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS SOLDADO À ESTRUTURA DO FOGÃO. - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA. - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA GRAFITE.	UND	MR FOGÕES	3,000	2.239,0000	6.717,00

Fornecedor: 2330 - SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL (DUPLA AÇÃO) 02 TAMPAS 546 LIROS - COR BRANCO - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: NÃO POSSUI - FROST FREE: NÃO - QUANTIDADE DE PORTAS: 02 - CAPACIDADE TOTAL LIQUIDA : 546 LITROS - TIPO DE FREEZER: HORIZONTAL - ALTURA : 94,4 CM - LARGURA: 166,5 CM - PROFUNDIDADE: 69,0 CM - INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PRODUTO: CAPACIDADE BRUTA 546 LITROS - EQUIPAMENTO DUPLA AÇÃO: REFRIGERADOR E FREEZER - TAMPAS BALANCEADAS: LEVES PARA ABRIR, RESISTENTES E SEGURAS PARA VEDAR. - GAXETA REMOVÍVEL: FACILITA A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO E A REMOÇÃO DAS SUJEIRAS MAIS DIFICEIS. - FECHADURA DE SEGURANÇA RODIZIOS REFORÇADOS: MELHOR LOCOMOÇÃO POR MUITO MAIS TEMPO. - DRENO FRONTAL: DISPENSA O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO PARA DEGELO. - CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO; REFRIGERADOR E FREEZER - QUANTIDADE DE TAMPAS: 2 - FAIXA DE TEMPERATURA: FREEZER: -18 a 22° C REFRIGERADOR: +2 a +8°C - DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA : 94,4 CM LARGURA: 166,5 CM PROFUNDIDADE: 69,0 CM PESO LIQUIDO: 83 KG DIMENSÕES DO PRODUTO EMBALADO: ALTURA : 101,1 CM LAUDURA; 173,5 CM PROFUNDIDADE EMBALADO: 73,0 CM PESO BRUTO: 100 KG	UND	METALFRIO	3,000	4.499,0000	13.497,00
3	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA - COMERCIAL BIVOLT 40KG - COR: PRETO/BRANCO - PESO MÁXIMO SUPORTADO: 40KG VOLTAGEM:110/220V.	UND	Profield Digit	2,000	549,0000	1.098,00

Fornecedor: 2628 - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	IMPRESSORA LASERJET - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER IMPRESSÃO: IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA RESOLUÇÃO MÁXIMA: 600 X 600 DPI CÓPIA: FOTOCOPIADORA A PRETO E BRANCO RESOLUÇÃO MÁXIMA DO CÓPIA: 600X600 DPI. DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO A CORES, RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO: 1200X1200 DPI ENVIO DE FAX: FAX MONOCROMÁTICO. DIMENSÃO MÁXIMA DE PAPEL ISO A-SERIES: A4 COR DO PRODUTO PRETO.	UND	XEROX B215	2,000	1.980,0000	3.960,00

Fornecedor: 2628 - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	COMPUTADOR MEMÓRIA RAM 8GB ou 16 GB DE MEMÓRIA 6 ENTRADAS USB 5 ENTRADAS DE AUDIO REDE GIGABIT 10/100/1000 SAÍDA DE VÍDEO HDMI FULL HD SAÍDA DE VIDEO VGA CONEXÃO PS2 PLACA DE VÍDEO COM A PLACA DE VÍDEO INTEL HD GRAPHICS VOCÊ PODE COM FACILIDADE EXECUTAR PROGRAMAS DE EDIÇÃO DE IMAGENS OU VÍDEOS, PROGRAMAS DE CAD E SIMILARES. VOCÊ PODE UTILIZAR AINDA A DUPLA SAÍDA DE VÍDEO PARA LIGAR ATÉ 2 TELAS AO MESMO TEMPO. GABINETE: GABINETE DE ALTO PADRÃO COM SISTEMA INTERNO DE VENTILAÇÃO PARA MANTER O SEU EQUIPAMENTO SEMPRE NA TEMPERATURA IDEAL. CONEXÕES FRONTAIS: 2 USB e 2 CONEXÕES DE AUDIO (MICROFONE E SAIDA DE SOM). FONTE FONTE PREMIUM DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT DE 250W DE POTÊNCIA REAIS. GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA NACIONAL MONITOR LED 21.5" HQ FULL HD 2 MS 22HQ-LED HDMI BRILHO: 500cd/m2 TIPO DE MONITOR: LED WIDESCREEN FULL HD COR: 16.7 MILHÕES TAMANHO DA TELA: 21.5" RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080) ÂNGULO DE VISÃO: 176o X 176o PROPORÇÃO DA TELA: 16:9 TEMPO DE RESPOSTA: 5ms TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60Hz CONECTORES 1 X HDMI 1 X Vga	UND	TECTONER K	1,000	4.260,0000	4.260,00
6	COMPUTADOR NOTEBBOK INTEL CORE- WINDOWS 11 HOME, 4GB, 1 TB, 15.6 " FULL HD LED, WIFI, BLUETOOTH, APROXIMADAMENTE 1,81 KG, PROCESSSADOR INTELCELERON 15,6	UND	LENOVO 4G1	1,000	2.998,2500	2.998,25
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM FUNÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX, ADF, SEM FIO WIFI, TELA DE TOQUE MGD DE 5,58 CM (2,2POL.), 4 CRTUCHOS DE IMPRESSÃO. IMPRESSÃO WIRELESS DIRECT, MEMÓRIA 256 MB, DIMENSÕES 449X373X198MM, PESO 6,19KG.	UND	EPSON L529(	1,000	2.520,0000	2.520,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alinea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alinea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,10 de Maio de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:
SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME — CNPJ: 02.632.978/0001-00 ____________
TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA. — CNPJ: 01.027.088/0001-06 ____________

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6769/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **FLÁVIA DOS SANTOS ANTES** , lotado (a) no Cargo de Motorista, Matricula nº 201733, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/05/2015 a 02/08/2020**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6770/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **JULIANA EMANUELLI GARCIA GORDO SOUZA** , lotado (a) no Cargo de Auxiliar Administrativo, Matricula nº 201667, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **18/03/2015 a 15/03/2020**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6771/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **LUCIANO MARQUES BEZERRA** , lotado (a) no Cargo de Motorista, Matricula nº 201806, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **12/06/2017 a 11/06/2022**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6772/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **LUIZ CARLOS EVANGELISTA** , lotado (a) no Cargo de Instrutor de Trabalhos Manuais, Matricula nº 201218, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **02/05/2012 a 01/05/2017**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6773/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **LUIZ CARLOS RODRIGUES** , lotado (a) no Cargo de Motorista, Matricula nº 201054, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **28/02/2014 a 27/02/2019**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/7
Processo Nº.: 212/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2022

No dia 29 do mês de Abril do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 68/2021, Processo Licitatório nº. 212/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE AULAS DE PENTEADO, MAQUIAGEM PROFISSIONAL INFORMATICA COMPLETO PARA FORTALECIMENTO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE COLORADO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11709	L.F. GARRIDO MENEZES E CIA LTDA	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
L.F. GARRIDO MENEZES E CIA LTDA	29.653.822/0001-53		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE AULAS DE PENTEADO, MAQUIAGEM PROFISSIONAL INFORMATICA COMPLETO PARA FORTALECIMENTO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE COLORADO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11709 - L.F. GARRIDO MENEZES E CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CURSO DE INFORMATICA COMPLETO : CARGA HORÁRIA DE 5H E 50 MINUTOS SEMANAL TOTALIZANDO 140 H POR 06 (SEIS) MESES	UNID	CEDATEC CE	30,000	1.500,0000	45.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alinea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alinea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,29 de Abril de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:
L.F. GARRIDO MENEZES E CIA LTDA — CNPJ: 29.653.822/0001-53 ____________

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6774/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **LUIZ HENRIQUE ORTEGA LANDGRAF** , lotado (a) no Cargo de Motorista, Matricula nº 201295, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **15/07/2013 a 14/07/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6775/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARCIA CANDIDO DOS SANTOS** , lotado (a) no Cargo de Auxiliar Administrativo, Matricula nº 201395, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **02/08/2010 a 01/08/2015**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6776/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARCILIO JOSÉ DE OLIVEIRA** , lotado (a) no Cargo de Motorista, Matricula nº 200751, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **26/12/2009 a 25/12/2014**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6777/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARCOS HIDEO OTSUKA** , lotado (a) no Cargo de Instrutor Técnico Informática, Matricula nº 201752, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **02/09/2015 a 01/09/2020**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6778/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **NEUZA APARECIDA DE SOUZA PIMENTEL** , lotado (a) no Cargo de Coordenadora de Creche, Matricula nº 200755, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **27/02/2016 a 26/02/2021**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6779/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **NILSON APARECIDO RINALDO** , lotado (a) no Cargo de Motorista, Matricula nº 201609, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **23/09/2014 a 22/09/2019**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6780/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ROBERTO GIMENES** , lotado (a) no Cargo de Motorista, Matricula nº 201383, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **16/03/2015 a 15/03/2020**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6781/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ROGÉRIO DELMONICO** , lotado (a) no Cargo de Motorista, Matricula nº 201709, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **13/07/2015 a 12/07/2020**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : MASCARELLO CARROCERIA E ONIBUS LTDA,
Objeto : Aquisição de veículo, tipo ônibus, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Valor total da Contratação : R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)
Vigência do contrato : 31 de dezembro de 2022.

Flórida, **04 de agosto de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 47/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 13h30min do dia 18 de Agosto de 2022, através do sistema BNC, PREGÃO ELETRÔNICO, para **Contratação de empresa para manutenção e conversação dos prédios Paço e Auditório Municipal com serviço de pintura, substituição de telhas e calhas e rufos do Município de Colorado, Estado do Paraná**, Estado do Paraná, **execução empreitada por preço lote – tipo de licitação menor preço**. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 07/08/2022 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 05 de Agosto de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022

OBJETO: RECEBER MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, BANDEIRAS, TROFÉUS E MEDALHAS A SEREM UTILIZADOS NOS JOGOS ESCOLARES QUE SERÃO SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO - PR.

VALOR MÁXIMO ACEITO PARA ORÇAMENTO: R$ 20.772,04

As manifestações de interesse serão recebidas até às 17:00hs do dia 10/08/2022, através do e-mail **licitacao@santoinacio.pr.gov.br** ou por **protocolo na Divisão de Licitação**, sito à Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná, no prazo de vigência do Edital.

PRAZO: Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do aviso, para eventuais manifestações de interesse.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

Santo Inácio/PR, 05 de agosto de 2022.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

OBJETO: RECEBER MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE REFERENTE À AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE BANHO, KIT BODY, MANTA DE MALHA E JOGO DE LENÇOL PARA BEBÊS PARA COMPOR OS KITS ENXOVAL PARA PUÉRPERAS E RECÉM-NASCIDOS CADASTRADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DE SANTO INÁCIO – PR.

VALOR MÁXIMO ACEITO PARA ORÇAMENTO: R$ 10.843,50

As manifestações de interesse serão recebidas até às 17:00hs do dia 10/08/2022, através do e-mail **licitacao@santoinacio.pr.gov.br** ou por **protocolo na Divisão de Licitação**, sito à Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná, no prazo de vigência do Edital.

PRAZO: Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do aviso, para eventuais manifestações de interesse.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

Santo Inácio/PR, 05 de agosto de 2022.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA DE SONDAGEM E SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO.

Departamento Solicitante: Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços.

Processo: 95/2022

Modalidade: Pregão nº 38/2022

I Espécie: Presencial – Registro de Preços

Tipo: Menor Preço por lote

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.

Data de Abertura: 22 de agosto de 2022.

Horário Limite para Protocolo: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). **Local:** Departamento de Licitação

Horário de Abertura: 09h:00min (nove horas).

Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 038/2022 estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de agosto de 2022, no Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do pedido no e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br ou no endereço eletrônico *www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência"*

Santo Inácio, 05 de agosto de 2022.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 145/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 011/2022 FMS

Onde lê-se:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022-PMSI
Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022-FMS

Santo Inácio-PR, 05 de agosto de 2022.

Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022-FMS
Processo dispensa nº 12/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio
Contratado: INOVA TRUCK LTDA , CNPJ 19.184.214/0001-93.
Objeto do Contrato: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Conserto, Manutenção E Substituição De Velocímetros E De Tacógrafos E Regularização Junto Ao Inmetro Para Os Veículos Pertencentes À Frota Do Fundo Municipal De Saúde De Santo Inácio – Paraná.
Valor do Contrato: R$10.553,37 (Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).
Prazo de vigência do Contrato: 04/02/2023.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: 05 de agosto de 2022.

Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 041/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa BABY LADY CONFECCAO DE FRALDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.540.910/0001-67, quanto à Aquisição De Materiais Para Fabricação De Fraldas Geriátricas A Serem Distribuídas Para Pessoas Idosas Acamadas Que Se Encontram Em Estado De Vulnerabilidade Social No Município De Santo Inácio-PR.

O valor total depreendido com a contratação será de R$ 3.650,00 (Três Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 02 de julho de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/7
Processo Nº.: 85/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022

No dia 20 do mês de Maio do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 29/2022, Processo Licitatório nº. 85/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ILUMINAÇÃO PUBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS EM VAPOR DE SODIO PARA LUMINARIAS EM LED) Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11399	A R MATERIAIS ELETRICOS LTDA	
11431	ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS	1
9367	M H P GUEDES	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A R MATERIAIS ELETRICOS LTDA	41.769.153/0001-85		. . -
ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBI	40.995.218/0001-48		. . -
M H P GUEDES	15.190.501/0001-55		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ILUMINAÇÃO PUBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS EM VAPOR DE SODIO PARA LUMINARIAS EM LED)
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11431 - ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS REBAIXADAS MOD. CANÇÃO VAP.SÓDIO) C/ TRANSPORTE E ARMAZANAMENTO DAS MESMAS NO PÁTIO DESTA MUNICIPALIDADE; BEM COMO PROCEDER IMEDIATAMENTE A COLOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIGAMENTO C/ TESTE DE FUNCIONAMENTO DAS LUMINÁRIAS EM LED.	UND	PRÓPRIA PR	2.000,000	139,5000	279.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,20 de Maio de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

A R MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 41.769.153/0001-85 ______

ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBR/ CNPJ: 40.995.218/0001-48 ______

M H P GUEDES CNPJ: 15.190.501/0001-55 ______

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇO N.º - 008/2022 **CONTRATO Nº 256/2022**

AVISO DE SUSPENSÃO

Suspensão da execução e vigência do Contrato nº 256/2022, oriundo da Tomada de preço 008/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado inscrito no CNPJ 76.970.326/0001-03, por intermédio dessa municipalidade, representado pelo prefeito Senhor Marcos José Consalter de Mello.

Contratada: ITAFÉ CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI – ME – CNPJ 78.342.565/0001-44.

Objeto: Revitalização de Praça Antonio Mussio, Com área total de 4464.85m² contendo Sanitário feminino e masculino, para instalação de quiosque para venda de alimentos, construção de vagas de estacionamento em 45º junto a praça, áreas de convivência, alargamento de canteiro central da Avenida Paraná e passarela elevada ligando o hospital à praça

Prazo de Suspensão: Suspender o contrato por prazo determinado a contar de 05/08/2022, prazo de 60 (sessenta) dias.

Justificativa: Conforme solicitação do paranacidade e da empresa Itafé Construções Civis CNPJ: 78.342.565/0001-44 referente ao contrato nº 256/2022, solicitado a suspensão da obra devido ao período eleitoral, com isso município e empresa evitam perda de prazos (cronograma) e possíveis reajustes.

Fundamento Legal: Parágrafo Único do art. 8 combinado com art. 26, inciso V do art. 57 e parágrafo 5 do art. 79 da Lei 8.666/93, que gera como efeito a paralisação da vigência e execução do objeto contratado temporariamente, assim como a execução financeira do contrato em tela.

Colorado-PR, 05 de Agosto de 2022.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DO SALDO REMANESCENTE

CONTRATO:........................Nº 264/2022
PREGÃO ELETRONICO:..Nº 17/2021
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:................ CASA DO ASFALTO DIST. INDUST. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.
CNPJ: 06.218.782/0001-16
OBJETIVO:....................... Aquisição de emulsão asfáltica de ruptura lenta para o município de Colorado
VALOR DO CONTRATO: R$ 81.712,20(oitenta e um mil, setecentos e doze reais e vinte centavos).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	20,00	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA LENTA: RL-1C	PROPRIA PROPRIO	3.597,00	81.712,20
					Total	81.712,20

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.040.3390.30	1000	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.040.3390.30	1509	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.040.3390.30	1511	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA

Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR) 04, de julho de 2022.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 288/2022
PREGÃO ELETRONICO:Nº 36/2022
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:............. D. M.DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP
CNPJ: 04.917.637/0001-06
OBJETIVO:...................... **Aquisição de pneus novos, ressolagem, camaras e protetores para veículos da frota do município de Colorado, Estado do Paraná**
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.060.120,26(um milhão, sessenta mil cento e vinte reais e vinte e seis centavos).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	2,00	UNI		PNEUS 10.5/80/18	1.323,51	2.647,02
2	4,00	UNI		PNEUS 100/80/17.	180,00	720,00
3	2,00	UNI		PNEUS 13.6/24.	1.980,00	3.960,00
4	12,00	UNI		PNEUS 1400/24	2.800,00	33.600,00
5	4,00	UNI		PNEUS 16.9/28.	4.747,33	18.989,32
6	8,00	UNI		PNEUS 16/70-20 - 14 LONAS	4.800,00	38.400,00
7	16,00	UNI		PNEUS 165/70-13	321,01	5.136,16
8	40,00	UND		PNEUS 175/65/14	310,00	12.400,00
9	40,00	UNI		PNEUS 175/70-13	372,88	14.915,00
10	32,00	UNI		PNEUS 175/70-14	360,00	11.520,00
11	4,00	UNI		PNEUS 18/4-30	5.828,17	23.312,68
12	4,00	UNI		PNEUS 18/4-34	5.922,69	23.690,76
13	24,00	UNI		PNEUS 185/60 -14	320,00	7.680,00
14	24,00	UNI		PNEUS 185/60/15.	62,00	1.488,00
15	24,00	UNI		PNEUS 185/65-14	300,00	7.200,00
16	16,00	UINID		PNEUS 185/70/14	360,00	5.760,00
17	12,00	UNI		PNEUS 195/70/15.	646,13	7.753,56
18	48,00	UND		PNEUS 205/65/16	655,20	31.449,60
19	4,00	UNI		PNEUS 23.1/26.	5.218,83	20.875,32
20	12,00	UNI		PNEUS 235/45/18.	750,00	9.000,00
21	20,00	UNI		PNEUS 90/90-18	180,00	3.600,00
22	20,00	UND		RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1000/20 LISO COMUM	675,50	13.510,00
23	30,00	UND		RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1000/20 BORRACHUDO	762,50	22.875,00
24	20,00	UND		RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1000/20 RADIAL BORRACHUDO	792,33	15.846,60
25	30,00	UND		RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 900/20 LISO COMUM	639,83	19.194,90
26	30,00	UND		RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 900/20 BORRACHUDO	676,96	20.308,80
27	60,00	UND		RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 215/75/17.5 LISO COMUM	507,00	30.420,00
28	50,00	UND		RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 215/75/17.5 BORRACHUDO	578,33	28.916,50
29	36,00	UND		RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 7.50/16 LISO COMUM	432,33	15.563,88
30	16,00	UND		RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 16/70/20 BORRACHUDO	3.200,00	51.200,00
31	36,00	UND		RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 275/80/22.5 COMUM LISO	766,46	27.592,56
32	30,00	UND		RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 275/80/22.5 BORRACHUDO	743,50	22.305,00
33	24,00	UND		RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 295/80/22.5 COMUM LISO	760,62	18.254,88
34	36,00	UND		RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 295/80/22.5 BORRACHUDO	717,83	25.841,88
35	6,00	UND		RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 19.5 LX24	2.533,17	15.199,02
36	6,00	UND		RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 105/80/18	1.000,00	6.000,00
37	20,00	UND		RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5/25	2.625,66	52.513,20
38	8,00	UND		RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 18.4/30 AGRICOLA	3.076,25	24.610,00
39	8,00	UND		RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 7.50/16 AGRICOLA	382,00	3.056,00
40	8,00	UND		RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 23.1/26	3.860,16	30.881,28
41	8,00	UND		RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 13.6/24 AGRICOLA	1.483,41	11.867,28
42	8,00	UND		RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 18.4/34 AGRICOLA	3.025,83	24.206,64
43	18,00	UND		RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1400/24	2.443,33	43.979,94
44	8,00	UND		RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 16.9/28 AGRICOLA	2.420,00	19.360,00
45	8,00	UND		RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 9.5/24 AGRICOLA	3.500,00	28.000,00
46	116,00	UNI		CAMARA DE AR 900/20	688,71	79.890,36
47	120,00	UND		PROTETOR PARA PNEU 900/20	73,33	8.799,60
48	80,00	UNI		CAMARA DE AR 1000X20	195,00	15.600,00
49	80,00	UND		PROTETOR PARA PNEU 1000/20	66,66	5.332,80
50	20,00	UNI		CAMARA ARO 16	80,00	1.600,00
51	20,00	UNI		PROTETOR ARO 16	45,18	903,60
52	36,00	UNI		CAMARA AR ARO 18	250,00	9.000,00
53	36,00	UND		PROTETOR PARA PNEU ARO 18	145,58	5.240,88
54	36,00	UNI		CAMARA ARO 24	380,00	13.680,00
55	36,00	UNI		CAMARA ARO 25	503,33	18.119,88
56	36,00	UNI		PROTETOR ARO 25	220,00	7.920,00
57	24,00	UNI		CAMARAS P/ PNEUS AGRICOLA 24 TG.	333,05	7.993,20
58	24,00	UNI		PROTETOR P/ PNEUS AGRICOLAS 24TG.	134,60	3.230,40
59	24,00	UNI		CAMARAS DE AR P/ PNEUS 16/70/20.	350,00	8.400,00
60	24,00	UND		PROTETOR PARA PNEU 16/70/20	196,77	4.722,48
61	12,00	UNI		CAMARAS DE AR P/ PNEUS AGRICOLAS 24.	336,64	4.039,68
62	12,00	UNI		PROTETOR P/ PNEUS AGRICOLA 24.	138,04	1.656,48
63	12,00	UNI		CAMARAS DE AR P/ PNEUS AGRICOLA 34.	458,00	5.496,00
64	12,00	UND		PROTETOR PARA PNEU AGRICOLA 34	241,16	2.893,92

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.001.3390.39	1000	GOVERNADORIA MUNICIPAL
2.024.3390.39	594	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.027.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS
2.036.3390.30	1000	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO
2.001.3390.30	1000	GOVERNADORIA MUNICIPAL
2.024.3390.30	494	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.39	494	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
2.026.3390.30	1303	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPI
2.034.3390.30	1511	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA
2.034.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA
2.036.3390.39	1511	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO
2.011.3390.39	1000	DESENVOVER A POLITICA TRIBUTÁRIA
2.025.3390.39	1303	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
2.040.3390.39	1000	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.042.3390.39	1000	DESENVOLVER O SISTEMA DE AGUA POTAVEL E ESGOTO SAN
2.026.3390.39	3594	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPI
2.025.3390.30	494	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.044.3390.39	1000	DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA
2.011.3390.30	1000	DESENVOVER A POLITICA TRIBUTÁRIA
2.020.3390.39	1107	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.024.3390.39	1303	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.035.3390.30	1000	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.035.3390.39	1000	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.043.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AM
2.043.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AM
2.020.3390.30	1107	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.027.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS
2.034.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA
2.036.3390.30	1511	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.036.3390.39	1000	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.039.3390.39	1515	MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
2.007.3390.39	1000	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.024.3390.30	1303	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.026.3390.30	1303	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPI
2.040.3390.30	1000	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.044.3390.30	1000	DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA
2.007.3390.30	1000	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.020.3390.39	1104	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.042.3390.30	1000	DESENVOLVER O SISTEMA DE AGUA POTAVEL E ESGOTO SAN
2.020.3390.30	1104	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.039.3390.30	1000	MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
2.035.3390.30	1511	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Homologado: 28 de julho de 2022
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR) , 29 dejulho de 2022

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATO:......................Nº 289/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022
CONTRATANTE:............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:............... GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI
CNPJ: 29.365.398/0001-41

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente **Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) faixa D, inclusive serviço de pintura de ligação com emulsão asfáltico tipo RR2C, com limpeza e lavagem da pista no município de Colorado, Estado do Paraná,** de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, partes integrantes deste Edital, descritos Termo de Referência, conforme abaixo:

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 juntamente com seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$- 1.031.522,27**(um milhão trinta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos)**, conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos de recursos livres da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, através da seguinte dotação orçamentária:

11.002.15.451.0017.1.001 – CONSTRUÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO Fonte 3000 E 1504 - 4.4.90.51.02.02 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para o início da execução da obra é de 10 (dez) dias e será contado a partir da emissão de ordem de serviço, pelo Setor de Obras, ao qual a contratada deverá apresentar o Diário de Obra encadernado com paginas enumeradas.

Parágrafo Segundo - Prazo máximo para a conclusão e entrega do objeto do presente Contrato é de 365**(trezentos e sessenta e cinco dias) dias** e será contado a partir da emissão da ordem de serviço de acordo com o cronograma físico financeiro.

....

CLÁUSULA QUATORZE - VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será 365 **(trezentos e sessenta e cinco) dias,** podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei n º 8666/93.

Adjudicado: 29 de julho de 2022.
Homologado:29 dejulho de 2022.

Colorado (PR), 29de julho de 2022.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL NOVA DATA– TOMADA DE PREÇO - Nº 013/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 09h do dia 23 de Agosto de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Tomada de Preço, para a **Contratação de prestação de empreitada global para reforma do Centro de Educação Infantil Pinguinho de Gente no Bairro do Jardim Cairi no município de Colorado, Estado do Paraná**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 01 de Agosto de 2022. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 26 de Julho de 2022.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 047/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, DOUTRINÁRIO E JURISPRUDENCIAL, PELA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR O APRIMORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA.
CNPJ: 07.112.529/0001-46.
VALOR: R$ 1.479,00 (MIL QUATROENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).
RAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA - CNPJ: 07.112.529/0001-46.**

Colorado-Pr, 05 de Agosto de 2022.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 048/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE 02 (DOIS) APARELHOS BIPAP PARA ATENDIMENTO A MUNICIPES.

VENCEDOR: VITTAE – REABILITAÇÃO E PREVENÇA À SAÚDE LTDA.
CNPJ: 07.930.229/0001-74.
VALOR: R$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **VITTAE – REABILITAÇÃO E PREVENÇA À SAÚDE LTDA - CNPJ: 07.930.229/0001-74.**

Colorado-Pr, 05 de Agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 049/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no art. 24º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CESTA BASICAS PARA ATENDIMENTO A FAMILIAS DE BAIXA RENDA E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO/VULNERABILIDADE NO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DELIBERAÇÃO 68/2019 – CEAS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ:76.970.326/0001-03.
CONTRATADA: R&M ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 29.421.808/0001-24.
VALOR: R$ 17.405,31 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).
PRAZO DE ENTREGA: até 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24º inciso II, da Lei nº 8.666/93, ao proponente **R&M ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.421.808/0001-24.**

Colorado-Pr, 05 de Agosto de 2022.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6762/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ALÉCIA MIRANDA** , lotado (a) no Cargo de Merendeira, Matricula nº 201662, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/03/2015 a 02/03/2020**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6763/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ANA RUBIA FURLAN BATISTA** , lotado (a) no Cargo de Auxiliar Administrativo, Matricula nº 201735, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **18/08/2015 a 09/08/2020**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6764/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **BENEDITO NAPOLEÃO DA SILVA** , lotado (a) no Cargo de Motorista, Matricula nº 200999, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **12/04/2017 a 11/04/2022**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6765/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **CÉSAR EDUARDO BULLA** , lotado (a) no Cargo de Motorista, Matricula nº 201195, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **04/02/2017 a 03/2022**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS., dos servidores públicos municipais do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, MARCOS CESAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR,

TÍTULO ÚNICO
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica reestruturado, nos termos desta Lei Complementar, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul de que trata o Art. 40 da Constituição Federal, instituído no Município em data de 23 de outubro de 2001, através da Lei Municipal nº 016/2001, e atualmente reestruturado através da Lei Municipal nº 022/2005 de 23 de dezembro de 2005, nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, abrangerá os poderes, órgãos e autarquias, que serão responsáveis, na forma do § 20 do Art. 40 da Constituição Federal pelo seu financiamento mediante as formas de custeio previstas nesta lei, e visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os servidores públicos municipais efetivos e estáveis, seus beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às finalidades de garantir meios de subsistência nos eventos de incapacidade laboral permanente, idade avançada e morte na proteção à família.

§ 2º Vedado a existência no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, a existência de mais de um regime próprio de previdência social.

§ 3º As definições dos termos técnicos encontram-se descritas no **Anexo I**, desta Lei.

Art. 2º. O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, será administrado pela unidade gestora única denominada de INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, com sede e foro na cidade de Cruzeiro do Sul-PR., prazo de duração indeterminado, autonomia administrativa, financeira, orçamentária e patrimônio próprio, caracteriza-se como o órgão responsável pela administração do regime previdenciário, constituído a na forma de fundo contábil previsto no Art. 71, Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado a existência de mais de uma unidade gestora do regime próprio de previdência e da atribuição de responsabilidade ou obrigação estranhas a sua finalidade.

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários

Art. 3º. São beneficiários do RPPS os segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I
Dos Segurados

Art. 4º. São segurados do Regime Próprio de Previdência Social:

I. O servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, suas autarquias; e
II. Os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I.

§ 1º Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o ocupante de cargo temporário, emprego público inclusive de mandato eletivo.

§ 2º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

§ 3º Na hipótese de licita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 4º O servidor titular de cargo efetivo amparado pelo RPPS, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a este regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por recolher sobre os vencimentos do cargo efetivo ou do cargo em comissão ao RPPS, observado o disposto no Art. 14, § 2º desta Lei.

§ 5º Quando houver acumulação de cargo efetivo e cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao RPPS, pelo cargo efetivo e, ao RGPS, pelo cargo em comissão.

§ 6º São filiados ao RPPS, desde que expressamente regidos pelo Estatuto dos Servidores do ente federativo, o servidor estável, abrangido pelo Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público.

Art. 5º. Observado o disposto na Seção IV, do Capítulo III o servidor público titular de cargo efetivo, permanece vinculado ao RPPS nas seguintes situações:

I. Quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de qualquer dos entes federativos;
II. Quando licenciado;
III. Durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos, e
IV. Durante o afastamento do País por cessão ou licenciamento com remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O segurado de RPPS, investido no mandato de Vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 6º O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao Regime Previdenciário de origem.

Art. 7º A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. Falecimento;
II. Exoneração ou demissão.

PARÁGRAFO ÚNICO - A falta de contribuição para o RPPS, em casos de licença sem vencimento ou cessão não causará perda da condição de segurado, aplicando-lhes no que couber o disposto nos artigos 16 a 21 desta Lei.

Seção II
Dos Dependentes

Art. 8º. São beneficiários do RPPS, na condição de dependentes do segurado:

I. O cônjuge durante a vigência do casamento civil, O filho de qualquer sexo não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido, ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou ainda deficiência grave;
II. a companheira ou o companheiro na constância da união estável ou da união homoafetiva, desde que comprovada tal condição e a dependência econômica;
III. O menor de dezoito anos enteado ou tutelado, desde que comprovada a dependência econômica;

§ 1º A existência de dependente indicado no inciso I, exclui do direito ao benefício o indicado no inciso III, ambos deste artigo.

§ 2º Considera-se companheiro ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada devidamente comprovado o convívio até a data do falecimento do segurado, na forma do § 6º deste artigo.

§ 3º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família, observado o contido no artigo 1.723 do Código Civil.

§ 4º Equiparam-se aos filhos, o enteado, mediante declaração expressa do segurado, e o menor que esteja sob sua tutela, mediante apresentação de termo de Tutela, comprovada a dependência econômica e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 5º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do *caput* é presumida e prescinde de comprovação.

§ 6º A prova da existência de união estável ou união homoafetiva e de dependência econômica, quando for o caso, exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito e até a sua ocorrência, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no regulamento.

§ 7º A condição de dependente por invalidez ou a deficiência intelectual, mental ou grave, serão comprovadas mediante inspeção por perito médico devidamente nomeado pelo Município, que observará ou na sua falta exigirá exames e ou laudos necessários.

Art. 9º A perda da qualidade de dependente ocorre:

I. Para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;
II. Para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;
III. Para o filho ou filha de qualquer condição, e ao menor enteado ou tutelado, ao completarem dezoito anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:
a) de completarem dezoito anos de idade;
b) do casamento;
c) do início do exercício de cargo ou emprego público.
d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria;
e) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;
IV. Para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez; ou
b) pelo falecimento.

§ 1º Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 2º A perda da condição de segurado implica no automático cancelamento da inscrição dos dependentes.

Seção III
Das Inscrições

Art. 10. A filiação ao RPPS do servidor público efetivo dá-se de forma automática com a investidura no cargo, ainda que decorrente de acumulação legal, na administração direta, indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo e consolida-se pelo exercício das atribuições do cargo para o qual foi concursado, nos limites da carga horária fixada em lei própria do ente federativo.

§ 1º Ocorrendo ampliação legal e permanente da carga horária com a correspondente majoração salarial, para fazer jus a concessão de benefício de inativação com o valor integral do vencimento majorado do cargo, será considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total, exigido para a aposentadoria.

§ 2º Cumpre ao Departamento de Recursos Humanos do poder, órgão ou autarquia realizar a comunicação da investidura do segurado que ingressar no serviço público, bem como da situação prevista no § 1º.

Art. 11. A filiação do dependente dependerá de prévia comprovação da relação de dependência junto ao Departamento de Recursos Humanos do poder, órgão ou autarquia em que se der a efetivação do segurado no cargo de concurso, o qual comunicará de imediato ao órgão previdenciário encaminhando a documentação comprobatória.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial.

§ 2º É vedado ao segurado de qualquer sexo casado, realizar a inscrição de companheiro ou companheira, ainda que com ele possua relação de união estável enquanto não houver sentença judicial transitado em julgado decretando a separação judicial ou divórcio.

§ 3º O Município por ato do Poder Executivo regulamentará os critérios para comprovação da dependência do segurado.

CAPÍTULO III
DO CUSTEIO

Seção I
Do Caráter Contributivo e Solidário

Art. 12. O RPPS terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo de abrangido todos os poderes, órgãos, entidades autárquicas e fundacionais, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º Entende-se por observância do caráter contributivo, além do disposto no artigo 15:

I. o repasse mensal e integral dos valores das contribuições previdenciárias à unidade gestora do RPPS;
II. a retenção, pela unidade gestora do RPPS, dos valores devidos pelos segurados ativos, dos segurados inativos e dos pensionistas, relativos aos benefícios e remunerações cujo pagamento esteja sob sua responsabilidade;
III. o pagamento à unidade gestora do RPPS dos valores relativos a débitos de contribuições parceladas mediante acordo, e
IV. a realização de avaliação e/ou reavaliações atuariais anuais e repasse do déficit técnico anual apurado dentro de cada exercício.

§ 2º Os valores devidos ao RPPS, de que tratam o artigo 14, e os incisos I a IV do § 1º deste artigo, deverão ser repassados, em cada competência, em moeda corrente, de forma integral, independentemente de disponibilidade financeira do RPPS, sendo vedada a compensação com valores destinados, em competências anteriores, aos seguintes fins:

I - à cobertura do passivo previdenciário ou de insuficiências financeiras; ou
II - ao pagamento de benefícios previdenciários de obrigação do ente federativo.

§ 3º Em caso de parcelamento ou reparcelamento de débitos de contribuições ou do déficit técnico não repassado, além da observância da norma própria aplicável, deverá ser aplicado os acréscimos legais incidentes sobre os valores repassados em atraso, previstos no artigo 23 desta Lei.

Seção II
Das Fontes de Financiamento e dos Limites de Contribuição

Art. 13. O RPPS será custeado mediante recursos de contribuições do Município, dos órgãos dos poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas bem como por outros recursos que lhe forem atribuídos na forma dos parágrafos seguintes.

§ 1º São fontes do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

I. - contribuição dos órgãos dos poderes Legislativo e Executivo incluída administração direta, indireta e fundacional e da taxa de administração;
II. – contribuição previdenciária ordinária dos segurados ativos;
III. – contribuição previdenciária ordinária dos segurados aposentados e dos pensionistas incidirá sobre a parcela que supere o limite definido no Artigo 15 desta Lei.
IV. - doações, subvenções e legados;
V. - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
VI. – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do Art. 201 da Constituição Federal;
VII. – os valores aportados pelo ente federativo;
VIII. – as demais dotações previstas no orçamento municipal;
IX. – outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 2º Constituem ainda fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II, § 1º deste artigo, incidentes sobre o décimo terceiro salário, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão, pagos aos servidores ativos, as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e III, § 1º deste artigo, incidentes sobre o décimo terceiro salário pago aos servidores inativos e pensionistas.

§ 3º As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§ 4º Os recursos do RPPS serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 5º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto em títulos públicos federais.

§ 6º É vedada a utilização dos recursos previdenciários para custear ações de assistência social, saúde e para concessão de verbas indenizatórias ainda que por acidente em serviço.

Seção III
Da Base de Cálculo das Contribuições

Art. 14. As contribuições previdenciárias de que trata os incisos I, II e III do artigo 13 desta lei, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, observado o cálculo atuarial será de:

a) Inciso I – 17%, sendo 14% referente a contribuição patronal e 3% referente ao custeio administrativo previsto no artigo 25 desta Lei;
b) Inciso II – 14%;
c) Inciso III – 14%.

§ 1º Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou outras vantagens com previsão legal, excluídas:

I. as diárias para viagens;
II. a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III. a indenização de transporte;
IV. o salário-família;
V. o auxílio-alimentação;
VI. o auxílio-creche;
VII. as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
VIII. a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;
IX. adicional de férias;
X. adicional noturno;
XI. adicional por serviço extraordinário
XII. a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;
XIII. a parcela paga a título de assistência pré-escolar;
XIV. a parcela paga a servidor indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante de Poder, de órgão ou de entidade administrativa pública do qual é servidor;
XV. auxílio-moradia;
XVI. gratificação de Raio-X;
XVII. outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 2º Observado o disposto no Art. 13, da E.C. 103/2019, o servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, de Gratificação de Raio X e daquelas recebidas a título de adicional noturno ou de adicional por serviço extraordinário, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nesta Lei, no Art. 40 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 103/2019, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do Art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 5º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III deste artigo, será do dirigente e do ordenador de despesa do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício, e ocorrerá até o decimo quinto dia útil do mês subsequente a competência que as contribuições se referirem.

§ 6º Os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários concedidos em razão de vínculo empregatício.

§ 7º. Em caso de extinção de entidades autárquicas e fundacionais, a responsabilidade prevista no § 6º será do ente federativo.

§ 8º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 9º Havendo redução de carga horária, com prejuízo de remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

§ 10 Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do poder, entidade autárquica ou fundação em que se deu o vínculo, sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:

I - se for possível identificar-se as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;

II - em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;

III - em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos;

Art. 15. A contribuição dos segurados inativos e pensionistas incidirá sobre a parcela que supere o valor referente a três salários mínimos.

§ 1º A parcela dos benefícios sobre a qual incidirá a contribuição será calculada mensalmente, observadas as alterações de valor do limite previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º A contribuição incidente sobre o benefício de pensão terá como base de cálculo o valor total desse benefício, conforme Art. 58, antes de sua divisão em cotas.

§ 3º O valor da contribuição calculado conforme o § 2º será rateado para os pensionistas, na proporção de sua cota parte.

Seção IV
Da Contribuição dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados

Art. 16. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observado o disposto nesta Seção.

Art. 17. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato, será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I - o desconto da contribuição devida pelo segurado;

II - o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III - o repasse das contribuições, de que tratam os incisos I e II, do artigo 13 à unidade gestora do RPPS a que está vinculado o cedido ou afastado.

§ 1º Caso o cessionário ou o órgão de exercício do mandato, não efetue o repasse das contribuições à unidade gestora no prazo legal, caberá ao órgão ou entidade de origem efetuá-lo, buscando o reembolso de tais valores.

§ 2º O termo, ato, ou outro documento de cessão ou afastamento do servidor com ônus para o cessionário ou o órgão de exercício do mandato, deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo órgão ou entidade de origem.

§ 3º O disposto neste artigo se aplica a todos os casos de afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo com ônus para o órgão de exercício do mandato, inclusive no caso de afastamento para o exercício do mandato de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento do subsídio do cargo eletivo.

Art. 18. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão de exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem, o recolhimento e o repasse, à unidade gestora do RPPS, das contribuições correspondentes à parcela devida pelo servidor e pelo ente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 19. Não incidirão contribuições para o RPPS do ente de origem, para o RPPS do ente cessionário ou de exercício do mandato, nem para o R.G.P.S., sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente cessionário ou de exercício do mandato, ao servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato eletivo em outro ente federativo exceto na hipótese em que houver a opção pela contribuição facultativa ao RPPS do ente de origem, na forma prevista em sua legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplica-se ao servidor cedido ou afastado para exercício de mandato eletivo no mesmo ente, a base de cálculo de contribuição estabelecida em lei conforme Art. 14.

Art. 20. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou de subsídio pelo ente federativo, somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições, de que tratam as alíneas "a" e "b" do Art. 14.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o **caput** não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 21. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, de que trata o Art. 4º, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do cargo de que o servidor é titular conforme previsto no Art. 14.

§ 1º Nos casos de que trata o caput, as contribuições previdenciárias deverão ser repassadas pelo órgão até o décimo quinto dia útil do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem.

§ 2º Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Seção V
Das Disposições Gerais Sobre Custeio

Art. 22. O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º As avaliações e reavaliações atuariais do RPPS deverão observar os parâmetros e prazos estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS definidos pela Secretaria de Previdência.

§ 2º O Município de Cruzeiro do Sul deverá comprovar à Secretaria de Previdência a realização das avaliações atuariais anuais por meio do encaminhamento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), no prazo previsto na norma que disciplina a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

§ 3º Sem prejuízo da contribuição previdenciária destinada à cobertura do plano previdenciário instituída no artigo Art. 13, § 1º, inciso I, 14, alínea "a", artigo 25, § 2º desta Lei, incumbe ainda a Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e aos órgãos da administração indireta repassar ao RPPS, receita relativa ao custo suplementar, para a cobertura do déficit atuarial, calculada proporcionalmente a remuneração anual dos servidores vinculados a cada órgão, na forma de aporte ou alíquota suplementar, a ser definido na avaliação atuarial.

§ 4º As alíquotas de contribuição previstas no Art. 13, § 1º, inciso I, 14, alínea "a", e a receita prevista no § 3º desde artigo, poderão ser revistas por Ato do Poder Executivo conforme reavaliação atuarial anual.

§ 5º O Município de Cruzeiro do Sul deverá garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, sendo responsável, nos termos da Lei nº 9.717, de 1998, pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 23. A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso terá seu valor atualizado monetariamente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescida de juros de mora de 0,5% ao mês, calculados *pro rata die* e multa.

§ 1º A atualização monetária com base no índice previsto no "caput" será efetuada por dia de atraso.

§ 2º Além da atualização monetária, incidirá sobre o valor devido e atualizado, multa de 2% (dois por cento), cujo pagamento será de responsabilidade da autoridade que deixar de efetuar o recolhimento.

§ 3º Em primeira instância a autoridade responsável pelo recolhimento será do dirigente e do ordenador da despesa o órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo nos casos de parcelamento ou reparcelamento de débitos previdenciários e não previdenciários com o regime próprio de previdência social, autorizados através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas ou repassadas para o RPPS

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por segurado ou beneficiário do RPPS, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser feita de uma só vez, aplicando-se no que couber o disposto no artigo 23, independentemente de apuração da responsabilidade civil e criminal.

§ 2º A restituição de importância recebida indevidamente por erro ou equívoco na concessão, em caso de revisão, reajuste ou reposição salarial dos proventos, sem culpa do segurado ou beneficiário, será devolvido de forma parcelada, sem multa, aplicando-se apenas a atualização monetária prevista no § 1º do Art. 23, devendo cada parcela corresponder, somado ou não a outros débitos, a no máximo 30% (trinta por cento) do valor do benefício concedido, a ser descontado em número de meses necessários a liquidação do débito.

§ 3º A restituição prevista nos parágrafos anteriores independe de apuração da concorrência ou ocorrência de dolo, fraude ou má-fé, de servidor ou dirigente do RPPS, que deverá ser apurado em procedimento administrativo próprio.

Seção VI
Do Custeio Administrativo

Art. 25. A arrecadação, conservação e utilização da Taxa de Administração, regula-se pelo disposto nesta Lei, aplicando-se no que couber o Art. 6º da Lei 9.717/98 e destina-se exclusivamente para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, funcionamento, e conservação do patrimônio da unidade gestora do regime próprio de previdência social dos servidores públicos de que trata esta Lei, e será repassado pelos poderes, entidades, autárquicas e fundacionais.

§ 1º O custeio administrativo previsto no *caput* será financiado exclusivamente através de alíquota de contribuição adicionada a taxa prevista na letra "a" do artigo 14, e será definida na avaliação atuarial e terá como limite de gastos a aplicação da taxa sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao regime previdenciário, apurado no exercício financeiro anterior. Não será considerado como excesso ao limite anual de gastos as despesas custeadas com os recursos da Reserva Administrativa, decorrente das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

§ 2º Os recursos da taxa de administração, além dos previstos no *caput*, poderão ser utilizados para:

I. Aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS
II. Reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;
III. Contratação de assessoria ou consultoria destinados a atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, vedado que o valor contratual seja estabelecido como parcela ou fração do percentual definido na letra "a" do Art. 14, desta Lei, que supere a 50% dos limites de gastos anuais.

§ 3º O valor referente a taxa de administração prevista no § 1º, será repassado no mesmo prazo estabelecido para a contribuição previdenciária patronal, ainda que esta não seja repassada, aplicando-se em caso de atraso a atualização prevista no artigo 23 desta Lei.

§ 4º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do regime previdenciário em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida, vedado a utilização dos recursos de que trata este artigo para a sua cobertura.

§ 5º Os recursos da taxa de administração resultante das sobras de custeio administrativos apurados ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais deles auferidos, deverão ser mantidos pela unidade gestora do regime previdenciário por meio de Reserva Administrativa, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários, sendo vedada a sua utilização em atividades não previstas no caput deste artigo, devendo ser administradas em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

§ 6º Os limites de arrecadação e gastos estabelecidos neste artigo poderão ser majorados com base em critérios estabelecidos pela União na forma do Art. 9º da Lei 9.717/98, para os fins de obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, ou que vier a substituí-la.

§ 7º O regime previdenciário poderá, após aprovação pelo conselho deliberativo e aprovação legislativa, reverter na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios de responsabilidade do RPPS, os recursos constituídos na Reserva Administrativa, vedado a devolução ao ente federativo.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Estrutura Administrativa

Art. 26. A estrutura administrativa do RPPS constituir-se-á pelos seguintes órgãos:

I. – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – C.M.P.,
II. – CONSELHO DELIBERATIVO;
III. – CONSELHO FISCAL.

§ 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA representa o órgão superior de administração do RPPS, e compor-se-á por:

a) 01 (um) DIRETOR PRESIDENTE e respectivo VICE-DIRETOR PRESIDENTE;
b) 01 (um) DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO e respectivo VICE-DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

§ 2º O CONSELHO DELIBERATIVO, é o órgão superior de deliberação colegiada, e compor-se-á por:

a) 01 (um) representante do Executivo, escolhido pelo Chefe do Poder entre os servidores efetivos;
b) 01 (um) representante do Legislativo, escolhido pelo Chefe do Poder entre os servidores efetivos;
c) 03 (três) representantes dos segurados, servidores efetivos ativos e inativos.

§ 3º O CONSELHO FISCAL, é o órgão de fiscalização da gestão do RPPS e compor-se-á por, 03 (três) representante dos segurados, servidores ativos e inativos.

§ 4º Para compor ou permanecer integrando os Conselhos previsto neste artigo os membros deverão atender os requisitos e obter a titulação e certificação prevista no artigo 8-B, da Lei 9.717/98 e nos atos regulamentadores emitidos na forma de seu artigo 9º.

§ 5º Até que se torne viável a criação da estrutura funcional da unidade gestora, observada a disponibilidade orçamentária e de volume de serviços, a requerimento do Diretor Presidente do Conselho Municipal de Previdência, poderá ser cedido servidor público municipal efetivo segurado do RPPS, oriundo dos órgãos dos poderes, entidades autárquicas ou fundacionais, para exercer as atividades técnicas necessárias ao funcionamento da unidade gestora, com percepção de função gratificada, na forma estabelecida pela legislação municipal.

Art. 27. Os membros dos CONSELHOS, não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de:

I. julgados e condenados em processo administrativo;
II. condenados por falta grave ou infração punível com demissão;
III. em caso de vacância;
IV. em caso de ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros dos Conselhos, não responderão processo administrativo em função de palavras, atos, gestões e negociações em que participarem defendendo os direitos do Fundo Previdenciário, ressalvados os excessos, que deverão ser apurados em regular processo administrativo, observando-se, no entanto, o disposto nos artigos 8º e 8º-A da Lei 9.717/98.

Art. 28. Fica instituído o Comitê de Investimentos, que composto por 03 (três) membros, é o órgão técnico de assessoramento no processo decisório quanto à elaboração e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas matemáticas do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, devendo suas decisões serem registradas em ata.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os quais se enquadrem nos requisitos previstos em ato emanado da União, na forma do Art. 9º, da Lei nº 9.717/98 ou que a venha substituí-la, obedecendo preferencialmente a seguinte composição:

I. Diretor Presidente da unidade gestora do RPPS;
II. Diretor Administrativo e Financeiro da unidade gestora do RPPS
III. Representante dos segurados do RPPS;

§ 2º Dentre os componentes do Comitê de Investimentos um membro será nomeado como Gestor de Recursos.

§ 3º Será exigível para a aprovação de qualquer matéria submetida à deliberação do Comitê de Investimento o voto favorável de pelo menos 2 (dois) de seus membros.

§ 4º O Comitê de Investimentos possui entre suas atribuições a de definir de forma geral as linhas, natureza e tipos de investimento, bem como o credenciamento e descredenciamento das instituições financeiras que receberão os recursos previdenciários.

Art. 29. Compete ao Comitê de Investimentos:

I. analisar o cenário macroeconômico, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio do RPPS;
II. propor, com base nos cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;
III. subsidiar o Conselho Municipal de Previdência das informações necessárias à sua tomada de decisões;
IV. analisar os resultados da carteira de investimentos da RPPS;
V. reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes;
VI. fornecer subsídios

(Continuação da página anterior)

deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do regulamento próprio e na sua omissão o aplicável no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme dispõe o § 12, do Art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º As reduções previstas neste não poderão ser acumuladas com a redução prevista nos Artigos 50 e 52, desta Lei, podendo o segurado optar pela regra mais vantajosa, desde que possa enquadrar-se.

§ 4º O segurado que após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados neste artigo serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do regulamento próprio e na sua omissão o aplicável no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme dispõe o § 12, do Art. 40 da Constituição Federal.

Subseção II
Aposentadoria Por Exposição a Agentes Nocivos

Art. 49. O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º O tempo de exercício nas atividades previstas no "caput" deverá ser comprovado nos termos do regulamento próprio, e na sua omissão o aplicável no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme dispõe o § 12, do Art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 3º As reduções previstas neste não poderão ser acumuladas com a redução prevista nos Artigos 48 e 52, desta Lei, podendo o segurado optar pela regra mais vantajosa, desde que possa enquadrar-se.

Subseção III
Aposentadoria do Professor

Artigo 50. O servidor titular de cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 2º A comprovação de efetivo exercício de magistério, quando se tratar de tempo estranho ao serviço público, se dará por meio de Certidão de Efetivo Tempo de Serviço/Contribuição onde, obrigatoriamente, deverá ser especificado se a função exercida se enquadra na definição preconizada pela Lei nº 11. 301, de 2006.

§ 3º Não será computado como de magistério para efeitos de aposentadoria especial:

I - O tempo de exercício do professor em funções ou cargos desempenhados em unidade administrativa que não seja identificada por lei como estabelecimento de ensino;

II - o período de afastamento remunerado do professor para candidatar-se a cargo eletivo, bem como para o de exercício de mandato eletivo;

III - Os períodos de afastamento não remunerado ainda que com recolhimento obrigatório da contribuição previdenciária, não será computado para aposentadoria especial, salvo se comprovado, na forma do parágrafo 2º, o exercício de função de magistério no respectivo período;

§ 4º É vedada a conversão de tempo de contribuição de magistério, exercido em qualquer época, em tempo de contribuição comum.

§ 5º As reduções previstas neste não poderão ser acumuladas com a redução prevista nos Artigos 48 e 52, desta Lei, podendo o segurado optar pela regra mais vantajosa, desde que possa enquadrar-se.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO ÚNICA
Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria

Art. 51. O servidor público vinculado a este regime previdenciário e que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – Observado o disposto nos parágrafos 1º e 3º o somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, deverá ser equivalente a 87 (oitenta e sete) pontos, se mulher, e 97 (noventa e sete) pontos, se homem.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 1º.

§ 3º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:

I. - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;

II. - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

§ 4º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas a que se refere o § 3º, incluídas as frações, será de 82 (oitenta e dois) pontos, se mulher, e 92 (noventa e dois) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 01 (um) ano da entrada em vigor desta Lei Complementar de 01 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

Art. 52. O segurado que se tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II. 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III. 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV. 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

V. período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

Art. 53. O servidor público que se tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, no caso do servidor, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I. 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II. 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III. 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.

Art. 54. Fica assegurado, nos termos do artigo 70, a opção de escolha pelo benefício mais vantajoso em relação a qualquer benefício previsto neste Capítulo.

CAPITULO X
SEÇÃO ÚNICA
Da Pensão por Morte

Art. 55. A pensão por morte poderá ser requerida a qualquer tempo, aplicando-se a condição de dependente e a sua concessão a legislação vigente na data do óbito, e iniciar-se-á, contar da data:

I. do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II. do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III. da data da decisão judicial, no caso de declaração de morte presumida.

§ 1º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 2º Nas ações em que o órgão previdenciário for parte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 3º Julgada improcedente a ação prevista no § 1º ou § 2º deste artigo, o valor retido será corrigido pelo índice de atualização monetária previsto no Art. 23, desta Lei, e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 4º Em qualquer caso, fica assegurada ao órgão previdenciário a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação ou se percebidos de má-fé.

§ 5º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 6º Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:

I. por ausência de segurado declarada em sentença; e

por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 7º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 8º O beneficiário da pensão provisória, deverá anualmente prestar declaração de que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do RPPS o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

§ 9º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito individualmente, por cargo ou provento, conforme previsto no artigo 58 desta Lei.

§ 10. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPS, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

§ 11 A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 56. Observado o disposto no § 1º do artigo 9º desta lei, não será concedido pensão por morte ao:

I. dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado;

II. cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não perderá o direito à pensão o cônjuge, companheiro ou companheira que, em virtude do divórcio, separação judicial ou de fato ou dissolução de sociedade conjugal de fato, recebia pensão de alimentos fixada em decisão judicial.

Art. 57. O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:

I. pela morte;

II. para filho ou pessoa a ele equiparada, de ambos os sexos, ao completar 18 (dezoito) anos de idade, salvo se for inválido, ou que tenha deficiência intelectual, mental ou ainda deficiência grave;

III. para filho ou a ele equiparado, inválido, ou que tenha deficiência intelectual, mental ou ainda deficiência grave, pela cessação dessa condição, ou pelo evento morte;

IV. pela renúncia expressa;

V. pela condenação criminal por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do instituidor, ressalvados os inimputáveis;

VI. para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

I. 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

II. 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

III. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

IV. 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

V. 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

VI. vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento, na união estável ou homoafetiva, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. "

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-á a pensão.

Art. 58. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do segurado aposentado ou não, definidos no artigo 8º desta Lei, quando do seu falecimento, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º O valor da pensão por morte constituirá em uma cota familiar equivalente a 50% (cinquenta por cento), do valor dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado inativo, ou se ativo, dos proventos de aposentadoria que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, em qualquer caso será acrescido de cotas de 10% (dez por cento), por dependente limitado até ao máximo de 100% (cem por cento).

§ 2º As cotas por dependente cessarão com a perda desta qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte, quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco.

§ 3º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o "caput" será equivalente a:

I. 100% (cem por cento) dos proventos da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II. Para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no caso de segurado não optante na forma do § 16 do artigo 40 da Constituição Federal, uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o limite máximo de 100% (cem por cento).

§ 4º Cessada a quota referente ao dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado, aplicando-se o disposto nos parágrafos 2º e 3º.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE BENEFÍCIOS

Seção I
Tempo de carreira e no cargo efetivo

Art. 59. Na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira para verificação dos requisitos de concessão de aposentadoria, deverão ser observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação aplicável ao servidor, inclusive no caso de reclassificação ou reestruturação de cargos e carreiras.

Art. 60. A concessão de benefícios previdenciários pelos RPPS independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos prazos mínimos previstos nos respectivos artigos para sua concessão e somente será concedido ao servidor durante o vínculo com poderes, órgãos, entidades autárquicas e fundacionais vinculadas a este regime previdenciário.

Art. 61. O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.

Art. 62. Na fixação da data de ingresso no serviço público, para fins de verificação do direito de opção pelas regras de que tratam os Arts. 51, 52 e 53, quando o servidor tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, será considerada a data da investidura mais remota dentre as ininterruptas.

Seção II
Do Cálculo dos Benefícios de Aposentadoria

Art. 63. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I. - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II. - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Art. 64. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria previstas nos artigos 45, 46, 47, 48, 49 e 50, desta Lei Complementar, dever ser considerado a média aritmética simples da totalidade dos salários ou remunerações, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se o vínculo laboral e contributivo for posterior àquela competência.

§ 1º O valor dos proventos não poderá ser inferior ao valor previsto no § 2º do Art. 202 da Constituição Federal, nem superior ao limite máximo da remuneração de contribuição percebida no mês imediatamente anterior a concessão do benefício, sempre limitado ao valor máximo pago no regime geral de previdência social, observado os seguintes parâmetros:

I. 60% da média aritmética definido neste artigo, acrescido de 2% (dois pontos percentuais), para cada ano de contribuição que exceder ao tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos seguintes casos:

a) Previsto no artigo 45 desta Lei Complementar, excetuado o benefício concedido com fundamento no § 5º, do referido artigo;

b) Previsto no artigo 46, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma deste incido, ressalvado o caso de cumprimento de critérios para obtenção de aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

c) Previsto no artigo 47;

d) Previsto no artigo 49, acrescido de 2% (dois pontos percentuais), para cada ano de contribuição que exceder ao tempo de 15 (quinze) anos de contribuição.

II. 70% (setenta por cento), da média aritmética definida neste artigo, nos casos previstos no inciso IV, do artigo 48, acrescido de 2% por cento (dois por cento), a cada ano que exceder a 15 anos de contribuição, até o limite de 30% (trinta por cento).

III. 100% (cem por cento), da média aritmética definida neste artigo nos casos:

a) Previsto no § 5º do Art. 45;

b) Previstos nos incisos I, II e III, do artigo 48;

c) Previsto no artigo 50.

§ 2º Para os efeitos do disposto no caput, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram a base de cálculo das contribuições do servidor aos regimes de previdência, independentemente do percentual da alíquota estabelecida ou de terem sido estas destinadas para o custeio de apenas parte dos benefícios previdenciários, sempre devidamente comprovados mediante a apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição do regime previdenciário a que esteve vinculado, ou documento oficial que possa suprir a sua falta.

§ 3º Os salários ou remunerações de contribuição considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do R.G.P.S., conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Economia, e não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente na competência do pagamento.

§ 4º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 5º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo, vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 6º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, em razão de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 7º No cálculo de que trata este artigo deverão ser consideradas as remunerações pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, sobre as quais incidiram as alíquotas de contribuição.

Art. 65. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto no artigo 51 e 52, corresponderão:

I. para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do Art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no 66;

II. para o servidor público não contemplado no inciso I, ao valor apurado na 64, inciso III.

Art. 66. Os benefícios de aposentadoria previstas no artigo 53, desta Lei Complementar, não poderão ser inferior ao valor previsto no § 2º do Art. 202 da Constituição Federal, nem superior ao limite máximo da remuneração de contribuição percebida no mês imediatamente anterior a concessão do benefício, sempre limitado ao valor máximo pago no regime geral de previdência social e constituirá em 60% da média aritmética calculada na forma do Art. 64 § 1º, inciso I, desta Lei Complementar.

Seção III
Do Reajuste dos Benefícios de Aposentadoria

Art. 67. Os benefícios de aposentadoria previstas nos artigos 45, 46, 47, 48, 49 e 50, desta Lei Complementar, serão reajustados nos termos estabelecidos para o regime geral de previdência social.

§ 1º Quando a média aritmética apurada resultar e valor inferior ao valor previsto no § 2º do Art. 202 da Constituição Federal, o índice de reajuste incidirá sobre o valor apurado, e não sobre o valor somado ao complemento salarial.

§ 2º O reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão que resulte em valor superior ao devido nos termos previstos neste Capítulo caracteriza utilização indevida dos recursos previdenciários, acarretando a obrigação de ressarcimento ao RPPS dos valores correspondentes ao excesso.

§ 3º No primeiro reajustamento dos benefícios, o índice será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a data do reajustamento.

Art. 68. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto 51 e 52 e calculados na forma do artigo 65, não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do Art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I. de acordo com o disposto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do artigo 65; ou

II. nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do artigo 65.

Art. 69. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto 53 e calculados na forma do artigo 66, não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do Art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Seção IV
Do direito de opção pela regra mais vantajosa

Art. 70. Na ocorrência das hipóteses previstas para concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez a segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo a regra mais vantajosa.

Seção V
Do Direito Adquirido

Art. 71. A concessão de aposentadoria ao servidor público vinculado a este regime previdenciário e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o *caput* e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 2º No cálculo do benefício concedido de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.

Seção VI
Do Acumulo de Benefícios Previdenciários

Art. 72. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 73. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I. pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II. pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III. de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I. 80% (oitenta por cento) do valor igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo;

II. 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

III. 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

IV. 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

V. 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei complementar.

Seção VII
Da Concessão

Art. 74. Ao implementar os requisitos necessários para a obtenção do benefício de aposentadoria voluntária o segurado deverá:

I. Protocolar requerimento junto ao órgão previdenciário instruído com os documentos necessários à sua concessão, indicando inclusive meio de contato atualizado para informação quando ao andamento do processo;

II. Atualizar a base cadastral inclusive com relação aos dependentes, fornecendo os documentos necessários, informando ainda número de telefone, e-mail, endereço;

III. Informar número da conta corrente, poupança ou salário para crédito dos proventos, inclusive a existência de empréstimos, financiamentos ou consignados oriundos de convênio com o órgão empregador de origem.

§ 1º Recebido o requerimento o órgão previdenciário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para análise e requerer a complementação da documentação necessária, exigindo-os todos de uma só vez, iniciando-se o prazo do protocolo da entrega da carta de exigências.

§ 2º O prazo constante do parágrafo anterior será renovado automaticamente com a entrega da documentação requerida, o que deverá ser feito também de uma única vez, vedado a entrega e o recebimento de documentos de forma fracionada.

§ 3º Durante o período em que o requerimento estiver em análise ou aguardando a apresentação de documentos complementares, não sendo devido qualquer valor a título de proventos, devendo o servidor aguardar a concessão no exercício do cargo em que se der a aposentadoria.

§ 4º Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem que haja a apresentação da documentação necessária o protocolo será cancelado, devendo o servidor dar início a novo requerimento.

§ 5º Os efeitos financeiros dar-se-á a contar de 30 (trinta) dias da publicação do ato de concessão, já os efeitos administrativos de imediato com a publicação do ato.

§ 6º O Conselho Deliberativo com base na documentação e procedimentalização exigida pelo Tribunal de Contas do Estado, aprovará rol de documentos que constará de Portaria baixada pela Administração Pública;

§ 7º Este artigo é aplicável no que couber para a concessão dos demais benefícios.

§ 8º Somente será concedido qualquer benefício previsto nesta Lei, após a apresentação de toda a documentação necessária, análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência.

§ 9º Na concessão da Pensão por Morte, além dos requisitos já previstos no artigo 55 a 58 e 73, observar-se-á o seguinte:

I - As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito ou do recolhimento à prisão do segurado, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no regulamento.

II - Na hipótese da alínea *c* do inciso V do Art. 57 desta Lei, a par da exigência do inciso anterior, deverá ser apresentado, ainda, início de prova material que comprove união estável por pelo menos 2 (dois) anos antes do óbito do segurado.

Art. 75. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela Unidade Gestora, ao Tribunal de Contas para verificação e registro.

Art. 76. A concessão de aposentadoria pelo R.G.P.S., a servidor titular de cargo efetivo, utilizando-se de período de contribuição com vinculo ao RPPS, ou ao R.G.P.S., referente à período de vínculo ao Município no cargo efetivo determinará a vacância do cargo.

Seção VIII
Das vedações na concessão de benefícios

Art. 77. Independentemente das proibições já reguladas em artigos próprios por esta lei são vedados:

I. – a concessão de proventos em valor inferior ao salário mínimo nacional;

II. – o cômputo de tempo de contribuição fictício para o cálculo de benefício previdenciário.

III. – a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime próprio a servidor público titular de cargo efetivo, ressalvadas as decorrentes dos cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; e

IV. – a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrente de regime próprio de servidor titular de cargo efetivo, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 1º Não se considera fictício o tempo definido em lei como tempo de contribuição para fins de concessão de aposentadoria quando tenha havido, por parte do servidor, a prestação de serviço ou a correspondente contribuição.

§ 2º A vedação prevista no inciso V não se aplica aos membros de Poder e aos inativos, e servidores que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime próprio, exceto se decorrentes de cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

§ 3º O servidor inativo para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.

§ 4º Aos segurados de que trata o § 2º é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.

Art. 78. É vedada a inclusão nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração.

§ 1º Compreende-se na vedação do caput a previsão de incorporação das parcelas temporárias diretamente nos benefícios ou na remuneração, apenas para efeito de concessão de benefícios, ainda que mediante regras específicas, independentemente de ter havido incidência de contribuição sobre tais parcelas.

§ 2º Não se incluem na vedação prevista no caput, as parcelas que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados pela média aritmética, conforme Art. 64, respeitando-se, em qualquer hipótese, o limite de remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria no mês anterior imediatamente anterior a concessão do benefício, ainda que a contribuição seja feita mediante a opção prevista no § 2º do Art. 14.

§ 3º As parcelas remuneratórias decorrentes de local de trabalho que não se caracterizarem como temporárias, sendo inerentes ao cargo, deverão ser explicitadas, em lei, como integrantes da remuneração do servidor no cargo efetivo e da base de cálculo de contribuição.

Seção IX
Do Pagamento e dos descontos

Art. 79. Os proventos relativos a quaisquer dos benefícios previstos nesta Lei serão pagos diretamente aos aposentados, pensionistas e dependentes, até o 5º dia útil do mês subsequente mediante crédito em conta corrente, poupança ou salário de titularidade do beneficiário previamente cadastrado junto ao órgão previdenciário.

§ 1º Excepcionalmente, desde que devidamente comprovado, em casos de menoridade, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, e até que seja possível realizar o crédito em conta bancária de titularidade do beneficiário, poderá ser feito ao tutor, curador ou procurador, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador formalmente constituído na forma do Art. 657 do Código Civil, cujo mandato específico não exceda à 01 (um) ano, podendo ser renovado.

§ 3º Não podem ser procuradores:

I - os servidores ativos salvo se parente até o segundo grau;

II - os incapazes para atos da vida civil, ressalvado o disposto no artigo 666, do Código Civil.

III – os que estiverem enquadrados no § 2º do artigo 11 e no inciso I do Art. 67.

§ 4º O procurador do beneficiário deverá firmar perante o RPPS, termo de responsabilidade mediante o qual se compromete a comunicar ao Instituto qualquer evento que possa cessar o mandato, principalmente o óbito do outorgante, sob pena de incorrer nas sanções administrativas, financeiras e criminais cabíveis.

§ 5º O RPPS, poderá negar-se a aceitar a procuração quando estiver presente indício de inidoneidade do documento ou do mandatário, sem prejuízo, no entanto, das providências que se fizerem necessárias.

§ 6º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 80. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I. – a contribuição prevista nos incisos II e III, do artigo 14, quando cabível;

II. – o valor devido pelo beneficiário ao Município;

III. – o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

IV. – o imposto de renda retido na fonte;

V. – a pensão de alimentos prevista em decisão judicial;

VI. – as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Seção X
Do Abono Anual

Art. 81. O abono anual será devido ao segurado que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, pagos pelo RPPS

PARÁGRAFO ÚNICO - O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Seção XI
Da Prescrição e da Decadência

Art. 82. O prazo de decadência do direito ou da ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento ou cessação de benefício e do ato de deferimento, indeferimento ou não concessão de revisão de benefício é de 10 (dez) anos, contado:

I - do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com o valor revisto; ou

II - do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão de indeferimento, cancelamento ou cessação do seu pedido de benefício ou da decisão de deferimento ou indeferimento de revisão de benefício, no âmbito administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 83. O direito do RPPS de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os seus beneficiários decai em dez anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo decadencial contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 84. As ações referentes à prestação por acidente do trabalho prescrevem em 5 (cinco) anos, contados da data:

I – do acidente, quando dele resultar a morte ou a incapacidade temporária, verificada esta em perícia médica a cargo da Previdência Social; ou

II – em que for reconhecida pelo RPPS, a incapacidade permanente ou o agravamento das sequelas do acidente.

CAPÍTULO VIII

SEÇÃO ÚNICA
DO ORÇAMENTO

Art. 85. O RPPS terá orçamento próprio, que obedecerá aos padrões e normas instituídas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Legislação complementar.

Art. 86. O orçamento será elaborado pela Diretoria Executiva do RPPS, encaminhado ao Prefeito Municipal para conhecimento, que o transformará em Projeto de Lei e o enviará para apreciação do Legislativo Municipal, na forma e prazos regulamentares.

CAPÍTULO IX

SEÇÃO ÚNICA
Do Depósito e da Aplicação dos Recursos

Art. 87. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS, serão:

I – depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do ente federativo; e

II – Os recursos referidos no *caput* serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do Fundo, vedada a concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, a entidades da administração indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.

Art. 88. Com exceção dos títulos do Governo Federal, é vedada a aplicação dos recursos do RPPS em títulos públicos e na concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes federativos, a entidades da Administração Pública Indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.

Art. 89. Os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

CAPÍTULO X
DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Seção I
Do Procedimento Contábil

Art. 90. O RPPS observará as seguintes normas de contabilidade:

I – a escrituração contábil do RPPS, deverá ser distinta da mantida pelo ente federativo;

II – a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

III – a escrituração obedecerá aos princípios e legislação aplicada à contabilidade pública, especialmente à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais atos normativos estabelecidos pela Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Economia;

IV – o exercício contábil terá a duração de um ano civil;

V – deverão ser adotados registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de avaliações e reavaliações dos bens, direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;

VI – os demonstrativos contábeis devem ser complementados por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS;

VII – os bens, direitos e ativos de qualquer natureza devem ser avaliados em conformidade com a Lei nº 4.320, de 1964, e demais atos normativos estabelecidos pela Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Economia, e reavaliados periodicamente na forma estabelecida na Portaria MPS nº 509, de 12.12.2013, ou outra que vier a substituí-la;

VIII – os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras do RPPS devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos e marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir o seu valor real.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considera-se distinta a escrituração contábil que permita a diferenciação entre o patrimônio do RPPS e o patrimônio do ente federativo, possibilitando a elaboração de demonstrativos contábeis específicos, mesmo que a unidade gestora não possua personalidade jurídica própria.

Art. 91. O Município encaminhará a Secretaria de Previdência Social, os demonstrativos:

I – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR., e em até 30 dias após o encerramento do bimestre em cada exercício;

II – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos de Recursos – DAIR, até o final do mês posterior a competência;

III – Os Demonstrativos Contábeis serão encaminhamos semestralmente, sendo o primeiro semestre até 30 de setembro de cada ano, e do segundo semestre até 30 de março do ano seguinte

Art. 92. O RPPS publicará na imprensa oficial, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias e acumulada do exercício em curso, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O demonstrativo mencionado no *caput* será, no mesmo prazo, encaminhado a Secretaria de Previdência Social.

Seção II
Do Balanço e da Prestação de Contas

Art. 93. A escrituração das contas de cada exercício deverá ser encerrada em 31 de dezembro, compreendendo as despesas empenhadas até esta data, procedendo-se então a apuração do respectivo resultado e ao levantamento do Balanço Geral.

Art. 94. O RPPS, encaminhará anualmente ao Tribunal de Contas do Paraná, no prazo regulamentar, o seu Balanço Geral, para o devido parecer prévio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Balancetes mensais e demais demonstrativos serão encaminhados mensalmente ao Tribunal de Contas, Prefeito Municipal e Legislativo Municipal.

Seção III
Do Registro Individualizado

Art. 95. O ente federativo manterá registro individualizado dos segurados do RPPS, que conterá as seguintes informações:

I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

II – matrícula e outros dados funcionais;

III – remuneração de contribuição, mês a mês;

IV – valores mensais da contribuição do segurado;

V – valores mensais da contribuição do ente federativo.

§ 1º Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes, devidamente identificados, serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

§ 2º Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

CAPÍTULO XI
DA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 96. Para fins de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social ou junto ao Regime Próprio de Previdência Social de outro ente federativo, o tempo de contribuição de efetivo vínculo ao RPPS, deverá ser provado através da CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, fornecida diretamente pela unidade gestora do RPPS, ou pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, devidamente homologada pela unidade gestora, e conterá:

I. - número da CTC e a respectiva data de emissão;

II. - órgão expedidor;

III. - nome do servidor, matrícula, RG, CPF, sexo, data de nascimento, filiação, PIS ou PASEP, cargo efetivo, lotação, data de admissão e data de exoneração ou demissão;

IV. - período de contribuição ao RPPS, de data a data, compreendido na certidão;

V. - fonte de informação;

VI. - discriminação da frequência durante o período abrangido pela certidão, indicadas as alterações existentes, tais como faltas, licenças, suspensões e outras ocorrências;

VII. - soma do tempo líquido, que corresponde ao tempo bruto de dias de vínculo ao RPPS de data a data, inclusive o dia adicional dos anos bissextos, descontados os períodos de faltas, suspensões, disponibilidade, licenças e outros afastamentos sem remuneração;

VIII. - declaração expressa do servidor responsável pela emissão da certidão, indicando o tempo líquido de efetiva contribuição em dias e o equivalente em anos, meses e dias, considerando-se o mês de 30 (trinta) e o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

IX. - assinatura do responsável pela emissão da certidão e do dirigente do órgão expedidor;

X. - indicação da lei que assegure ao servidor aposentadorias voluntárias por idade e por tempo de contribuição e idade, aposentadorias por invalidez e compulsória e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição prestado em atividade vinculada ao RGPS ou a outro RPPS;

XI. - relação das remunerações de contribuição por competência, a serem utilizadas no cálculo dos proventos da aposentadoria, apuradas em todo o período certificado desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, sob a forma de anexo;

§ 1º A emissão da CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, somente será expedida a ex-servidor, mediante requerimento formal do interessado, onde esclarecerá o fim e a razão do pedido, com a necessária abertura de processo administrativo.

§ 2º O órgão expedidor, também será responsável pela elaboração e emissão da RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES, com a discriminação de valores a partir de julho de 1994.

§ 3º Poderá haver revisão da CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pelo Município, inclusive para fracionamento de períodos, desde que previamente devolvida a certidão original.

§ 4º A CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, terá prazo decadencial de dez anos, contados da data da sua emissão.

§ 5º para fins de elegibilidade às aposentadorias especiais referidas no § 4º do Art. 40 e no § 1º do Art. 201 da Constituição Federal, os períodos reconhecidos como de tempo especial, sem conversão em tempo comum, deverão estar incluídos nos períodos de contribuição compreendidos na CTC e discriminados de data a data.

§ 6º O Município por ato do Poder Executivo regulamentará os critérios para expedição da CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Art. 97. É vedada a emissão de C.T.C., nas seguintes circunstâncias:

I. com contagem de tempo de contribuição de atividade privada com a de serviço púbico ou de mais de uma atividade de serviço público, quando concomitantes;

II. em relação ao período que já tiver sido utilizado para a concessão de aposentadoria em qualquer regime de previdência social;

III. com contagem de tempo fictício;

IV. com conversão de tempo de serviço exercido sob condições especiais em tempo de contribuição comum;

V. com desaverbação de tempo de serviço e/ou contribuição quando o tempo averbado tiver gerado a concessão de vantagem remuneratória ao servidor em atividade;

VI. relativa a período de filiação a outro RPPS ou ao RGPS, ainda que o servidor tenha prestado serviços ao próprio ente emissor naquele período, e que esse tempo tenha sido objeto de averbação;

VII. para ex-servidor não titular de cargo efetivo, em relação ao período posterior a 16/12/1998.

§ 1º Entende-se como tempo fictício aquele considerado em lei como tempo de contribuição para fins de concessão de aposentadoria sem que tenha havido, por parte do servidor, a prestação de serviço ou a correspondente contribuição.

§ 2º O tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria por lei e cumprido até 16 de dezembro de 1998 será contado como tempo de contribuição.

§ 3º Poderão constar na CTC os períodos de filiação a RPPS posteriores a 16 de dezembro de 1998 em que tenha havido a prestação de serviço sem ocorrência de contribuição por falta de alíquota de contribuição instituída pelo ente.

§ 4º Para os períodos a que se refere o § 3º, as informações das remunerações de contribuições deverão corresponder aos valores das respectivas remunerações do cargo efetivo.

Art. 98. O Município fornecerá ao servidor detentor exclusivamente de cargo de livre nomeação e exoneração, e ao servidor titular de cargo, emprego ou função amparado pelo R.G.P.S., documento comprobatório do vínculo funcional, para fins de concessão de benefícios ou para emissão de CTC pelo R.G.P.S., sem prejuízo da apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.

Parágrafo único:- Para os fins deste artigo, deverá ser fornecido, também, Declaração de Tempo de Contribuição na forma do formulário aprovado pela Secretaria de Previdência Social, subordinada ao Ministério da Economia.

CAPÍTULO XII

Seção I
Da Contagem Recíproca de Tempo de Contribuição

Art. 99. O segurado terá direito de computador, para fins de concessão dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, o tempo de contribuição vertidos ao Regime Geral de Previdência Social e a outros regimes próprios de previdência social municipal, estadual, do Distrito Federal e da União, prestados sob a égide de qualquer regime jurídico.

§ 1º O tempo de contribuição será contado de acordo com a legislação pertinente, observado o seguinte:

I. – não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais ou fictícias;

II. – ainda que ocupante de cargo acumulável de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, é vedado a contagem de tempo de contribuição, seja no serviço público ou em atividade privada, quando concomitantes;

III. – o tempo de serviço cumprido até 16 de dezembro de 1998, data da vigência da Emenda Constitucional nº 20, desde que comprovado, será contado como tempo de contribuição;

IV. – não será contado o tempo de serviço ou contribuição utilizado para a concessão de aposentadoria em outro regime, ou em outro cargo no caso de acumulação legal.

§ 2. A contagem de tempo de serviço ou contribuição prevista neste artigo somente será considerada mediante a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição ou Certidão de Tempo de Serviço, se anterior a E.C. 20/98.

Seção II
Da Compensação Previdenciária

Art. 100. A compensação financeira entre regimes será realizada em conformidade com a Lei 9.796/1999 e seu regulamento, sendo obrigatória a sua realização.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos previdenciários oriundos da compensação financeira de que trata o artigo anterior, serão administrados pelo RPPS, e destinados ao pagamento futuro dos benefícios previdenciários, exceto na hipótese em que os benefícios que originaram a compensação sejam de obrigação do Tesouro Municipal, hipótese em que serão a ele alocados para essa mesma finalidade.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 101. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do RPPS relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 102. Os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades do ente, os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social e os membros dos conselhos referidos nos inciso I, II e III do artigo 26, o comitê de investimentos, previsto no artigo 28, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei, sujeitando-se, no que couber, ao regime disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e seu regulamento, e conforme diretrizes gerais.

§ 1º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com diretrizes gerais.

§ 2º São também responsáveis quaisquer profissionais que prestem serviços técnicos ao ente estatal e respectivo regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

Art. 103. O Município poderá, por lei específica de iniciativa do respectivo Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no Art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º Somente após a aprovação da lei de que trata o caput, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS, o limite máximo estabelecido para os benefícios do R.G.P.S. de que trata o Art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 104. É vedada a dação em pagamento com bens móveis, imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para a amortização de débitos com o RPPS, excetuada a amortização do déficit atuarial.

Art. 105. A amortização do déficit atuarial mediante a dação em pagamento ao RPPS de bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza, é vedada para quitação de obrigações já vencidas e deverá observar, no mínimo, além das normas legais e regulamentares relativas à matéria, os seguintes parâmetros:

I. - ser precedido de estudo técnico e processo transparente de avaliação e análise de viabilidade econômico-financeira;

II. - observar a compatibilidade desses ativos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

III. - ser aprovado pelo conselho deliberativo do RPPS;

IV. - serem disponibilizados pela unidade gestora, aos beneficiários do R.P.P.S, o estudo e o processo de avaliação e análise de sua viabilidade econômico-financeira; e

V. - ter sido sua vinculação realizada por meio de lei do ente federativo;

§ 1º A quitação do déficit atuarial por dação em pagamento de bens móveis, imóveis e direitos, somente se perfectibilizar, no caso de imóveis com o reconhecimento atuarial, contábil e o registro da escritura pública de dação em pagamento no Serviço Registral de Imóveis da Comarca do imóvel, conforme prevê o Art. 169 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, os móveis, além do reconhecimento atuarial, contábil e a sua tradição no órgão competente, se for o caso.

§ 2º Somente poderá ser quitado o déficit atuarial por meio de dação em pagamento de imóveis que se encontre na categoria de bens dominicais, não podendo o imóvel ser destinado à sede da unidade gestora do RPPS, excetuado no caso em que se possa pagar aluguel ao RPPS

§ 3º É vedado o recebimento de bens, direitos e ativos que, ao invés de mitigar os riscos de solvência e liquidez do regime, venha a exacerbá-los, trazendo incertezas econômicas e financeiras ao sistema, ou gerando ônus e encargos quanto a sua administração, solvência e liquidez.

Art. 106. Além das condições estabelecidas no artigo 23, da presente Lei, constitui crime de apropriação indébita, a falta de recolhimento na época própria de contribuição ou outra importância devida à Previdência Municipal e arrecadada dos segurados, punível na forma da Lei Penal, considerando-se pessoalmente responsável o dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal.

Art. 107. O Município de Cruzeiro do Sul, é responsável em 2º (segunda) instância pelo pagamento futuro dos benefícios previdenciários, caso o presente Plano de Custeio se revele insuficiente e insubsistente para o cumprimento destas obrigações.

Art. 108. O RPPS, somente poderá ser extinto pelo Município, mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) dos servidores públicos municipais estáveis e efetivos ativos e inativos, decididos em Assembleia Geral, especialmente convocada para duas sessões com interstício mínimo de 48:00 horas, antecedida de ampla divulgação através do diário oficial do Município, editais afixados em todos os órgãos públicos municipais, em jornal de circulação local, rádio e demais órgãos de divulgação locais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 109. Ficam revogados os artigos 171, 173; 174; 175, 176, 177, 178, 179 e 182 a Lei nº 023/1991 que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais.

Art. 110. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, quando ficam revogadas as disposições em contrário em especial as Leis nºs 005/2005, 022/2005, 027/2006, 002/2007; 195/2015; 243/2016, 349/2020; 374/2021.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022 **ANEXO I**

Para os efeitos da Lei de Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Sul, considera-se:

I. **ENTE FEDERATIVO**: o Município, suas fundações e autarquias;

II. **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS**: o regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até 13 de novembro de 2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no Art. 40 da Constituição Federal;

III. **UNIDADE GESTORA**: entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários;

IV. **DIRIGENTE DA UNIDADE GESTORA**: representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso de diretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção;

V. **RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO RPPS:** o dirigente ou servidor da unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente;

VI. **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS:** aposentadorias e pensão por morte;

VII. **SEGURADOS:** os segurados em atividade que sejam servidores públicos titulares de cargo efetivo, membros da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações;

VIII. **BENEFICIÁRIOS:** os segurados aposentados e os pensionistas amparados em RPPS;

IX. **CARGO EFETIVO**: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas no estatuto do ente federativo cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

X. **CARREIRA**: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido pela lei do ente federativo;

XI. **TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO**: o tempo de exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta, indireta, autárquica, ou fundacional do ente federativo;

XII. **REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO**: o valor constituído pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo, estabelecidas em lei do ente federativo, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes;

XIII. **RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**: as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o Art. 6º da Lei nº 9.717, de 28 de novembro 1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor do benefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração;

XIV. **EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL**: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios;

XV. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS previstas em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios;

XVI. **BASE DE CÁLCULO:** valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média aritmética;

XVII. **REAJUSTAMENTO ANUAL**: forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo;

XVIII. **CONTRIBUIÇÕES NORMAIS**: as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinados à cobertura do custo normal do plano de benefícios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor a partir do salário-mínimo;

XIX. **CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES:** as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais;

XX. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP**: documento instituído pelo Decreto no 3.788, de 11 de abril de 2001, que atesta para os fins do disposto no Art. 7º da Lei nº 9.717, de 1998, o cumprimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, dos critérios e exigências aplicáveis aos RPPS e aos seus fundos previdenciários, conforme previsão do inciso IV do Art. 9º dessa Lei.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA 6766/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **CLARICE MARTINS GROSSO** , lotado (a) no Cargo de Merendeira, Matricula nº 201632, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **06/10/2014 a 05/10/2019**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6767/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **EDUARDO CRISTIANO PEREIRA** , lotado (a) no Cargo de Motorista, Matricula nº 201512, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/04/2017 a 31/03/2022**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6768/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ETIANNE KELLEN MARSON ROCHA SARABIA** , lotado (a) no Cargo de Agente4 Administrativo, Matricula nº 201002, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **12/04/2017 a 11/04/2022**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/18
Processo Nº.: 18/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2022

No dia 3 do mês de Maio do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2022, Processo Licitatório nº. 18/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de material copa e cozinha, químicos, descartáveis, segurança, limpeza e higiene pessoal para as secretarias do Município de Colorado, Estado do Paraná Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12369	AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA.	
11305	AROMA-CAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AROMATIZANTES PA	
11526	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI	9, 36, 56
12354	CA INDUSTRIA QUIMICA E DOMISSANITARIOS EIRELI	5
8921	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	1
11929	CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	
9303	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	
9463	CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
11419	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	3, 6, 13, 40, 45, 46, 48, 49, 53, 54, 58, 66, 72, 73, 76, 79, 80, 82, 84, 85, 88, 91, 97, 98, 102
12367	DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	52
12363	DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA	
12358	F G DE OLIVEIRA LTDA	
10959	H R CARLONE	
11718	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LT	61
12362	INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	
11895	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	
11539	K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS	
12355	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	8
9148	MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	2, 4, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 47, 50, 51, 55, 59, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 78, 83, 86, 87, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 99, 101, 103
8171	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	24, 39, 75, 77
12353	MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HO	
11504	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	27, 42, 43, 44, 57, 60, 63, 92
11877	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	
9633	R & M ALIMENTOS EIRELI	
11535	RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	
12356	RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA	
11933	RP COMERCIAL LTDA	
10649	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	
10643	SALVI, LOPES & CIA. LTDA	
12357	SMARTLIMP COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	
11528	UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA	
10648	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -	100

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA.	41.851.336/0001-45		. . -

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AROMA-CAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AROMATIZANTES	02.351.094/0001-79		. . -
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI	29.530.767/0001-04		. . -
CA INDUSTRIA QUIMICA E DOMISSANITARIOS EIRELI	39.761.214/0001-16		. . -
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	07.654.231/0001-68		. . -
CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	38.125.895/0001-63		. . -
CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	26.847.096/0001-11		. . -
CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	24.413.415/0001-55		. . -
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	40.138.949/0001-77		. . -
DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.250.886/0001-88		. . -
DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA	05.911.697/0001-76		. . -
F G DE OLIVEIRA LTDA	36.046.750/0001-41		. . -
H R CARLONE	30.126.408/0001-75		. . -
H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LT	21.153.043/0001-87		. . -
INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	37.406.687/0001-70		. . -
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	40.892.801/0001-23		. . -
K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS	34.711.455/0001-37		. . -
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05		. . -
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	29.196.520/0001-01		. . -
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORREL	23.121.920/0001-63		. . -
MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO	34.252.381/0001-18		. . -
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12.811.487/0001-71		. . -
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIREL	24.402.903/0001-67		. . -
R & M ALIMENTOS EIRELI	29.421.808/0001-24		. . -
RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTD	09.449.195/0001-26		. . -
RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA	41.105.473/0001-30		. . -
RP COMERCIAL LTDA	20.604.417/0001-70		. . -
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	30.888.187/0001-72		. . -
SALVI, LOPES & CIA. LTDA	82.478.140/0001-34		. . -
SMARTLIMP COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	39.895.611/0001-80		. . -
UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA	20.306.488/0001-97		. . -
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE	32.635.445/0001-34		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de material copa e cozinha, químicos, descartáveis, segurança, limpeza e higiene pessoal para as secretarias do Município de Colorado, Estado do Paraná
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8171 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA 20 LITROS Cesto e tampa injetado em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade. Possui alças ergonômicas e excelente acabamento. Cesto plástico redondo tipo balde com tampa sobreposta. Capacidade: 20 litros. Medidas: (altura) 43cm X (largura) 37cm x (profundidade) 31cr	UNI	ARQPLAST	500,000	12,7400	6.370,00
39	ESCOVA DENTAL INFANTIL Higienização na boca das crianças e garante uma limpeza completa, pois possui cerdas macias que limpam os dentes mantendo a boca saudável, com hálito refrescante e suave. Possui cabo anatômico e emborrachado, cabeça com cantos arredondados e cerdas de nylon flexível que facilita a escovação. Peso (kg): 0.2640. Medidas aproximadas do produto: (A) 3,50 cm X (L)20,50 cm X (C) 23,50 cm X (P) 252 gramas.	UNI	MEDFIO	900,000	0,7800	702,00
75	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM C/ 10 Produto em plástico polietileno; - Pigmento atóxico. Tamanho Aproximado: - Diâmetro: 15cm. Conteúdo: - 10 unidades.	PCT	CRISTALCOP	300,000	1,2700	381,00
77	PRENDEDOR DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES Medidas do Produto: Comprimento 5,00 cm; Largura 0,8 mm; Altura 1,04 mm; Informações Técnicas: Prendedor De Roupa Plastico Tamanho Tradicional Mola Reforçada.	DZ	PRIMAVERA	100,000	1,9200	192,00

Fornecedor: 8921 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Absorvente Higiênico ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO, FEMININO, DESCARTÁVEL, DE USO PACOTE 90,00 EXTERNO, TAMANHO E ESPESSURA NORMAL, SEM ABAS, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO, COM ABSORÇÃO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONSTITUÍDO POR CAMADA PROTETORA MACIA E IMPERMEÁVEL, COM LINHAS ADESIVAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PAPEL, CELULOSE, POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, POLIETILENO. PACOTE COM, NO MÍNIMO, 08 UNIDADES.	PCT	MULHER ATI\	800,000	1,8500	1.480,00

Fornecedor: 9148 - MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ÁGUA SANITÁRIA - HIPOCLORITO DE SÓDIO - ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA - CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO : 01 LITRO	litro	BARBAREX F	5.500,000	1,9000	10.450,00
4	ALCOOL 46 GRAUS 1 LT Álcool etílico hidratado, desnaturante e água potável. Aspecto - Líquido límpido, incolor, volátil; Odor -Característico de Álcool. Sabor - Fortemente amargo. Teor alcoólico (p/p) ºINPM - 46,2 - 47,5; Teor alcoólico (v/v) ºGL- 54,0 - 55,5; pH do produto (puro) - 6,5 - 8,5 e Densidade (g/ml 20ºC) - 0,910 - 0,913.	LT	BARBAREX F	2.400,000	3,9500	9.480,00
7	ÁLCOOL LIQUIDO 70º GL	LT	BARBAREX F	3.500,000	4,9700	17.395,00
10	AVENTAL DE TECIDO TAMANHO: 96CM X 64 CM - COR BRANCA - FRENTE UNICA COM LAÇOS PARA AMARRAR ATRÁS - AVENTAL REFORÇADO E IMPERMEÁVEL - PROTEGE DE RESÍDUOS QUÍMICOS E LÍQUIDOS	UNI	CASA DO UN	250,000	20,2800	5.070,00
11	AVENTAL PLASTICO - AVENTAL PVC FORRADO MODELO ACOUGUEIRO - COR BRANCO - TAMANHO ÚNICO - CONFECCIONADO EM PVC - FORRO EM POLIESTER - TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE - FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO - MEDIDA 1,20 M X 60 CM - PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA	UNI	PLASTCOR A	200,000	8,0000	1.600,00
12	BALDE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS- DE POLIPROPILENO - COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS - SEM TAMPA - COM ALÇA DE METAL	UNI	ARQPLAST B	100,000	16,3300	1.633,00
14	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 4,5 LT - BORRACHA VEDATÓRIA - PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS.	UNI	GALITOS BOI	100,000	5,1300	513,00
15	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 7 LT - BORRACHA VEDATÓRIA - PARA PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS.	UNI	GALITOS BOI	100,000	7,6600	766,00

Fornecedor: 9148 - MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	BOTA BORRACHA Nº 35 Bota de borracha em PVC, forrada; Material: PVC, cor banca; Peso: 1 kg	Pares	BRACOL BOT	100,000	34,0000	3.400,00
17	BOTA BORRACHA Nº 37 Bota de borracha em PVC, forrada; Material: PVC, cor banca; Peso: 1 kg	Pares	BRACOL BOT	100,000	34,0000	3.400,00
18	BOTA BORRACHA Nº 39 Bota de borracha em PVC, forrada; Material: PVC, cor banca; Peso: 1 kg	Pares	BRACOL BOT	150,000	34,0000	5.100,00
19	BOTA BORRACHA Nº 40 Bota de borracha em PVC, forrada; Material: PVC, cor banca; Peso: 1 kg	Pares	BRACOL BOT	150,000	34,0000	5.100,00
20	BOTA BORRACHA Nº 42 Bota de borracha em PVC, forrada; Material: PVC, cor banca; Peso: 1 kg	Pares	BRACOL BOT	100,000	34,0000	3.400,00
21	Brilho Alumínio 500 ml Composição básica Tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; Tipo Liquido; Com Validade de 2 Anos; Acondicionado Em Frasco plástico, contendo 500ml; Embalado Em Caixa de Papelão reforçado; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	FRAS	BARBAREX F	100,000	1,8900	189,00
22	CERA INCOLOR 750 ML Composição: Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, resina fumárica, nivelador, essência e água. Informação Adicional: Ideal para Cerâmicas, lajotas, ladrilhos, pavifex, cascolac e sinteco.	UNID	POLYLAR FR.	1.500,000	3,9900	5.985,00
23	CERA VERMELHA 750 ML Composição: Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, resina fumárica, essência, nivelador e água. Informação Adicional: Ideal para pisos laváveis, cerâmicas, lajotas, ladrilhos, paviflex, cascolac e sinteco.	UNID	POLYLAR FR.	1.000,000	3,9700	3.970,00
25	COADOR DE PANO COADOR DE CAFE INDUSTRIAL EM FLANELA 100% ALGODÃO.TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRA GRANDE, 15 CM DE DIAMETRO, E 22 CM DE PROFUNDIDADE. FLANELA 100% ALGODÃO. CABO ISOLADO 15 CM DE DIAMETRO 22 CM DE PROFUNDIDADE. TAMANHO EXTRA GRANDE.	UNID	PRINCESA C	130,000	4,6300	601,90
26	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL Colher Descartável Refeição. Quantidade por Pacote: 50 unidades em cada pacote. Colher Master Refeição: 17 cm Cor: Branco Material: Poliestireno Plástico Reforçado Descartável Produto Lacrado e não Tóxico.	UNI	STRAWPLAS	300,000	3,8800	1.164,00
28	COPO DESCARTÁVEL 50 ML COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO 0,75 G, COR BRANCO. COM 3.000 UNIDADES.	CX	IBRAS CAIXA	1.200,000	58,2000	69.840,00
29	COPO DESCATÁVEL 180 ML Copo Descartável para Água 180 ml. Branco 2.500 unidades. Produzido em poliestireno, peso exigido pela ABNT. Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada. Ideal para: Água, refrigerantes e Etc. Dimensõe: Altura: 43,00 Centímetros; Largura: 34,00 Centímetros; Profundidade: 34,00 Centímetros; Peso: 4,80 Kilogramas	CX	IBRAS CAIXA	825,000	79,0000	65.175,00

Fornecedor: 9148 - MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	CORANTE COMESTÍVEL Corantes orgânicos importados, Álcool etílico neutro.Cores em Linha: Amarelo gema, Amarelo, Laranja, Vermelho, Vermelho Bordô, Marrom, Azul, Verde, Rosa, Caramelo, Preto, Azul Turqueza, Marfim, Pink, Roxo, Salmão, Verde Limão, Verde Mar, Verde Oliva e Violeta. Não Contém Glúten. Alérgicos: Não contém. Principais Aplicações: Os Corantes Líquidos Arcolor são produzidos a base de corantes orgânicos e por isso podem ser aplicados em todo e qualquer alimento doce ou salgado para efeito de tingimento completo ou decorativo. São mais indicados para bases de textura mais firme, tipo glacês leves, massas de bolo, cremes, etc.	UNI	ARCOLOR C(	800,000	5,3100	4.248,00
31	Corda para varal com 10 m Corda de Fibra; Em Nylon; Cor Branca; Número 3; Rolo Com 10 Metros; Tipo para varal;	UNI	AÇO DA VÓ C	100,000	4,3200	432,00
32	Cotonetes caixa c/ 75 unidades Hastes flexíveis de prolipropileno, COTONETES com pontas de algodão, hidroxietilcelulose e Triclosn. Produto com validade indicada na embalagem conforme fabricação. Indicado para a higiene diária das orelhas, além de diversos outros usos, como aplicação de medicamentos, embalagem cx ou tubo com 75 unidades.	CX	BELLACOTT(	200,000	0,9800	196,00
33	Creme Dental Pasta Dental; Em Gel; Uso Infantil Com Baixa Abrasividade; Pesando 50gr; Tutti-frutti ou Morango; Composto de Fluor, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sodica; Sorbitol; Polietilenoglicol; Silica; Fluoreto de Sodio, Composicao Aromatica, Corantes e Agua; Embalado Em Caixa Papel Cartao Plastificada;	UNI	TRALALA FR/	845,000	2,4800	2.095,60
34	DESINFETANTE COM 2 LITROS Desinfetar os ambientes, combate também o mau odor do banheiro, da cozinha e de fumaça/cigarro. Seu uso elimina 99,99%* dos germes, bactérias e fungos do local de uso. Disponível na versão de 2 l. Microrganismos testados: Trichophyton mentagrophytes, Salmonella Choleraesuis, Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli e Víbrio cholerae ogawa.	FRAS	BIOKRISS FR	1.500,000	2,9300	4.395,00
35	DETERGENTE 500 ML A concentração de ativos, com alto poder de limpeza em sua composição, garante a completa remoção das sujidades, sem danificar a delicada pele das mãos, pois a fórmula é testada dermatologicamente. Composição: Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear 90%, Cloreto de Sódio, Hidróxido de Sódio, Lauril Sulfato de Sódio 27%, Mistura MIT/CMIT 1:3 - Metil Isotiazolinona / Metilcloro Isotiazolinona, água. Contém Tensoativo Biodegradável.	UNI	BIOKRISS FR	4.000,000	1,2200	4.880,00
37	EMBALAGEM DE CACHORRO QUENTE. SACO PLÁSTICO P/ HOT-DOG 22 CMX 12 CM - 500 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SACO PLASTICO LEITOSOP/ HOT DOG.	PCT	THERMOPEL	500,000	9,8300	4.915,00
38	EMBALAGEM DE DE PIPOCA - SACO DE PAPEL BRANCO PARA LANCHES. IDEAL PARA PIPOCA. MATERIAL HIGIENIZADO, PROPRIO PARA RECEBER ALIMENTO. TAMANHO 7 X 13,5 CM. COM 500 UNIDADES.	PCT	THERMOPEL	500,000	9,9800	4.990,00
41	ESCOVA PARA MAMADEIRA Produzido com material plástico, essa escova é perfeita para a limpeza de bicos e mamadeiras. As cerdas super flexíveis, permitem que até os cantos mais difíceis sejam limpos. Acompanha uma escovinha pequena que vem acoplado ao cabo para a limpeza do bico, as cerdas de nylon, permitem uma limpeza suave e delicada. O cabo tem textura suave e é super fácil de manusear. Tam.: 6x35x10cm.	UNI	LOLY ESCOV.	200,000	6,0000	1.200,00
47	FARDO PAPEL HIGIÊNICO TIPO 1 FOLHA DUPLA. COM LEVE 16 E PAGUE 15 ROLOS. COMPACTO. FOLHA DUPLA É UM PAPEL HIGIÊNICO ROLO BRANCO PICOTADO E GOFRADO, DE FOLHA SIMPLES COM 30 METROS DE ALTA QUALIDADE. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E NÃO REUTILIZÁVEL. MATERIAL100% FIBRA CELULÓSICA. RECOMENDAÇÕES DE USO CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREAJADO.	UNID	DELICATE FA	2.000,000	14,9200	29.840,00
50	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G Ultrasseca e mais absorvente. Pacote G 26 Unidades oferece proteção por até 12 horas, com exclusivo sistema de 4 camadas com gel que evita o contato do coco e do xixi com a pele do bebê. De 9 a 13 kg. O sistema utilizado nas fitas elásticas possui flexibilidade e esticam de acordo com o corpo do bebê, se ajustando conforme sua necessidade.	PCT	BABY WILY P	2.000,000	13,6800	27.360,00

Fornecedor: 9148 - MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M Ultrasseca e mais absorvente. Pacote 44 Unidades oferece proteção por até 12 horas, com exclusivo sistema de 4 camadas com gel que evita o contato do coco e do xixi com a pele do bebê. De 06 a 10 kg. O sistema utilizado nas fitas elásticas possui flexibilidade e esticam de acordo com o corpo do bebê, se ajustando conforme sua necessidade.	PCT	BABY BLESS	2.000,000	21,0000	42.000,00
55	Limpa vidro com 500 ml Tensoativo aniônico Fluorato; Lauril Éter Sulfato de Sódio, nonil Fenol Etoxiladoalcool, éter Glicólico; Perfume; e água; Com Validade Até 3 Anos; Cor Incolor; Acondicionado Em Frasco plástico; Com Gatilho Com Refil; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UNI	BARBAREX L	200,000	2,9900	598,00
59	LUVA DE LIMPEZA M Luva de látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante. Vantagens e Benefícios: Maior conforto e destreza em função de sua espessura. Seu forro em algodão flocado garante conforto para atividades de longo período. Tamanho M	UNI	LALAN PACO	600,000	2,9700	1.782,00
62	MASCARA HIGIÊNICA - MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELASTICO - CAIXAS COM 50 UNIDADES - MASCARA CIRURGICA EM TNT 60G - TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO - INFORMÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS - COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95% - TIRAS SUPER RESISTENTES DE 40 CM DE COMPRIMENTO - CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO - SOLDA POR ULTRASSOM - COR BRANCO - PRODUTO COM VALIDADE.	UND	NOBRE CAIX.	600,000	7,8600	4.716,00
64	Palitos de dente com 200 unid De Madeira; No Formato Roliço e Pontiagudo; para Petisco; medindo 65x2,0mm; Embalagem Paliteiro de Papelão;	CX	PARANÁ CAI	300,000	1,4200	426,00
65	Pano de chão embalagem com 03 unidades FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodao, Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 1 x 21 x 15,5 cm.	PCT	DALTEXTIL C.	200,000	13,0000	2.600,00
67	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA - COM 64 ROLOS. PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA COM 64 ROLOS DE 30 M CADA, É FABRICADO COM ALTA TECNOLOGIA, A PARTIR DE FIBRAS ESPECIAIS QUE GARANTEM MACIEZ E RESISTENCIA INDISCUTIVEIS. O PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA É UM	Fardo	DELICATE FA	956,000	58,1500	55.591,40
68	PAPEL TOALHA PARA COZINHA Papel Toalha Folha Dupla para Cozinha 22x20cm PT 2 R	PCT	TROPICOS P.	150,000	2,9700	445,50
69	PAPEL TOALHA PARA MÃOS Comprimento: 21 cm; Largura: 20 cm. Composição: Fibra Natural tom acinzentado. Conteúdo: 1000 folhas cada pacote	PCT	NC PAPÉIS P.	1.000,000	7,3900	7.390,00
70	PEDRA PERFUMADA PARA VASO SANITÁRIO Pedra Sanitária 35g. Jasmin, Floral, Lavanda e Eucalipto. Composição: Aglutinante, Isotiazolinonas, Corante e Essência.	UNI	SANY FRASC	500,000	1,2500	625,00
71	PENTE PARA CABELO Pente de madeira dentes largos. Natureza de Madeira Pente De Madeira pente De cabelo barba pente De Madeira pente de Bambu.	UNI	IMPORTADO	100,000	6,0000	600,00
74	PORTA FILTRO DE CAFÉ Nº 103 SUPORTE PARA COADOR DE CAFE. DIMENSÕES DA EMBALAGEMALTURA: 14LARGURA 15,5COMPRIMENTO: 14. PESO: 0,085 EMBALAGEM	UNI	MELITTA UNI	150,000	7,6600	1.149,00
78	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 360 ML Perfuma e elimina odores; Fácil aplicação; Dura por até 1 hora Características: Dimensões do Produto (AxLxP)23,7x5,7x5,7; Peso do Produto (Kg): 0,36. Material: Emulsificante, anti-oxidante, fragrância, veículo e propelentes.	UNI	LADY FRASC	500,000	6,4800	3.240,00

Fornecedor: 9148 - MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
83	SABÃO EM PEDRA COM 5 UNIDADES Sabão em Barra Glicerinado com 5 Pedras de 200g Cada, com puríssimas matérias primas, oferece firmeza, rendimento e alta durabilidade; glicerinado. Testado por dermatologistas, pode ser usado das mais diversas maneiras e ainda garante a preservação do meio ambiente por ser 100% biodegradável	PCT	LIMPISSIMA F	1.600,000	5,4400	8.704,00
86	SABONETE LIQUIDO PH NEUTRO - GALÃO 5 LITROS	GL	BIOKRISS GA	900,000	11,4000	10.260,00
87	SACO DE LIXO 100 LTS Características do Produto: Saco para lixo super reforçado. Cor: preto; Capacidade Nominal:100 litros / 20,0 Kg; Embalagem com 15 unidades; Micras 1,2.	Rolo	PLASTPEROI	2.000,000	4,9000	9.800,00
89	SACO DE LIXO 50 Litros, rolo de 50 unidade, Super resistente e não possui cheiro. Capacidade: 50 litros / 10 kg. Dimensões: 63 cm x 80.	RL	PLASTPEROI	2.000,000	8,9300	17.860,00
90	SACO DE LIXO 60 LITROS SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO. Boca: aprox. 74cm; Comprimento: aprox. 85cm; Unidades: rolo com 100 sacos na embalagem;	RL	PLASTPEROI	2.000,000	17,0500	34.100,00
93	INSUFILM 5% PROFISSIONAL	UNID	SOLARI ROL(	2.330,000	7,3600	17.148,80
94	SACO TRANSPARENTE 100 LTS com 100 unidades Saco de Lixo 100L 90x90x0,008. Dimensões: Altura: 8,00 Centímetros; Largura: 20,00 Centímetros; Profundidade: 45,00 Centímetros; Peso: 2,25 Kilogramas	UNI	PLASTPEROI	330,000	48,0000	15.840,00
95	SACOS ALVEJADOS Saco alvejado G. Modelo saco - 8 batidas (fechado); Medida 38x 58cm; Cor branca; 100% algodão	UNI	MARTINS SA	2.330,000	2,7400	6.384,20
96	SAPONACEO COM DETERGENTE 300GR Saponáceo com detergente Sapólio Cremoso Cloro 300g; Indicado para: azulejos, granitos, lajotas e cubas; Conteúdo: 300g	FRAS	SANY FRASC	600,000	2,9800	1.788,00
99	TAPETE PARA ENTRADA SANITIZANTE PRETO 70CM X 100CM. ESPESSURA 10MM. ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA PVC.	UNI	KAPAZI TAPE	500,000	52,3200	26.160,00
101	VASSOURA DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA) 30 CM - C/ CABO Tipo Caipira; Propriedades Minima: cepa Em Palha; Com Cerdas de Palha; Tipo 5 Fios e Amarração Com Arame; Cabo de Madeira Medindo 120cm;	UNI	VALDINEI PR	750,000	20,0000	15.000,00
103	COPO DESCATÁVEL 180 ML Copo Descartável para Água 180 ml. Branco 2.500 unidades. Produzido em poliestireno, peso exigido pela ABNT. Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada. Ideal para: Água, refrigerantes e Etc. Dimensõe: Altura: 43,00 Centímetros; Largura: 34,00 Centímetros; Profundidade: 34,00 Centímetros; Peso: 4,80 Kilogramas	CX	IBRAS CAIXA	275,000	79,9900	21.997,25

Fornecedor: 10648 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
100	Touca descartável Equipamento de Proteção Individual. Tamanho 45 x 52cm; Fabricada em não tecido spunbonded 100 % polipropileno utilizando soldagem eletrônica por ultrassom; Hipoalergênicas; Possuem elástico revestido; Produto Descartável. Embalagem com 100 unidades.	CX	ANADONA	1.800,000	9,4000	16.920,00

Fornecedor: 11419 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Água sanitária com 1 lt Solução Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada, hipoclorito de sódio ou de cálcio em solução com uma proporção de "cloro ativo" de cerca de 2,5%. Em condições ambientes, o hipoclorito é um sólido branco na forma de pó. Concentração de cloro ativo na faixa de 2 a 2,5 %, o hipoclorito de sódio (produto concentrado original da água sanitária) tem uma concentração média de 12 a 15% de cloro ativo.	UNID	Limpinha	2.500,000	1,7900	4.475,00

Fornecedor: 11419 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ALCOOL GEL Álcool etílico hidratado, Espessante, Neutralizante, Emoliente, Desnaturante e Água. Aspecto - Gel incolor, límpido e livre de sedimentos. Sabor - Amargo, repugnante. Odor - Característico de álcool. Forma farmacêutica - Gel Alcoólico; Apresentação - Gel Coloidal; Teor alcoólico (p/p) ºINPM - 69,5 - 75,3; Teor alcoólico (v/v) ºGL - 76,9 - 81,4; pH do produto (Puro) - 6,0 - 8,5; Densidade g/ml/20ºC) - 0,855; Viscosidade (H4-50 RPM) - >8000cp	GL	Ibiquímica	900,000	26,9900	24.291,00
13	BALDE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS - DE POLIPROPILENO - COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS - SEM TAMPA - COM ALÇA DE METAL	UNI	Arqplast	150,000	11,5500	1.732,50
40	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS Produto multiuso em formato anatômico. Ideal para limpezas pesadas como em jeans. Dimensões: 4,1cm x 11,6cm x 6,6cm Informações Adicionais Fabricante: Bettanin Industrial S/A Embalagem: Pacote c/ 12 unidades Dimensões da Embalagem: 24,5x23x7cm (CxLxA) - medidas aproximadas Peso da Embalagem: 1,145kg.	UNI	Desafio	900,000	1,8900	1.701,00
45	ESPONJAS PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE Esponja Dupla Face 75x110mm. Descrição do produto: Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano.	UNI	Bettanin	1.200,000	0,6100	732,00
46	FARDO DE LÃ DE AÇO - LÃ DE AÇO I - FARDO COM 14 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA - DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) 30 X 30 X 10 CM PESO DO PRODUTO 0,3 KG .	Fardo	Assolãn	800,000	21,1500	16.920,00
48	Filtro de papel para café n 103 c/ 40 und 100% Celulose; para Coar Café; Modelo Tradicional para garrafa Térmica Comum; Com Fechamento de Dupla Prensagem; Tamanho 103; Gramatura 54g/m2; Poros Medindo Entre 0,0047 e 0,0071; Com Capacidade de Um Parâmetro de 12 a 18 Segundos/100ml; Na Cor Branca; Fornecido Em Caixa Apropriada Ao Produto; Com Validade Minima de 4 Anos a Contar Da Data Fabricação;	Fardo	Brigita	850,000	3,4500	2.932,50
49	Fósforo com 10 caixinhas de 40 palitos - Fósforos Fomo, fogão, churrasqueira, lareira e aquecedor. Características: - Contém: 10 caixas com 40 fósforos cada; - Embalagem reciclável; - Madeira 100% reflorestada; - Marca: Paraná; - Peso aprox: 150gr	MÇ	Gaboardi	900,000	2,4500	2.205,00
53	GUARDANAPO DE PAPEL - COM 50 UNIDADES - TAMANHO 24X22 CM - TIPO LISO - COR BRANCA - COM GARANTIA DE MÁXIMA ABSORÇÃO E EXTREMA MACIEZ - APRESENTA UM VASTO LEQUE DE UTILIDADES - PODENDO SER USADO NAS MAIS VARIEDADES ATIVIDADES DO DIA A DIA - DISPONIVEL NAS VERSÕES PEQUENAS 24X22 CM .	PCT	Real	600,000	0,9500	570,00
54	INSETICIDA AEROSOL 300 ML Frasco aerosol com 300ml de inseticida. DESCRIÇÃO: Multi Inseticida SBP Inseticida é eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com sua exclusiva fórmula à base de água, protege sua família. INGREDIENTES ATIVOS: Ingredientes ativos (Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	UNI	Buzz	600,000	5,5500	3.330,00
58	Lustra móveis com 200 ml Limpeza e brilho sem engordurar. Forma sobre as superfícies uma fina película que ajuda a proteger os móveis contra marcas de água, além de diminuir a aderência da poeira, facilitando a manutenção da limpeza dos móveis. Ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água.	UNI	Worker	300,000	2,4500	735,00
66	PAPEL ALUMINIO COM 45 CM E 7,5 METROS Ideal para forno, geladeira e freezer. Produto não perecível. Conservar em local seco e arejado. Validade Indeterminada. Medidas Aproximadas da Embalagem: Comprimento: 45cm Largura: 4,5cm Altura: 4,5cm. Peso: 126kg	Rolo	Térmica	550,000	4,8500	2.667,50

Fornecedor: 11419 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	PILHA ALCALINA PALITO AA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, 2450 MAH; NO TAMANHO PEQUENA (AA), DIÂMETRO 14.5 MM, COMPRIMENTO 49.5 MM; EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES; CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA 401 04/11/2008; NORMA ABNT 11175/90.	UNI	Fiat Lux	500,000	3,8500	1.925,00
73	PILHA ALCALINA PALITO AAA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDÂNCIA INTERNA NOMINAL 250 M-OHM EM 1 KHZ; NO TAMANHO PALITO (AAA), NORMAS: NEDA/ANSI 24 A, IEC LR03; EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES; CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA 401 04/11/2008; NORMA ABNT E 11175/90.	PCT	Fiat Lux	550,000	3,9500	2.172,50
76	PRATO DESCARTAVEL 21 CM C/ 10 Produto em plástico polietireno; - Pigmento atóxico. Tamanho Aproximado: - Diâmetro: 21cm. Conteúdo: - 10 unidades. Prato Plástico Branco 21cm com 10	PCT	Fonplast	300,000	2,1900	657,00
79	QUEROSENE 800 ML BAIXO TEOR Baixo teor de enxofre e odor pouco pronunciado. É utilizado como desengordurante de peças metálicas, solvente de limpeza e na fabricação de pesticidas, cupinicidas, graxas e ceras.	UNID	Petrus	250,000	9,2500	2.312,50
80	Rodinho com espuma com cabo Rodo passa cera base madeira com esponja de alta qualidade, permite o uso de detergentes e desinfetantes. Características: Rodo Espuma Grampeado 30 cm; Fácil aplicação e pronto uso. Acompanha cabo de madeira tradicional.Com cabo de 120 cm. Indicado para limpeza com aplicação de cera em superfícies lisas, como: pisos, laminados e assoalhos encerados.	UNI	Apolo	390,000	4,2500	1.657,50
82	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO COM 30 CM X 7.5 METROS; COM LARGURA DE 30CM; COM ESPESSURA DE 11 MICRAS; O DIÂMETRO DO TUBETE NAO PODE SER SUPERIOR A 45 MM; MEDINDO COMPRIMENTO DE 7,5 M; NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR: CÓDIGO DE BARRAS, ORIGEM DO PRODUTO, DIMENSÕES; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM ABNT 14761:2001 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;	UNI	Térmica	500,000	3,0500	1.525,00
84	SABÃO EM PÓ COM 2 KG Sabão em pó com 2kg Tipo: pó. Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Dimensões do produto: Largura: 8,00 cm; Altura: 24,00 cm; Profundidade: 16,00 cm; Peso: 2,00 kg	UNI	Bonny	2.200,000	6,8900	15.158,00
85	SABONETE INFANTIL 80 GR Barras de 80g; Hipoalérgico; Base vegetal; Dermatologicamente testado Composição: Sodium Tallowate, Sodium Palm Kernelate, Aqua, Glycerin, Parfum (Alpha-Isomethyl Ionone, Benzyl Cinnamate, Cinnamyl Alcohol, Citronellol, Coumarin, Geraniol, Hydroxycitronellal), Titanium Dioxide, Tetrasodium EDTA, Etidronic Acid	UNI	123 Baby	1.525,000	1,5900	2.424,75
88	SACO DE LIXO 30 LTS Sacos plásticos de cor preta, Características: Medida: 59 x 62CM; Saco de 4 Micras; Rolo com Sacos picotados; Pacote com 40 unidades; Cor: Preto	Rolo	Plastpérola	1.200,000	5,8500	7.020,00
91	SACO DE LIXO DE 15 LITROS Sacos 39 x 58 cm super-resistente com fundo reforçado do em formato estrela, embalagens praticas picotadas entre os Sacos. Com 20 unidades Sacos cada.	Rolo	Plastpérola	2.900,000	1,9500	5.655,00
97	SHAMPOO INFANTIL 400 ML Embalagem de 400ml. Fórmula suave e pH neutro. Não irrita os olhos e pode ser usado diariamente. Contém Queratina e agentes hidratantes que auxiliam na hidratação dos fios proporcionando cabelos com mais vitalidade e suavemente perfumados. Dermatologicamente testado.	FRAS	Tralalá	1.500,000	8,3500	12.525,00
98	TALCO 200 GR Talco Infantil; Amido de Milho possui fórmula natural que contém apenas amido de milho e óxido de zinco. Sua formulação é segura para uso desde o 1o dia de vida do bebê.	FRAS	Tralalá	500,000	10,1000	5.050,00

Fornecedor: 11419 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
102	VASSOURA DE CERDA DE NYLON - 25 CM - CABO DE MADEIRA Doméstico; Propriedades mínimas: cepa Em Polipropileno; Medindo (4x21,5x5,5) cm; Com 78 Tufos; Contendo 30 Cerdas Por Tufo; Com Cerdas de Polipropileno (pet); Tipo Lisa; Cepa Pesando 250g; Cabo de Madeira Revestida de Polipropileno Medindo 120cm; Polietileno de Alta Densidade; Rosca Em Polietileno de Baixa Densidade;	UNI	Pop	750,000	4,9500	3.712,50

Fornecedor: 11504 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	CONDICIONADOR 200 ML. Sem corante e sem álcool, possui pH balanceado e pode ser usado diariamente. Contém extrato vegetal de Lavanda e extrato orgânico de Physalis, que relaxam e acalmam. Desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente os cabelos do bebê. Possui fragrância com notas florais de lavanda, que transmite uma sensação de carinho e proteção. Testado e aprovado por dermatologistas.	FRAS	SKALINHA SH	230,000	8,9900	2.067,70
42	ESPONJA METALICA 3M. DESCRIÇÃO: A ESPONJA METÁLICA SCOTCH-BRITE É FEITA DE AÇO INOX, DE USO EXCLUSIVAMENTE DOMÉSTICO, É IDEAL PARA LIMPEZA MAIS PESADA. A ESPONJA METALICA REMOVE AS SUJEIRAS, PORDURAS IMPREGNADAS E INCRUSTADAS, DE FORMA MAIS RÁPIDA E SEM ESFORÇO. EMBALAGEM UNITÁRIA.	UNID	DIVINOX DIVI	100,000	1,6900	169,00
43	Esponja para banho Composição em espuma de poliuretano, fibra sintética.	UNI	SPONLIMP SI	550,000	1,3300	731,50
44	ESPONJA PARA VASO SANITÁRIO Resistentes e ergonômicas. Escova sanitária com suporte - muito resistente e durável - conta com suporte simples.Dimensões:12cm x 34,5cm x 12cm	UNI	LET LET	200,000	3,9100	782,00
57	Limpador multiuso Limpeza pesada 500 ml Superfícies: Azulejos, Esmaltados, Fórmica, Vidro, Cerâmica, Acrílicos, Ladrilhos, Pisos,louça de Banheiro, metais,Inox,Plásticos e Superfíces Laváveis. Sujeiras: Fuligem, Óleo, Poeira,Barro,Gordura da Cozinha,Gordura corporal, Graxa, Marca de sapato, Óleo, Poeira, - Benefício: Limpeza para Pisos - Fragrâncias: Floral Campreste Conteúdo: 500 ML. Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, Opavificante, conservante, fragrância e água.	FRAS	WORKER WC	1.200,000	4,2900	5.148,00
60	LUVA DESCARTÁVEL É transparente, sem pó bioabsorvível; Não estéril; Fabricada em PVC. Indicada para procedimentos não cirúrgicos. Caixa com 100 unidades.	CX	NOBRE NOBI	600,000	9,4500	5.670,00
63	PÁ DE LIXO PLASTICA 24 X 16,5 X 7, COM CABO LONGO MADEIRA REVESTIDA (80CM)	UNID	GAUCHA GAL	100,000	3,8600	386,00
92	Saco Freezer 23cmx38cm 3kg. 100unid Embalagem para freezer 3kg pacote com 250 unidades 23x36	UNI	MEGAMIL ME	2.100,000	4,7200	9.912,00

Fornecedor: 11526 - BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Amaciante com 5 litros Características - Tipo: Liquido; Concentrado: sim; Previne odor: sim; Fragrância: Classic. Especificações Técnicas - Embalagem: Garrafa Composição: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio, Coadjuvantes, fragrâncias, 1,2 Benzotiazolin-3-ONA, Corante, Atenuador de Espuma e Água. Quantidade: 5 litros.	UNI	FOUR LINE	2.200,000	8,1000	17.820,00
36	DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA 5 LT Removedor. Usabilidade: Granilite. Rejunte; Indicado Para: Cerâmica. Revestimento. Conteúdo Da Embalagem: 5 Litros	GL	FOUR LINE	500,000	11,7800	5.890,00

Fornecedor: 11526 - BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	Limpador mult-uso limpeza pesada 500 ml Limpador Multiuso Domestico; Tipo Limpeza Pesada, para Limpeza Geral de Superficies ; Composto de Ingredientes Ativos: Linear Alquibenzeno Sulfonatode Sodio; Lauril Eter Sulfato de Sodioo de Sodio ; Formol,sequestrante,alcalinizante,tensoativo Não Iônico, Opacificante ; Água,perfume, Tensoativos Biodegradáveis ; Liquido Perfumado, Ph= 8.0 ; Embalado Em Frascos ; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega ; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	FRAS	FAZZ	1.500,000	2,1400	3.210,00

Fornecedor: 11718 - H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	LUVAS DE LIMPEZA G Luva de látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante. Vantagens e Benefícios: Maior conforto e destreza em função de sua espessura. Seu forro em algodão flocado garante conforto para atividades de longo período. Tamanho G	UNI	MB LIFE	200,000	3,0000	600,00

Fornecedor: 12354 - CA INDUSTRIA QUIMICA E DOMISSANITARIOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ALCOOL EM GEL 70% - 01 LITRO	FRAS	BIOGEL BIOC	2.500,000	7,3400	18.350,00

Fornecedor: 12355 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ALGODÃO PACOTES COM 50 GR Algodão pacote com 50g Com 50g - Puras, macias e absorventes; Embalagem: Peso líquido 50g; Composição: 100% algodão. Validade: 5 anos a partir da data de fabricação. Outras Informações: Alvejado com água oxigenada em lugar de cloro para maior preservação do meio ambiente. Bolas de algodão hidrófilo. Peso: 0,060; Comprimento: 0,255; Largura: 0,210; Altura: 0,050	PCT	NATHY 50g	500,000	2,7900	1.395,00

Fornecedor: 12367 - DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
52	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG Ultrasseca e mais absorvente, Pacote XG 22 Unidades oferece proteção por até 12 horas, com exclusivo sistema de 4 camadas com gel que evita o contato do coco e do xixi com a pele do bebê. De 11 a 15 kg. O sistema utilizado nas fitas elásticas possui flexibilidade e esticam de acordo com o corpo do bebê, se ajustando conforme sua necessidade.	PCT	LIFE KIDS	2.000,000	13,2000	26.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,3 de Maio de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ: 41.851.336/0001-45 ____________
AROMA-CAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AROMATIZANTES F CNPJ: 02.351.094/0001-79 ____________
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI CNPJ: 29.530.767/0001-04 ____________
CA INDUSTRIA QUIMICA E DOMISSANITARIOS EIRELI CNPJ: 39.761.214/0001-16 ____________
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI CNPJ: 07.654.231/0001-68 ____________
CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 38.125.895/0001-63 ____________
CIRURGICA ITAMBE - EIRELI CNPJ: 26.847.096/0001-11 ____________
CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 24.413.415/0001-55 ____________
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ: 40.138.949/0001-77 ____________
DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.250.886/0001-88 ____________
DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA CNPJ: 05.911.697/0001-76 ____________
F G DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 36.046.750/0001-41 ____________
H R CARLONE CNPJ: 30.126.408/0001-75 ____________
H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LT CNPJ: 21.153.043/0001-87 ____________
INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA CNPJ: 37.406.687/0001-70 ____________
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L CNPJ: 40.892.801/0001-23 ____________
K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS CNPJ: 34.711.455/0001-37 ____________
KARLA KAROLINE FONTES MENESES CNPJ: 37.937.325/0001-05 ____________
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800 CNPJ: 29.196.520/0001-01 ____________
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELAT CNPJ: 23.121.920/0001-63 ____________
MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS CNPJ: 34.252.381/0001-18 ____________
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 12.811.487/0001-71 ____________
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI CNPJ: 24.402.903/0001-67 ____________
R & M ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 29.421.808/0001-24 ____________

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,3 de Maio de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 09.449.195/0001-26 ____________
RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA CNPJ: 41.105.473/0001-30 ____________
RP COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.604.417/0001-70 ____________
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI CNPJ: 30.888.187/0001-72 ____________
SALVI, LOPES & CIA. LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34 ____________
SMARTLIMP COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 39.895.611/0001-80 ____________
UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.306.488/0001-97 ____________
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ: 32.635.445/0001-34 ____________

Página: 1 / 8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CNPJ: 76.970.326/0001-03 Telefone: (44) 3321-1227
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1250 - CENTRO
CEP: 86690-000 - Colorado

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 33/2022
Processo Adm.: 102/2022
Data do Processo: 03/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 102/2022
b) Nr. Licitação: 33/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data da Homologação: 01/08/2022
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAS MEDICO HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE.

Participante: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
77	BR0311282 LÂMPADA - LARINGOSCÓPO	1,000	UND	24,45	24,45
186	BR0402588 MACA DE RESGATA	2,000	UND	875,01	1.750,02
				Total do Participante:	1.774,47

Participante: ANDREIA LORENZI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
110	BR0376462 POLTRONA RECLINÁVEL	12,000	UND	954,00	11.448,00
				Total do Participante:	11.448,00

Participante: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BR0361728 ÁGUA DESIONIZADA	600,000	GALÃO	2,46	1.476,00
3	BR0276839 ÁGUA DESTILADA	6.000,0	AMP	0,39	2.340,00
6	BR0439809 AGULHA HIPODÉRMICA - DIMENSÃO: 23G X 1	2.400,0	CX	7,95	19.080,00
10	BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO - 1000 ML	6.000,0	FRAS	3,50	21.000,00
13	BR0280476 TIPO ALMOTOLIA - 250 ML	600,000	FRAS	0,58	348,00
15	BR0269971 COMPRESSA GAZE	4.500,0	PCT	6,40	28.800,00
19	BR0444371 ATADURA 20 CM	6.000,0	ROLO	0,69	4.140,00
21	BR0444614 ATADURA GESSADA 20 CM	360,000	ROLO	0,69	248,40
22	BR0375041 AVENTAL DESCARTÁVEL	9.000,0	UND	0,85	7.650,00
25	BOTA DE UNNA - MATERIAL: MALHA DE TECIDO SINTÉTICO	240,000	ROLO	25,90	6.216,00
26	BR0368820 CADARÇO	25,000	MTR	7,50	187,50
29	BR0316020 CÂNULA OROFARÍGEA Nº 1	24,000	UND	2,30	55,20
30	BR0450964 CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 2	24,000	UNID	3,70	88,80
31	PARAFUSO CANTONEIRO 1J6761	24,000	UNI	3,59	86,16
34	BR0363482 COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 13 L	5.000,0	UND	0,43	2.150,00
41	BR0374241 ESCADA HOSPITALAR	6,000	UND	95,00	570,00
42	BR0432468 ESFIGMOMANÔMETRO TAMANHO: ADULTO	24,000	UND	40,90	981,60
44	BR0437863 FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL	1.000,0	RL	2,20	2.200,00
45	BR0322445 ESPÉCULO TAMANHO: GRANDE	3.500,0	UND	0,21	735,00
47	BR0336430 ESPÉCULO TAMANHO: PEQUENO	6.000,0	UND	0,75	4.500,00
51	BR0336668 FIO DE SUTURA CATGUT 2-0	1.200,0	UND	0,28	336,00
52	BR0284389 FIO DE SUTURA CATGUT 3-0	1.200,0	UND	0,83	996,00
54	BR0281879 FIO DE SUTURA NYLON 3-0	1.500,0	UND	1,60	2.400,00
57	BR0452987 GUIA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL INFANTIL	12,000	UNID	30,99	371,88
58	BR0452986 GUIA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO	12,000	UNID	37,50	450,00
59	BR0332343 INDICADOR QUIMICO - ROLO 30,0 M	360,000	ROLO	3,25	1.170,00
61	BR0360501 FRALDA DESCARTÁVEL - ACIMA DE 90 KG	30.000,	UND	0,82	24.600,00
64	BR0425356 FRALDA DESCARTAVEL - ACIMA DE 16 KG	6.000,0	UND	0,44	2.640,00
66	BR0358100 FRALDA DESCARTÁVEL PESO ATÉ 10 KG	12.000,	UND	0,25	3.000,00
68	BR0272020 COMPRESSA GAZE	36,000	RL	21,99	791,64
69	BR0438929 GEL CONDUTOR	36,000	GL	9,45	340,20
70	BR0353076 GLICEROL	120,000	LT	23,90	2.868,00
72	BR0437161 HIPOCLORITO DE SÓDIO	1.200,0	GALÃO	4,60	5.520,00
74	BR0238919 CONJUNTO NEBULIZAÇÃO	240,000	UND	7,75	1.860,00
75	BR0239065 LÂMINA BISTURI Nº 15	60,000	CX	19,68	1.180,80
76	BR0299242 - LÂMINA BISTURI Nº21	60,000	CX	0,93	55,80
79	BR0352012 LENÇOL DESCARTÁVEL	1.200,0	UND	5,00	6.000,00
81	BR0276340 LUVA CIRURGICA TAMANHO:8	1.200,0	PAR	1,00	1.200,00
82	BR0269838 LUVA CIRURGICA TAMANHO:7,50	1.200,0	PAR	0,89	1.068,00
84	BR0269891 LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO:EXTRAPEQUENO	1.200,0	CX	10,00	12.000,00
85	BR0269892 LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO: GRANDE	1.200,0	CX	10,00	12.000,00
86	BR0312217 LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO: MÉDIO	1.200,0	CX	10,00	12.000,00
87	BR0269894- LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATUR	1.200,0	CX	10,00	12.000,00
90	BR0341923 MÁSCARA CIRURGICA	1.000,0	CX	1,65	1.650,00
91	BR0437865 FITA HOSPITALAR	1.200,0	ROLO	2,40	2.880,00
92	BR0362345 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	600,000	UND	2,78	1.668,00
93	BR0263414 OTOSCÓPIO TIPO: CLÍNICO	6,000	UND	215,00	1.290,00
98	BR0324624 ÁCIDO PERACÉTICO	60,000	LT	49,70	2.982,00
99	BR0277319 PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	240,000	LITRO	4,00	960,00
100	BR0339061 PINÇA CIRURGICA 15 CM	60,000	UND	10,89	653,40
112	BR0398705 IODOPOVIDONA (PVPI)	300,000	FRAS	6,40	1.920,00
113	BR0398706 IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO TÓPICA	300,000	FRAS	9,41	2.823,00
114	BR0252701 SACO PLÁTICO LIXO 100 LITROS	150,000	PCT	29,99	4.498,50
115	BR0345587 SACO PLÁSTICO LIXO 30 LITROS	1.200,0	UND	0,23	276,00
116	BR0296529 SACO PLÁSTICO LIXO 50 LITROS	300,000	PCT	6,70	2.010,00
118	BR0443468 SERINGA 1 ML	24.000,	UND	0,16	3.840,00
119	BR0444392 SERINGA AGULHA 30 G X 5/16	24.000,	UND	0,09	2.160,00
120	BR0439622 SERINGA - CAPACIDADE: 1 ML	24.000,	UND	0,13	3.120,00
121	BR0439625 SERINGA 3 ML	24.000,	UND	0,09	2.160,00
122	BR0279403 SERINGA 5 ML	36.000,	UND	0,15	5.400,00
123	BR0438114 SERINGA 10 ML	24.000,	UND	0,21	5.040,00
124	BR0439627 SERINGA 20 ML	12.000,	UND	0,34	4.080,00
125	BR0439636 SERINGA 60 ML	2.400,0	UND	0,85	2.040,00
127	BR0435999 SONDA TRATO URINÁRIO	600,000	UND	1,46	876,00
128	BR0340974 SONDA URETRAL Nº 18	600,000	UND	2,69	1.614,00
130	BR0277021 SONDA MODELO:FOLEY Nº 22	600,000	UND	0,45	270,00
132	BR0437437 SONDA TRATO URINÁRIO CALIBRE:6 FRENCH	24.000,	UND	0,26	6.240,00
133	BR0435979 SONDA TRATO URINÁRIO CALIBRE:8	36.000,	UND	0,28	10.080,00
134	BR0435975 SONDA TRATO URINÁRIO 10 FRENCH	12.000,	UNID	0,38	4.560,00
135	BR0436136 SONDA TRATO URINÁRIO CALIBRE:12 FRENCH	24.000,	UND	0,30	7.200,00
136	BR0435973 SONDA TRATO URINÁRIO CALIBRE 14 FRENCH	12.000,	UND	0,43	5.160,00
137	BR0435985 SONDA TRATO URINÁRIO CALIBRE:16 FRENCH	12.000,	UND	0,62	7.440,00
138	BR0435983 SONDA TRATO URINÁRIO CALIBRE:18 FRENCH	12.000,	UND	0,35	4.200,00
143	BR0435410 MATERIAL GASOTERAPIA	600,000	UND	6,95	4.170,00
149	BR0423532 LENÇOL DESCARTAVEL	2.400,0	UND	0,71	1.704,00
150	BR0338605 LANCETA	150.000	UND	0,09	13.500,00
151	BR0267541 GLICOSE CONCENTRAÇÃO 50 %	1.200,0	AMP	0,45	540,00
152	BR0267540 GLICOSE CONCENTRAÇÃO 25 %	1.200,0	AMP	0,50	600,00
174	BR0395537 RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL	1.200,0	UND	0,55	660,00
178	BR0442668 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO	150,000	UND	30,00	4.500,00
179	BR0348002 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	2.400,0	FRAS	2,80	6.720,00
187	BR0437164 CATETER PERIFÉRICO - 19 GRAU	24.000,	UND	0,17	4.080,00
188	BR0437166 CATETER PERIFÉRICO 21 GRAU	24.000,	UND	0,12	2.880,00
189	BR0437167 CATETER PERIFÉRICO 23 GRAU	24.000,	UND	0,19	4.560,00
190	BR0437169 CATETER PERIFÉRICO 25 GRAU	24.000,	UND	0,22	5.280,00
191	BR0437343 CATETER PERIFÉRICO 27 GRAU	24.000,	UND	0,21	5.040,00
198	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO AMPOLA 10 ML	6.000,0	AMP	0,17	1.020,00
218	BR0274567 VITMINA DO COMPLEXO B,	27.000,	AMP	1,00	27.000,00
221	BR0267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	48.000,	AMP	0,53	25.440,00
222	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO	3.000,0	AMP	0,40	1.200,00
225	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO	120,000	UND	33,00	3.960,00
228	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS - 1000 FOLHAS	3.600,0	PCT	3,75	13.500,00
229	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2/3 DOBRAS	240,000	UND	12,50	3.000,00
230	PORTA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO	240,000	UND	12,50	3.000,00
234	BR0338605 LANCETA	50.000,	UND	0,11	5.500,00
235	BR0274567 VITMINA DO COMPLEXO B,	9.000,0	AMP	1,00	9.000,00
				Total do Participante:	453.645,88

Participante: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
101	BR0321481 PINÇA CIRURGICA 12 CM	60,000	UND	12,90	774,00
103	BR0289850 PINÇA CIRÚRGICA PONTA RETA 14 CM	60,000	UND	13,00	780,00
107	BR0288997 PINÇA CIRÚRGICA MODELO:HALSTEAD 12 CM	60,000	UND	26,20	1.572,00
226	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS COM 3 BANDEJAS	36,000	UND	144,00	5.184,00
				Total do Participante:	8.310,00

Participante: F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	BR0397513 AGULHA HIPODÉRMICA - DIMENSÃO: 26G X 1/2	2.400,0	CX	5,37	12.888,00
5	BR0397510 AGULHA HIPODÉRMICA - DIMENSÃO: 24G X 3/4	2.400,0	UNI	2,94	7.056,00
7	BR0397505 AGULHA HIPODÉRMICA - DIMENSÃO:22 G X 1	2.400,0	CX	2,91	6.984,00
11	BR0269943 ÁLCOOL ETÍLICO - 500 ML	1.200,0	FRAS	2,99	3.588,00
16	BR0444355 ATADURA 10 CM	6.000,0	ROLO	0,17	1.020,00
18	BR0444365 ATADURA 15 CM	6.000,0	ROLO	0,27	1.620,00
32	BR0281420 CATETER OXIGENOTERAPIA	6.000,0	UNID	0,12	720,00
46	BR0322446 ESPÉCULO TAMANHO: MÉDIO	6.000,0	UND	0,50	3.000,00
48	BR0332349 INDICADOR BIOLÓGICO	1.200,0	UND	1,09	1.308,00
53	BR0281323 FIO DE SUTURA NYLON 2-0	1.200,0	UND	1,77	2.124,00
60	BR0279026 FITA ADESIVA LARGURA: 19MM	600,000	UND	3,55	2.130,00
71	BR0293025 HASTE FLEXIVEL	60,000	CX	0,91	54,60
78	BR0381138 LANTERNA NÃO ELÉTRICA	12,000	UND	16,37	196,44
80	BR0269839 LUVA CIRURGICA - TAMANHO: 7	1.200,0	PAR	1,08	1.296,00
171	BR0443022 COMPRESSA HOSPITALAR	240,000	UND	0,9799	235,18
				Total do Participante:	44.220,22

Participante: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
180	BR0442491 DISPOSITIVO PARA MEDIDAS	7,000	UND	1.106,00	7.742,00
				Total do Participante:	7.742,00

Participante: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BR0348807 - ABAIXADOR DE LINGUA	600,000	PCT	3,45	2.070,00
8	BR0397502 AGULHA HIPODÉRMICA - DIMENSÃO: 21 G X 1	2.400,0	CX	10,10	24.240,00
9	BR0439799 - AGULHA HIPODÉRMICA - DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2	2.400,0	CX	7,94	19.056,00
14	BR0279889 TIPO ALMOTOLIA 500 ML	600,000	UND	2,69	1.614,00
20	BR0444613 ATADURA TIPO GESSADA 15 CM	360,000	ROLO	2,20	792,00
27	BR0422824 CÂNULA OROFARÍNGEA GUENDEL Nº 0	24,000	UND	2,50	60,00
28	BR0374574 CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 00	24,000	UND	2,50	60,00
33	COLAR CERVICAL - TAMANHO MÉDIO	4,000	UND	12,1008	48,40
38	BR0439214 CUBA USO HOSPITALAR.	50,000	UNID	37,98	1.899,00
40	BR0386112 EQUIPO - TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO	24.000,	UND	0,61	14.640,00
43	BR0432472 ESFIGMOMANÔMETRO TAMANHO: INFANTIL	12,000	UND	54,30	651,60
49	BR 0438922 ESTETOSCÓPIO TAMANHO: ADULTO	150,000	UND	13,79	2.068,50
50	BR0438927 ESTETOSCÓPIO TAMANHO: PEDIÁTRICO	50,000	UND	10,78	539,00
56	BR0319428 FIO DE SUTURA NYLON 5-0	1.200,0	UND	0,94	1.128,00
62	BR0380597 FRALDA DESCARTÁVEL - ACIMA DE 120 KG	30.000,	UND	1,00	30.000,00
63	BR0358131 FRALDA DESCARTÁVEL - DE 40 A 70 KG	30.000,	UND	0,92	27.600,00
65	BR0425355 FRALDA DESCARTÁVEL - ATÉ 15 KG	6.000,0	UND	0,50	3.000,00
83	BR0269946 LUVA CIRURGICA TAMANHO: 6,50	1.200,0	PAR	1,14	1.368,00
88	BR0407752 MANTA TÉRMICA	880,000	UND	4,89	4.303,20
102	BR0277573 PINÇA CIRURGICA 14 CM	60,000	UND	13,09	785,40
104	BR0328903 PINÇA CIRURGICA MODELO CHERON 24 CM	60,000	UND	1,565	93,90
105	BR0273205 PINÇA CIRURGICA MODELO CHERON DESCARTÁVEL	600,000	UND	1,25	750,00
106	BR0293810 PINÇA CIRÚRGICA AÇO INOXIDAVEL HALSTEAD MOSQUITO	60,000	UNI	30,99	1.859,40
108	BR0288998 PINÇA CIRÚRGICA MODELO KELLY 16 CM	60,000	UND	26,89	1.613,40
109	BR0313592 POLICRESULENO 12 ML	24,000	FRAS	24,00	576,00
111	BR0343664 PORTA-AGULHA 16 CM	12,000	UND	15,195	182,34
117	BR0343354 SACO PLÁSTICO LIXO 10 LITROS	120,000	PCT	9,47	1.136,40
126	BR0277017 SONDA MODELOFOLEY Nº 14	600,000	UND	2,51	1.506,00
129	BR0277025 SONDA MODELO: FOLEY Nº 20	600,000	UND	2,33	1.398,00
131	BR0435902 SONDA TRATO DISGESTIVO APLICAÇÃO: NASOENTERAL	600,000	UND	8,16	4.896,00
139	BR0435801 TERMÔMETRO CLÍNICO AJUSTE: DIGITAL	360,000	UND	6,84	2.462,40
140	BR0435800 TERMÔMETRO CLÍNICO AJUSTE: VIDRO	360,000	UND	9,84	3.542,40
141	BR0238197 TERMOMETRO MEDIÇÃO TEMPERATURA	120,000	UND	63,00	7.560,00
142	BR0265628 TUBO DE LATEX DIAM. EXT 9MM. DIAM. INT. 6 MM	240,000	UNID	11,00	2.640,00
145	BR0269846 LIDOCAINA CLORIDRATO	600,000	BISNA	2,10	1.260,00
146	BR0428621 TOUCA HOSPITLAR	600,000	PCT	5,89	3.534,00
148	BR0389555 MONITOR PORTATIL	1.200,0	UND	40,00	48.000,00
153	BR0328077 DETERGENTE ENZIMÁTICO	1.200,0	FRAS	9,79	11.748,00
154	BR0289458 BANDAGEM	120,000	UND	4,44	532,80
155	BR0386130 PVC CRISTAL	3.000,0	UND	0,59	1.770,00
156	BR0321787 ESPAÇADOR	60,000	UND	30,50	1.830,00
157	BR0437183 CATETER PERIFÉRICO 18 GRAU	1.200,0	UND	0,49	588,00
158	BR0437184 CATETER PERIFÉRICO 20 GRAU	3.600,0	UND	0,53	1.908,00
159	BR0437179 CATETER PERIFÉRICO 22 GRAU	3.600,0	UND	0,57	2.052,00
160	BR0437180 CATETER PERIFÉRICO 24 GRAU	3.600,0	UND	0,63	2.268,00
161	BR0294150 REANIMADOR 2500 ML	6,000	UND	79,99	479,94
162	BR0299818 REANIMADOR 500 ML	6,000	UND	79,99	479,94
166	BR0440168 BANDEJA LISA AÇO INOXIDAVEL CERCA 30 X 20 X 1 CM .	36,000	UNID	58,00	2.088,00
169	BR0316022 CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 3	120,000	UND	1,49	178,80
172	BR0455853 CONECTOR USO MEDICO	1.200,0	UNID	3,56	4.272,00
173	BR0427338 FRALDA DESCARTAVEL ATÉ 40 KG	5.000,0	UND	1,20	6.000,00
176	BR0442382 EMBALGEM P/ ESTERILIZAÇÃO	150,000	CX	21,80	3.270,00
177	BR0442485 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO	150,000	UND	23,803	3.570,45
183	BR0299305 PINÇA CIRURGICA 16 CM	120,000	UND	12,00	1.440,00
184	BR0252895 PINÇA ODONTOLÓGICA	120,000	UND	65,5167	7.862,00
192	BR0270092 GLICOSE BOLSA 1000 ML	1.200,0	BOLS	5,89	7.068,00
193	BR0270092 GLICOSE BOLSA 100 ML	1.200,0	BOLS	2,44	2.928,00
194	BR0270092 GLICOSE BOLSA 250 ML	1.200,0	BOLS	2,88	3.456,00
195	BR0270092 GLICOSE BOLSA 500 ML	1.200,0	BOLS	3,67	4.404,00
196	BR0303292 RINGER BOLSA 500 ML	1.200,0	BOLS	3,10	3.720,00
199	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO BOLSA 100 ML	5.000,0	BOLS	2,95	14.750,00
200	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO BOLSA 250 ML	5.000,0	BOLS	3,00	15.000,00
201	BR0268236 CLORETO D SÓDIO BOLSA 500 ML	5.000,0	BOLS	3,421	17.105,00
202	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO BOLSA 1000 ML	3.000,0	BOLS	5,67	17.010,00
203	BR0366913 GLICOSE BOLSA 1000 ML	1.200,0	BOLS	0,97	1.164,00
204	BR0366913 GLICOSE BOLSA 250 ML	1.200,0	BOLS	2,84	3.408,00
207	BR0293798 TESOURA 15 CM	60,000	UND	37,80	2.268,00
208	BR0339345 TESOURA 15 CM TIPO PONTA RETA	60,000	UND	28,00	1.680,00
209	BR0343685 TESOURA 17 CM	60,000	UND	46,99	2.819,40
211	BR0461299 ELETRODO	1.200,0	UNID	9,49	11.388,00
212	BR0461308 ELETRODO 5 X 10 CM	1.200,0	UNID	14,90	17.880,00
215	BR0394023 PETROLATO	240,000	UNI	14,99	3.597,60
217	BR0453357 SABONETE LIQUIDO	320,000	FRAS	4,59	1.468,80
219	BR0396470 FENOTROL BROMIDRATO	300,000	FRAS	6,70	2.010,00
223	BR0461248 ELETRODO	2.400,0	UNI	0,23	552,00
232	BR0269971 COMPRESSA GAZE	1.500,0	PCT	6,49	9.735,00
233	BR0375041 AVENTAL DESCARTÁVEL	3.000,0	UND	1,79	5.370,00
236	BR0340167 CIMETIDINA	9.000,0	AMP	1,09	9.810,00
				Total do Participante:	429.863,07

Participante: MAX MED - PRODUTOS CIRURGÍCOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	BR0320817 ALGODÃO HIDRÓFILO	600,000	ROLO	9,62	5.772,00
17	BR0444363 ATADURA 12 CM	6.000,0	RL	0,32	1.920,00
35	BR0372626- COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, PAPELÃO, 1,5	600,000	UNI	3,50	2.100,00
36	BR0419392 COLETOR DE URINA	600,000	UND	3,15	1.890,00
39	BR0429067 CURATIVO	6.000,0	UND	0,0109	65,40
55	BR0281990 FIO DE SUTURA NYLON 4-0	1.500,0	UND	0,99	1.485,00
144	BR0269843 LIDOCAINA CLORIDRATO 2% INJETAVEL - FRASCO 20,00ML	320,000	FRAS	3,80	1.216,00
197	BR0268237 SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	2.400,0	FRAS	2,75	6.600,00
205	BR0366913 GLICOSE BOLSA 500 ML	1.200,0	BOLS	3,92	4.704,00
				Total do Participante:	25.752,40

Participante: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
89	BR0313379 MÁSCARA TIPO:P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRA	6.000,0	UND	0,4958	2.974,80
				Total do Participante:	2.974,80

Participante: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
24	BR0405842 BIOMBO HOSPITALAR	12,000	UND	451,02	5.412,24
163	BR0365063 ARMÁRIO VITRINE	6,000	UND	903,75	5.422,50
167	BR0304213 BRAÇADEIRA P/ INJEÇÃO	12,000	UND	167,17	2.006,04
170	BR0410760 CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA: CHAPAS	7,000	UNID	2.154,80	15.083,60
206	BR0407721 - SUPORTE PARA SORO	36,000	UND	139,17	5.010,12
224	BR0359721 MESA CLINICA	12,000	UNID	719,92	8.639,04
				Total do Participante:	41.573,54

Participante: NOROESTE MEDICAMENTO LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
37	BR0439209 CUBA USO HOSPITALAR	50,000	UNID	14,99	749,50
96	BR0438059 PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR	12,000	BOBIN	7,70	92,40
97	BR0424406 PAPEL TERMOSENSÍVEL	60,000	UND	19,59	1.175,40
168	BR0400792 CADEIRA DE RODA. TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO	7,000	UNID	1.600,00	11.200,00
220	BR0340167 CIMETIDINA	27.000,	AMP	1,10	29.700,00
227	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE OXIGENIO E ACETILENO	2,000	UNI	1.000,00	2.000,00
				Total do Participante:	44.917,30

Participante: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
216	BR0438089 TERMÔMETRO CLINICO	240,000	UNID	46,99	11.277,60
				Total do Participante:	11.277,60

Participante: SALVI, LOPES & CIA. LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	BR0380630 BENZINA	36,000	LITRO	24,10	867,60
67	BR0339353 GARROTE - BORRACHA SINTÉTICA	24,000	UNID	3,29	78,96
175	BR0281141 EXTENSÃO MATERIAL : PVC	120,000	UND	2,99	358,80
185	BR0442281 ORGANIZADOR CLINICO USO ODONTOLÓGICO	20,000	UND	51,16	1.023,20
213	BR0461310 ELETRODO 2,5 X 5 CM	1.200,0	UNID	14,88	17.856,00
231	LAMPADA PARA INFRAVERMELHO 150W	36,000	UNI	107,02	3.852,72
				Total do Participante:	24.037,28
				Total Geral:	1.107.536,56

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE	09.001.10.301.0007.2024.3.3.90.30.00	R$ 0,03
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE	09.001.10.301.0007.2024.3.3.90.32.00	R$ 0,01
DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	09.001.10.302.0007.2025.3.3.90.30.00	R$ 0,03
DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	09.001.10.302.0007.2025.3.3.90.32.00	R$ 0,01
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE	09.001.10.301.0007.2024.3.3.90.30.00	R$ 0,03

Colorado, 01/08/2022

MARCOS J[illegible] DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

LEI Nº 402/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
Da Instituição do Plano e seu âmbito de Aplicação

Art. 1º. Fica instituído, na forma desta Lei, o plano de cargos, carreira e vencimentos, aplicável aos servidores públicos ativos da administração pública direta do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Sul, submetidos ao regime estatutário.

Art. 2º. A presente Lei dispõe sobre a classificação dos cargos públicos segundo as características e atribuições dos respectivos grupos de formação, dos requisitos de ingresso, carga horária e vencimentos.

Art. 3º. Os dispositivos desta Lei não se aplicam aos servidores do Magistério e do Poder Legislativo, contemplados em plano de carreira instituído por lei própria, nem aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo que possuam paridade decorrente da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Seção I
Dos Princípios e Objetivos

Art. 4º. O plano de cargos, carreira e vencimentos é o conjunto de medidas que oportuniza o desenvolvimento e crescimento funcional do servidor público, titular de cargo de provimento efetivo e tem como fundamento os seguintes princípios:

I – racionalização da estrutura de cargos e carreira;

II – reconhecimento e valorização do servidor público;

III – estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional.

Art. 5º. O plano de cargos, carreira e vencimentos objetiva oportunizar trajetória profissional de crescimento contínuo dos servidores públicos, visando sua valorização, incentivo e o aumento da eficiência do serviço público, respeitando a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade dos cargos componentes de cada carreira, os requisitos para investidura e suas peculiaridades.

Seção II
Das Definições

Art. 6º. Para os efeitos desta Lei, serão adotadas as seguintes definições:

I – **servidor**: é a pessoa legalmente investida em cargo público;

II – **cargo de provimento efetivo:** criado por lei, de caráter permanente, com denominação própria e ingresso mediante aprovação em concurso público;

III – **cargo de provimento em comissão:** criado por lei, de caráter transitório, previsto na estrutura administrativa, provido por livre nomeação e destina-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal;

IV – **função de confiança:** criado por lei, de caráter transitório, previsto na estrutura administrativa, provido por designação de servidor público efetivo e destina-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;

V - **carreira:** evolução funcional do servidor, escalonada em níveis e referências remuneratórios de acordo com a complexidade das atribuições e responsabilidades;

VI – **atribuição:** responsabilidade própria de um cargo ou função;

VII – **função gratificada:** conjunto de atribuições e responsabilidades definidas com base na estrutura organizacional da administração, privativa de servidores públicos efetivos e destina-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VIII – **grupo de formação**: conjunto de cargos com a mesma escolaridade ou grau de conhecimento necessário para o seu desempenho;

IX - **nível:** corresponde a evolução do servidor conforme a sua qualificação profissional e indica a posição de vencimento que poderá estar enquadrado na carreira, segundo critérios de tempo e titulação, representado por algarismos romanos, posto na forma vertical da tabela (anexo IX);

X – **referência:** corresponde ao vencimento do cargo, representado por letras, em ordem crescente, posto na forma horizontal da tabela (anexo IX);

XI – **progressão:** passagem de uma referência para outra, de forma horizontal, mediante processo de avaliação de desempenho e comportamento, na forma prevista nesta Lei;

XII - **promoção:** passagem, a pedido do servidor, de um nível para outro imediatamente superior, de forma vertical, mediante apresentação de titulação e na forma prevista nesta Lei;

XIII – **titulação:** formação acadêmica que o servidor possui ou poderá possuir, de acordo com a legislação educacional;

XIV – **quadro de vagas**: número de vagas por cargo público;

XV - **vencimento:** retribuição pecuniária fixada em lei e paga mensalmente ao servidor pelo efetivo exercício do cargo;

XVI - **remuneração:** corresponde ao vencimento, acrescido das vantagens pecuniárias a que o servidor faz jus e previstas em lei;

XVII – **mobilidade funcional**: evolução ascendente do servidor na estrutura salarial por intermédio de progressão e promoção.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO, DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE

CAPÍTULO I
Do Provimento

Art. 7º. A criação ou extinção de cargo ou função pública depende de lei, da existência de dotação orçamentária, da disponibilidade de recursos financeiros e têm por finalidade atender a conveniência e necessidade da administração.

Art. 8º. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional nos termos da lei, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso público.

Art. 9º. Os cargos constantes dos anexos VI e VII desta Lei, são acessíveis a todos os brasileiros, respeitadas as exigências fixadas no Estatuto dos Servidores Públicos e na Lei nº 329, de 19 de março de 2020, que reorganizou a estrutura administrativa do Município de Cruzeiro do Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ingresso no quadro dos cargos de provimento efetivo se dará no grupo de formação, nível e referência inicial da carreira, conforme previsto nesta Lei, independente da habilitação que o servidor possuir na data de sua nomeação, respeitando o cargo em que foi aprovado no concurso público.

CAPÍTULO II
Do Estágio Probatório

Art. 10. Nos 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício no cargo, que se caracteriza como estágio probatório, o servidor será submetido a avaliação especial de desempenho, verificando-se a sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, por intermédio dos seguintes critérios:

I - assiduidade;
II - disciplina;
III - iniciativa;
IV - produtividade;
V – responsabilidade.

Art. 11. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou função de confiança descritos nesta Lei, podendo ainda ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos cujas atribuições tenham correlação com as atribuições de seu cargo efetivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A nomeação de servidor em estágio probatório nos termos do caput deste artigo não suspende o estágio probatório.

Art. 12. Durante o período de estágio probatório não poderá ser concedida licenças ou afastamentos ao servidor, exceto:

I – para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família com parentesco até primeiro grau;

II – para o serviço militar;

III - para concorrer ou desempenhar mandato eletivo sujeito à legislação eleitoral e demais dispositivos pertinentes à matéria em apreço.

PARÁGRAFO ÚNICO - O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e afastamentos, sendo retomado a partir do término do impedimento.

Art. 13. A estabilidade do servidor público em cargo anterior não afasta a necessidade de submissão ao estágio probatório em novo cargo, ainda que idêntico ao ofício do qual se desligou, sendo imprescindível a avaliação de desempenho e comportamento para o exercício do novo enquadramento.

CAPÍTULO III
Da Estabilidade

Art. 14. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade após completar 03 (três) anos de efetivo exercício público e, após aprovação em avaliação especial de desempenho, nos termos desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

TÍTULO III
DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 15. Estão abrangidos por esta Lei os seguintes quadros e tabelas:

I – quadro dos cargos extintos após a vigência desta Lei, anexo I;

II – quadro dos cargos extintos após a vacância desta Lei, anexo II;

III – quadro de cargos renomeados, anexo III;

IV – quadro do número de vagas criadas, anexo IV;

V – quadro de cargos e número de vagas criadas, anexo V;

VI – quadro de cargos de provimento efetivo, anexo VI;

VII - quadro dos cargos em comissão e função de confiança, anexo VII;

VIII – quadro de funções gratificadas, anexo VIII;

IX – tabela de progressão e promoção dos cargos efetivos, anexo IX;

X – tabela de referência e vencimentos dos cargos efetivos, anexo X;

XI – quadro das atribuições dos cargos efetivos, anexo XI;

PARÁGRAFO ÚNICO - O quadro dos cargos de provimento efetivo constante do anexo VI desta Lei, engloba todas as alterações, denominações e quantitativos dos quadros indicados nos incisos I a V, do caput deste artigo.

CAPÍTULO II
Dos Grupos de Formação

Art. 16. A estrutura da carreira dos servidores públicos municipais compreende os cargos de provimento efetivo distribuídos em cada grupo de formação de acordo com o anexo VI desta Lei.

Art. 17. Os cargos de provimento efetivo serão classificados em grupos de formação, segundo a escolaridade mínima exigida para ingresso no respectivo cargo, a natureza, as características, a peculiaridade, a complexidade, os vencimentos e suas atribuições.

Art. 18. Os Grupos de Formação classificam-se em:

I – grupo de ensino fundamental (GFEF): abrange os cargos cuja formação mínima exigida para ingresso é o ensino fundamental;

II – grupo de ensino médio (GFEM): abrange os cargos cuja formação mínima exigida para ingresso é o ensino médio completo;

III – grupo de ensino superior (GFES): abrange os cargos cuja formação mínima exigida para ingresso é o ensino superior completo.

CAPÍTULO III
Das Atribuições e da Qualificação Profissional

Seção I
Das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo e Funções de Confiança

Art. 19. As atribuições dos cargos de provimento efetivo estão previstas no anexo XI desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atribuições dos cargos de provimento em comissão e as funções de confiança estão previstos na Lei nº 329, de 19 de março de 2020, que reorganizou a estrutura administrativa do Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 20. É vedada a nomeação ou designação de servidor público efetivo para o exercício de atividade diversa daquela prevista para o seu cargo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa da autoridade envolvida, exceto quando se tratar de cargo de provimento em comissão e nos reenquadramentos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Seção II
Da Qualificação Profissional

Art. 21. A Administração poderá promover, incentivar e facilitar, por meio do plano de capacitação funcional, a qualificação dos servidores públicos mediante:

I - implementação de sistema de avaliação de desempenho e por meio deste, identificar as necessidades de treinamento e desenvolvimento;

II - elaboração e cumprimento de programas regulares de treinamento e aperfeiçoamento, preferencialmente no horário de trabalho;

III - autorização para participar de palestras, cursos ou atividades de aperfeiçoamento profissional compatíveis com a área em que atuam e a critério da Administração, devendo ser observado o atendimento paritário das solicitações dos servidores de cada setor.

§ 1º. Os programas de treinamento e aperfeiçoamento serão executados pela Administração ou por terceiros contratados, observada a legislação em vigor.

§ 2º. A Administração poderá promover curso de capacitação aberto para todos os servidores, respeitando o limite de vagas ofertadas.

Art. 22. A critério do Chefe do Poder Executivo, poderão ser concedidos auxílios financeiros a qualquer atividade em que seja reconhecido o interesse de aperfeiçoamento do servidor e o interesse da Administração, como viagens de estudo, participação em congressos, publicações técnico-científicas, didáticas e similares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando houver vários servidores no mesmo setor cujas áreas dos cursos sejam relacionadas às suas atribuições, a Administração deverá assegurar a participação paritária dos interessados, salvo quando houver justificativa devidamente fundamentada.

Art. 23. A qualificação profissional como base na valorização do servidor, compreenderá um programa de formação inicial, constituído de segmentos teóricos e práticos, além de programas regulares de aperfeiçoamento e especialização.

Art. 24. A qualificação profissional de que trata o artigo anterior, será planejada, organizada e executada de forma integrada aos sistemas de avaliação de desempenho e comportamento, sempre considerando:

I - a formação inicial, constituída pela preparação dos servidores ao exercício das atribuições dos cargos, transmitindo-lhes conhecimento, métodos, técnicas e habilidades adequadas;

II - os programas regulares de treinamento e aperfeiçoamento, destinados à complementação e atualização da formação inicial, habilitando o servidor ao desempenho eficiente das atribuições inerentes ao respectivo cargo, inclusive para o exercício das funções de direção, chefia e assessoramento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualificação profissional de que trata o caput deste artigo, será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, no qual constará:

a) as áreas básicas de conhecimento, as habilidades e as técnicas necessárias, inclusive de gerência;

b) os critérios de avaliação dos programas de qualificação profissional;

c) a duração dos cursos de treinamento, aperfeiçoamento e a duração mínima do programa de formação inicial.

Art. 25. A Administração determinará a validade ou não do curso de aperfeiçoamento e capacitação para efeitos de promoção, levando em consideração a carga horária e importância para a melhoria na qualidade do serviço público, cujos critérios e disposições deverão ser definidos por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
Da Mobilidade Funcional

Seção I
Disposições Gerais

Art. 26. Os critérios relativos à mobilidade funcional dos servidores públicos efetivos ocorrerão mediante processo administrativo de progressão e promoção após cumpridos os requisitos desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração realizará os processos de progressão e promoção observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção II
Da Progressão por Desempenho e Comportamento

Art. 27. A progressão consiste na passagem do servidor de uma referência para outra imediatamente superior, de forma horizontal, mediante processo de avaliação de desempenho e comportamento, de acordo com a tabela constante do anexo IX desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O procedimento administrativo para progressão será realizada a cada 02 (dois) anos, nos termos desta Lei ou regulamento próprio.

Art. 28. Poderão participar do processo de progressão os servidores públicos efetivos que tenha cumprido cumulativamente as seguintes condições:

I - possuir o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício público na referência em que estiver enquadrado;

II – inexistência de pena disciplinar durante o interstício mínimo de 02 (dois) anos na referência em que estiver enquadrado.

III – ser aprovado na avaliação de desempenho e comportamento;

Seção III
Da Promoção por Titulação

Art. 29. A promoção consiste na passagem, a pedido do servidor, de um nível para outro imediatamente superior, de forma vertical, dentro do respectivo grupo de formação, mediante apresentação de titulação, de acordo com a tabela constante do anexo IX desta Lei.

Art. 30. Poderão participar do processo de promoção os servidores públicos efetivos que tenham cumprido cumulativamente as seguintes condições:

I – apresentar titulação superior à mínima exigida para ingresso no cargo;

II – após a primeira promoção, o servidor deverá aguardar o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício público, para nova promoção;

III – inexistência de pena disciplinar durante o interstício mínimo no nível em que estiver enquadrado;

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins de promoção o servidor poderá apresentar cursos de capacitação e aperfeiçoamento, diploma ou certificado de conclusão de curso em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, por órgãos que representem profissões regulamentadas por lei, por entidades de interesse de categorias profissionais, por órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou por pessoas jurídicas criadas especificamente para o fim de promover a capacitação e aperfeiçoamento profissional.

Seção IV
Dos Critérios para Mobilidade Funcional

Art. 31. O exercício de quaisquer cargos de provimento em comissão ou função de confiança não impede a mobilidade funcional do servidor para o cômputo do interstício mínimo, desde que as atribuições do cargo que ocupe tenha correlação com as atribuições do cargo de provimento efetivo.

§ 1º. O exercício de mandato eletivo não impede a mobilidade funcional do servidor para o cômputo do interstício mínimo, desde o servidor cumpra as disposições do art. 38 da Constituição Federal.

§ 2º. Os servidores nas condições previstas neste artigo, se optantes pela remuneração do cargo em comissão, função de confiança ou eletivo, perceberão os efeitos financeiros da progressão ou promoção a partir do momento em que voltarem a exercer seu cargo efetivo ou imediatamente, se estiver percebendo a remuneração do cargo efetivo.

Art. 32. O interstício mínimo para fins de mobilidade funcional será suspenso nos seguintes casos:

I – licença para tratar de interesses particulares;

II - afastamento por decisão judicial;

III - afastamento com ou sem prejuízo dos vencimentos;

IV - afastamento para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa de sua família até o parentesco de primeiro grau;

V - afastamento para exercer mandato eletivo, observado o disposto no art. 38 da Constituição Federal;

VI - falta justificada ou injustificada;

VII – estiver em disponibilidade;

Art. 33. Não haverá mobilidade funcional ao servidor que, durante o interstício mínimo:

I – afastar-se para o exercício de mandato eletivo, observado o disposto no art. 38 da Constituição Federal;

II - estiver cedido a outro órgão de quaisquer dos Poderes da União;

III - afastar-se do cargo em licença por período superior a 60 (sessenta) dias, ininterruptos ou não;

IV - possuir 06 (seis) faltas sem justificativa;

V – possuir 15 (quinze) faltas com justificativa;

VI - tenha sofrido penalidade de suspensão por meio de processo administrativo disciplinar.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso da ocorrência de qualquer das hipóteses prevista nos incisos I a III deste artigo, a contagem do novo interstício recomeçará no dia que o servidor retornar à sua atividade.

Seção V
Da Tabela de Progressão e Promoção dos Cargos

Art. 34. A tabela de Progressão e Promoção dos Cargos constante do anexo IX desta Lei, será composta por 03 (três) grupos de formação, 09 (nove) níveis e 11 (onze) referências, distribuídos da seguinte forma:

§ 1º. Para fins de progressão serão 11 (onze) referências representadas pelas letras de A até K, contendo 35 (trinta e cinco) números que indica o tempo de efetivo exercício público do servidor até a sua aposentadoria.

I - o percentual de avanço entre as referências será de 2,0% (dois por cento) calculados sobre o vencimento do cargo.

§ 2º. Para fins de promoção serão 09 (nove) níveis representados por algarismos romanos de I a IX.

I - o percentual de avanço entre os níveis será de 2,0% (dois por cento) calculados sobre o vencimento do cargo.

Art. 35. A elaboração da tabela de progressão e promoção dos cargos teve como fundamento os critérios e o tempo de formação do servidor e a complexidade das atividades exigidas para cada um dos cargos.

CAPÍTULO V
Do Sistema de Avaliação de Desempenho, Comportamento e Análise de Titulação

Seção I
Disposições Gerais

Art. 36. O sistema de avaliação tem por finalidade o aprimoramento dos métodos de gestão, melhoria da qualidade e eficiência do serviço e valorização do servidor público.

Art. 37. O sistema de avaliação será composto por:

I – avaliação especial de desempenho, utilizada para fins de aquisição da estabilidade no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal;

II – avaliação periódica de desempenho e comportamento, utilizada a cada 02 (dois) anos para fins de progressão;

III – análise de titulação, utilizada para fins de promoção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todo servidor será cientificado, por escrito, do resultado de sua avaliação.

Seção II
Da Avaliação Especial de Desempenho

Art. 38. O período de estágio probatório será acompanhado pela comissão especial de desempenho, constituída para este fim, que deverá:

I – propiciar condições de adaptação do servidor ao ambiente de trabalho;

II – orientar o servidor no desempenho de suas atribuições;

III – verificar a necessidade do servidor a um programa de treinamento.

Art. 39. A avaliação será promovida a cada 06 (seis) meses com base em critérios definidos nesta Lei ou Regulamento.

Art. 40. Findo o período de estágio probatório, o servidor responsável pela divisão de recursos humanos, encaminhará à comissão especial, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório circunstanciado sobre a conduta e desempenho profissional do servidor, com proposta fundamentada de confirmação no cargo ou exoneração.

§ 1º. A comissão especial poderá solicitar informações complementares para referendar a proposta de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. No caso de ter sido proposta a exoneração do servidor, a comissão especial concederá o prazo de 10 (dez) dias para o exercício do direito de defesa e decidirá pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

§ 3º. A comissão especial encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, para decisão final, a proposta de confirmação no cargo ou de exoneração do servidor.

§ 4º. Os atos de confirmação no cargo ou de exoneração do servidor deverão ser publicados na imprensa oficial pela autoridade competente.

Art. 41. O servidor confirmado no cargo de provimento efetivo fará jus à mobilidade funcional na referência A, nível I, do grupo de formação a que pertença.

Seção III
Da Avaliação de Desempenho e Comportamento

Art. 42. A avaliação do servidor constituirá em processo trienal e sistemático de aferição individual de desempenho e comportamento, devendo ser utilizado para fins de programação de ações de capacitação e qualificação, assim como critério para a mobilidade funcional.

Art. 43. A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:

I - participação democrática: a avaliação deve ser realizada em todos os grupos de formação, níveis e referências, com a participação direta do avaliado;

II - universalidade: todos os servidores públicos efetivos, inclusive os que ocupem cargos de provimento em comissão ou funções de confiança, devem ser avaliados;

III - objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos;

IV - amplitude: a avaliação deve incidir sobre todas as áreas de atuação profissional do servidor que compreendem:

a) a formulação de políticas administrativas e sua aplicação para todos os setores da administração municipal;

b) o desempenho dos profissionais dentro de suas funções pertinentes;

c) a estrutura do órgão em que exerce a função;

d) as condições socioeducativas do público atendido pelo servidor;

e) os resultados da eficiência dos serviços de cada setor ou órgão da administração municipal;

V - transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

Art. 44. A progressão do servidor será concedida de acordo com a apuração do resultado da avaliação de desempenho e comportamento no interstício mínimo, levando em consideração a pontuação final alcançada, que não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os critérios de avaliação serão previstos em regulamentação própria por ato do Chefe do Poder Executivo.

Seção IV
Da Análise de Titulação

Art. 45. A comissão permanente de avaliação fará a análise da titulação apresentada pelo servidor público e emitirá parecer sobre a possibilidade ou não de promoção, que será efetivada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. Será criado um banco de pontuação para cada servidor, a fim de permitir sua elevação de nível.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor deverá obter 100 (cem) pontos para avançar do nível I para o nível II e 150 (cento e cinquenta) pontos para avançar entre os demais níveis.

Art. 47. O nível de escolaridade superior ao previsto para o exercício do cargo e demais titulações, possuirão a seguinte pontuação:

I – ensino médio: 30 (trinta) pontos;

II - graduação fora da área de atuação: 40 (quarenta) pontos;

III - graduação na área de atuação: 100 (cem) pontos;

IV - pós graduação fora da área de atuação: 60 (sessenta) pontos;

V - pós graduação na área de atuação: 130 (cento e trinta) pontos;

VI - mestrado/doutorado fora da área de atuação: 80 (oitenta) pontos;

VII - mestrado/doutorado na área de atuação: 170 (cento e setenta) pontos;

VIII - eventos de capacitação e aperfeiçoamento, dentro da área de atuação, com carga horária igual ou superior a 08h00 (oito horas): 0,5 (meio ponto) por hora.

Art. 48. Para fins de promoção, serão aceitas apenas as titulações descritas no art. 30 desta lei, concluídas após a entrada em exercício do servidor.

Art. 49. A obtenção dos certificados relativos ao ensino fundamental e ao ensino médio, quando excederem a exigência de escolaridade mínima para o cargo do qual o servidor é titular, serão consideradas, para todos os efeitos legais, como conhecimento relacionado diretamente ao ambiente organizacional.

Art. 50. Os percentuais de que tratam o art. 34 desta Lei, serão incorporados aos vencimentos do servidor para fins de aposentadoria.

Seção V
Da Comissão Permanente de Avaliação

Art. 51. A comissão permanente de avaliação será designada por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo composta, no mínimo, por 05 (cinco) servidores efetivos e 03 (três) suplentes, da seguinte forma:

I – 02 (dois) servidores do Departamento de Saúde;

II - 02 (dois) servidores do Departamento de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos;

III - 02 (dois) servidores do Departamento de Educação;

IV - 02 (dois) servidores dos demais departamentos.

Art. 52. A comissão Permanente de Avaliação será presidida por servidor público efetivo eleito pelos membros desta comissão, por maioria simples.

§ 1º. A comissão deverá obedecer os seguintes critérios:

I - as avaliações dos detentores de cargos de direção, chefia e assessoramento, será efetuada pelos superiores hierárquicos;

II - o servidor, quando membro da comissão permanente de avaliação, ficará impedido de participar no momento em que estiver sendo efetuada a sua avaliação, devendo ser substituído pelo suplente.

§ 2º Compete à comissão permanente de avaliação:

I – coordenar, fiscalizar e orientar sobre os procedimentos da avaliação, instruindo sobre o acompanhamento, bem como o preenchimento do formulário de avaliação de desempenho;

II - viabilizar junto ao órgão de recursos humanos a relação dos servidores que cumpriram o interstício para o procedimento;

III - fazer a distribuição e o recolhimento do material de avaliação em tempo hábil à finalização do procedimento;

IV - prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado;

V - apurar os resultados das avaliações de desempenho e solicitar nova avaliação, sempre que necessário;

VI - elaborar o relatório final do procedimento, encaminhando à Divisão de Recursos Humanos para as providências cabíveis;

VII - decidir eventual pedido de reconsideração interposto pelo interessado;

VIII - dar ciência ao servidor do resultado de sua avaliação.

§ 3º. Caberá pedido de reconsideração da avaliação ao Presidente da comissão no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da ciência da decisão pelo avaliado.

§ 4º Da decisão final da comissão caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da ciência da decisão pelo avaliado.

Art. 53. Concluída a avaliação dos servidores, o Presidente da comissão encaminhará relatório com o respectivo resultado ao setor de Recursos Humanos.

TÍTULO IV
DA JORNADA DE TRABALHO, DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS PECUNIÁRIAS

CAPÍTULO I
Da Jornada de Trabalho

Art. 54. A jornada normal de trabalho dos servidores públicos efetivos do Município de Cruzeiro do Sul será a constante do quadro dos cargos de provimento efetivo do anexo VI desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum servidor poderá ter sua jornada normal de trabalho superior a 08h00 (oito horas) diárias e 40h00 (quarenta horas) semanais, exceto os que trabalham em regime diferenciado de escala, conforme Lei específica.

CAPÍTULO II
Do Vencimento e da Remuneração

Art. 55. A revisão geral anual e os reajustes de vencimentos concedidos aos servidores públicos do Município de Cruzeiro do Sul, incidirão sobre o nível e referência inicial do cargo de provimento efetivo, repercutindo progressivamente para os níveis e referências seguintes, de acordo com os percentuais previstos nesta Lei.

Art. 56. Em retribuição ao efetivo exercício público, os servidores públicos perceberão vencimento expresso em moeda nacional, referente ao grupo de formação, nível e referência do respectivo cargo.

§ 1º. O vencimento inicial da carreira dos servidores públicos municipais abrangidos por esta Lei estão descritos na tabela do anexo X desta Lei.

§ 2º. As faltas não justificadas serão descontadas do vencimento do servidor, na proporção de 1/30 avos por dia, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 57. A remuneração dos servidores abrangidos por esta Lei compreende, além dos vencimentos previstos no art. 56, as seguintes vantagens pecuniárias:

I – adicional por tempo de serviço;

II – décimo terceiro salário;

III – abono de férias;

IV – gratificação de substituição eventual;

V – função gratificada.

CAPÍTULO III
Das Vantagens Pecuniárias

Seção I
Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 58. Ao servidor que completar 05 (cinco) anos de efetivo exercício público ininterruptos, é assegurado o recebimento do adicional por tempo de serviço, concedido no mínimo por quinquênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O adicional será calculado no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento do servidor e se incorporará ao vencimento para todos os efeitos, observado o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal

Seção II
Do Décimo Terceiro Salário

Art. 59. No mês de dezembro de cada ano, a todo servidor público será pago uma gratificação salarial, independente do vencimento a que fizer jus, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A gratificação corresponde a 1/12 (um doze avos) do vencimento devido em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

Seção III
Abono de Férias

Art. 60. O servidor perceberá, durante as férias, o vencimento que lhe for devido na data de sua concessão, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 1º. É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor do vencimento que lhe seria devido nos dias correspondentes.

§ 2º. O abono de férias deverá ser requerido até 15 (quinze) dias antes do término do período aquisitivo.

Seção IV
Da Gratificação de Substituição Eventual

Art. 61. A gratificação de substituição eventual é a designação de servidor efetivo, por ato do Chefe do Poder Executivo, para substituir o ocupante de cargo comissionado ou funções de confiança, durante o período de afastamento do titular.

§ 1º. Para o pagamento da gratificação serão considerados os seguintes afastamentos legais:

I – para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família com parentesco até primeiro grau;

II - para concorrer ou desempenhar mandato eletivo sujeito à legislação eleitoral e demais dispositivos pertinentes a matéria em apreço;

III – em caso de afastamento ou impedimento legal do servidor por mais de 30 (trinta) dias;

§ 2º. O substituto deverá ser preferencialmente servidor lotado na mesma unidade administrativa do substituído.

§ 3º O substituto fará jus ao vencimento que era pago ao substituído, na proporção dos dias de efetiva substituição.

Art. 62. É vedada a percepção de mais de uma gratificação de substituição ou sua cumulação com o vencimento do cargo público já exercido pelo servidor.

§ 1º. Na hipótese de o servidor exercer função gratificada ou ocupar cargo comissionado e vier a substituir, cumulativamente, outro cargo ou função, cuja remuneração seja menor, não fará jus a nenhum valor, pois o servidor já recebe remuneração superior.

§ 2º. O valor da gratificação de substituição eventual será computada para o cálculo do décimo terceiro salário, das férias e do acréscimo de 1/3 (um terço) de férias, não podendo ser considerada para efeito de quaisquer outras vantagens pecuniárias.

§ 3º. Sobre o valor da gratificação de substituição eventual incidirá descontos previdenciários e de imposto de renda, nos termos da legislação vigente.

§ 4º. O valor da gratificação de substituição eventual não incorpora o vencimento do servidor para nenhum efeito e sobre ele, não incidirão vantagens de quaisquer natureza.

Seção V
Das Funções Gratificadas

Art. 63. As funções gratificadas são retribuições pelo exercício de função de direção, chefia, assessoramento e secretariado, com valor fixado pela tabela do anexo VIII desta Lei e, acrescida ao vencimento do servidor.

Art. 64. Para o percebimento da função gratificada, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser ocupante de cargo público de provimento efetivo;

II – possuir experiência administrativa relativa as atribuições da função;

III – o servidor deverá cumprir, obrigatoriamente, a jornada normal de trabalho descrita nesta Lei, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - As funções gratificadas são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo e relacionadas à execução de atividades específicas, por tempo determinado e não cumulativas.

Art. 65. O servidor não perderá o direito à percepção da função gratificada somente quando afastar-se em virtude de férias.

TÍTULO V
DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 66. O servidor titular de cargo de provimento efetivo que estiver ou vier a prover cargo em comissão ou função de confiança, poderá optar pelo vencimento correspondente ao cargo efetivo do qual seja titular.

Art. 67. O ocupante do cargo de provimento em comissão ou função de confiança, submeter-se-á regime integral de dedicação no serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

CAPÍTULO I
Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 68. Os cargos de provimento em comissão estão previstos na estrutura administrativa e organizacional do Município de Cruzeiro do Sul, estabelecida pela Lei nº 329, de 19 de março de 2020, a fim de atender as funções de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 69. O servidor que acumular licitamente 02 (dois) cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles.

CAPÍTULO II
Das Funções de Confiança

Art. 70. A função de confiança será exercida exclusivamente por servidor público efetivo e destina-se apenas as atribuições de direção, chefia, assessoramento e são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 329, de 19 de março de 2020, que reorganizou a estrutura administrativa do Município de Cruzeiro do Sul.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
Das Disposições Finais

Art. 71. O plano de cargos, carreira e vencimentos aprovado por esta Lei, poderá sofrer revisões periódicas, desde que haja necessidade de alterações no quadro de pessoal, observado o conjunto de regras a ele aplicáveis.

Art. 72. Para efeito de aplicação dos dispositivos desta Lei, os gastos com pessoal serão monitorados regularmente a cada quadrimestre do ano, com a finalidade de apurar seu comportamento frente a arrecadação das receitas.

Art. 73. A despesa com pessoal ativo e inativo não poderá exceder o limite de comprometimento e gastos com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ultrapassados os limites descritos no caput deste artigo, até o retorno aos parâmetros estabelecidos, ficam proibidos:

I – criação de cargo, emprego ou função;

II – alteração na estrutura de carreira que implique aumento de despesas;

III – admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidor.

CAPÍTULO II
Das Disposições Transitórias

Art. 74. Os candidatos aprovados em concursos públicos anteriores cujos cargos tiveram as denominações e os padrões de vencimento inicial alterados por esta Lei, serão reenquadrados nos novos cargos conforme consta do anexo VI.

**Art.

(Continuação da página anterior)

financeiro. Levantar na época própria o balanço geral da Prefeitura, contendo os respectivos quadros demonstrativos. Assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil. Apresentar nos prazos legais e na periodicidade determinada, o balanço geral, e outros documentos de apuração contábil. Promover o empenho prévio das despesas da Prefeitura. Acompanhar a execução orçamentária da Prefeitura em todas as suas fases. Fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais. Informar aos órgãos interessados sobre a insuficiência de dotações orçamentárias e créditos. Promover o exame e conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades. Promover o registro das requisições de adiantamentos, impugnando-as quando não estiverem revestidas das formalidades legais. Comunicar de qualquer diferença nas prestações de contas, quando não tenham sido imediatamente cobertas, sob pena de responder solidariamente com o responsável pelas omissões. Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo no mínimo uma vez por mês os extratos de contas correntes, conciliando-os e propondo as providências que se fizerem necessárias para o eventual acerto. Promover o registro das finanças dos servidores a elas sujeitos, bem como o controle de sua liquidação ou renovação. Promover a liquidação da despesa e conferência de todos os elementos dos processos respectivos. Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura. Planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e às exigências legais, possibilitando o controle contábil e orçamentário. Supervisionar os trabalhos de contabilização, observando o plano de contas adotado. Inspecionar a escrituração de livros contábeis, verificando se os registros correspondem aos documentos de origem. Controlar a conciliação de contas, conferindo saldos e verificando possíveis erros. Proceder a classificação de contas e despesas. Reavaliar o ativo e depreciar bens. Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Executar outras atribuições afins.

Atribuições do Cargo
Cargo: Coveiro | **Grupo:** Grupo de Ensino Fundamental
Descrição Sumária
Compreende as atividades que se destinam a cuidar da limpeza dos cemitérios, bem como cavar sepulturas e realizar sepultamentos e exumação de cadáveres.
Atribuições
Proceder capina e limpeza das áreas do cemitério. Executar sepultamento e exumação de cadáveres. Informar as pessoas quanto à localização das sepulturas. Executar os serviços funerários do cemitério municipal, arrumar e preparar túmulos, jazigos, capelas, carneiras. Executar serviços de construção, demolição e manutenção das edificações ali existentes e das que poderão existir. Providenciar no local a abertura de covas e destinação imediata dos cadáveres. Providenciar a destinação dos corpos a serem sepultados. Executar os serviços de limpeza em geral. Transporta pessoas, urnas, cadáveres, materiais, coroas, paramentações e documentos para local determinado. Coleta cadáver em casas, hospitais, via pública, acidentes, etc, após estar devidamente documentado para tal. Transporta o caixão até o local determinado pela administração da Funerária. Transporta o cadáver até o Instituto Médico Legal ou Serviço de Verificação de Óbito. Conduz o caixão até o local de sepultamento em carro apropriado. Executar toda e qualquer tarefa de atividades atinentes aos serviços funerários do cemitério municipal. Executar outras atribuições afins.

Atribuições do Cargo
Cargo: Cozinheiro | **Grupo:** Grupo de Ensino Fundamental
Descrição Sumária
Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida.
Atribuições
Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas. Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, de conformidade com o cardápio oferecido. Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida. Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas. Servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas de procedimento previamente definidas. Registrar a quantidade de refeições servidas, alimentos recebidos e quantidades utilizadas, em impressos previamente fornecidos, para possibilitar efetivo controle e cálculos estatísticos. Proceder à limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo de refeição, bem como do local destinado a seu consumo. Acompanhar os alunos auxiliando-os quando necessário e lhe for solicitado. Requisitar material e mantimentos, quando necessários. Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos. Lavar todos os guardanapos, panos de prato e demais utensílios utilizados na cozinha, mantendo-os em perfeitas condições de asseio. Executar outras atribuições afins.

Atribuições do Cargo
Cargo: Dentista | **Grupo:** Grupo de Ensino Superior
Descrição Sumária
Diagnosticar e avaliar pacientes, planejar tratamento, atender, orientar e executar tratamento odontológico.
Atribuições
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade. Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB). Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Efetuar restaurações de dentes em amálgama e resina. Fazer remoção de placas de tártaro. Extrair dentes aplicando anestesia, removendo-os e procedendo à curetagem e sutura. Fazer curativos de drenagem de obsesso. Fazer curativos em dentes decíduos, removendo a polpa e colocando pasta obturadora. Realizar aplicação tópica de flúor para prevenir cáries. Prescrever e aplicar medicação de uso interno e externo, indicada em odontologia. Orientar e supervisionar o trabalho da equipe e auxiliar de odontologia e realizar treinamento periodicamente. Solicitar a reposição de medicamentos e produtos, quando necessário. Realizar programas educativos na comunidade, proferindo palestras sobre a importância da saúde bucal e orientando quanto à técnica correta de escovação dos dentes. Realizar os procedimentos clínicos definidos na legislação vigente. Executar outras atribuições afins.

Atribuições do Cargo
Cargo: Eletricista | **Grupo:** Grupo de Ensino Fundamental
Descrição Sumária
Compreende as atividades de montagem e manutenção de instalações elétricas, quadros de energia e aparelhos. Atua em redes de alta e baixa tensão nas áreas urbanas e rurais.
Atribuições
Instalar sistemas elétricos em prédios municipais e observar o seu funcionamento. Revisar periodicamente o sistema elétrico dos prédios municipais. Proceder ao reparo de aparelhos e instrumentos elétricos. Efetuar consertos de motores e geradores elétricos. Zelar pela segurança nos locais de trabalho e das pessoas que por ali transitam. Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata. Fazer a instalação, reparo ou substituição de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores. Reparar a rede elétrica interna consertando ou substituindo peças ou conjuntos. Fazer regulagens necessárias, utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos. Efetuar ligações provisórias de luz e força em equipamentos portáteis e máquinas diversas. Efetuar o acompanhamento da rede elétrica rural, buscando pontos e falhas, efetuando trocas de fusíveis e religando os sistemas de energia. Substituir ou reparar refletores e antenas. Instalar fios e demais componentes, testando-os para permitir a utilização dos mesmos em trabalhos de natureza eventual ou temporária. Executar pequenos trabalhos em rede telefônica. Manter as máquinas, as ferramentas e o local de trabalho em bom estado de conservação e limpeza. Executar outras atribuições afins.

Atribuições do Cargo
Cargo: Enfermeiro | **Grupo:** Grupo de Ensino Superior
Descrição Sumária
Atividades de coordenação e supervisão dos serviços de assistência de enfermagem.
Atribuições
Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde em conjunto com os outros membros da equipe. Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Executar demais atividades afins nos termos do Decreto nº 94.406/87 e Lei nº 7.498/86 que dispõe sobre o exercício da Enfermagem.

Atribuições do Cargo
Cargo: Enfermeiro I | **Grupo:** Grupo de Ensino Superior
Descrição Sumária
Atividades de coordenação e supervisão dos serviços de assistência de enfermagem.
Atribuições
Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde em conjunto com os outros membros da equipe. Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Executar demais atividades afins nos termos do Decreto nº 94.406/87 e Lei nº 7.498/86 que dispõe sobre o exercício da Enfermagem.

Atribuições do Cargo
Cargo: Engenheiro Agrônomo | **Grupo:** Grupo de Ensino Superior
Descrição Sumária
Compreende as atividades referentes ao desenvolvimento agrícola do Município.
Atribuições
Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica. Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, especificação. Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental. Assistência, assessoria, consultoria. Direção de obra ou serviço técnico. Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem. Desempenho de cargo ou função técnica. Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão. Elaboração de orçamento. Padronização, mensuração, controle de qualidade. Execução de obra ou serviço técnico. Fiscalização de obra ou serviço técnico. Produção técnica e especializada. Condução de serviço técnico. Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. Execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. Operação, manutenção de equipamento ou instalação. Execução de desenho técnico. Executar outras tarefas afins, nos termos da Resolução nº 1.010/05 e posteriores atualizações, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea).

Atribuições do Cargo
Cargo: Engenheiro Civil | **Grupo:** Grupo de Ensino Superior
Descrição Sumária
Compreende as atividades de elaboração e aprovação de projetos de obras, e de acompanhamento e supervisão da execução de obras.
Atribuições
Fazer levantamento de dados para a elaboração de estudos e projetos de engenharia. Elaborar e aprovar estudos e projetos de obras civis, de eletrificação, de iluminação e outros. Fazer estimativas de prazo de execução, mão-de-obra e materiais necessários. Elaborar o orçamento de obras públicas. Orientar as equipes quanto ao correto manuseio de materiais e equipamentos de trabalho. Acompanhar, supervisionar e orientar a execução dos projetos. Fiscalizar a execução de obras. Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata. Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras. Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo da prefeitura municipal ou de terceiros. Analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros. Promover a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares. Executar outras tarefas afins, nos termos da Resolução nº 1.010/05 e posteriores atualizações, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea).

Atribuições do Cargo
Cargo: Escriturário | **Grupo:** Grupo de Ensino Médio
Descrição Sumária
Compreende a execução de atividades administrativas, elaboração de documentos oficiais, desempenha serviços gerais de escrituração e demais tarefas correlatas.
Atribuições
Auxiliar na elaboração e conferência de relatórios. Emitir certidões e outros documentos solicitados, sob a divisão e autorização superior. Redigir ofícios, mensagens e projetos de leis, de acordo com as orientações recebidas. Ordenar a numeração e viabilizar a publicação dos atos oficiais, assim como avisos, comunicações e quaisquer materiais de interesses da administração. Executar outras atividades corretas ao cargo. Elaborar atas dos processos licitatórios. Organizar os processos licitatórios. Manter o arquivo e cadastro de fornecedores. Colaborar com todos os setores e executar demais tarefas afins.

Atribuições do Cargo
Cargo: Farmacêutico | **Grupo:** Grupo de Ensino Superior
Descrição Sumária
Proporcionar cuidado ao paciente, família e comunidade, de forma a promover o uso racional de medicamentos e otimizar a farmacoterapia, com o propósito de alcançar resultados definidos que melhorem a qualidade de vida do paciente.
Atribuições
Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde. Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos. Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos. Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente. Prover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento. Fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente. Prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia. Identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes. Executar outras tarefas afins, nos termos da Resolução nº 585/13 e posteriores atualizações, do Conselho Federal de Farmácia.

Atribuições do Cargo
Cargo: Farmacêutico I | **Grupo:** Grupo de Ensino Superior
Descrição Sumária
Proporcionar cuidado ao paciente, família e comunidade, de forma a promover o uso racional de medicamentos e otimizar a farmacoterapia, com o propósito de alcançar resultados definidos que melhorem a qualidade de vida do paciente.
Atribuições
Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde. Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos. Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos. Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente. Prover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento. Fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente. Prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia. Identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes. Executar outras tarefas afins, nos termos da Resolução nº 585/13 e posteriores atualizações, do Conselho Federal de Farmácia.

Atribuições do Cargo
Cargo: Fiscal de Tributos | **Grupo:** Grupo de Ensino Médio
Descrição Sumária
Compreende a execução de fiscalização de tributos do tesouro municipal, elaborando planos, acompanhando e informando processos a fim de contribuir para que a política tributária fiscal do Município se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento nacional, estadual e regional.
Atribuições
Elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal apropriada. Controlar e avaliar os planos de fiscalização, acompanhando a sua execução e analisando seus resultados e efeitos. Executar tarefas de fiscalização de tributos municipais, inspecionando estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, bem como as demais entidades. Acompanhar a emissão de notas de arrecadação através de notas informativas. Emitir autos de infração de acordo com o Código Tributário Municipal. Executar outras tarefas correlatas à função de acordo com as necessidades surgidas.

Atribuições do Cargo
Cargo: Fisioterapeuta | **Grupo:** Grupo de Ensino Superior
Descrição Sumária
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, realizar diagnósticos específicos, analisar condições dos pacientes, desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.
Atribuições
Realizar avaliações fisioterápicas, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular e de pesquisa de reflexos, dentre outros, para identificar o nível da capacidade funcional dos órgãos afetados. Traçar e informar aos pacientes os objetivos e as condutas do tratamento a ser realizado. Planejar e executar tratamento de paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e doenças reumáticas, dentre outras, empregando técnicas de fisioterapia, tais como termoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, crioterapia e mecanoterapia. Fazer, mensalmente, reavaliação fisioterápica do tratamento, e mudar de conduta caso o objetivo traçado não esteja sendo atingido, ou dar alta ao paciente. Planejar e executar a terapêutica fisioterápica nos pacientes. Proceder à reavaliação sistemática dos pacientes em tratamento, objetivando o reajuste das condutas adotadas em função da evolução do caso. Programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção de desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares. Executar outras atribuições afins.

Atribuições do Cargo
Cargo: Fonoaudiólogo | **Grupo:** Grupo de Ensino Superior
Descrição Sumária
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia, como tratamento de pacientes, avaliação e diagnóstico fonoaudiológico, orientar pacientes, familiares e desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.
Atribuições
Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias, para estabelecer plano de treinamento ou terapêutico. Elaborar plano de tratamento dos pacientes, desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente. Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada. Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes. Executar outras atribuições afins nos termos da legislação vigente e Conselho Federal de Fonoaudiologia.

Atribuições do Cargo
Cargo: Médico | **Grupo:** Grupo de Ensino Superior
Descrição Sumária
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica.
Atribuições
Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.). Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença. Executar outras atribuições afins nos termos da legislação vigente e Conselho Federal de Medicina.

Atribuições do Cargo
Cargo: Médico I | **Grupo:** Grupo de Ensino Superior
Descrição Sumária
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica.
Atribuições
Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.). Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença. Executar outras atribuições afins nos termos da legislação vigente e Conselho Federal de Medicina.

Atribuições do Cargo
Cargo: Médico Auditor | **Grupo:** Grupo de Ensino Superior
Descrição Sumária
Efetuar avaliações sobre a eficiência de processos e atividades do hospital, com objetivo gerar dados relevantes para mostrar qual a melhor forma de agir nas estratégias e necessidades específicas.
Atribuições
O profissional deverá realizar auditorias nos laudos do Hospital Municipal. Participar das reuniões administrativas. Trabalhar em conjunto com a equipe de saúde na formulação de políticas públicas de atenção ao usuário. Participar da comissão de padronização de medicamentos. Efetuar auditorias internas para controle e avaliação conforme normas do pacto de gestão e portarias do Ministério da Saúde. Auditar solicitação de exames do SADT e procedimentos médicos solicitados por outros profissionais. Emitir relatórios e pareceres quando solicitado, sobre exames, consultas e procedimento realizados no Hospital Municipal. Atender às determinações conferidas ao cargo, conforme previsto pelo Conselho Federal de Medicina e demais legislações.

Atribuições do Cargo
Cargo: Médico Veterinário | **Grupo:** Grupo de Ensino Superior
Descrição Sumária
Compreende as atividades referentes ao planejamento, coordenação e execução de tarefas na profilaxia e controle de zoonoses, e na inspeção sanitária em estabelecimentos de industrialização e comercialização de produtos de origem animal.
Atribuições
Inspecionar locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, coletar amostras de alimentos para exames laboratoriais e promover orientação técnico-higiênico-sanitária, visando à prevenção de doenças transmitidas por alimentos. Participar de investigações epidemiológicas de surtos de doenças transmitidas por alimentos de origem animal, detectando e controlando focos epidêmicos. Prestar assistência técnica e sanitária aos animais. Proceder à profilaxia, diagnóstico, e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais. Elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária. Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal. Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças. Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal. Controlar a apreensão de cães vadios e outros animais errantes. Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública. Coordenar campanhas de vacinação animal. Interagir com o setor de fiscalização da Prefeitura, no que tange a fiscalização sanitária. Executar outras atribuições afins nos termos da legislação vigente e Conselho Federal de medicina Veterinária.

Atribuições do Cargo
Cargo: Mestre de Obras | **Grupo:** Grupo de Ensino Fundamental
Descrição Sumária
Compreende organizar, orientar, supervisionar e determinar os trabalhos sob suas ordens, as tarefas do processo de execução de obras da construção civil.
Atribuições
Organizar e supervisionar as atividades dos trabalhadores que se dedicam às diversas tarefas da construção civil sob suas ordens. Estudar o programa de trabalho a ser realizado, interpretando projetos de reformas e construções de pontes, escolas e demais obras que a Prefeitura vier a realizar. Organizar, planejar e coordenar a construção de bueiros nas ruas, avenidas e rodovias. Avaliar seus ajudantes sobre a melhor forma de realizar o trabalho. Acompanhar a execução dos trabalhos e prestar informações aos seus superiores. Executar outras tarefas correlatas à função de acordo com as necessidades surgidas.

Atribuições do Cargo
Cargo: Motorista | **Grupo:** Grupo de Ensino Fundamental
Descrição Sumária
Atividades que se destinam a dirigir ambulância, automóveis, ônibus e caminhões, no transporte de pacientes, materiais de pequeno porte, estudantes e cargas pesadas.
Atribuições
Dirigir ambulâncias, realizando o transporte de pacientes até hospitais e laboratórios de outros Municípios. Dirigir automóveis, realizando o transporte de passageiros. Fazer entrega de merenda em todas as escolas do Município. Entregar correspondências oficiais. Dirigir ônibus no transporte de estudantes. Dirigir caminhão, efetuando o transporte de cascalho, areia, pedras, tijolos, entulhos, lixo, madeira, terra, cimento, tubos, dentre outros materiais. Verificar diariamente o funcionamento e condições do veículo: pneus, água do radiador, bateria, etc..., e providenciar serviços de manutenção quando necessário. Cuidar da limpeza e conservação do veículo. Zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento das portas e a utilização de cintos de segurança. Auxiliar na colocação e remoção de pacientes nas ambulâncias. Orientar e auxiliar nos serviços de carga e descarga de materiais. Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do expediente e quando do abastecimento do combustível. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente fechado e estacionado. Executar outras tarefas e competências correlatas que forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Atribuições do Cargo
Cargo: Nutricionista | **Grupo:** Grupo de Ensino Superior
Descrição Sumária
O profissional deverá planejar, organizar, dirigir, supervisionar, avaliar os serviços de alimentação e nutrição, realizar assistência e educação alimentar e nutricional.
Atribuições
Supervisionar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos. Garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área. Ministrar cursos de treinamento para os servidores da área. Auxiliar a comissão de licitação na escolha de produtos com melhor relação custo/benefício. Comprar alimentos, materiais e utensílios de cozinha, com autorização do órgão competente. Fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços. Elaborar cardápios conforme necessidade da área de atuação. Desenvolver programas de educação alimentar. Desenvolver e apresentar estudos técnicos para a melhoria dos serviços. Estabelecer como rotina diária a degustação de alimentos. Proceder visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão dos serviços de alimentação. Manter reuniões com pais de alunos para orientação nutricional. Monitorar constantemente as condições de higiene e sanitárias da alimentação enviada aos escolares. Executar outras atribuições afins nos termos da Resolução nº 600/18, do Conselho Federal de Nutrição.

Atribuições do Cargo
Cargo: Oficial Administrativo | **Grupo:** Grupo de Ensino Médio
Descrição Sumária
Executar tarefas variadas de escritório que exijam ampla capacidade de redação, resumo e interpretação, compreendendo a aplicação dos dispositivos legais.
Atribuições
Elaboração de informações em assuntos de administração em geral. Redigir contratos, editais, atas, ofícios e similares. Organizar pastas e arquivar documentos. Atender ao público interno e externo, informando e encaminhando a outros setores, quando for o caso. Protocolar a entrada e saída de documentos. Autuar os documentos recebidos, formalizando os processos. Preencher e arquivar fichas de registro de processo. Encaminhar os processos às unidades competentes e registrar a sua tramitação. Encaminhar as leis para publicação no órgão oficial do Município. Controlar empréstimos e devoluções de documentos arquivados. Receber e conferir os materiais adquiridos pela Prefeitura. Registrar a entrada e saída de materiais. Fazer levantamento de estoque, quando solicitado. Manter o almoxarifado limpo e em perfeita ordem. Executar outras atribuições afins.

Atribuições do Cargo
Cargo: Operador de Máquinas | **Grupo:** Grupo de Ensino Fundamental
Descrição Sumária
Dirigir e manobrar máquinas motoniveladoras, escavadeiras, rolos compressores, plainas, tratores e seus implementos, assim como outros similares.
Atribuições
Operar máquinas motrizes na execução de serviços de terraplanagem, construções, conservação e pavimentação de estradas e ruas, abertura de valas e aplainamento de terrenos, dentre outros. Verificar diariamente as condições de uso das máquinas (freio, pneus e o nível do óleo, combustível e a água do radiador). Providenciar os serviços de manutenção, quando necessário. Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata.

Atribuições do Cargo
Cargo: Pedreiro | **Grupo:** Grupo de Ensino Fundamental
Descrição Sumária
Executa trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, muros, paredes e outras obras.
Atribuições
Executar serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhado e acabamento em obras. Executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro. Construir alicerces para a base de paredes, muros e construções similares. Armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos. Fazer armações de ferragens. Executar serviços de modelagem, utilizando argamassa de cimento, areia ou gesso, nas formas de madeira ou ferro previamente o tempo necessário para sua fixação no solo e laterais, de acordo com a planta apresentada. Preparar e nivelar pisos e paredes. Assentar pisos, azulejos, pias e outros. Fazer serviços de acabamento em geral. Executar outras atribuições afins.

Atribuições do Cargo
Cargo: Psicólogo | **Grupo:** Grupo de Ensino Superior
Descrição Sumária
Atuar individualmente ou em equipe multiprofissional visando a aplicação do conhecimento da Psicologia para a compreensão, intervenção e desenvolvimento das relações e dos processos intra e interpessoais, intra e intergrupais e suas articulações com as dimensões política, econômica, social e cultural.
Atribuições
Planeja, elabora e avalia análises de trabalho para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração. Elabora, executa e avalia, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos. Participa, assessora, acompanha e elabora instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc. Planeja, coordena, executa e avalia, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos. Participa e assessora estudos, programas e projetos relativos à organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais: produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho. Participa de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do servidor. Emite pareceres e realiza projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência. Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, em instituições ou organizações em que essas atividades ocorrem. Desenvolve ações destinadas as relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho. Executar outras tarefas afins nos termos da legislação do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

Atribuições do Cargo
Cargo: Professor | **Grupo:** Grupo de Ensino Superior
Descrição Sumária
Ministrar aulas na Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos, na Educação Especial e nos cursos de aperfeiçoamento cultural e profissional, de acordo com sua licenciatura.
Atribuições
Participar da elaboração do plano pedagógico e da proposta curricular da unidade escolar e do centro de educação infantil, em conjunto com a coordenação pedagógica, orientação educacional, direção e demais profissionais, em consonância com os documentos oficiais e a política educacional nacional. Ensinar os educandos, mediar à apropriação do conhecimento histórico-cultural, utilizando-se do projeto pedagógico e da proposta curricular para o planejamento de ações didáticas, de materiais necessários à organização de um trabalho pedagógico que efetive o ato de ensinar e aprender, como também, avaliar o desempenho do educando, nessa modalidade educacional. Preparar material didático, relacionado ao seu plano de aula de acordo com a sua licenciatura. Adotar as práticas avaliativas frente aos conteúdos curriculares propostos e ao desempenho dos alunos, conforme as normas estabelecidas no Projeto Pedagógico da Unidade. Executar e manter atualizado os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas. Proporcionar atividades que estimulem e promovam desenvolvimento das capacidades de ordem cognitiva, física, afetiva, de relação interpessoal e de inserção social, ética e estética, tendo em vista uma formação ampla. Organizar atividades cívicas e culturais para os alunos, promovendo comemorações, visitas pedagógicas e outras necessárias ao perfeito conhecimento dos acontecimentos histórico-sociais no País e no Município. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação de equipamentos e ambientes de uso coletivo. Atender aos pais e à comunidade com presteza, seja mediante a realização de reuniões de pais informando-os e orientando-os sobre o avanço dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo ou atendimento individual indicando os caminhos mais adequados para a solução quanto as dúvidas dos pais. Executar outras tarefas correlatas nos termos da legislação.

Atribuições do Cargo
Cargo: Professor de Educação Física | **Grupo:** Grupo de Ensino Superior
Descrição Sumária
Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), como jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões.
Atribuições
Participar da elaboração do plano pedagógico e da proposta curricular da unidade escolar e do centro de educação infantil, em conjunto com a coordenação pedagógica, orientação educacional, direção e demais profissionais, em consonância com os documentos oficiais e a política educacional nacional. Ensinar os educandos, mediar à apropriação do conhecimento histórico-cultural, utilizando-se do projeto pedagógico e da proposta curricular para o planejamento de ações didáticas, de materiais necessários à organização de um trabalho pedagógico que efetive o ato de ensinar e aprender, como também, avaliar o desempenho do educando, nessa modalidade educacional. Preparar material didático, relacionado ao seu plano de aula de acordo com a sua licenciatura. Adotar as práticas avaliativas frente aos conteúdos curriculares propostos e ao desempenho dos alunos, conforme as normas estabelecidas no Projeto Pedagógico da Unidade. Executar e manter atualizado os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas. Proporcionar atividades que estimulem e promovam desenvolvimento das capacidades de ordem cognitiva, física, afetiva, de relação interpessoal e de inserção social, ética e estética, tendo em vista uma formação ampla. Organizar atividades cívicas e culturais para os alunos, promovendo comemorações, visitas pedagógicas e outras necessárias ao perfeito conhecimento dos acontecimentos histórico-sociais no País e no Município. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação de equipamentos e ambientes de uso coletivo. Atender aos pais e à comunidade com presteza, seja mediante a realização de reuniões de pais

---

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.47/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADA PELA POLÍCIA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS MUNICIPAIS. decorrente de Dispensa n° 20/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 14.795.061/0001-05. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 27 de julho de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSI NETO, **RATIFICA** a **inexigibilidade de licitação n°. 07/2022**, nos termos do artigo 25, inciso II da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2022	
CONTRATADA(S): B – FORCE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI	**CNPJ:** 34.628.616/0001-23
Objeto do Contrato: contratação de uma empresa especializada em capacitação dos profissionais da educação, conforme estabelecido na Lei nº. 13.722/2018, de acordo com a solicitação do Departamento de Educação e Esportes do Município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor: R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reis)	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

UNIFLOR/PR, 05 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 61/2022

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1282/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1282/2021 – LOA/2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 148.442,08 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Oito Centavos)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1282/2021, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001	DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2006	Manutenção da Divisão de Administração e Planejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
06	DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.6020	Manutenção das Políticas de Assistência Social	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
915	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.442,08
	SUBTOTAL	38.442,08
	TOTAL	148.442,08

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º - Recursos provenientes da **Anulação de Dotações** na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1282/2021 (Lei Orçamentária 2022), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001	DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2010	Manutenção de Aposentadorias, Pensões e Auxílios	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
185	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
	TOTAL	110.000,00

§ 2º - Recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1282/2021 (Lei Orçamentária 2022), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	38.442,08
	TOTAL	38.442,08

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2022, na respectiva fonte de recurso e valore citado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	38.442,08
	TOTAL	38.442,08

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 29 de julho de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

Decreto nº 158/2022

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2935/2021 de 04/11/2021 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2022 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 765.800,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09		Secretaria Municipal de Saúde		
09.001		Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0007.2.024		Desenvolver as Atividades de Atenção à Saúde		
4.4.90.52.00.00.00.00	292	Equipamentos e Material Permanente	1518	620.000,00
09.001.10.302.0007.2.025		Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39.00.00.00.00	308	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1020	145.800,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		765.800,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado os prováveis:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.3.50.2.1.14.00.00	271	Portaria nº 2989 – CV19 – Coronavírus (COVI-19) SAES	1020	145.800,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	111	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1518	620.000,00
		TOTAL DOS PROVÁVEIS EXCESSOS		765.800,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 90 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2020 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema – PR, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 27 de DEZEMBRO DE 2020, através do Decreto Municipal nº 125, publicado como determinado em Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

Considerando o memorando nº 20/2021 da Secretaria Municipal de Educação, que solicitou a convocação de mais candidato visto que a demanda necessita de profissionais para atender as necessidades do município;

Considerando a existência de concurso público em prazo de vigência, com cadastro de reserva formado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados para os cargos de abertos no edital de concurso público nº 01/2020 e edital de classificação e resultado final nº 023/2020, do Município de Paranapoema – PR, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado pelo Decreto Municipal nº 125 de dezembro de 2020, os seguintes Candidatos:

I – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nº da Inscrição	Nome
04	5171	Marcos Haruo Endo Junior

Art. 2º Ficam desde já convocados as pessoas acima indicadas para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, Centro de Paranapoema – PR, no horário das 13h00 às 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos/constantes exigidos no item 9 do Edital do Concurso 001/2020 e Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Paranapoema – PR, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Anexo I do Edital de Concurso de nº 001/2020.

Art. 5º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 05 DE AGOSTO DE 2022

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°20 Termo do contrato nº.76/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO DE 10(DEZ) USUÁRIOS PARA AS ROTINAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DO SIM AM E SIAP TCE-PR. OS TREINAMENTOS SERÃO REALIZADOS NO PAÇO MUNICIPAL SENDO A CARGA HORÁRIA DE 12(DOZE) HORAS POR SEMANA PELO PERÍODO DE SEIS MESES. A EMPRESA TAMBÉM TERÁ QUE DAR SUPORTE IN LOCO UM VEZ POR SEMANA PARA SANAR DÚVIDAS DAS ROTINAS INERRANTES DA CAPACITAÇÃO; É OBRIGAÇÃO DA EMPRESA TAMBÉM PRESTAR SUPORTE TÉCNICO REMOTO OU VIA TELEFONE SEM LIMITES DE QUANTIDADE DE HORAS OU CHAMADAS.. decorrente de Pregão n° 41/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ITECH CAPACITACAO E TECNOLOGIA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.787.554/0001-46. aditivam o contrato na importância de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de julho de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°12 Termo do contrato nº.72/2017, objetivando a TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. SERVIÇOS DEIMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO EM SISTEMAS PARA OS USUÁRIOS.. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a HF GESTÃO PUBLICA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-05. aditivam o contrato na importância de R$ 21.465,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de julho de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 0124/2022

SIDNEI FRAZATTO,Prefeito do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, Licença Prêmio, regulamentares a que tem direito a funcionária, **INES MARTINS DE SOUZA ITO,** portadora do CPF Nº 041.309.689-04, RG Nº. 5.993.334-5 PR, **PROFESSORA DE ARTES**. no período de aquisitivo de 01.04.2013 à 31.03.2018, a partir de 01 de agosto de 2022., conforme artigo 102º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 04 de agosto de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 0123/2022

SIDNEI FRAZATTO,Prefeito do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, Licença Prêmio, regulamentares a que tem direito a funcionária, **SOLANGE IBANES,** portadora do CPF Nº 020.568.059-36, RG Nº. 4.462.515-6 PR, **PEDAGOGA**. no período de aquisitivo de 06.06.2013 à 05.06.2018, a partir de 01 de agosto de 2022., conforme artigo 102º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 02 de agosto de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 62/2022

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1282/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1282/2021 – LOA/2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1282/2021, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	
06.001	DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.6019	Manutenção Administrativa e Operacional do CRAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
805	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	
06.001	DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.6019	Manutenção Administrativa e Operacional do CRAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 29 de julho de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.66/2021, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA E A COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PARANAPOEMA PARA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA. decorrente de Dispensa n° 33/2021, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a COOPERPOEMA COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE RECICLAVEIS DE PARANAPOEMA inscrita no CNPJ sob nº. 37.837.757/0001-44. aditivam o contrato com término 04/10/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 04 de agosto de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.92/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE FORMA ELETRÔNICA EM DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL. decorrente de Dispensa n° 48/2021, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 13.934.031/0001-61. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 04 de agosto de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.104/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, FREEZER GELADEIRAS, BEBEDOUROS A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Dispensa n° 64/2021, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a JEFFERSON DA SILVA MEDEIROS ASSISTÊNCIA TÉCNICA inscrita no CNPJ sob nº. 32.664.852/0001-70. aditivam o contrato com término 04/11/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 04 de agosto de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.86/2021, objetivando a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. decorrente de Pregão n° 36/2021, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a LABORSERV PASTEUR LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 02.351.728/0001-93. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 02 de agosto de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6782/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **SILENITA DA SILVA WELKER** , lotado (a) no Cargo Auxiliar Administrativo, Matricula nº 201406, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/12/2010 a 31/11/2015**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6783/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **LINE FAUSTINO PAIVA DE SOUZA** , lotado (a) no Cargo Auxiliar de Berçário, Matricula nº 201715, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/08/2015 a 02/08/2020**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6784/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ANDREIA NUNES DE MORAIS** , lotado (a) no Cargo Auxiliar de Berçário, Matricula nº 201453, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **19/07/2016 a 18/07/2021**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6785/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **DÉBORA COSTA FRANCISCO** , lotado (a) no Cargo Auxiliar de Berçário, Matricula nº 201666, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **10/03/2015 a 09/03/2020**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6786/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ELIANA DE QUEIROZ PILLER** , lotado (a) no Cargo Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 201517, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **02/04/2012 a 01/04/2017**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA 6787/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ÉRICA CRISTINA GONÇALVES** , lotado (a) no Cargo Auxiliar de Berçário, Matricula nº 201671, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **23/03/2015 a 22/03/2020**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6788/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ESTER CONÇALVES MOREIRA** , lotado (a) no Cargo Auxiliar de Berçário, Matricula nº 201712, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/08/2015 a 02/08/2020**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6789/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **EVELYN NICOLAU DA SILVA** , lotado (a) no Cargo Fonoaudióloga, Matricula nº 201021, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **08/03/2008 a 07/03/2013**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6790/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **IZABEL ROSA DO NASCIMENTO PINHEIRO** , lotado (a) no Cargo Lavadeira, Matricula nº 200759, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **05/03/2008 a 04/03/2013**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6791/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **JOANA DE FÁTIMA DA SILVA FREITAS** , lotado (a) no Cargo Auxiliar de Berçário, Matricula nº 201471, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **19/10/2011 a 19/10/2016**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6792/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **JOÃO CARLOS RODRIGUES** , lotado (a) no Cargo Auxiliar Administrativo, Matricula nº 201185, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **09/10/2016 a 08/10/2021**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6793/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **LILIAM ZACARIOTTO GOMES** , lotado (a) no Cargo Auxiliar de Berçário, Matricula nº 201393, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/03/2016 a 28/02/2021**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6794/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **LUCIANA DA SILVA** , lotado (a) no Cargo Auxiliar de Berçário, Matricula nº 201318, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/03/2009 a 28/02/2014**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6795/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARIA APARECIDA DOS SANTOS CRUZ** , lotado (a) no Cargo Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 201452, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **11/07/2011 a 10/07/2016**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6796/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA** , lotado (a) no Cargo Auxiliar de Berçário, Matricula nº 201302, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/12/2013 a 12/12/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6797/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARIA CRISTINA DE MALTA** , lotado (a) no Cargo Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 201302, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **18/08/2015 a 17/08/2020**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6798/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARIA DORALICE RAMOS DE BARROS** , lotado (a) no Cargo Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 200758, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **05/03/2008 a 04/03/2013**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6799/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ROSILEI ROQUE DA SILVA** , lotado (a) no Cargo Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 201742, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **20/08/2015 a 19/08/2020**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6800/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ROSELY FERREIRA ALVES** , lotado (a) no Cargo Auxiliar de Berçário, Matricula nº 201308, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **15/07/2014 a 14/08/2019** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6801/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **SILVIA REGINA RINALDO** , lotado (a) no Cargo Auxiliar de Berçário, Matricula nº 201488, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/03/2009 a 02/03/2014** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6802/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **SOLANGE LUVIZUTO RODRIGUES** , lotado (a) no Cargo Auxiliar de Berçário, Matricula nº 201304, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/03/2014 a 27/02/2019** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA 6803/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **VERA LUCIA DA SILVA** , lotado (a) no Cargo Auxiliar de Berçário, Matricula nº 201105, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **27/02/2015 a 26/02/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6804/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **VERA LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA** , lotado (a) no Cargo Auxiliar de Berçário, Matricula nº 201771, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio **16/10/2012 a 15/01/2017** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6805/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ANA ZULMIRA VOLPATO** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201158, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **11/06/2016 a 10/06/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6806/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ANDREIA CAMILA DE AGUIAR SILVA OLIVEIRA** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201781, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/10/2016 a 02/10/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6807/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ANDREIA CESTARE** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201676, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **23/03/2015 a 22/03/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6808/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ANILSA CRISTINA KONDRATOWSKI ESTABILE** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201368, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/08/2014 a 02/08/2019** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6809/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ÁUREA SUELI VOLPATO MONTAGNINI** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201458, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **15/08/2016 a 14/08/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6810/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **BRIANI LARISSA RICIO** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201717, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/08/2015 a 02/08/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6811/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **CAMILA BORTOTTO SCARAMAL** , lotado (a) no Cargo Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 201728, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/08/2015 a 02/08/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6812/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **CÉLIA DOS REIS FREIRE** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201675, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **23/03/2015 a 22/03/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6813/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **CLARIANA APARECIDA LEAL DOS SANTOS** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201625, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/10/2014 a 30/09/2019** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6814/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **CLEONILDA GONÇALVES PIRES** , lotado (a) no Cargo Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 201695, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **02/06/2015 a 01/06/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6815/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **CRISTIANE MUNIZ CAZELOTO** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201782, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/10/2016 a 02/10/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6816/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **DAYANI CRISTINA RODRIGUES CARNEIRO** , lotado (a) no Cargo Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 201703, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **17/06/2015 a 16/06/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6817/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **DÉBORA DE PAULA DA SILVA** , lotado (a) no Cargo Agente de serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 201805, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **18/05/2017 a 17/05/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6818/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ELAINE DOS SANTOS PERI BOSCHE** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201485, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/03/2012 a 28/02/2017** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6819/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ELIANE CRISTINA MARQUEZONI ANDRÉ** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201678, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **23/03/2015 a 22/03/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6820/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ELAINE DOS SANTOS NOGUEIRA** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201626, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/10/2014 a 30/09/2019** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6821/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ELAINE FERREIRA MARTINS MONTOVANELLI** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201139, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **11/06/2016 a 10/06/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6822/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ELISABETE SAS CLEPS** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201791, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/10/2016 a 02/10/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6823/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ELIZIA CORREA DA SILVA** , lotado (a) no Cargo Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 201125, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/02/2011 a 01/02/2016** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6824/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ERICA OTTO ROQUE DE OLIVEIRA** , lotado (a) no Cargo atendente de Creche, Matricula nº 201523, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **17/04/2017 a 16/04/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6825/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **FABIANA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201720, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/08/2015 a 02/08/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6826/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **FABIANA DERBER MEIRELES** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201783, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/10/2016 a 02/10/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6827/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **FATIMA CRISTINA CARUSO** , lotado (a) no Cargo Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 201492, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **11/03/2017 a 10/03/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6828/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **FRANCIELY GOMES DE SOUZA LOPES** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201724, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/08/2015 a 02/08/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6829/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **GILDA SOUZA FRANCO DOS SANTOS** , lotado (a) no Cargo Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 201121, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **30/09/2010 a 29/09/2015** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6830/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **GISELE CRISTINA CONTE FERREIRA** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201729, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/09/2015 a 31/08/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6831/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **IRACELIS LAUTENSCLAGER DA SILVA** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201146, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **12/06/2011 a 11/06/2016** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6832/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **IVANETE DIAS DE SOUZA SILVA** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201677, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **23/03/2015 a 22/03/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6833/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **IZANILDE FERNANDES DA COSTA ROCRIGUES** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 200841, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **02/03/2013 a 01/03/2018** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6834/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **JOANA CRISTINA FERDINANDO CAVALCANTE** , lotado (a) no Cargo Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 201426, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/06/2016 a 31/05/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6835/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **JULIANA COLOMBO OLIVEIRA DA SILVA** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201760, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **14/09/2015 a 13/09/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6836/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **JULIANA DE SOUZA ROCHA** , lotado (a) no Cargo Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 201711, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **14/07/2015 a 13/07/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6837/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **JULIANA KELLY BRILHADORI GIANINI** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 200843, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **05/03/2013 a 04/03/2018** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6838/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **KEITH MICHELE DE LIMA GABIATO** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201370, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **07/02/2015 a 06/02/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6839/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **KEILA DE ANDRADE SCORSIM** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201063, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **30/07/2014 a 29/07/2019** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6840/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **LETÍCIA DE ALENCAR GUTIERREZ ALPIRES** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201788, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/10/2016 a 02/10/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6841/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **LETICIA MARIA FERREIRA** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201784, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/10/2016 a 02/10/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6842/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **LIDNÉIA MENDES PERES** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201509, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **02/04/2012 a 01/04/2017** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6843/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MAGDA ANDRÉ BALDASSI** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201665, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **09/03/2015 a 08/03/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6844/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARGARETTI FRANCISCA DA SILVA SOARES** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201777, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **18/04/2017 a 17/04/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6845/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA TOMAZ** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201679, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **23/03/2015 a 22/03/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6846/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARIA CRISTINA LÍCERO GUERREIRO** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201137, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **11/06/2011 a 10/06/2016** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6847/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BERLATO** , lotado (a) no Cargo Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 200798, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **02/03/2013 a 01/03/2018** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6848/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARIA DE FATIMA CORREA DOS SANTOS** , lotado (a) no Cargo Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 201503, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **19/03/2012 a 18/03/2017** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6849/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARIA HELENA VIEIRA DE OLIVEIRA** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201369, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/03/2013 a 01/03/2018** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6850/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARIA SALETE DE ANDRADE RODRIGUES** , lotado (a) no Cargo Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 201086, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **02/11/2009 a 01/11/2014** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6851/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARINILZA DOS SANTOS** , lotado (a) no Cargo Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 201775, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/10/2016 a 02/10/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6852/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARISA LOPES POMPOLO BELLATE** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201689, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **04/05/2015 a 03/05/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6853/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARIZA MORENO** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 200846, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **02/03/2013 a 01/03/2018** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6854/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARTA LEAL DE ARAÚJO** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201582, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **18/03/2013 a 17/03/2018** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6855/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MIRIAM FERNANDES DE OLIVEIRA** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201276, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **11/03/2012 a 10/03/2017** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6856/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MIRIAN KEITY GONÇALVES MUNIS** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201738, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **17/08/2015 a 16/08/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6857/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MÔNICA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201437, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **30/05/2016 a 29/05/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6858/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **NAIR APARECIDA GOMES GORDO** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201520, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **09/04/2017 a 08/04/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6859/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **NATALINA BATISTA FERREIRA** , lotado (a) no Cargo Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 201798, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **02/05/2017 a 01/05/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6860/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **PAULINE CALLEGARI MENEGAZZO** , lotado (a) no Cargo Nutricionista, Matricula nº 201400, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **15/09/2015 a 14/09/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6861/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **RAFAELA RODRIGUES** , lotado (a) no Cargo Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 201803, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **17/05/2017 a 16/05/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6862/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ROSA INÊS DE SOUZA SCALASSARA**, lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201723, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/08/2015 a 02/08/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6863/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ROSANA NAVARRO** , lotado (a) no Cargo Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 201697, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **08/06/2015 a 07/06/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6864/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ROSANGELA DA SILVA NASCIMENTO** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201574, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **31/07/2014 a 30/07/2019** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6865/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **JACI AICO KUSSAKAWA** , lotado (a) no Cargo Professora de Artes, Matricula nº 201408, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/02/2016 a 31/01/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6866/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ROSELAINE APARECIDA CAMPANELLI** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201680, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **23/03/2015 a 22/03/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6867/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ROSELENY BIAZEBETI DO PRADO** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201225, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **30/05/2012 a 29/05/2017** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6868/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ROSELIA MAIA** , lotado (a) no Cargo Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 201041, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/11/2013 a 31/10/2018** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6869/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ROSELINA APARECIDA WALDHELM ROSA** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201254, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **07/03/2013 a 06/03/2018** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6870/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ROSINÉIA TAVARES** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201785, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/10/2016 a 02/10/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6871/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **SAMATHA MARTINS DE SOUZA** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201721, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/08/2015 a 02/08/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6872/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **SANDRA REGINA LUNARDON** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201432, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/06/2016 a 31/05/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6873/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **SHEILA GRAZIELA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA** , lotado (a) no Cargo Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 201223, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **30/04/2017 a 29/04/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6874/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **SIMONI SALVALAGIO SEBRIAN** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201663, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **09/03/2015 a 08/03/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6875/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **SOLANGE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA BENTO** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201722, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/08/2015 a 02/08/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6876/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **STEFANIA MAIARA DA SILVA SOUZA** , lotado (a) no Cargo Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 201756, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **02/09/2015 a 01/09/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6877/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **SUELI APARECIDA CELESTINO DO NASCIMENTO** , lotado (a) no Cargo Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 201506, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **02/04/2017 a 01/04/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6878/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **SUELI SAMPAIO** , lotado (a) no Cargo ,Agente de Serviços Operacionais - Feminino Matricula nº 201743, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **23/08/2015 a 22/08/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6879/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **TATIANE DOS SANTOS MARTINS** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201301, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/12/2013 a 02/12/2018** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6880/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **TATIANE LOPES DE OLIVEIRA** , lotado (a) no Cargo Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 201792, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **21/02/2017 a 20/02/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6881/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **TATIANI BROBOWSKI GAVIOLI** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201719, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/08/2015 a 02/08/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6882/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **VALQUIRIA SELINI GROSSI** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 200872, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **04/03/2013 a 03/03/2018** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6883/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **WANESSA CRISTINA DOS SANTOS TRENTIN** , lotado (a) no Cargo Atendente de Creche, Matricula nº 201718, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/08/2015 a 02/08/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6884/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ALESSANDRA FREITAS FERREIRA CAMPOS** , lotado (a) no Cargo Professora de Educação Infantil, Matricula nº 200969, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **29/03/2017 a 28/03/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6885/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ANA CAROLINE VERIDIANO** , lotado (a) no Cargo Professora de Ensino Fundamental, Matricula nº 200962, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **31/03/2017 a 30/03/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6886/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ANDRÉIA BRITO BIDURIN** , lotado (a) no Cargo Professora de Educação Infantil, Matricula nº 201778, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/10/2016 a 02/10/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6887/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ANNA CHRISTINA AVELAR COSTA CARVALHO DE OLIVEIRA** , lotado (a) no Cargo Professora de Ensino Fundamental, Matricula nº 201481, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/02/2017 a 31/01/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6888/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **BRUNO BORTOLI** , lotado (a) no Cargo Professor de Educação Infantil, Matricula nº 201450, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **20/06/2015 a 19/06/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6889/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **CHARLIZE ADELAINE FERRACIN DA SILVA** , lotado (a) no Cargo Professora de Educação Física, Matricula nº 201504, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **20/03/2017 a 19/03/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6891/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **DÉBORA ELEN BERALDI** , lotado (a) no Cargo Professora de Educação Infantil, Matricula nº 201777, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/10/2016 a 02/10/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6892/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **DULCELENE MORAES DE OLIVEIRA PROVIDELO** , lotado (a) no Cargo Professora de Educação Infantil, Matricula nº 201548, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **08/05/2017 a 07/05/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6893/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **EDILAINE DOS SANTOS BATISTA** , lotado (a) no Cargo Professora de Educação Infantil, Matricula nº 201795, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **17/04/2017 a 16/04/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6894/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ELISABETE ANDRIAN** , lotado (a) no Cargo Professora de Ensino Fundamental, Matricula nº 201516, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **02/04/2017 a 01/04/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6895/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ESTELA DELSANTORO** , lotado (a) no Cargo Professora de Ensino Fundamental, Matricula nº 201412, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **29/02/2016 a 28/02/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6896/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **EVERTON ANTONIO DE ABREU** , lotado (a) no Cargo Professor de Artes, Matricula nº 201766, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **08/03/2016 a 07/03/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6897/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **FABIANA MARTINS SANTANA NUNES** , lotado (a) no Cargo Professora de Educação Infantil, Matricula nº 201762, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/02/2016 a 28/02/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6900/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **GABRIELA FERREIRA PALMA** , lotado (a) no Cargo Professora de Ensino Fundamental, Matricula nº 201934, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/03/2016 a 28/02/2021**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6901/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **GRAZIELLY FERREIRA PINELLI** , lotado (a) no Cargo Professora de Ensino Fundamental, Matricula nº 201479, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/02/2017 a 31/01/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6902/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **HELEN APARECIDA RODRIGUES COUTINHO** , lotado (a) no Cargo Professora de Educação Infantil, Matricula nº 201796, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **17/04/2017 a 16/04/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6903/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ILVANA SGOBERO** , lotado (a) no Cargo Professora de Ensino Fundamental, Matricula nº 201763, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/03/2016 a 28/02/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6904/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **JACQUELINE ANDRIAN** , lotado (a) no Cargo Professora de Ensino Fundamental, Matricula nº 201745, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **24/08/2015 a 23/08/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6905/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **JULIANA BERNABÉ CEZAURE** , lotado (a) no Cargo Professora de Ensino Fundamental, Matricula nº 201169, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **30/06/2016 a 29/06/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6906/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **JULIANA CANDIOTO MONTEIRO LAVERDI** , lotado (a) no Cargo Professora de Educação Infantil, Matricula nº 201417, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/06/2016 a 31/05/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6907/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **KELLY CRISTINA COUTINHO** , lotado (a) no Cargo Professora de Educação Infantil, Matricula nº 201463, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **22/08/2016 a 21/08/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6932/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **VIVIANE DE FÁTIMA BERNARDO** , lotado (a) no Cargo Professora de Educação Física, Matricula nº 201407, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **13/12/2015 a 12/12/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6933/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ANGELA MARIA SANCHES SOARES** , lotado (a) no Cargo de Agente de serviços Operacionais - Feminino, Matricula nº 201562, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **16/10/2012 a 16/10/2017**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br – www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8180/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com o fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e da Lei Municipal 1420/2004 – RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguaçu, fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao Servidor **GILBERTO MULINARI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com proventos proporcionais, correspondentes a R$- 1.074,00 (um mil, setenta e quatro reais) mensais, complementação para atingir o piso salarial, na forma da lei de R$- 138,00 (centro e trinta e oito reais), perfazendo assim o valor de R$- 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais|), incluindo os adicionais por tempo de serviços, perfazendo assim o valor de R$- 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) ao ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 02 de agosto de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6934/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **JAFER DA SILVA DE FREITAS** , servidor (a) Municipal, ocupante do cargo de Professor de Educação Fisica, **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 1º de agosto de 2022, de conformidade contida no artigo 87 da Lei Municipal nº 1621/2088 (estatuto dos Servidores do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 04 de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6899/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **FRANCIANE NATALI MAZUCO PAGANELLI** , lotado (a) no Cargo Professora de Educação Infantil, Matricula nº 201730, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/08/2015 a 02/08/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6926/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **SHEILA ELIANE MONTAGNINI** , lotado (a) no Cargo Professora de Ensino Fundamental, Matricula nº 200754, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **28/02/2016 a 27/02/72021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6927/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **SIMONI AFONSO CORREA PIZZOLIM** , lotado (a) no Cargo Professora de Ensino Fundamental, Matricula nº 201048, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **16/02/2014 a 15/02/2019** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6928/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **SOLANGE ESTEVES** , lotado (a) no Cargo Professora de Educação Física, Matricula nº 200975, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **29/03/2017 a 28/03/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6929/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **SUZIRLEI MARIA FORMIGONI** , lotado (a) no Cargo Professora de Ensino Fundamental, Matricula nº 201456, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **09/08/2016 a 08/08/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6890/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **CHEYLA GOMES DOS SANTOS** , lotado (a) no Cargo Professora de Ensino Fundamental, Matricula nº 201480, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/02/2017 a 31/01/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6935/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **VIVIANE CRISTINA GOMES** , lotado (a) no Cargo de Atendente de Creche nº 201684, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/04/2015 a 31/03/2020**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6936/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **VIVIANE DA SILVA NOGUEIRA** , lotado (a) no Cargo de Atendente de Creche nº 201769, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **21/03/2016 a 20/03/2021**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6930/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **TANIA APARECIDA DE CARVALHO MARASSI** , lotado (a) no Cargo Professora de Ensino Fundamental, Matricula nº 201348, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/02/2015 a 31/01/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6931/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **TANIA DE CASSIA CATANO** , lotado (a) no Cargo Professora de Educação Física, Matricula nº 201477, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/02/2017 a 31/01/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6898/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **FLORIPES DA SILVA PINHA** , lotado (a) no Cargo Professora de Educação Infantil, Matricula nº 200972, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **29/03/2017 a 28/03/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6918/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **NEUSA NUNES DA SILVA** , lotado (a) no Cargo Professora de Ensino Fundamental, Matricula nº 201746, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **24/08/2015 a 23/08/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6919/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **OTAVIA FULGENCIO DA SILVA** , lotado (a) no Cargo Professora de Educação Infantil, Matricula nº 201501, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **16/03/2017 a 15/03/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6920/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **PATRICIA AIZZA** , lotado (a) no Cargo Professora de Artes, Matricula nº 201317, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **31/03/2017 a 30/03/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6921/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **PATRICIA MAGDA ARNOLD SILVA** , lotado (a) no Cargo Professora de Educação Infantil, Matricula nº 201448, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **10/06/2016 a 09/06/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6922/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **PATRICIA MARQUES BOSKA MANTOVANI** , lotado (a) no Cargo Professora de Ensino Fundamental, Matricula nº 201172, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/07/2016 a 02/07/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6925/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **SANDRA MARIA VICENTE VALENSOLA** , lotado (a) no Cargo Professora de Ensino Fundamental, Matricula nº 201403, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/10/2015 a 30/09/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6909/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **LEILA CRISTINA FALLEIROS DE PÁDUA** , lotado (a) no Cargo Professora de Ensino Fundamental, Matricula nº 201460, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **15/08/2016 a 14/08/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6910/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **LELUANA JELY GAMBA PIMENTEL** , lotado (a) no Cargo Professora de Educação Infantil, Matricula nº 201731, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **03/08/2015 a 02/08/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6911/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **LIDINALVA RODRIGUES DA SILVA FRANCESQUI** , lotado (a) no Cargo Professora de Ensino Fundamental, Matricula nº 201141, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **11/06/2016 a 10/06/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6912/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **LUCIANA PORTILHO TUNIN** , lotado (a) no Cargo Professora de Educação Infantil, Matricula nº 201475, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/02/2017 a 31/01/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6913/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **LUZINETE FERREIRA DE ALVARENGA** , lotado (a) no Cargo Professora de Educação Infantil, Matricula nº 201484, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/02/2017 a 31/01/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6917/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **NADIA CRISTINA MARTELOSSO** , lotado (a) no Cargo Professora de Ensino Fundamental, Matricula nº 201522, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **17/04/2017 a 16/04/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6914/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARIA DENISE LOPES** , lotado (a) no Cargo Professora de Ensino Fundamental, Matricula nº 201521, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **16/04/2017 a 15/04/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6915/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARIA JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA** , lotado (a) no Cargo Professora de Ensino Fundamental, Matricula nº 200950, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **31/03/2017 a 30/03/2022** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6916/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **MARITA RIBEIRO NAVACHI** , lotado (a) no Cargo Professora de Educação Infantil, Matricula nº 201765, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **07/03/2016 a 06/03/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6923/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ROBERTA DANÚBIA QUAGLIO DOS SANTOS** , lotado (a) no Cargo Professora de Ensino Fundamental, Matricula nº 201669, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **18/02/2015 a 17/02/2020** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6924/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ROSELENE GIMENES** , lotado (a) no Cargo Professora de Ensino Fundamental, Matricula nº 201772, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **01/08/2016 a 31/07/2021** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6908/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **LEIDE MARA REINALDO DE MAGALHÃES** , lotado (a) no Cargo Professora de Ensino Fundamental, Matricula nº 200952, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **31/3/2012 a 30/03/2017** , de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal